



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPÚBLICA — N. 72

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 1922

Assignaturas do «Diário Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com o necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas podem ser acceitas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas, e, pois, não serão fornecidas as collecções anteriores a essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas, não basta que os chefes das repartições comuniquem que os empregados, que lhes são subordinados, desejam receber a folha. E' indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa, e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 22 do corrente — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Actos — Expediente das Directorias Geral do Thezouro Nacional, da Receita e da Despesa, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diário Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Acto — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diário dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.545 — DE 24 DE MARÇO DE 1922

Approva as contas das despesas effectuadas com a recepção dos Reis da Belgica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Ficam approvadas as contas das despesas effectuadas com a recepção dos Reis da Belgica, autorizadas pelo decreto n. 4.084, de 29 de julho de 1920, apresentadas á consideração do Poder Legislativo pelo Sr. Presidente da Republica, em mensagem de 12 de setembro de 1921, na importância de 12.252:637\$851.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÓA.

Homero Baptista.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.545, que approva as contas das despesas effectuadas com a recepção dos Reis da Belgica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.818, que declara que ficam desapropriados os predios ns. 52 e 54 da rua do Commercio, na cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Decreto n. 15.388, que fixa o numero de delegados regionaes e fiscaes destinados ao serviço de fiscalização das observações cambiaes e bancarias.

Decreto n. 15.409, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 220:000\$, para um emprestimo em dinheiro, destinado ao final pagamento da construção do quartel da 2ª linha do Exército, no Estado do Rio de Janeiro.

Decreto n. 15.415, que desapropria lotes de terras e predios contiguos aos terrenos da Colonia Barão de Mesquita, na Ponta do Galeão, na ilha do Governador.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 10 do corrente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.818 — DE 21 DE MAIO DE 1921 (*)

Declara que ficam desapropriados os predios ns. 52 e 54 da rua do Commercio, na cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, verificada a necessidade da aquisição dos predios ns. 52 e

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com omissões.

54 da rua do Commercio, na cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para, depois de proceder-se às necessárias modificações, nelles installar convenientemente a Administração dos Correios daquele Estado, usando da attribuição que lhe confere o art. 5º do regulamento approved pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, expedido em virtude da autorização contida na lei n. 1.021, de 26 de agosto do anno anterior, e de conformidade com o art. 590, § 2º, n. III, do Código Civil, decreta:

Artigo unico. Ficam desapropriados os predios ns. 52 e 54 da rua do Commercio, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1921, 100ª da Independência e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA,
J. Pires do Rio,

DECRETO N. 15.388 — DE 7 DE MARÇO DE 1922 (*)

Fixa o numero de delegados regionaes e fiscaes destinados ao serviço de fiscalização das observações cambiaes e bancarias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do disposto no art. 49 e do parágrafo unico do art. 51 do regulamento approved pelo decreto n. 14.728, de 16 de março do anno proximo findo, resolve:

Art. 1º O numero de delegados regionaes e fiscaes destinados ao serviço de fiscalização das operações cambiaes e bancarias, fica fixado na forma que se segue:

Um delegado regional em cada um dos Estados da União e um na cidade de Santos, Estado de S. Paulo; 12 fiscaes para o Estado de S. Paulo; oito ditos para o do Rio Grande do Sul; cinco ditos para cada um dos seguintes Estados: Minas Geraes, Pará, Pernambuco e Bahia; quatro para cada um dos seguintes Estados: Paraná e Santa Catharina; 32 para a Capital Federal, e, finalmente, sete ditos para a cidade de Santos.

Art. 2º Nos Estados onde houver fiscaes o delegado regional perceberá o vencimento annual de 9:600\$000.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA,
Homero Baptista.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 24 do corrente mez foi concedida ao musico do 4º batalhão de infantaria da Policia Militar do Districto Federal, Luiz Rondelli, a medalha de bronze, sem passador, por contar mais de 10 annos de serviços prestados a ordem, segurança e tranquillidade publicas.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 22 de março de 1922:

Foram admittidos no quadro dos serviços de saúde da 2ª classe da reserva da 1ª linha do Exército, no posto de tenente-coronel medico, os Drs. Euri o de Azevedo Villela e Carlos Luiz de Andrade Neves, professores cathedraicos, respectivamente, das Faculdades de Medicina de Bello Horizonte e Hahnemanniana, de accordo com o disposto no § 1º do art. 7 do regulamento approved por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921.

Foram promovidos:

A professor de Historia e Chorographia do Brasil do Collegio Militar do Ceará o adjunto vitalicio da 4ª seção do mesmo collegio Misael Gomes da Silva;

Ao posto de 2ª te e te da 2ª classe da reserva de 1ª linha do Exército o 1º sargento do 13º batalhão de caçadores Astrolabio Nunes Barreto.

Foram reformados:

O capitão da arma de infantaria João Damasceno de Albuquerque, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com o art. 45 da de n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, visto contar mais de 25 annos de serviço;

O 2º sargento Manoel Faustino de Carvalho, do 11º regimento de infantaria, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, de accordo com o art. 13, extensivo às praças pelo art. 27 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 20 annos de serviço.

RECTIFICAÇÃO

O major classificado por decreto de 22, no 9º regimento de cavallaria independente

DECRETO N. 15.409 — DE 22 DE MARÇO DE 1922

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 220.000\$, para um emprestimo em dinheiro, destinado ao final pagamento da construcção do quartel da 2ª linha do Exército, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4.273, de 2 de junho do anno proximo passado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 220.000\$, para um emprestimo em dinheiro, destinado ao final pagamento da construcção do quartel da 2ª linha do Exército, no Estado do Rio de Janeiro, devendo a Directoria do Patrimonio Nacional inscrever-o como proprio nacional. O referido emprestimo será pago no fim de cinco annos.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA,
Homero Baptista.

DECRETO N. 15.415 — DE 25 DE MARÇO DE 1922

Desapropria lotes de terras e predios contiguos aos terrenos da Colonia Barão de Mesquita, na Ponta do Galeão, na ilha do Governador

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Considerando que o Ministerio da Marinha precisa de lotes de terras e predios contiguos aos terrenos da Colonia Barão de Mesquita, na Ponta do Galeão, na ilha do Governador, pertencentes a Emanuel Cresta, J. Quadros, Companhia Nacional Industria e Commercio e outros, para nelles fazer obras que dizem respeito com a defesa nacional;

Considerando que ha urgencia da acquisição dessa área de terrenos para immediata execução das ditas obras;

Considerando que o preço pedido pelos proprietarios excede de muito o valor que, tendo como base o imposto predial e aforamento, poderia ser attribuido aos mesmos terrenos;

Resolve, no uso da attribuição que lhe conferem os artigos 5º e 41 do regulamento approved pelo decreto numero 4.956, de 9 de setembro de 1903, expedido em virtude da autorização contida na lei n. 1.021, de 26 de agosto anterior, de conformidade com o art. 590, § 1º, n. I, do Código Civil, desapropriar os ditos lotes de terras e predios pertencentes a Emanuel Cresta, J. Quadros, Companhia Nacional Industria e Commercio e outros.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA,
J. Pedro da Veiga Miranda.

(Jaguarão) chama-se Joaquim Ignacio da Silveira Junior e não Ignacio da Silveira Junior, confor e publicou o *Diário Official* de 25, tudo do corrente mez.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 10 de março corrente, foram nomeados os bachareis Arthur Horta Martins de Oliveira e Antonio Coelho para exercerem, em commissão, os cargos de fiscaes da Inspectoria Geral de Bancos, respectivamente nos Estados de Santa Catharina e Paraná.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 25 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:
Manoel Brandão, natural de Portugal e residente nesta capital;

João Sarkis, natural da Armenia e residente no Estado de S. Paulo.
Re metteu-se ao presidente do Estado de S. Paulo a portaria do naturalizado ali residente.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 25 de março de 1922

Solicitaram-se informações:

Ao director do Instituto Nacional de Musica, por que motivos não se transmittiram ainda, a esta directoria, as informações solicitadas no officio n. 3.557, de 12 de setembro de 1921 (officio n. 437).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, se deixou de ser encaminhado pelo Ministerio da Fazenda juntamente com o expediente decorrente do aviso deste ministerio n. 3.560, de 13 de setembro do anno proximo passado, o processo relativo aos vencimentos que competem ao bacharel Antonio Furtado Bezerra de Menezes, por haver exercido interinamente, em outubro de 1920, o lugar de adjunto de promotor publico da comarca de Xapury, no Acre (officio n. 435).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas communicou-se que nesta data foi remittido ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos na importância de 500\$ de que é credor o Dr. Amanajós de Araujo (officio n. 434).

Ao Ministerio da Fazenda, transmittiu-se o processo de divida de exercicios findos, na importância de 500\$, de que é credor Dr. Amanajós de Araujo, de serviços prestados na qualidade de director da Estatística do Departamento do Alto Acre, em dezembro de 1918 (aviso n. 966).

Ao director da Colonia de Alienados na Ilha do Governador, recommendou-se que remetesse a esta Secretaria de Estado os pedidos de fornecimentos feitos na primeira quinzena de março do corrente (officio numero 436).

Requerimentos despachados

José Maria da Silva Graça por seu procurador Elycio Alves Nunes, reiterando o pedido e solicitando reconsideração do despacho de 3 de março de 1920. — Mantenho os despachos anteriores.

Dia 27

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 200\$ de diferença de vencimentos que compete ao inspector de archivo e expediente, interino, da Policia do Distrito Federal, Urbano Pedral Sampaio por substituição em fevereiro findo (aviso n. 977).

De 625\$ de diferença de vencimentos que compete ao pretor Abelardo Bueno de Carvalho, por substituição, em fevereiro findo (aviso n. 978);

De 496\$ a Victorino Coelho, de trabalhos executados em janeiro e fevereiro findos, no edificio do Forum (aviso n. 279);

De 9\$ a Estada de Ferro Central do Brasil, de transportes effectuados á requisição do Juiz da 7ª Pretoria Criminal em dezembro de 1921 (aviso n. 980);

De 1.000\$ de diferença de vencimentos que compete ao funcionario da Bibliotheca Nacional, por substituição em fevereiro findo (aviso n. 981).

— Restituíram-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, os requerimentos em que os escriptores das comarcas de Lazareto e Socorro pedem pagamento das gratificações que lhes competem nos termos do § 2º do art. 1º da

lei n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, afim de que sejam pelos juizes competentes organizadas e remittidas a esta directoria as respectivas folhas (officio n. 441);

Ao desembargador chefe de Policia as contas e relações na importância de 6.351\$500 de fornecimentos feitos á Escola Premunitoria Quinze de Novembro, em janeiro ultimo, para serem rectificadas (aviso n. 974);

Ao mesmo, os pedidos de fornecimentos feitos á mesma escola em fevereiro findo, afim de serem prestados esclarecimentos (aviso n. 975);

— Communicou-se:

Ao Ministerio da Fazenda, que por despacho de 3 deste mez, resolveu este ministerio que para pagamento do pessoal da lancha *Esquivel*, transferida para o Departamento Nacional de Saude Publica, seja adoptado, provisoriamente, a descriminação do pessoal constante do orçamento de 1921 (aviso numero 982);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas que nesta data foi transmittida ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos na importância de 1.398\$387 de que é credor José Sampaio Barros (officio n. 440);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas que nesta data foi distribuida áquella delegacia a quantia de 300\$ destinada aos pagamentos de gratificações que competem a escriptores encarregados do alistamento eleitoral (aviso n. 439);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe que nesta data foi distribuida áquella delegacia a quantia de 600\$ para pagamento de gratificações que competem a escriptores encarregados do alistamento eleitoral (officio n. 438).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes providencias:

Para que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, a quantia de 600\$ destinada ao pagamento a Rufino José da Fonseca, José Telles de Menezes e Manoel Simões de Souza Borges de gratificações por terem sido encarregados do alistamento eleitoral, na comarca de Itabaiana naquelle Estado (aviso n. 957);

Para que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, a quantia de 300\$, para pagamento a Ladislau Lourenço de Souza da gratificação que lhe compete por haver exercido o cargo de escriptão do alistamento eleitoral na comarca de Parintins (aviso n. 698).

— Ao Ministerio do Exterior, informou-se que o caso de que trata o aviso verbal de 7 do corrente, teve solução por aviso deste ministerio n. 274, de 17 de fevereiro ultimo (aviso n. 969).

Ao juiz de direito da comarca de Itabaianinha, em Sergipe, declarou-se que o pagamento das gratificações de que trata o paragrafo unico do art. 13 de decreto numero 14.658, de 29 de janeiro de 1921, torna-se necessario a remessa á esta directoria, da respectiva folha (aviso n. 971).

Ao Ministerio da Fazenda declarou-se que, já estando distribuida ao Thesouro Nacional, por ter sido incluido na demonstração que acompanhou o aviso deste ministerio n. 391, de 17 de janeiro de 1920, a quantia de 960\$ de diferença de gratificação que compete ao professor em disponibilidade da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Dr. José Antonio Murtilho, em virtude do decreto de 3 de setembro findo, importa em 1.912\$258 e não em 2.872\$252, a diferença de igual natureza relativa aos annos de 1918 e 1919 a que tem direito aquelle professor, e que deve ser pago mediante recolhimento a referida retribuição por parte da directoria da escola (aviso n. 970).

Ao Ministerio da Fazenda transmittiu-se o processo de divida de exercicios findos, na importância de 1.398\$387 de que é credor José de Sampaio Barros (aviso n. 972);

Ao engenheiro chefe do escriptorio de obras deste ministerio, transmittiu-se para informações o officio n. 69 de 20 do corrente mez, em que o director da Escola Nacional de Bellas Artes solicita reforma da parte do edificio daquela escola, visto que é necessario saber em quanto importa a despesa (aviso n. 976);

Ao commandante do Corpo de Bombeiros, declarou-se approvar os contractos celebrados para o fornecimento daquella corporação dos artigos do grupo 13 (aviso n. 973).

Montepio

D. Avelina Gomes Teixeira, mãe viuva de Avelino Gomes Teixeira, preparador da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Prove que na época do obito do contribuinte, a irmã solteira não era tratada e alimentada pelo mesmo.

Waldemiro, filho de Lindolpho Pinheiro da Camara, porteiro do Gabinete de Identificação. — Junte a certidão de obito da progenitora do menor.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 24 de março de 1922

Solicitou-se ao director geral da Contabilidade Publica a restituição das seguintes importancias:

1:000\$ a E. Silveira & Comp., em moeda corrente, que depositaram como caução, para apresentar s.a. proposta na concorrência aberta pela Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em abril do anno proximo passado, para o fornecimento de cascos destinados ás lanchas das Inspectorias de Saude dos Portos nos Estados (officio n. 797);

3:183\$200 a Souza, Torres & Comp., que depositaram como garantia da assignatura do contracto para o fornecimento de artigos, durante o 2º semestre do anno proximo findo (officio n. 812);

3:000\$ a A. A. de Gueiroz, estabelecido á rua Visconde de Itaúna n. 105, que depositou como caução para apresentar proposta na concorrência aberta para o fornecimento de moveis, durante o corrente anno (officio n. 807);

5:000\$ a Antonio Barbosa da Silva, estabelecido á avenida Salvador de Sá n. 77, quantia depositada para o fornecimento de carne verde, durante o corrente anno (officio n. 810);

5:000\$ a S. Torres & Comp., estabelecidos no Mercado Municipal á rua VII n. 10, nesia Capital, que depositaram como caução para fornecimentos, durante o corrente anno (officio n. 809);

De 5:000\$ a João Coelho Pereira, representada por cinco apalices de 1:000\$ cada uma e de ns. 93 a 907, que fez como caução para apresentar sua proposta na concorrência aberta para o fornecimento de carne verde, durante o corrente anno (officio n. 813);

De 1:000\$ a Moreno Borlido & Comp., representada pela apolice da divida publica, do emprestimo de 1903 n. 16.277 do valor de 1:000\$, que depositaram como garantia da assignatura do contracto para o fornecimento de artigos, durante o segundo semestre do anno proximo findo (officio n. 811);

De 3:000\$ a Firmino Fontes & Comp., caução representada por apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ e de ns. 64.660 a

64.662, feita para apresentarem sua proposta em uma concorrência aberta por este departamento para fornecimento do corrente anno (officio n. 808).

— Comunicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Rezende & Comp. (1.588), Alfredo C. de Souza Bastos (1.589) e Francisco Leonardo (1.596) e pela 2.ª delegacia de saúde a Marques & Motta (1.597) e José Joaquim de Brito (1.598) (officio n. 804).

— Comunicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que esta secção recebeu em pagamento a importancia relativa á multa imposta pelo Posto de Bangú a Elias Alfredis (officio n. 803).

— Solicitaram-se ao director da Despesa Publica providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, seja autorizada a effectuar o pagamento das contas apresentadas pela Rockefeller Foundation, visto se tratar de serviços que foram previstos no accordo celebrado com o referido Estado (officio n. 814).

— Solicitaram-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas minuciosas informações, com a possível brevidade, do que consta, em referencia a Olympio Coelho da Costa, nas folhas de pagamento dos mezes de julho e agosto de 1920, da Comissão Sanitaria Federal, em serviço naquelle Estado (officio n. 816).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 79:454\$656, proveniente de fornecimentos feitos, em fevereiro do corrente anno, ao Hospital São Sebastião (aviso n. 370).

De 2:413\$858, relativa a fornecimentos em fevereiro do corrente anno ao Laboratorio Bromatologia (aviso n. 371).

De 129\$350 á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, relativa á conta do porto, referentes ao mez de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 369).

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 21 de março de 1922

Ao director geral transcreveu-se o telegramma que foi dirigido, nesta data, pelo chefe do Serviço de Prophylaxia Rural em Pernambuco, rogando providenciar a respeito.

— Ao secretario geral:

Remetteu-se as contas de fornecimentos feitos a esta directoria no mez de fevereiro ultimo, na importancia total de 1:695\$000;

Rogou-se providencias afim de que seja obtida praça a bordo de vapor do Lloyd Brasileiro, para quatro volumes, sendo dous destinados ao Serviço de Alagoas, um ao Serviço da Parahyba e outro ao Serviço do Amazonas.

— Ao director do Lloyd Brasileiro rogou-se providencias afim de que seja concedida duas passagens de 1.ª classe até Victoria, para os Drs. Antonio Peryassú e Esperidião de Queiroz Lima, correndo a despesa respectiva por conta do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Espirito Santo.

— Ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural em Santa Catharina, transcreveu-se o officio n. T/48, de 17 do corrente, dirigido ao Sr. director geral do Departamento pelo superintendente do Trafego do Lloyd Brasileiro.

— Ao chefe do mesmo serviço em Minas, remetteu-se a portaria de nomeação do Dr.

Blair Ferreira, pedindo informar esta directoria sobre a data de posse e entrada em exercicio do referido funcionario.

Dia 22

Officiou-se:

Ao director geral:

Transcrevendo o telegramma dirigido pelo chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Pernambuco, rogando providenciar afim de que seja autorizada a Delegacia Fiscal naquelle Estado a pagar ao funcionario Antonio Menezes a ajuda de custo a que tem direito;

Consultando si esta directoria pôde, desde já, iniciar os trabalhos de propaganda, correndo as despesas pela sub-consignação «Para os serviços de propaganda nos Estados».

— Ao secretario geral:

Remettendo os documentos comprobatórios de despesas do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro, referentes aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, na importancia total de 45:143\$420;

Remettendo a folha de pagamento de diarias devidas ao director desta directoria, ao photographo e ao cinematographista, por serviços fóra desta Capital;

Transcrevendo o telegramma dirigido pelo chefe do Serviço de Prophylaxia Rural na Parahyba, rogando providenciar afim de que sejam fornecidas a esta directoria, semanalmente, 3.000 doses de vaccina anti-variólica destinadas a distribuição pelos diferentes Estados;

Remettendo, em duas vias, devidamente processadas, duas contas de alugueis de casas occupadas pelo Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, relativas ao mez de janeiro findo na importancia total de 225\$000;

Restituindo os documentos que acompanharam o officio n. 765, de 21 do corrente, cumprindo o exposto no mesmo.

— Ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Paraná, remittendo a portaria de nomeação do Dr. Amílcar Barca Pellon, pedindo informar a esta directoria sobre a data de posse e entrada em exercicio do referido funcionario.

Dia 23

Officiou-se:

Ao director geral:

Propondo para o lugar de inspector sanitario rural no Estado do Rio, o sub-inspector sanitario rural Dr. Roberto Cotrin, que alli vem exercendo as funções de chefe do Posto Sanitario S. Gonçalo;

Propondo seja promovido a inspector sanitario rural o sub-inspector, com exercicio no Estado de Alagoas, Dr. Julio Sylvio Miranda.

— Ao secretario geral, communicou-se que o Dr. Mario Barreto, nomeado sub-inspector sanitario rural por portaria de 9 do corrente, foi designado na mesma data para servir no Estado de Minas, tendo tomado posse e entrado em exercicio no dia 20.

Dia 24

Officiou-se:

Ao secretario geral:

Rogando providencias afim de que seja obtida praça a bordo do vapor do Lloyd Brasileiro para dous volumes destinados ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Espirito Santo;

Remettendo os attestados de frequencia dos funcionarios e serventes desta directoria, relativos ao mez de março do corrente anno, nas importancias respectivas de 6:310\$ e 540\$000;

Rogando providencias afim de que sejam fornecidos a esta directoria 25 doses de soro anti-dysenterico, destinados ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal;

Remettendo as contas de consumo de luz electrica e alugueis de casas occupadas pelo Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, relativas ao mez de fevereiro do corrente anno, na importancia de réis... 2:269\$786;

Remettendo a conta de aluguel de casa do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, na importancia de 200\$, referente ao mez de janeiro do corrente anno;

Rogando providencias afim de que seja obtida praça a bordo de vapor do Lloyd Brasileiro para nove volumes destinados ao Serviço de Prophylaxia Rural no Espirito Santo.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 27 do corrente, foram transferidos os commissarios de 2.ª classe Nelson Cortes de Alvarenga Fonseca, actualmente licenciado, bem como o interino que o substitue, Asclepiades Coutinho Dias, do 20.º para o 7.º Districto Policial, Alcide Varella de Figueiredo Rocha, do 8.º para o 6.º, Ladislau de Lima Camara, do 12.º para o 8.º, e deste para aquelle, Jayme Corrêa de Azevedo; Honorio Torres Fialho, do 7.º para o 21.º e o de 1.ª classe Alberto Torres Quintanilha, do 6.º para o 7.º Districto Policial.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circulares — N. 9 — Em 27 de março de 1922.

Attendendo ao que requereu Wilhelmsen Steamship Line, empresa de navegação norueguesa, por seus agentes nesta Capital Federal, E. Johnston & Co., Limited, declaro aos Srs. inspectores das alfandegas e mesas de rendas, para seu conhecimento e fins convenientes, que os favores de que trata a circular n. 48, de outubro de 1921, foram concedidos não só aos vapores já incorporados, mas também aos que vierem a ser incorporados á companhia requerente. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 10 — Rio de Janeiro, 27 de março de 1922.

De conformidade com o que foi resolvido sobre o objecto do telegramma de 10 de janeiro do corrente anno, do encaregado do Serviço de Partidas Dobradas na Alfandega de S. Francisco, Estado da Santa Catharina, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, que de accordo com as disposições e normas que estão sendo adoptadas no Thesouro Nacional para a classificação das despesas de pessoal e material, a partica n. 2 do art. 205, das instruções de 2 de setembro de 1919, deverá ser escripturada substituindo-se, na conta Thesouro Nacional o addendo ei de creditos — por cdo decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922.

Posteriormente, porém, e quando forem concedidos os creditos legais, encerrar-se-á a conta Thesouro Nacional, cdo decreto n. 15.431, levando-se o saldo devedor da mesma ao titulo Thesouro Nacional cdo creditos, ficando assim, todos os lançamentos na rigorosa conformidade das instruções citadas.

Por portaria de 24 de março corrente, foi concedida a licença de seis meses, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º escripturário da Alfandega de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, Rubens F. Weina.

— Por outras de 25 de março corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias, na forma da lei, ao escripturário da Collectoria das Rendas Federaes de Gravatalhy, no Estado do Rio Grande do Sul, Alvaro Dutra Job, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De seis meses, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador das Capatazias da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, Ildefonso Manoel de Oliveira;

De seis meses, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operário da Casa da Moeda, Romeo Annecchini;

De seis meses, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, João de Freitas Noronha, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De um anno, nos termos do art. 10 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, Abilio Antunes Maciel, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De seis meses, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, Alberto Bruno, devendo a mesma ser gosada de accordo com o § 2º do referido art. 17.

— Por actos de 24 de março corrente, foram:

Exonerado, a pedido, José Felippe Alves da Silva, do lugar de collecter das rendas federaes em Lagôa Secca, Estado de Pernambuco;

Nomeados, José Augusto Carneiro Leão para o lugar de collecter das rendas federaes em Lagôa Secca, Estado de Pernambuco e José Felippe Alves da Silva para o lugar de collecter das rendas federaes em Paulista, Estado de Pernambuco.

— Por outros de 17 de março corrente, foram nomeados:

Celso Epaminondas de Almeida para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de S. Paulo;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de S. Paulo, Onaldo Brancante Machado, para identico lugar na capital do mesmo Estado.

— Por outros de 25 de março corrente, foram:

Exonerado, a pedido, Albino Ribeiro Neves, do lugar de despachante aduaneiro da firma Fredco. Bayer & Comp., junto à Alfandega do Rio de Janeiro;

E, nos termos do art. 4º do decreto numero 4.057, de 14 de janeiro de 1920, nomeado Albino Ribeiro Neves, para o lugar de despachante aduaneiro da A. Chimica Industrial Bayer-Weskovt & Comp., junto à Alfandega do Rio de Janeiro.

Rectificação

Chama-se Horacio da Cunha Vargas e não Horacio da Cunha Vargas, como sahio publicado, o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santa Anna do Li-

vramento, no Estado do Rio Grande do Sul, a quem foi concedida a licença de um anno, nos termos do artigo 15 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 25 de março de 1922

Antonio Azevedo Cruz Areas, fiscal de sello adhesivo no Rio Grande do Norte, pedindo mais 30 dias de prazo para assumir o exercicio de seu cargo. — Deferido.

Oduvaldo Vianna, pedindo para sortear bonus da Independencia, isento de fiscalização e taxas officiaes estabelecidas para tal fim. — A' vista do parecer do Ministerio da Justiça, concedo a licença pedida.

Dia 27 de março de 1922

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e presidente da Comissão Executiva da Commemoração do Centenario da Independencia:

N. 37 — Em resposta ao assumpto do avise de V. Ex. n. 874, de 17 do corrente, tenho a honra de communicar-lhe que resolvi designar o Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal das Loterias, para, como representante deste ministerio, assistir e authenticar a operação do sorteo dos «Bonus da Independencia», a realizar-se no theatro Lyrico, a 31 deste mez, ás 14 horas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 66 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto n. 15.405, de 22 do corrente mez, que autoriza este ministerio a emitir apolices da divida publica interna, até a importancia de réis 1.800.000\$ para custear as despesas com o prolongamento das estradas de ferro Baturité a Sobral.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de março de 1922

Sr. director geral do expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 6 — Não tendo acompanhado o aviso desse ministerio, n. 49, de 6 de março corrente, os officios ns. 7 e 34, de 21 e 22 de outubro findo, da Alfandega do Rio Grande do Norte e Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, rogo vossas providencias no sentido de serem remettidos a este ministerio os citados officios.

— Sr. Director Geral da Imprensa Nacional:

N. 35 — Remetto-vos, para publicação no *Diario Official*, cópias do decreto n. 15.357, de 9 de fevereiro do corrente anno, e das actas das assembleas geraes realizadas em 27 de fevereiro e 19 de março de 1920, tudo referente á approvação das alterações feitas nos estatutos da sociedade anonyma The London and River Plate Bank, Limited, com sede em Londres, Inglaterra.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 153 — Communico-vos, para os devidos fins, que deixa de ser viável a

conta do fornecimentos de sellos, remittida com o vosso officio n. 5.009, de 29 de dezembro ultimo, por se ter verificado uma differença a maior, proveniente, segundo informa a portaria do ministerio, da inclusão da parcella de 700 réis relativa á conta já conferida pela mesma portaria e de que trata o vosso officio n. 4.822, de 12 daquella mez.

N. 154 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 537, de 9 de março corrente, encaminhando, em duas vias, a conta dos sellos fornecidos a esta directoria, durante o mez de janeiro findo, na importancia de \$8600, declaro-vos, para os devidos fins, que a referida conta foi conferida e achada certa pela portaria deste ministerio.

Sr. Dr. J. J. de Almeida Pires:

N. 151 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao requerimento de 9 de março corrente, em que a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro solicita isenção de direitos para o material constante da relação junta ao referido processo e que se destina para o serviço funerario a cargo daquella instituição, rogo dignéis de passar o certificado a que allude o despacho exarado no alludido processo.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 152 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 642, de 19 de dezembro de 1919, á extinta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, e relativo ao requerimento de 14 de outubro daquella anno, da companhia de seguros A Tranquillidade, pedindo seja autorizada essa inspectoría a aceitar o deposito que a mesma effectuou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, em importancia superior á exigida pela lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, para garantia de suas operações, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 de janeiro ultimo, resolveu deferir o pedido, visto nenhum inconveniente resultar do procedimento da requerente, que assim offerece melhor garantia aos seus assegurados, accrescendo que á fiscalização de seguros incombhe a observancia das disposições regulamentares, podendo, pelos meios de que dispõe, impedir excessos de operações, desde que não se verifique o implemento da condição a que se refere o artigo 50, do decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 64 — Peço que vos pronuncieis a respeito do assumpto do incluso requerimento de 11 de fevereiro ultimo, de Roberto Simões Nunes de Souza, ex-ajudante do despachante aduaneiro dessa Alfandega, João Pompilio Dias.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 34 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 26, de 7 do corrente, e pelo qual annexastes a collectoria de Itussu á de Minas do Rio de Contas, nesse Estado, visto não ter o respectivo collecter providenciado sobre a aquisição do livros para a escripturação das rendas do corrente anno.

Outrosim, recommendo-vos, nos termos do citado despacho, providencieis no sentido de fazer cessar a situação anomala resultante do procedimento do alludido exactor.

N. 35 — Remetto-vos, devidamente apostillado, o incluso decreto de 18 de fevereiro do corrente anno, nomeando o 4º escripturario dessa Delegacia, Aloysio Augusto Padilha, para o lugar de 3º escripturario da mesma repartição.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

N. 9 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 18 de março corrente, nomeando o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, Antonio Norberto Pereira, para o lugar de segundo escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 11 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, resolveu deferir o requerimento do 1º official aduaneiro da Alfandega desse Estado, José Lopes Sobreiro Caldas, a quem vos referis em officio n. 8, de 2 de fevereiro ultimo, tão somente para fazer constar dos seus assentamentos o tempo em que o mesmo serviu como fiscal da dragagem, na Comissão Fiscal das Obras do Porto desse Estado, comprehendido no periodo de 21 de janeiro de 1909 a 16 de agosto de 1911.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 11 — Em referencia ao assumpto de vosso officio n. 8, de 17 de junho de 1921, submettendo á approvação do Thezouro o acto pelo qual o então procurador fiscal dessa Delegacia nomeou o Sr. Isaías de Andrade Netto para exercer as funções de solicitador da Fazenda *ad-hoc*, communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do corrente, que o referido acto não pôde ser approvado, por falta de fundamento legal.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 14 — De posse do vosso officio n. 54, de 27 de Dezembro ultimo, encaminhando o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Deodoro Alves Quintiliano pede pagamento de ajuda do custo a que se julga com direito, communico-vos, para os devidos fins, que resolvi indeferir o pedido, visto ter-se verificado do despacho de 22 de abril de 1921, proferido no processo annexo ao officio dessa Delegacia n. 3, de 14 de janeiro do mesmo anno, que ao requerente foi autorizado o pagamento de preparos de viagem e de primeiro estabelecimento, por ter sido transferido de circumscripção, em 1920.

Recomendo, outrossim, que, em casos semelhantes, essa Delegacia não limite a sua informação ao que consta do livro de creditos, mas a estenda á existencia ou não de transferencias outras dentro dos dois annos e do pedido de abono de ajudas de custo por motivo de taes transferencias.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 24 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do corrente, não ha o que deferir com relação ao objecto do processo encaminhado com o vosso officio n. 70, de 21 de dezembro do anno ando, e em que o ex-servente das capitães da Alfandega desse Estado, Felipe Maurillo Corrêa de Araujo, recorre do acto da alludida inspectoría, indeferindo a petição em que o mesmo solicitou a sua reintegração no dito cargo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 37 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 15 do corrente mez, approvar os vossos actos, ns. 3 e 6, de 5 de janeiro ultimo, pelos quaes, respectivamente, demittistes o cidadão Luiz Gonzaga Leal, do lugar de agente fiscal, interino, dos impostos de consumo, no interior desse Estado, e nomeastes para substitui-lo, também interinamente, até apresentar-se o serventuario effectivo, o cidadão Angelo Henrique Mariante.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 65 — Remettendo-vos o incluso processo relativo ao requerimento de 23 do março corrente, em que a Companhia Paulista de Alimentação (Biscoutos Duchein), Diogo José da Silva & Comp., Adalgisa Fracaroli Bettali e Dizioli Irmãos & Comp., solicitam restituição de impostos que, segundo allegam, pagaram indevidamente sobre os productos de seu commercio, recommendo-vos providencias no sentido de ser procedida a diligencia determinada no despacho do Sr. ministro, exarado no citado requerimento.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 11 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 16 de março corrente, nomeando para essa delegacia fiscal:

Primeiros escripturarios, o segundo dito da mesma delegacia, Alberto de Oliveira Sampaio, e os segundos ditos da Alfandega de Aracaju, nesse Estado, Pedro Sotero Machado e Antonio Bessa; segundos escripturarios, os segundos officiaes aduaneiros, extintos, da Alfandega de Aracaju, nesse Estado, Juvenal Messias de Aragão, Geminiano de Campos Pessoa, Virgilio de Silva Maynard e Pedro Alves dos Santos.

Outrossim, remetto-vos os inclusos decretos de 18 de março corrente, nomeando para essa delegacia: segundo escripturario, o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Aracaju, nesse Estado, Pedro Bezerra da Silva; e para a Alfandega de Aracaju, nesse Estado: segundos escripturarios, os segundos officiaes aduaneiros, extintos, da mesma Alfandega, Homero José da Silveira e José de Araujo Cardoso.

Directoria da Receita Publica.

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1922

F. Maluff & Comp., de 5 de agosto de 1920, pedindo para pagar em prestações multa imposta pela 1ª Collectoria Federal de S. Paulo, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — A vista do parecer, indeferido.

Dia 6 de março de 1922

José Gonçalves de Albuquerque Chaves, agente fiscal do imposto de consumo no interior da Parahyba, mandado servir na capital de Pernambuco, de 5 de dezembro do anno passado, pedindo reconsideração de despacho de 28 de setembro do mesmo anno, que lhe negou direito á percepção do vencimento integral como agente fiscal em Pernambuco. — Mantenho o despacho anterior.

Dia 9

Companhia Navegação S. João da Barra e Campos, de 12 de janeiro ultimo, solicitando se torne effectiva a dis-

posição orçamentaria relativa á protecção da industria de carvão nacional. — A execução do disposto no art. 2º, numero VIII, da vigente lei orçamentaria da recenta, depende de providencias que o Governo terá de tomar de accordo com as companhias de navegação. Não é, pois, opportuno, qualquer deliberação a respeito, maxime isoladamente, isto é, somente em relação á companhia requerente.

Dia 10

Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, Rede Sul-Mineira, de 13 de abril do anno passado, pedindo dispensa do pagamento de imposto de 5 % sobre os juros do emprestimo de 50.000.000 de francos (27.000.000\$) contrahido em Paris com os banqueiros Perier & Comp., dos quaes são successores Bauer Marchal & Comp. — Archive-se por carecer de oportunidade.

Dia 20

Krambeck & Irmãos, de 18 de fevereiro ultimo, solicitando restituição de direitos pagos na Alfandega desta Capital. — Venham em gráo de recurso, querendo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de março de 1922

Requerimento despachado

Companhia de Tiras e Rendas Valencianas, de 16 de janeiro ultimo, pedindo restituição de imposto pago. — Vire o allegado.

Additamento ao dia 24 de março de 1922

Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 109 — Communico-vos, para os devidos fins, que por Alcides Lima e sua mulher D. Constancia Neves de Lima, representados ambos pelo procurador Fidelis dos Santos Amaral Junior, foi prestada fiança em uma caderneta da Caixa Economica desta Capital, sob n. 507.153, 3ª série, em favor da referida D. Constancia Neves de Lima, nomeada agente do Correio em Banquete, nesse Estado, lavrando o necessario termo a 4 do corrente mez.

Dia 25

Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica desta Capital:

N. 110 — Communico-vos, para os devidos fins, que no processo de fiança prestada por D. Constancia Neves de Lima, agente do Correio em Banquete, Estado do Rio de Janeiro, foi dada para as necessarias garantias, a caderneta dessa Caixa, sob n. 507.153, 2ª série, de propriedade de Alcides Lima, que assim ficou onerada com a clausula de caução.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 281 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2, 4 a 6, 8 e 11, do processo restituído com o vosso officio n. 180, de 3 de fevereiro ultimo, relativo á isenção de direitos, pretendida pela Société de Sucrière de Rio Branco, para o material constante da relação junta e despachado pela nota de importação n. 3.972, de 10 de junho de 1920, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de

Contas, em sessão de 15 do corrente, considerou legal, nos termos do art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a isenção de que se trata.

N. 282 — Tendo Acacio Alves Cruz e sua mulher Antonietta Paiva Alvares Cruz, declarando em requerimento de 12 de dezembro do anno passado, não mais desejarem continuar como fiadores de Jacyntho Cesar Botelho, despachante dessa alfandega, solicito vossas providencias no sentido de ser intimado a prestar nova fiança, no prazo de 30 dias, sob pena de ser exonerado.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 67 — Por não ser cabivel á especie recurso, *ex-officio*, nos termos do art. 226, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 27), encaminhado á esta directoria com o vosso officio numero 256, de 17 de fevereiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 204 — Confirmando o meu telegramma n. 204, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 27 de janeiro do anno passado, solicitou a Amazon River Steam Navigation Co. (1911), Limited, resolveu, em data de 25 de fevereiro ultimo, autorizar, nos termos do decreto n. 10.087, de 19 de fevereiro de 1913 o despacho livre de direitos, mediante assignatura do termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, do material mencionado na inclusa relação, por cópia, e destinado á mesma recorrente.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 90 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 16 de fevereiro findo, resolveu dar provimento ao recurso interposto por Santos Dias & Comp., da decisão dessa delegacia, que lhes impoz a multa de 600\$ por infração do regulamento do imposto de consumo, e a que se refere o vosso officio n. 580 de 8 de dezembro de 1920 para o fim de immoír aos ditos recorrentes a multa de 200\$, grão minimo da pena prevista no art. 72, do regulamento anexo ao decreto n. 1.648, de 26 de janeiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 161 — Devolvendo o processo relativo á falta de volumes verificada na conferencia final do manifesto do vapor nacional *Cuyabá*, entrado no porto de Santos, em 30 de março de 1918, transmittido a esta directoria com o vosso officio n. 438, de 5 de agosto de 1921, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, por despacho de 23 de fevereiro findo, que essa delegacia promova os meios legais para a cobrança da divida resultante da multa imposta ao commandante do vapor nacional *Cuyabá*, do Lloyd Brasileiro.

N. 162 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 16 de fevereiro ultimo, resolveu negar provimento ao recurso interposto por A. Perrucci & Comp., do acto dessa delegacia fiscal, que, mantendo a decisão da 1ª Collectoria das Rendas Federaes dessa capital, os multou em 50\$, por infração do regu-

lamento do imposto de consumo, e a que se refere o vosso officio n. 356, de 13 de agosto de 1919.

N. 163 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 16 de fevereiro findo, apreciando o recurso dessa delegacia, que deu provimento ao recurso interposto por Zanotta, Lorenzi & Comp., da decisão da Collectoria das Rendas Federaes de Itabira, impondo-lhes a multa de 300\$, por infração do regulamento do imposto de consumo, a que se refere o vosso officio n. 341, de 5 de agosto de 1919, resolveu fosse devolvido o respectivo processo, por não ser mais cabivel o recurso na especie, *ex-vi* do artigo 226, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, comunica ao Sr. collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes do Campos, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 26 de novembro de 1921, resolveu autorizar essa collectoria a fornecer a M. Martins & Comp., estabelecidos nessa cidade e licenciados para a venda de estampilhas do sello adhesivo, as estampilhas pedidas por estes negociantes, mediante as formalidades regulamentares; cabendo á mesma collectoria agir dentro dos limites de sua fiança, recolhendo saldos, de forma a obter autorização para novos suprimentos de sellos, a medida das necessidades, convenientemente demonstradas.

Dia 27

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 283 — Transmittindo a essa alfandega os inclusos documentos de fls 2 a 6, do processo referente ao requerimento de 10 do corrente, em que o Sport Club Victoria, da Federação dos Clubs de Regatas da Bahia, solicita isenção de direitos para tres volumes, marca S. G. V. ns. 1 a 3, contendo um barco e duas yoles completas, constantes daquelles mesmos documentos, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, por despacho de 24 do corrente, autorizar a solicitada isenção, na forma do que dispõe o art. 29 da actual lei orçamentaria da Receita.

N. 284 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em face do disposto no art. 2º § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvi, por despacho de 24 do corrente, conceder a isenção de direitos solicitada em aviso n. 154, de 14 de março citado, pelo Ministerio dos Negocios da Guerra, para 38 fardos de papel para impressão, marca S. G. M., ns. 221 a 258, vindos de Hamburgo, pelo vapor *Hamelin*, com destino ao Serviço Geographico Militar.

N. 285 — Communico-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 24 do corrente, resolvi, em virtude do disposto no art. 2º § 23, das Preliminares da Tarifa, conceder a isenção de direitos solicitada no aviso n. 159, de 18 deste mez, pelo Ministerio da Guerra, para 13 caixas, marca S. G. M. T. A., contendo artigos para photographia e cartographia, vindas de Hamburgo, pelo vapor *Hamelin*, destinadas ao Serviço Geographico Militar.

N. 286 — Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi, em virtude do prescripto no art. 2º § 23, das Preliminares da Tarifa, conceder, em data de 27 do

corrente, a isenção de direitos solicitada no aviso n. 1.065, de 23 deste mez, pelo Ministerio dos Negocios da Marinha, para um volume, marca SN — Rio de Janeiro — vindo de Southampton, pelo vapor inglez *Almanzora*, contendo materiais destinados ao serviço da Superintendencia de Navegação.

N. 287 — Communico-vos, para os devidos effectos, que, de accordo com o dispositivo do art. 2º § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvi, em data de 27 do corrente, conceder a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 191, de 21 do dito mez para 10 caixas, marcas R. G. T. — 16, contendo aparelhos physicos, vindos da Allemanha, pelo vapor *Tirpitz*, e destinadas á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 288 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, na conformidade do constante no art. 2º § 23, das Disposições Preliminares da Tarifa, resolvi, por despacho de 27 deste mez, conceder a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso numero 192, de 21 do mesmo mez, para o material discriminado na inclusa relação, por cópia, e consignado á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 289 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 2.976, de 27 de dezembro do anno findo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Auxiliar de Viação e Obras do acto dessa inspectoría que lhe impoz a multa de 2 %, por infração do regulamento de facturas consulares, proferiu, em 23 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso e impoño ao encarregado do consulado brasileiro, em Paris, que authenticou a factura de fls. a multa de 50\$, grão minimo da pena estabelecida no art. 27 do § 8º do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, visto estar provado terem sido infringidos por elle os arts. 8º § 3º e 18 e, pelo exportador da mercaderia, o art. 12, letra k, todos do indicado decreto. Façam-se as communicações necessarias».

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 68 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 405, de 15 deste mez, relativo ao recurso interposto pelo Club dos Politicos da decisão dessa Recebedoria que lhe impoz a multa de 50\$, por infração do regulamento para a fiscalização do imposto sobre os jogos permitidos, resolveu, por despacho de 25 do corrente, deixar de tomar conhecimento do aludido recurso, por não ter sido feito o deposito previo da multa, como determina o art. 40 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.808, de 17 de maio de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 36 — Em confirmação ao meu telegramma n. 213, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que solicitou a The Great Western of Brasil Railway Co., Limited, na petição de 22 do corrente, resolveu, em data de 24 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, de 1.015 toneladas

de carvão, vindas pelo vapor *Patrician* e destinadas à mesma peticionaria.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 57 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que solicitou a *Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien*, na petição de 20 do corrente, resolveu, em data de 24 do referido mez, autorizar, na forma estabelecida no decreto n. 9.029, de 11 de outubro de 1911, o despacho livre de direitos mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, de 5 locomotivas completas (inclusive tender), type *Ten-Wheel*, vindas pelo vapor *Chinese Prince*, pesando liquido 245.085 kilos.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 209, desta data.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 91 — Confirmando o meu telegramma sob n. 212, de hoje, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 22 do corrente, solicitou a *The Great Western of Brasil Railway Co., Limited*, resolveu, em data de 24 do referido mez, autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, de 9.552 1/2 toneladas de carvão, vindas pelo vapor *Patrician*, com destino à subscritada requerente.

Portaria

N. 53 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional resolveu que tenha exercicio na 1ª sub-directoria o 4º escripturario do Thesouro Nacional Athanagildo Ayres de Almeida Freitas, o que communica ao Sr. sub-director, para os devidos effectos.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o conhecimento n. 154, datado de 25 do corrente mez e anno, da Thesouraria Geral do mesmo Thesouro, em que consta ter sido lavrado pela 3ª sub-directoria, o termo de fiança, no valor de réis 2:500\$ em 3 apolices uniformizadas numeros 386.344 a 386.346, de 1:000\$000 cada uma, como garantia da responsabilidade de Aurelio da Silva Costa no cargo de collector federal em Therezopolis Estado do Rio de Janeiro, para o qual fora nomeado por titulo de 7 do corrente, recommenda ao Sr. Maximino Gomes (Porto, servindo actualmente de collector, que providencie no sentido de ser feita a entrega do archivo, valores e documentos pertencentes à mencionada collectoria, ao respectivo collector nomeado e supra referido; entrega que se tornará effectiva mediante a observação das formalidades previstas no art. 53 e seus paragraphos, das instrucções approvadas pelo decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1914.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe o art. 69, do regulamento a que se refere o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pelo decreto n. 14.693, de 25 de fevereiro do mesmo anno, publica as seguintes tabelas de marcas e preços enviados pelas Delegacias Fiscaes em S. Paulo, com os officios ns. 62, 63 e 64, de 6 e 9 de fevereiro ultimo; do Rio Grande do Sul, com os officios ns. 35 e 34, respectivamente

de 30 de janeiro e 22 de fevereiro ultimos; em Minas Geraes, com os officios ns. 16 e 22, de 7 de janeiro e 17 de fevereiro ultimos; de Santa Catharina, com o officio n. 10, de 2 de fevereiro proximo passado; de Sergipe, com o officio n. 6, de 25 de janeiro ultimo; de Pernambuco, com os officios ns. 317, de 15 de junho do anno passado, e 65, de 10 de fevereiro ultimo; e bem assim, as remetidas pelas Collectorias das Rendas Federaes no Estado do Rio de Janeiro: Sapucaia, com o officio n. 14, de 30 de janeiro ultimo; Itaperuna, com o officio n. 20, de 22 de fevereiro proximo passado; S. Francisco de Paula, com officio n. 211, de 27 de fevereiro ultimo; Bom-Jardim, com o officio n. 4, de 17 de fevereiro proximo passado; Iguassu, com o officio n. 28, de 15 de fevereiro ultimo; Rezende, com o officio n. 16, de 26 de janeiro proximo passado; Itagua-hy, com o officio n. 19, de 4 de fevereiro proximo passado; Itaborahy, com o officio n. 29, de 3 de fevereiro proximo passado; e da Alfandega do Rio Grande do Norte, com o officio n. 4, de 18 de janeiro ultimo.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de Especialidades pharmaceuticas, de propriedade da Companhia Industria M. Moarato, sita à avenida Sant'Anna n. 17, na cidade de Botucatu, Estado de S. Paulo:

Piulula de Tayuyá, preço por duzia 10\$000.

Elixir M. Morato, preço por duzia 22\$500.

Botucatu, 17 de janeiro de 1922. — Pela Companhia Industrial dos Especificos M. Morato, *Lourenço Matte*, director-gerente.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Victoriano F. Villas Boas, sita à rua Amando de Barros, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo:

Pasta anti-venerea, por duzia, 16\$000.

Xarope Mulungu e Brorofornio, por duzia, 36\$000.

Capsulas de antigrippinae por duzia, 34\$000.

Tabella de marcas, preços e pesos dos productos da pequena fabrica de cigarros de propriedade de José Maria Pires, sita à rua 13 de Maio n. 28, na cidade de Dous Corregos, Estado de São Paulo.

Voró, 20 ou fracção de 20, 400 réis por 1.000 grammas.

Pepa, 20 ou fracção de 20, 280 réis por 700 grammas.

Sítia, 20 ou fracção de 20, 400 réis por 1.000 grammas.

Lords, 20 ou fracção de 20, 280 réis por 700 grammas.

Fadista, 20 ou fracção de 20, 240 réis por 600 grammas.

Tabella das marcas dos productos da Fabrica de Moveis S. José, de Francisco Basile & Comp., sita à Avenida 5 n. 17, na cidade de Dous Corregos, Estado de São Paulo.

Guarda-roupas, 350\$000.

Guarda-roupas simples, 130\$000.

Cama, 200\$000.

Lavatorio commoda, 400\$000.

Toiletta, 450\$000.

Mesa americana, 160\$000.

Mesa simples, 40\$000.

Floreiras, 20\$000.

Cabides, 5\$000.

Guarda-louças, 90\$000.

Buffet, 200\$000.

Etajaire, 200\$000.

Bidet, 40\$000.

Tabellas das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de A. M. Soares Junior, sita ao largo da Estação n. 22, Santo Amaro, Estado de S. Paulo:

Marcas — Preço — Peso

Sardalina, duzia 45\$000.

Santo Amaro, 14 de janeiro de 1922.

A. M. Soares Junior.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de fumos de propriedade de Henrique Kasburg Filho, sita à Colonia Victoria, 3º districto do Santo Angelo, Estado do Rio Grande do Sul:

Marcas — Preço por milheir

Charutos, 70\$000.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, 28 de janeiro de 1922. — O secretario, *Victorino Duarte*, 3º escripturario.

Tabella das marcas e preços dos productos sanitarios da fabrica de propriedade de Hugo Gaertner, sita na Villa de Lavras, Estado do Rio Grande do Sul:

Marcas — Preço por duzia

ascaridol, vidros 30,0, 15\$000.

Avariol, vidros 250,0, 30\$000.

Noselio, garrafa 500,0, 48\$000.

Fussinol, vidros 200,0, 30\$000.

Xarope iodo-tannico phosphatado, 20\$000.

Vinho iodo phosphatado, 48\$000.

Óleo de ricino dulcificado, 10\$000.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, 21 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Victorino Duarte*, 3º escripturario.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de Maria das Dores Coelho, sita na fazenda da Tacca, municipio de S. Manoel, Estado de Minas Geraes:

Marcas — Preço de duzia

Depurativo Popular, 14\$000.

S. Manoel, 15 de janeiro de 1922. — *Maria das Dores Coelho*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de Carlos Maier, Villa de Canoinhas Estado do Santa Catharina:

C. M., preços por objecto 5\$: por grupo, 25\$ ou mobilia, 50\$, 75\$ até 100\$000. Canoinhas, 15 de janeiro de 1922.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas — *Jatahy-Grindelia* — de propriedade de Soares & Araujo, sita à praça Rio Branco n. 795 (Rua Caethes, 800), na cidade de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes:

Agua de Rubinat artificial, preços por duzia 14\$000.

Jatahy-Grindelia, preços por duzia 12\$000.

Elixir do Dr. Pereira, preços por dúzia 30\$000.

Licor de Japicanga Composto, preços por dúzia 30\$000.

Injecção Sofrancar, preços por dúzia 30\$000.

Bello Horizonte, 23 de janeiro de 1922.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de chapéus de propriedade de Luiza Vieira, Villa de Canoinhas do Estado de Santa Catharina:

L. V. preços por unidade dos chapéus, 18\$ a 50\$ para senhoras.

Canoinhas, 15 de janeiro de 1922.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da Fabrica de Charutos de propriedade de João Dantas sita á rua do Lagarto desta Capital:

Percola, preço de milheiro 50\$000.

Especial u. 2, preço de milheiro 80\$000.

Aracaju, 7 de dezembro de 1921.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, (productos sujeitos ao sello sanitario), sita á rua Larga do Rosario n. 266, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

Essencia de Salsa Caroba o Cabacinho, preço por dúzia 24\$000.

Elixir Ante-Dyspeptico de Camomilla o Melissa, preço por dúzia 24\$000.

Elixir Ante-Asthmatico, preço por dúzia, 28\$800.

Gottas Digestivas, preço por dúzia 9\$600.

Vinho das Tres Quinas, preço por dúzia 28\$800.

Vinho Toni-reconstituinte do Dr. Adriaõ, preço por dúzia 33\$600.

Pomada Stella, preço por dúzia, 48\$000.

Creme Chinez, preço por dúzia 24\$000.

Gottas de Mykania Composta, preço por dúzia 14\$100.

Oleo do Mastroço, preço por dúzia 9\$600.

Recife, 23 de maio de 1921. — Viuva

Guencio Mello & Comp

Tabella de marcas e preços dos productos pharmaceuticos do fabrico de José Antonio da Silva, á rua do Commercio n. 31, Gravatá, Estado de Pernambuco:

Balsamil, preço por dúzia 24\$000.

Gravatá, 26 de janeiro de 1922. — José Antonio da Silva.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Alfredo Satio, sita á rua 15 de Novembro n. 2, de Gravatá, Estado de Pernambuco:

Elixir Antifebril, preço por dúzia 38\$400.

Vinho de Jurubeba Composto, preço por dúzia, 28\$800.

Sedase, preço por dúzia 50\$400.

Euteuphylase, preço por dúzia 48\$000.

Elixir do Vegetaes, preço por dúzia 28\$800.

Mata-Vermes, preço por dúzia 18\$000.

Gravatá, 24 de janeiro de 1922. — Alfredo Satio.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Sal-

viano Machado Filho, sita á rua 5 de Novembro n. 19, na cidade de Bezerros, do Estado de Pernambuco.

Marcas, preços por dúzia:

Elixir Universal Cruz de Ouro, 30\$000.

Jurubequina, 30\$000.

Cumorangico, 30\$000.

Aruquixá, 30\$000.

Vinho de Jurubeba, 15\$000.

Loção vegetal de quina, 12\$000.

Vinho Tonificante, 20\$000.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de João Pereira Ramos, na estação de Aita, município de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro.

Marcas, preços:

Sarnil, dúzia 30\$000.

Areripina, dúzia 30\$000.

Hemosa-nol, dúzia 45\$000.

Vanadio-Arcyl, dúzia 80\$000.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Maximino José de Araujo, sita á rua Barão de Aparecida n. 20, na cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro.

Marcas, preços por dúzia:

Oleo de mentruz, dúzia 15\$000.

Tintura estomachica laxativa, dúzia 24\$000.

Tocmol, dúzia 72\$000.

Tabella da marca e do preço do producto da fabrica de especialidade pharmaceutica de propriedade de Ismael H. Teixeira de Siqueira, no 10º districto do município de Itaperuna, do Estado do Rio de Janeiro.

Marca do preparado, preço por dúzia:

Sacerol, 60\$000.

Tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de L. Bravo, estabelecido á avenida Coronel Alfredo n. 5, em Trajano de Moraes

Agua ingleza, preço por dúzia, 24\$000.

Hematol, preço por dúzia, 40\$000.

Vinho iodofannico phosphatado, preço por dúzia, 40\$000.

Iodonol, preço por dúzia, 36\$000.

Elixir de chamomilla composto, preço por dúzia, 24\$000.

Vermifugo Bravo, preço por dúzia, 20\$000.

Tabella da marca e do preço do producto da fabrica de vermifugo, de propriedade de Felix Feliciano Pinto, sita á rua Municipal na villa de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro.

Vermifugo Pinto, dúzia, 15\$000

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de José Lopes de Castro, sita á praça Ministro Seabra n. 12, na cidade de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro.

Agua ingleza L. de Castro, dúzia, 24\$000.

Xarope Castro, dúzia, 24\$000.

Vinho ferruginoso L. de Castro, dúzia, 36\$000.

Hemoglobcal (pilulas), dúzia, 36\$000.

Tabella de preços das especialidades pharmaceuticas, fabricadas por José Themistocles Villaga, proprietario da pequena fabrica, sita á praça Oliveira Botelho n. 49, nesta cidade de Rezende:

Especificação dos productos — Preço de dúzia

Vidageno Villaga, 30\$000.

Phosphoiatano Villaga, 30\$000.

Gottas Villaga, 22\$000.

Peitoral Villaga, 20\$000.

Papantase Villaga, 22\$000.

Balsamina Villaga, 22\$000.

Ulcerida Villaga, 15\$000.

Licor de Scipira composto, 25\$000.

Rezende, 26 de janeiro de 1922. — José Themistocles Villaga.

Tabella das marcas e dos preços da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade da Viuva Oliveira & Filho, sita á rua General Bocayuva n. 67, na cidade de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro:

Marcas — Preços por dúzia

Não-febril, 54\$000.

Itaguahy, 31 de janeiro de 1922. — Viuva Oliveira & Filho.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de charutos e cigarrilhas, de propriedade de Joaquim de Souza Monteiro, no Areal, 2º districto deste município, Estado do Rio de Janeiro:

Marcas — Preços

Não tem marca, charutos, cento, réis 8\$000.

Popó, cigarrilhas, por vintena, \$400.

Areal do Porto das Caixas, 31 de janeiro de 1922. — Joaquim de Souza Monteiro.

Tabella das marcas, pesos e preços que faz Philadelpho Lyra, estabelecido com fabrica de cigarros, á avenida Tavares de Lyra n. 15, nesta Capital:

Denominação — Preço por vintena — Peso por milheiro

Vigilantes, 300 réis, 1.500 grammas.

Amor, 300 réis, 2.000 grammas.

Fon-Fon, 300 réis, 1.500 grammas.

Wanda, 300 réis, 1.600 grammas.

Enigma, 300 réis, 1.000 grammas.

ABC, 300 réis, 1.000 grammas.

Celebres, 300 réis, 800 grammas.

Fantasia, 300 réis, 800 grammas.

Batufas, 300 réis, 1.000 grammas.

Natal, 14 de janeiro de 1922. — Philadelpho Lyra.

Directoria da Despesa Publica

Dia 25 de março de 1922

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo: Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 236, de 25 de fevereiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40ª, nos termos do art. 2º de decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, projecto do orçamento da despesa para 1922 daquelle ministerio, o credito de 15.000\$, para attender ao pagamento das despesas com os serviços de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, nesse Estado, durante o 1º trimestre do corrente anno, entregando-se ao chefe da commissão, como adiantamento ou

como despesas comprovadas, as importâncias que se tornarem necessárias para pagamento das despesas effectuadas que effectuar fora da capital.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 63 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 236, de 25 de fevereiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40^a, nos termos do art. 2^o do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, daquelle ministerio, o credito de 35:000\$, para attender ao pagamento das despesas com os serviços de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, nesse Estado, durante o 1^o trimestre do corrente anno, entregando-se ao chefe da commissão, como adiantamento ou como despesas comprovadas, as importancias que se tornarem necessarias para pagamento das despesas effectuadas ou a effectuar fora da capital.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 114 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1921, ao orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o de 350\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de ajuda de custo a que compete ao 4^o escripturario da Alfandega de Santos Manoel Masullo, por ter sido mandado servir nessa delegacia, em 1916, quando official aduaneiro da mesma Alfandega, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 133, de 16 de junho de 1919, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 113 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 371 C, de 2 de fevereiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31^a «Serviço eleitoral, etc.», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 48\$800, para attender ao pagamento da inclusa conta da Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte de material eleitoral.

N. 112 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 559 C, de 17 de fevereiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31^a «Serviço eleitoral — Para despesas com o serviço eleitoral, etc.», credito suplementar, decreto n. 15.276, de 14 de março de 1922, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 300\$, para attender ao pagamento da gratificação a que fez jus o cartorário dessa delegacia Francisco Siqueira Garcia, de accordo com a inclusa folha, por ter sido encarregado da remessa do material para o serviço eleitoral, nesse Estado, durante o anno de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 85 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29^a, «Reposições e substituições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 218\$22, papel, para pagamento da restituição devida ao telegraphista de 2^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos Carlos Chrysostomo da Costa, proveniente do que lhe foi descontado, a mais, a título de contribuição para o montepio da sua gratificação adicional, em 1914, conforme consta do processo anexo ao aviso do Ministerio da Viação n. 9 de 24 de janeiro de 1922, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 55 — Tendo sido, pela ordem desta directoria n. 353, de 31 de dezembro proximo findo, remetidas as principais peças do processo referente ao pagamento a Marcellino Fernandes, proveniente de diferença de vencimentos como escriptão do extincto 4^o posto fiscal do Juruá, em Villa Feijó, nesse Estado, recommendo-vos providencias no sentido de serem as mesmas devolvidas ao Thesouro, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro, isto é, solicitar do Congresso Nacional a abertura do credito de 7:393\$571, para pagamento de gratificação e diarias dos annos de 1918 e 1919.

— Sr. Dr. 2^o procurador da Republica do Districto Federal:

N. 58 — Afim de que se possa resolver sobre o pedido de melhoria de pensão de D. Maria do Carmo do Valle Accioli de Vasconcellos e filhos, encaminhado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 494, de 19 de setembro de 1921, peço providencias no sentido de ser devolvido ao Thesouro o processo da referida senhora, que foi encaminhado a essa procuradoria com o officio da extincta Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, n. 428, de 20 de julho de 1916.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 104 — Tendo o inspector fiscal do imposto de consumo Leonel Mariani Serra solicitado em requerimento de 22 do corrente mez, que a importancia de 727\$829, correspondente a seu debito relativo a serviço telephonico, seja descontado em seis prestações mensaes, dos seus vencimentos, a partir do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que foi deferido aquelle seu pedido, devendo essa repartição communiquear a esta directoria logo que forem ultimatados os descontos.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de março de 1922

Officinas expedidos:

N. 47^a — A^a Directoria da Receita — Comunicando ter annullado as dividas de taxa de guerra d'agua, em nome de Manoel Lourenco Pereira.

N. 472 — Idem, em nome de Agostinho dos Santos Marques.

N. 473 — Transmittindo a conta do jornal A Noticia, na importancia de 180\$000.

N. 474 — Transmittindo o requerimento de José Alves de Souza.

N. 475 — Transmittindo o recurso de Salgado e Garrido.

N. 476 — Transmittindo os recursos interpostos pela Companhia Braga Costa e pelas firmas J. Fonseca & Comp. e Chereu & Frêres.

N. 477 — Restituindo o processo de representação do Sr. s^u-director da 3^a s^u-directoría desta repartição, tambem a cópia da informação prestada a respeito pelo 3^o escripturario Leonel José Soares.

N. 478 — Encaminhando o recurso de Arthur Cardoso de Oliveira.

PRECATORIOS DESPACHADOS

Precatorio do Juizo da 3^a Pretoria Criminal, a favor de Renato da Costa e Silva, na importancia de 200\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 3^a Pretoria Criminal, a favor de José Alves Ferreira Vizeu, na importancia de 400\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 2^a Pretoria Criminal, a favor do escriptão Luiz Marcondes de

Andrade Figueira na importancia de réis 360\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 2^a Pretoria Criminal, a favor do escriptão Luiz Marcondes de Andrade Figueira, na importancia de réis 184\$600. — Cumpra-se.

Idem do Juizo da 1^a Pretoria Criminal, a favor de Renato da Costa e Silva na importancia de 500\$ — Cumpra-se.

Idem do Juizo da 3^a Pretoria Criminal, a favor de Alberto Benamont, na importancia de 300\$. — Cumpra-se.

Idem do Juizo da 3^a Pretoria Criminal, a favor de José Alves Ferreira Vizeu, na importancia de 400\$. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 3.065 — Irmãos Vivacqua & Comp. — Indeferido. Esta Recebedoria não pode levantar a perempção em que os peticionarios incorreram.

N. 23.482 — José De Pescale. — No corrente exercicio de 1922, altere-se para marceneiro a classificação do negocio do requerente, para o effeito do pagamento do imposto de industrias e profissões, cancelando-se a certidão de divida extrahida, com declaração do numero da expedida em substituição.

N. 23.739 — Companhia Colorau. — Altera-se no corrente exercicio, para conservar a classificação da industria do requerente, cancellando-se a certidão extrahida, com o numero da que foi expedida em substituição.

N. 23.988 — Aristides de Oliveira Tavares. — Altere-se, no corrente exercicio, para advogado a classificação do requerente no respectivo lancamento para o pagamento do imposto de industrias e profissões. Cancele-se a certidão já expedida, declarando-se o numero da extrahida em substituição.

N. 24.788 — Adelaide Pereira. — Continuando a explorar o negocio de annos mobiliados, no corrente exercicio, indeferido.

N. 24.791 — Almeida Irmão e Comp. — Indeferido a reclamação para, nos termos propostos e de accordo com o laudo e o parecer, manter o valor locativo de 3:600\$, attribuido pelo lancamento de 1922, ao estabelecimento da firma peticionaria.

N. 24.859 — Augustus Mendes & Comp. — Reduza-se no corrente exercicio, para réis 7:800\$ nos termos propostos o valor locativo do estabelecimento, cancellando-se a certidão extrahida com o numero da que for expedida em substituição.

N. 24.996 — Alonso & Comp. — Reduza-se, de conformidade com o laudo e o parecer, no corrente exercicio, para 3:600\$ o valor locativo do estabelecimento e o apreço, cancellando-se a certidão expedida, declarando-se o numero da que for extrahida em substituição.

N. 24.999 — Margarida Gonçalves. — De accordo com o laudo e o parecer, reduza-se, no corrente exercicio, a 4:800\$ o valor locativo do negocio, juntando-se ao processado a certidão que foi cancellada com o numero da extrahida em substituição.

N. 25.209 — J. Fernandes Alves & Comp. — Nos termos propostos, de accordo, ainda, com o laudo e o parecer, reduza-se no exercicio de 1922, para 6:000\$ o valor locativo de negocio. Cancellada a certidão já extrahida, nella seja declarado o numero da expedida em substituição.

Ary Nader & Comp. — Selle o documento de fls. 2 a 6.

Antonio Augusto Martins. — Encaminhe-se o recurso.

Sociedade Edificadora Monte Predial. — Não se trata de emenda, mas sim de impressão mais forte no algarismo da data sobre a estampilha, o que torna a letra mais grossa. Faça-se, portanto, a averbação.

Roberto Duchesne. — Cobre-se a revalidação do selo, na forma do regulamento em vigor.

IMPOSTO DE CONSUMO

CONSULTA SOBRE ROTULOS

Costa Pacheco & Comp.

O decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno findo, no art. 79, § 2º, a; estabelece que, nos artefactos de tecido, os rotulos serão collocados nas peças respectivas. Para perfeito entendimento desse dispositivo, entretanto, é preciso attender para o que, a respeito, ficara anteriormente estabelecido, no sentido de boa execução do preceito regulamentar, contido no art. 75 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Assim, pela ordem n. 177, de 28 de novembro de 1919, da Directoria Geral do Gabinete do Ministerio da Fazenda e esta Recbedoria, foi explicado que, relativamente aos artefactos de tecidos, seriam rotulados por unidade, quando destinados á venda a granel.

O art. 79 citado, indica o modo de applicação dos rotulos nas caixas, maços, carteiras, pacotes, nas peças de tecidos e seus artefactos ou em qualquer outro envoltorio, contendo mercadoria tributada.

Pela analyse dos antecedentes da questão, parece claro que, quando o regulamento actual se refere á collocação dos rotulos nas peças dos artefactos, fallando antes e depois disto nos envoltorios, — só teve o intuito de obrigar as peças á rotulagem, quando por este modo, isto é, por peças, fossem vendidos os mesmos artefactos.

Desde, porém, que a venda fosse feita nos acondicionamentos indicados e só poder ser feita por esse modo e não por unidade, — está evidente que a opposição dos rotulos terá de ser feita sobre o recipiente da mercadoria. De modo que a doutrina da ordem n. 177, com o advento do decreto n. 14.648, alludido, não soffreu solução de continuidade. No tocante ao disposto no § 1º, do art. 72 deste decreto, a dimensão de 0m,01 de comprimento, fixada, no minimo para os dizeres «Industria Brasileira», deve-se entender como correspondente á totalidade dos caracteres, que compuzerem taes dizeres. Com esta exigencia a lei teve em vista obstar que, pelo emprego de caracteres de pequenissimos tamanhos, que reduziriam aquella expressão a minimas proporções, se não pudesse distinguir, á primeira vista, a procedencia do producto. Mas, a limitada dimensão regulamentar, só pôde ser para a extensão de todos os dizeres da rotulagem, e nem se pôde admitir que a lei fixasse em 0m,01, no minimo, o comprimento de uma letra do alfabeto. Tendo em attenção, entretanto, o allegado pelos peritoes, e como se trata de acto interpretativo de lei, submetto o presente despacho á consideração superior.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de março de 1922. — Severiano A. Cavalcanti, director.

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 18, de 21 de fevereiro de 1921 — Contra Menezes & Fernandes

Decisões

Visto e examinado o presente processo, considerando que o art. 53 do actual regulamento dos impostos de consumo estatue que é contravenção a posse de estampilhas usadas, extrahidas ou aproveitadas dos productos já ou ainda não consumidos; considerando que, como relata o auto de fls. 3, foram encontradas estampilhas em taes condições no estabelecimento de Menezes & Fernandes, á rua Frel Caneca n. 40; considerando que, na petição de fls. 4, o facto se acha confirmado, sob a expliação que não é admissivel, de que um caixeirinho é que guardara as referidas estampilhas no lugar em que foram apprehendidas; considerando a necessidade indiscutivel da repressão do uso, tão frequente, de sellos servidos, meio de lesar os cofres publicos, de que os infractores, ultimamente, a cada passo, lançam mão, — julgo procedente o auto lavrado e imponho a Menezes & Fernandes a multa de seiscentos mil réis (600\$), gráo minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado. Intime-se, para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se immediatamente a cobrança executiva. Recebedoria do Districto Federal, 27 de março de 1922. — Severiano A. Cavalcanti, director.

Auto n. 91 de 18 de junho de 1921, contra Antonio Mendes de Abreu e Pinkas Liska.

O facto de terem sido encontradas em o estabelecimento de moveis, á rua Estacio de Sá n. 76, de propriedade de Antonio Mendes de Abreu, tres camas de vento sem rotulo e insufficientemente selladas, determinou o lavramento do auto n. 91, de 18 de junho do annos passado, por infracção do vigente regulamento do imposto de consumo, contra aquelle negociante, e contra Pinkas Liska, estabelecida á rua de São Christovão n. 208, a quem foram comprados os mesmos moveis, segundo a nota de venda de folhas.

As allegações da defesa não são acceitaveis, mesmo as do vendedor do producto, em face do art. 4º, § 25, a, I, do decreto n. 14.648 de 26 de janeiro do anno passado, e, assim, houve de facto insufficiencia de sello e falta de rotulo e evidenciaram-se as infracções dos artigos 61, k, e 72, combinado com o art. 80, desse decreto.

Diante do exposto, imponho a cada um dos autuados Antonio Mendes de Abreu e Pinkas Liska a multa de 200\$, minimo dos referidos dispositivos, combinado com o art. 206 do decreto alludido.

Intimem-se para o recolhimento das multas no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, extraiam-se certidões para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 24 de março de 1922. — Severiano A. Cavalcanti, director.

Auto n. 98, de 23 de junho de 1921, contra Nagib Abud e Habib Goz

Por se acharem expostos á venda, no estabelecimento commercial de Nagib Abud, á rua Estacio de Sá n. 32, 12 colarinhos de tecido de algodão, sem a re-

spectiva rotulagem nem a indicação «Industria Brasileira», os quaes haviam sido comprados a Habib Goz, fabricante de artefactos de tecidos, á rua da Alfandega n. 314, como mostra a guia de fls. 2, que tambem não declara o numero do volume nem a marca do producto, lavrou-se contra aquelles negociante e fabricante o auto n. 98, de 26 de janeiro de 1921.

Pelo que consta do processo, estão manifestas as infracções indicadas no auto, e que não foram invalidadas pela defesa dos autuados.

Imponho, pois, a Nagib Abud e Habib Goz, a cada um delles, a multa de 200\$, minimo do art. 72, combinado com os arts. 80 e 206, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno proximo findo.

Intimem-se para o recolhimento das multas no prazo de trinta dias; e, si o não fizerem, extraiam-se certidões para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 24 de março de 1922. — Severiano A. Cavalcanti, director.

(*) Autos ns. 75 e 76, de 9 de junho de 1921, contra Francellino Augusto Soares e Andrade, Carvalho & Comp.

Dous autos sob ns. 75 e 76, de 9 e 10 de junho do anno passado, constituem a base deste processo; e originaram-se do facto de se acharem á venda em casa de Francellino Augusto Soares, á rua Haddock Lobo n. 2, oito garrafas do aperitivo «Guanabara», preparado de Andrade, Carvalho & Comp., com deposito no largo do Rosario n. 18, e com fabrica á rua do Lavradio ns. 104 e 106, as quaes se achavam selladas com cintas de \$080 destinadas a alcool, e com uma formula de isenção; e bem assim, quatro garrafas do mesmo producto de igual procedencia em casa de Manoel Carneiro Veiga, tambem selladas com cintas para alcool da taxa de \$080. Foram assim envolvidos nos mesmos autos, por infracção do vigente regulamento do imposto de consumo, os mencionados fabricantes e negociantes.

Os autuados Francellino Augusto Soares e Andrade, Carvalho & Comp., foram incriminados das infracções dos artigos 50, 51, 81, 112, § 5º, letra e, e 241, e Manoel Carneiro Veiga, da dos arts. 50, 51, e 81.

Os dous primeiros defenderam-se e o ultimo deixou o processo correr á revelia.

Em sua defesa as duas primeiras firmas não invalidaram a arguição de sellagem nulla do producto pela applicação de cintas e pela de formulas de isenção não adquiridas na Recebedoria, nem a da falta de apresentação da nota de venda por parte de Francellino Augusto Soares.

O autuante, em sua replica, attribue ainda a Andrade, Carvalho & Comp., o intuito de embaraço á acção do fisco, endereçando como meio protelatorio, uma petição á Recebedoria, em que lançaram mão de sophismas para se eximir ao pagamento do imposto, dando o tempo á sahida do producto, em maior quantidade.

Mas, pelo que consta do processo, não se pôde ir além das infracções do artigo 61, por insufficiencia do selo do produto, da do art. 112, § 5º, letra e, pela não apresentação da nota de venda e não

(*) Reproduz-se per ter sido publicado com incorrecções.

das do art. 241, ou 51, pela procedencia não explicada das formulas de isenção. Nestes termos a questão, e, tendo em vista os arts. 206 e 222:

Imponho a Francellino Augusto Soares e Andrade, Carvalho & Comp., a multa de duzentos mil réis (200\$000) minimo dos arts. 61 e 112 e a Manoel Carneiro Veiga a de quatrocentos mil réis (400\$000) maximo dos referidos artigos do actual regulamento do imposto de consumo.

Intimem-se para o recolhimento das multas e pagamento da differença de imposto, no prazo de trinta dias, e, si o não fizerem, extraíam-se certidões para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 24 de março de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

IMPOSTO DO SELLO

AUTO DE INFRAÇÃO

Auto n. 219, de 14 de dezembro de 1921, contra Eugenio Luiz Müller e Dr. Duarte de Abreu.

Contra o tabellião Eugenio Luiz Müller e o official do registro especial de títulos e documentos, Dr. Duarte de Abreu, foi lavrado o auto de 14 de dezembro de 1920 fls. 11), por infracção do art. 62, letras d e e, respectivamente, do actual regulamento do imposto do sello, por se ter notado insufficiencia de sello no traslado de escriptura de fls.

Defendendo-se o autuado Eugenio Luiz Müller, allegou tratar-se apenas de um erro de cópia, pois no original da mesma escriptura acha-se apposto todo o sello devido. O outro autuado baseou sua defesa na preliminar de que o official do Registro não poderá recusar o registro de títulos, documentos cu papeis que lhe sejam apresentados, nem é responsavel pelos damnos da annullação do registro ou averbação por vicio intrinseco do título, documento ou papel e tão somente por erro ou vicio no processo do registro.

Feitas as necessarias diligencias, apurou-se a veracidade das allegações do tabellião Eugenio Luiz Müller, e deante disso o proprio autuante reconhece a falta de fundamento legal do processo. Julgo, portanto, improcedente o auto de fls. 11.

Façam-se as devidas notas, e, em seguida, archive-se.

Recebedoria do Districto Federal, 24 de março de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*.

DENUNCIA

Denuncia n. 80, de 13 de junho de 1921, contra Rosita Vieira

Foi apresentada a denuncia de fls. 3 contra Rosita Vieira, á rua Miguel de Frias n. 18, por ter ella fornecido a Ramon Rodrigues um recibo de aluguel de casa, na importancia de 25\$ sem o devido sello.

Segundo a prova material que instrue o processo, houve de facto a infracção regulamentar, punivel com a penalidade maxima, porque a denunciada não se defendeu, embora fosse intimada a fazello.

Imponho, por isso a Rosita Vieira a multa de 500\$, maximo do art. 60, do Decreto n. 14.329, de 1 de setembro de 1921, e ao denunciante Ramon Rodri-

gues a multa de 100\$, gráo minimo, por inobservancia do dispositivo da letra c, do mesmo artigo, visto ter ultrapassado o prazo de oito dias entre a data do recibo e a da denuncia offerecida a esta recebedoria.

Intimem-se para o recolhimento das multas, dentro de 30 dias; e, si o não fizerem, extraíam-se certidões para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 24 de março de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de março de 1922

Offícios expedidos:

N. 481—A' Directoria da Receita, rogando providenciar no sentido de serem cancelladas as certidões de divida, em nome de Joaquim de Souza Amorim.

N. 482—Rogando providenciar no sentido de ficar obrigado ao pagamento dos debitos da penna d'agua e saneamento anteriores a 1919 dos predios ns. 68, 70 e 72 da rua Fagundes Varella.

Requerimentos despachados

N. 347—M. F. Brito Filho.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do § 6º do art. 17 do decreto n. 1.142, de 20 de fevereiro de 1904, modificado pela lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.

N. 2.825—Virelilio Lattari.—Transfira-se. N. 3.393—Elisa de Beaurepaire Rohan Aragão.—Transfira-se de accôrdo com o parecer.

N. 3.702—Waldemar Magalhães Silva.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 6.244—Alberto Luiz Ferret.—Transfira-se.

N. 6.295—José André.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ minimo, na fórmula do regulamento em vigor.

N. 6.891—José Jacintho Raposo.—Transfira-se.

N. 9.900—Amelia Aiello.—Transfira-se.

N. 10.284—João Alves de Oliveira.—Rectifique-se a inscripção e em seguida averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$ minimo, por infracção do § 6º do art. 17 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pela lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915. Quanto ao imposto de consumo não ha multa a impor, ex-vi do art. 31 da lei de orçamento da Receita do corrente exercicio, que alterou aquelle regulamento.

N. 13.100—J. Sucar & Nahssan.—De accôrdo com o parecer transfira-se e averbe-se a mudança.

N. 13.465—Moacyr de Noronha Santos e outros.—Transfira-se.

N. 14.678—Francisco Lipolis.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do § 6º do art. 17 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, modificado pela lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915. Quanto ao imposto de consumo não houve infracção, visto ter sido a transferencia requerida em 23 de julho, tendo sido o contracto archivado na Junta Commercial em 23 de junho.

N. 14.942—Joaquim Lourenço.—Transfira-se.

N. 15.090—Maria Josephina Soares.—Transfira-se.

N. 15.354—Antonio Garcia da Cruz.—De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 15.675—Delphim de Almeida Magalhães.—Transfira-se. Não ha multas a impor. Em relação ao imposto de industrias

e profissões as transferencias foram requeridas dentro dos prazos regulamentares, pois Ernesto Machado, tendo adquirido o negocio por titulo de 24 de abril (documento fl. 3), requereu a transferencia em 5 de maio, seguinte, petição de fl. 2 e Delphim de Almeida Magalhães, tendo adquirido o negocio por titulo de 29 de julho (documento fl. 2), requereu a transferencia em 11 de agosto seguinte, petição de fl. 4. Quanto ao imposto de consumo igualmente não cabe multa, ex-vi do art. 21 da lei de orçamento da Receita do corrente exercicio.

N. 15.710—Francisco Gomes Leite.—Transfira-se.

N. 16.175—José Francisco de Barros.—Faça-se a rectificação proposta.

N. 16.252—João Augusto de Souza Braga.—A' vista dos documentos de fls. 6 e 7, estando perfeitamente demonstrado que já em fevereiro de 1921 o negocio em questão era de propriedade de J. Moreira, o que é confirmado pelo documento de fls. 3, datado de 6 de agosto do mesmo a no, não pôde ser acceto o documento de fls. 4.

Prove, pois, convenientemente a successão.

N. 16.774—Antonio Sotelino Taboas.—Transfira-se.

N. 17.025—Justiniano Corrêa Jordão.—Não é caso de transferencia. Altere-se a classificação do negocio de Justiniano Corrêa Jordão, cobrando-se a respectiva differença do imposto de industrias e profissões e providencie a 3ª Sub-directoria para que seja por este paga a patente de registro de 1921. Quanto a José Corrêa da Fonseca cabe requerer alteração de classificação de seu negocio se assim lhe convier, uma vez que não negocia mais em fumos e phosphoros.

N. 17.040—Antonio Pinto Magalhães.—Transfira-se. Imponho a vendedora a multa de 20\$, minimo, na fórmula do regulamento em vigor.

N. 18.345—Dr. Muniz Freire.—Transfira-se.

N. 18.577—Saul Formiga.—Transfira-se.

N. 20.079—Gaspar Ribeiro.—Officie-se no sentido proposto.

N. 20.794—Joaquim Trindade Freitas.—Transfira-se.

N. 21.091—José Barbosa.—Transfira-se.

N. 21.809—Maria Thereza Bauza.—De accôrdo com o parecer complete-se o lançamento a partir de maio de 1919 sob o valor locativo de 420\$ annuaes. Imponho a multa de 20\$ minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 22.361—Goldberg Tionnio.—A' 2ª Sub-directoria.

NOTIFICAÇÕES

Notificação n. 1, de 4 de janeiro de 1921, contra a Cooperativa Central Ferro Viaria de Consumo de Responsabilidade Limitada

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Luiz Francisco Rodrigues Mendes e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria e o mais que consta deste processo, imponho á Cooperativa Central Ferro Viaria de Consumo, estabelecida á avenida Amaro Cavalcanti n. 91 A, desta Cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de bebidas, café, velas, conservas, sal, vinagre, phosphoros, manteiga a varejo, em 1920, sem ter pago a devida patente de registro, a multa de 145\$ por infracção dos arts. 6 e 13 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com igual importancia relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

de accôrdo com o art. 178, letra C, do regulamento citado combinado com a art. 40 na lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919. Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de março de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 2, de 6 de janeiro de 1921, contra Manoel Gemeney Olivia

Idem a multa de 60\$ e mais a importancia de 60\$ de emolumentos de registro.

Notificação n. 176, de 14 de outubro de 1921, contra Habib Abugard

Esclarecida como está a natureza do commercio exercido pelo requerente, indefiro o pedido de fls. 4, modificando, entretanto, o despacho de 19 de outubro ultimo, quanto a multa imposta, que reduz a 150\$, minimo da pena comminada no art. 219, § 5.º do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, por isso que do processo nada consta de modo a justificar a applicação da penalidade no maximo. Intime-se.

Em 21 de março de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 189, de 17 de outubro de 1921, contra Reynaldo de Souza

Na forma do parecer e deante do documento de fls. 5 do processo junto, declarar de nullo effeito o despacho de 22 de outubro ultimo.

Em 24 de março de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 263, de 26 de outubro de 1921, contra Sa vador Kastup & Comp.

O pedido da firma notificada encerra materia de equidade, que escapa á apreciação da Recebedoria. Pelo que consta do processo procede a exigencia do «registro», razão por que indefiro o mesmo pedido, mas reforço, quanto á multa imposta, o despacho de 3 de novembro ultimo, para reduzi-la a 150\$, minimo, do que prescreve o art. 219 § 5.º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, uma vez que nenhuma occorrença extraordinaria ficou apurada para justificar a applicação da pena no gráo maximo. Intime-se.

Em 23 de março de 1922. — O ajudante do director José Bellens de Almeida.

Notificação n. 433, de 17 de novembro de 1921, contra Felipe Adom ou Felipe Anna

Officie-se á Directoria da Fazenda Municipal.

Notificação n. 449, de 18 de novembro de 1921, contra Pereira Carneiro & Comp., Limitada

A' 3.ª Sub-directoria.

Notificação n. 561, de 28 de novembro de 1921, contra A. G. Martins Abelheira

A' 3.ª Sub-directoria.

Notificação n. 596, de 7 de dezembro de 1921, contra Bulas Assad

A' 3.ª Sub-directoria.

Notificação n. 711, de 31 de dezembro de 1921, contra João Ribeiro Gonçalves

O que allega a defesa é materia de equidade, que só pode ser apreciada pela su-

perior autoridade. Assim, indefiro o pedido de fls. 3, para manter o despacho de 10 de janeiro ultimo, conforme opina o parecer da 3.ª Sub-directoria. Intime-se.

Em 24 de março de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Imprensa Nacional e «Diario Officiais»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL :

Dia 27 de março de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 310—Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, remetendo o conhecimento de embarque de dous caixotes contendo impressos.

N. 311—Ao Sr. secretario geral da Policia do Districto Federal, prestando informações sobre trabalhos.

N. 312—Ao Sr. director do Museu Nacional do Rio de Janeiro, idem idem.

N. 313—Ao Sr. director do Serviço de Informações no Ministerio da Agricultura, idem idem.

Requerimentos despachados

Maximo S. Corrêa Bittencourt, Francisco das Chagas T. de Arango, Raul Barbosa, Alfredo L. de Miranda Abreu, Alfredo A. de Oliveira e Aarão Indio do Brasil. — Sim, em termos.

Antonio F. F. dos Santos. — Sim.
Manoel F. de Oliveira Rosa. — A' inspecção de saúde.

Manuel Sebastião Rodrigues. — Sim, com dous terços por equidade.

Napoleão Duarte Nunes, Darvalino de Oliveira, Claudionor Lourenço Pinheiro e José Santos Bequito. — Indeferidos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de março de 1922

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 20. — Remetto-vos a inclusa guia n. 16, de cincoenta apolices da divida publica do valor de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Francisco Gomes de Araujo Sobrinho (Dr.), cujo assentamento se transfere para essa delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 4. — Remetto-vos a inclusa guia n. 15, de cento e quarenta e tres apolices da divida publica do valor de 1:000\$, cada uma, pertencentes a João Chrisostomo Galvão Filho, cujo assentamento se transfere para essa delegacia fiscal.

Requerimentos despachados

N. 10 N — Nilo Cristoffensen Arcos. — Deferido, nos termos da informação.

N. 173 A — Anna Maria de Almeida. — Pague-se a quantia de quinhentos mil réis, de accôrdo com a informação.

N. 65 L — Luiz David dos Santos. — Expeça-se a guia.

N. 174 A — Alice Ferreira Marques. — Pague-se a quantia de trescentos e noventa mil réis, de accôrdo com a informação.

N. 175 A — Aurora Ferreira Marques. — Pague-se a quantia de trescentos mil réis, de accôrdo com a informação.

N. 204 J — João Chrysostomo Galvão Filho. — Remetta-se.

N. 41 F — Francisco Gomes de Araujo Sobrinho (Dr.). — Remetta-se.

N. 5/117 N — Nair da Silva Prado. — Faça-se a nota proposta na informação.
N. 76 C — Candido Martins de Oliveira. — Satisfaza a exigencia.

N. 172 A — Antonio Velasco Dingo. — Apresente nova procuração com o sello devidamente inutilizado e que declare o Estado da União em que for passada.

N. 114 M — Martim Adolpho Koch. — Certifique-se, de accôrdo com a informação.

N. 176 A — Antonio Carlos de Mello. — Promova a rectificação do seu estado civil.

N. 219 J — João Victorio Pareto Junior. — Promova a rectificação exigida.

N. 117 M — Maria Thereza de Almeida. — Preste os esclarecimentos exigidos no despacho de fl. 8 verso, a que se refere a informação, e tenha em vista o que informa a correloria com respeito á procuração annexa.

N. 66 L — Lindolpho Gomes. — Satisfaza as exigencias.

N. 84 R — Ricardina Ribeiro Simões Prado. — Pague-se a quantia de quinhentos mil réis.

N. 4/21 D — Dulce Julieta do Nascimento Rangel. — Façam reconhecer as firmas do requerimento de fl. 5 e expliquem a divergencia que ha no nome do esposo á fls. 2, 3 e 6 com a assignatura de fl. 5.

N. 9/22 S — Santa Casa de Misericórdia de Lisboa. — Pague-se a quantia de duzentos cincoenta e quatro mil e cinco réis, á vista da informação.

N. 166 J — José de Paula Brito. — Deferido, nos termos da informação.

N. 77 C — Clovis Guimarães Mascarenhas. — Pague-se a quantia de quatrocentos mil réis, de accôrdo com a informação.

Ns. 132/213 J — José Ayres Pereira da Silva. — Preste os esclarecimentos exigidos em despacho á fl. 4 verso, a que se refere a informação supra.

N. 46 F — Franklin Ribeiro Gasparinho. — Reunam-se as contas declarando a nacionalidade brasileira, á vista da informação.

N. 18 I — Isabel Maria Ribeiro Gasparinho. — Reunam-se as contas, á vista das informações.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 de março corrente:

Foram exonerados:

O lente cathedratico da Escola Naval capitão de corveta Armando Ferreira da regencia, em commissão, da 1.ª cadeira do 2.º anno da mesma escola;

O capitão de corveta medico Dr. Octavio Joaquim Tosta da Silva do cargo de primeiro medico da Escola Naval.

— Foram concedidas as seguintes licenças:

De quatro mezes, em prorogação, na forma da lei, ao primeiro tenente José Coutinho Pereira, em 7 de janeiro ultimo, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De seis mezes, de accôrdo com o parecer da junta medica, na forma da lei, ao terceiro pharoleiro do pharol de S. Sebastião, no Estado de S. Paulo, Raymundo Antonio da Silva, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data;

Um anno, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 1.ª classe da

neiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Ayres Corrêa, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data;

Seis meses, de accôrdo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 2ª classe da officina de caldeiros de ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Bomecino, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data;

Trinta dias em prorrogação, de accôrdo com o parecer da junta medica, na fôrma da lei, a licença em cujo gozo se acha o mecanico naval de 2ª classe Djalma de Azevedo, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Sessenta dias, em prorrogação, de accôrdo com o parecer da junta medica, na fôrma da lei, a licença em cujo gozo se acha o mecanico naval de 1ª classe Godofredo José da Rosa, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Noventa dias, em prorrogação, de accôrdo com o art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concedida em 4 de novembro ultimo, ao operario de 5ª classe da officina de aparelho e velas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Pedro Peroche, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De 90 dias, em prorrogação, de accôrdo com o parecer da junta medica, na fôrma da lei, a licença em cujo gozo se acha o mecanico naval de 1ª classe Angelo Joaquim Ladeira, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.113 — Para os devidos fins, tenho a honra de transmitir-vos o incluso processo de habilitação do montepio civil pretendido por D. Albertina Andrade de Souza e Silva e menores João Carlos, Maria de Lourdes, Alberto Magno, Yara, Jurema e Eduardo Augusto, respectivamente, viuva e filhos do sub-director da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio João Carlos de Souza e Silva.

Cumpre-me comunicar-vos que o quantitativo para funeral ou lucto, na importância de 200\$, foi pago á referida viuva, de accôrdo com o aviso deste ministerio sob n. 3.496, de 26 de setembro de 1921.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada: N. 1.123 — Autorizo-vos a mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o marinheiro nacional n. 6.054-SE- grmmete Amaro Ferreira da Costa Primo, visto ter sido julgado invalido, não podendo angariar meios de vida, por estar soffrendo de hemiplegia direita de origem syphilitica, conforme o parecer da junta medica a que foi submettido, devendo a alludida praça ter baixa do serviço da Armada.

— Sr. capitão-tenente Eleazar Tavares: N. 1.125 — Tendo resovido designar-vos para realizar conferencias na Escola Naval de Guerra, não só sobre a instalação de fire-control a bordo dos grandes encouraçados, como ainda no tocante aos methodos de tiro com ella adoptados, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Requerimentos despachados

Capitão de mar e guerra graduado chimico Guilherme Hoffmann Filho. — Deferido. (311-2º-Cont.)

Mario dos Santos Neves. — Indeferido. (Req. 3 de fevereiro).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 24 de março de 1922 foi mandado servir na 1ª Região Militar, a pedido, o 2º tenente medico Dr. José da Costa Moreira.

— Por portarias de 25 foram concedidas, para tratamento de saúde, as seguintes licenças:

De seis meses, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao medico adjunto do Exercito Dr. Luiz Joaquim de Oliveira Santos e ao operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro José Camargo dos Passos;

De 30 e 60 dias, respectivamente, em prorrogação e de accôrdo com o art. 8º do referido decreto, aos operarios da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, Faustino Rodolpho Gomes e Eurico Mendes Tavares.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de março de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja desoachada, livre de direltos, na Alfandega do Rio de Janeiro, uma caixa vinda de Nova York no paquete *Aeolus*, contendo uma machina para purificação de oleo, destinada á Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra (aviso n. 164);

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 350\$500 ao Dr. Manoel Said Ali Ida (aviso n. 165).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, mandando pagar á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., a quantia de 266\$, proveniente do fornecimento de carros para transporte de praças.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é elevado de 365 réis o valor da etapa das praças do contingente do Serviço Geographico Militar, destacadas na Villa Militar;

Que são approvadas:

A designação feita pelo commandante da Escola Militar, do instructor da arma de engenharia capitão Othon de Oliveira Santos, para reger temporariamente as 2ª e 4ª aulas do curso da mesma arma, por se achar ausente em manobras, no Rio Grande do Sul, o respectivo docente Francisco de Mello Moreira;

As tabelllas que se enviam, de distribuição de quantitativos aos corpos e estabelecimentos militares, no corrente anno, para as despesas de remonte de calçado e de conservação e substituição de roupa de cama.

Dia 22

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia a effectuar o pagamento do soldo mensal de 55\$200, que compete ao 2º sargento reformado Verissimo Pedro Ramos, a partir de 1 de janeiro ultimo (aviso n. 166);

Sejam despachadas livres de direltos na Alfandega do Rio de Janeiro, 1.100 barricas de cimento vindas da Dinamarca no vapor *Gottand* e destinadas ás obras do Hospital Central do Exercito e do quartel do 1º regimento de cavallaria divisionaria.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são elevados

a 34038 e 14082, respectivamente, os valores da etapa e extraordinarios fixados no corrente anno, para o 5º batalhão de caçadores.

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1922

Waldemiro Potsch. — Compareça á Secretaria da Guerra.

Jayme dos Reis Castro, José Ventura Pinto, Manoel Felino Tenorio, 1º tenente medico, e Antonio Pereira de Oliveira, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Raymundo Martins dos Santos, José Feijó, Julio Gomes de Oliveira, Olegario José dos Reis, Antonio Pedro de Lima, Asdrubal Pereira Alves, Manoel Basilio da Silva e José Fabricio Filho, pedindo passagens. — Concedo, para desconto.

Antonio Olympio de Siqueira, Clementino José de Sá e José Eloy Travassos Sarinho. — Certifiquem-se, na fôrma da lei.

Oscar Lacé Brandão, Antonio José de Oliveira, Joaquim da Costa Lima, José Dias de Oliveira, Joaquim da Silva Raymundo e Eusebio da Silva Reis. — Lavrem-se as patentes.

Mario Campello Mauricio de Abreu, Salvador Cavalcante, Waldemar Pereira Lima, Leandro José da Costa Junior, Manoel Stoll Nogueira, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferido, por ser contrario ao regulamento.

Antonio José de Souza, José Xavier Leite, Abelardo Antonio Eyer, Amir Maria Teixeira, Raphael Gonçalves de Oliveira, Alfredo José Alves, Antonio Alves Tavares e João Bento da Silva, officiaes da antiga Guarda Nacional. — Satisfacçam as exigencias do Departamento da Guerra.

Manoel Pantaleão Pinheiro, major, pedindo apostilla em sua patente. — Deferido.

Luiz Pradatzky, capitão de 2ª linha, pedindo pagamento. — Não é possível attender.

Wenceslau Jordão, pedindo estagio como candidato a official. — Deferido.

Manoel Mendes Pereira, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferido, por não satisfazer as condições regulamentares.

José Alves Ribeiro, sargento, pedindo passagem. — Deferido.

João de Godoy Cardoso, cabo, pedindo pagamento de differença de etapa. — Passe-se o titulo.

Mario de Amorim Carrão, sorteado, pedindo transferencia de classe. — Indeferido em face dos arts. 52, 72 (letra b) e 77 do R. S. M.

Francisco Privitera Soldano, pedindo internar um irmão no H. C. E. — Deferido, correndo por conta do requerente as despesas com o tratamento.

Archibaldo Gonçalves de Mattos. — Sello o documento de fls. 2.

Eriberto de Azevedo, interno do H. C. E., pedindo 60 dias de licença. — Permitto a ausencia solicitada.

Gomercindo Rodrigues da Silva, sargento, pedindo exclusão. — Deferido.

Elcario Scarinci, soldado, pedindo transferencia. — Indeferido.

Antenor Mendes de Oliveira. — Habilite-se na fôrma da letra b, do n. 5 do decreto n. 15.185, de dezembro do anno-findo.

Altino Teixeira, sargento, pedindo uma nomeação. — O Ministerio da Fazenda declara não haver vaga, nem logar creado nas condições pedidas.

Euripedes Theophilo de Serpa, 1º tenente, pedindo internar um parente no H. C. E. — Deferido, correndo por conta do requerente as despesas com o tratamento.

Fausto Marques da Silva Filho, pedindo

um attestado de serviço militar. — Não pôde ser attendido, á vista das informações.

Telemaco Gaspar da Silva. — Prove que cumpriu as exigencias da letra c, do art. 16 do R. S. M.

Jonas Roberto de Oliveira, pedindo 2ª via de caderneta militar. — Dê-se, mediante indeminização.

Jayme Dutra Rodrigues, sargento, pedindo permissão para contrahir matrimonio. — Deferido.

Joaquim Portugal Neves. — Prove que cumpriu as exigencias da letra c, do art. 16 do R. S. M.

José Euthymio Torres da Costa. — Dirija-se á Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal.

Joaquim de Paula Ribas, pedindo patente. — Indeferido, por se tratar de direito prescripto.

Augusto Pinheiro Alves, ex-sargento pedindo reinclusão no Serviço Geographico. — Indeferido por não haver vaga do posto do requerente.

João Lauro Martins, pedindo permissão para prestar exame para a 2ª linha. — Deferido.

Adhemar de Carvalho Novaes, sargento. — Concedo os trinta dias, incluindo as ferias regulamentares.

Antonia Dutra de Rezende, pedindo matricula gratuita para seu filho no Collegio Militar. — Deferido.

Joaquim Tiburcio Alexandre. — Junte sua caderneta.

Clodomiro Lopes Bessa. — Selle a caderneta.

Orpheu Ferreira Fontão. — Complete o selo de um dos documentos.

Aristeu Alves Moreira, sargento. — Deferido, incluindo as ferias regulamentares.

Fabio Plinio de Araujo. — Selle um dos documentos.

José Rodrigues da Rocha, pedindo solução de um documento. — O documento a que se refere foi enviado á Delegacia Fiscal do Ceará, para os effeitos do regulamento do selo.

Maria da Silva Andrade, pedindo pagamento. — Pague-se o que for devido.

Alvaro d'Amarillo Castro. — Dirija-se, querendo, ao Supremo Tribunal Militar.

José Silvino dos Santos, sargento, pedindo transferencia para a E. A. M. — Seja submettido a um exame previo.

Joathan Serra Jardim, soldado, pedindo transferencia para a Companhia de Aviação. — Indeferido, visto não haver vaga.

Edelberto Augusto Felix de Oliveira, soldado, pedindo transferencia para a Escola de Aviação Militar. — Deferido, á vista das informações.

Augusto Sette Ramalho, 2º tenente medico, pedindo contagem de tempo. — Não ha lei que a torize.

Humberto Garcia Nogueira. — Não ha que deferir.

João Pessoa de Albuquerque, pedindo relevação de uma multa. — Indeferido.

Joaquim Rufino Alves, asylado, pedindo transferencia de residencia. — Concedo, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Euclydes Cardia. — Prove que é reservista.

Leão Eugenio da Silva, pedindo permissão para residir fóra do Asylo de Invalidos. — Indeferido, á vista da informação.

Eurico Barbosa, ex-cabo, pedindo asylo-mento. — Indeferido, em face do aviso n. 39, de 6 de setembro de 1909.

José Antonio Dias, anspeçada. — Mantenho o despacho anterior.

Eurico Villela. — Prove o que allega.

Isalas Rodrigues Leite, sargento, pedindo promoção a 2º tenente da reserva. — Indeferido, visto não satisfazer o n. 6, letra a, do art. 1º do decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921.

Ernesto Carlos Cesar, coronel, pedindo licença. — Seja inspeccionado.

Antonio Bemvindo Ramos, major reformado. — Não ha que deferir, visto já se achar no gozo das vantagens que lhe competem.

Afonso de Barros Carvalhaes, tenente pharmaceutico, pedindo gosar desta Capital uma licença para tratamento de saude. — Indeferido.

José Olympio da Silva, sargento, pedindo permissão para prestar um concurso. — Deferido.

Raymundo Bertholdino da Costa e Oscar S. Pinto, fazendo pedidos identicos. — Deferidos.

Mario Lopes de Mendonça, 1º tenente, pedindo licença. — Seja inspeccionado.

Angelo Barra, tenente dentista, pedindo internar um parente no Hospital Central do Exercito. — Deferido, correndo as despesas por conta do requerente.

Manoel Tiburcio da Silva, pedindo frequentar aulas do curso de mecanicos da Escola de Aviação Militar. — Não pôde ser attendido, á vista da informação.

José Azevedo Bastos, alferes reformado, pedindo vantagens. — Não pôde ser attendido em face do art. 1º do decreto n. 4.408, de 24 de dezembro de 1921.

Justino José de Oliveira, pedindo engajamento. — Indeferido, em face do regulamento do serviço militar.

José Silverio da Silva Junior. — Entregue-se mediante recibo a certidão junta.

Mariana Rosa do Espirito Santo, pedindo exclusão do sorteado João Modesto dos Santos. — Deferido.

José Soares de Fario Souto, tenente reformado, pedindo vantagens. — Indeferido, visto não lhe aproveitar o art. 45 da lei numero 4.242.

José Pereira de Lima, pedindo expedição de sua patente. — O nomeado foi Alvaro Venancio de Souza e não o requerente.

Felisberto Peixoto da Silveira, voluntario da Patria, pedindo titulo de soldo vitalicio. — Expeça-se o titulo.

Cecilio da Cunha Bastos, tenente intendente, pedindo relevação de uma carga. — Indeferido, de accordo com a informação.

José Maria Rosemberg, tenente da 2ª linha, pedindo vencimentos militares. — Não é possível attender.

Jarbas Octaviano de Araujo. — Prove, querendo, a qualidade de filhos allegada.

Manoel Ferreira do Bomfim e Silva. — major, pedindo abono de soldo. — Indeferido.

João Evangelista dos Santos. — Prove, querendo, que é pae e unico herdeiro.

José Feraudes Leite de Castro, coronel, pedindo pagamento de diferença de diaria. — Deferido.

Fausto Domingues de Menezes Doria, major, pedindo vantagens. — Deferido.

José de Oliveira Gameiro, coronel reformado, fazendo pedido identico. — Deferido.

Manoel Santiago Barbosa, sargento, pedindo dispensa do serviço. — Concedo, incluindo as ferias regulamentares.

Ruy Buarque de Macedo, soldado, pedindo exclusão. — Deferido.

Guilherme Ellery, pedindo exames para um alumno do Collegio Militar. — Indeferido, por ser contrario ao regulamento.

Durval Mendes, soldado, pedindo transferencia da arma. — Não pôde ser attendido, em face do art. 76 do R. I. S. G.

Edgard Alves Ribeiro Duarte, alumno da E. M., pedindo matricula no curso especial

de Infantaria. — Indeferido, por ser contrario ao regulamento.

José Rodrigues Marques, sorteado, pedindo exclusão. — Indeferido, por estar sujeito aos tribunales militares.

José Vicente de Souza, pedindo prorrogação de prazo para apresentação de seu irmão, o sorteado Antonio Dias de Pinna. — Indeferido, por estar sujeito aos tribunales militares.

Brigida Luchiari Tosi, pedindo desincorporação de seu marido, o sorteado Humberto Tosi. — Indeferido, por não estar comprehendido na circular de 22 de outubro de 1921.

Americo Chamusca, pedindo expedição de patente da G. N. — Satisfaca as exigencias do Departamento da Guerra.

Oswaldo dos Santos Dias, 1º tenente de artilharia, pedindo pagamento de diaria. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de março de 1922

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando, para os effeitos do regulamento do selo, papéis em que Jacintho Pacheco pede a expedição de sua patente de capitão da antiga Guarda Nacional.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, comunicando que o Sr. ministro resolveu approvar a proposta feita pelo chefe do Estado-Maior do Exercito dos 1º tenentes José de Borba Moura e José Soares Neves, para matricula na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, em substituição do capitão Raul Dowsley Cabral Velho e 1º tenente Augusto Edgard Alves Carnauba, que desistiram da mesma matricula.

Dia 22

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando, para os effeitos do regulamento do selo, o requerimento em que o 1º tenente Canrobert Penn Lopes da Costa pede pagamento de vencimentos.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, comunicando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o 1º tenente Leonidas Hermes da Fonseca pediu matricula na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem despatciados, livres de direitos e taxas, diversos materiaes destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 204).

Requerimentos despachados

José de Azambuja Jordão, pedindo licença de accordo com o art. 16 do decreto n. 14.663. — Indeferido.

José Antonio de Freitas Junior, pedindo a revogação de uma portaria de licença, affirm de que a mesma seja dada com as vantagens do art. 17, do decreto n. 14.663. — Indeferido.

Erik Alexander Jacobson, pedindo reconsideração do acto que lhe negou licença, bem como lhe seja permittido, agora, submeter-se á inspecção de saude. — Indeferido.

Arlindo Machado Rosa, pedindo licença de accordo com o art. 16, do decreto n. 14.663. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1922

Sr. Ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, com o pedido de attender, o officio em que a Inspectoria Federal de Obras contra as Secas solicita providencias no sentido de ser posto á disposição da mesma inspectorie com prejuizo de seus vencimentos o Sr. Luiz Augusto Rist, guarda-livros do Thesouro Nacional, afim de servir como chefe da commissão de escripturação da Caixa Especial de Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis no Nordeste Brasileiro, de cujos trabalhos o referido funcionario esteve incumbido (aviso n. 65).

— Sr. Dr. Prefeito do Districto Fe-

Em resposta ao vosso officio n. 400, de 8 de fevereiro ultimo, passo ás vossas mãos, por cópia, as informações que me foram prestadas pela Inspectoria Federal de Portos e Canaes sobre infracções observadas em terrenos á rua Coronel Pedro Alves, a cargo da alludida Inspectoria (aviso n. 40).

— Sr. director geral dos Correios:

Em solução ao vosso officio n. 149, de 7 de fevereiro ultimo, relativo ao praticante da administração dos Correios do Estado do Minas Geraes, Sr. Aureliano de Campos Brandão, passo ás vossas mãos, por cópia, o parecer que, sobre a questão a que se refere o vosso citado officio, emittiu o Sr. consultor juridico deste ministerio, parecer com cujas conclusões estou de accordo (aviso n. 9).

— Sr. inspector federal das estradas:

A «Great Western of Brasil Railway Company, Limited», em requerimento datado de 27 de janeiro do corrente anno, referindo-se á autorização que lhe deu o aviso n. 161/E/3, deste ministerio, de 17 de dezembro de 1921, para instalar nas proximidades da estação de Jaboatão, da Estrada de Ferro Central do Pernambuco, de que é arrendataria, uma bomba e continua destinada ao abastecimento d'agua ás locomotivas na explanada daquella estação, pediu que em lugar da limitação do prazo concedido para effectividade da obra, seja esta considerada sem prazo.

De accordo com as informações prestadas por essa inspectorie em officio n. 205/S, de 15 de março vigente, resolvo, em solução ao pedido, e assim vos declaro, para os devidos fins, prorogar por mais um anno o prazo de quatro mezes, marcado pelo aviso acima referido (aviso n. 33).

Em solução ao requerimento da «Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande», datado de 30 de janeiro do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, á vista da informação prestada por essa inspectorie em officio n. 193/S, de 13 de março vigente, que resolvi conceder á requerente autorização para sublocar o trapiche situado em frente á estação do Porto D. Pedro II, nas proximidades da de Paranaguá, onde começa a Estrada de Ferro do Paraná, que lhe está arrendada, mediante, porém, as seguintes condições propostas no vosso citado officio:

1.º — ser previamente submettido á aprovação dessa inspectorie o contracto a celebrar, demonstrando ao mesmo tempo a companhia serem os proventos da sublocação superiores á renda que

ella auferir da exploração directa do trapiche, levando em conta os serviços que este presta á estrada arrendada;

2.º — coner o contracto uma clausula que exima a companhia do pagamento de qualquer indemnização no caso de supressão do trapiche em consequencia da construção do porto de Paranaguá (aviso n. 34).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que este ministerio, tendo consultado ao Sr. Prefeito do Districto Federal sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 3.011, de 16 de janeiro deste anno, recebeu, em resposta, o officio n. 684, de 13 do março corrente, communicando que approvava a proposta apresentada pela 2.ª Sub-Directoria de Obras e Viação, para que fiquem a cargo da Prefeitura, de accordo com os termos do vosso citado officio, as pontes e gradil existentes no Canal do Mangue (aviso n. 16).

— Sr. chefe da Comissão de Estudos de Abastecimento de Agua:

Tendo em vista a informação constante do vosso officio n. 44, de 17 do corrente, autorizo essa commissão submeter a estudos e experiencias os hydrometros de pistão relativos marca «Stella B» de fabricação da Compagnie des Compteurs de Paris (aviso n. 39).

— Sr. Governador do Estado do Maranhão:

Em resposta ao vosso telegramma de 13 do mez transacto, em que solicitastes permissão para que o telegraphista de 3.ª classe da estação de Therezina, bacharel Jayme Lios, exerça, sem prejuizo destas funções, o cargo de prefeito de Flores, nesse Estado, para o qual foi eleito, declaro-vos que não convém ao serviço telegraphico o exercicio accumulativo dos dous cargos pelo dito funcionario, de accordo com o que me expoz o director da respectiva repartição (aviso n. 39).

Requerimentos despachados

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo prorogação de prazo para concluir o edificio destinado á estação de Cerqueira Cesar. — Faça comparecer o seu representante a esta secção.

Moradores e proprietarios, da Estrada do Sapé, pedindo a collocação da canalização de agua. — Requeiram ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de março de 1922

Sr. director geral dos Telegraphos:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, do ordem do Sr. ministro, que o Tribunal de Contas, em sessão de 13 do corrente, resolveu ordenar o registro do contracto celebrado com a The Western Telegraph Company, Limited, em 14 de fevereiro ultimo, autorizando-a a sectionar diversos cabos e lancar um terceiro entre Rio de Janeiro e Santos, conforme communicação feita pelo Sr. ministro presidente do mesmo Tribunal, em officio n. 541, de 17 deste mez.

Trata-se do contracto firmado, de accordo com o decreto n. 15.289, de 16 de janeiro deste anno, expedido em virtude do que informastes em officio n. 3.565, de 29 de dezembro de 1921 (officio numero 40).

Directoria Geral dos Correios

Por portorias de 25 do corrente, o Sr. director geral, concedeu as licenças seguintes: De um mez, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 9 do corrente, ao praticante da directoria geral, Manoel Barbosa da Costa;

De um mez, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 13 do corrente, ao 2.º official da directoria geral Washington Reis.

De conformidade com o que consta do aviso n. 193 de 21 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o Sr. director geral, por portaria de 25 deste mez, considerou como licenciado, por 20 dias a contar de 17 de janeiro ultimo, o então carteiro de 3.ª classe da Administração dos Correios do Paraná, Antonio de Abreu Martins, com ordenado, de accordo com o art. 19 do regulamento approved pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, podendo essas vantagens pecuniarias ser abonadas a seus herdeiros, legalmente habilitados.

Por portaria de 25 do corrente foi exonerada, a pedido, D. Theresia Fiza Maia do cargo de ajudante da agencia do Correio de Presidente Marques, subordinada a Administração dos Correios do Amazonas.

Por outra de igual data, foi nomeado João Guilherme da Silva, para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Presidente Marques, no Territorio do Acre.

Requerimentos despachados

Dia 25 de março de 1922

Prerisora Rio Grandense, pedindo uma certidão. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro.

Wenceslão Ferreira Vianna, pedindo augmentar a consignação a favor da C. A. dos Empregados Postaes. — Deferido.

De Luiza Guimarães de Almeida, viuva do carteiro, aposentado, Augusto Francisco de Almeida, solicitando uma certidão, para fins de Monterio. — Certifico-se.

José Igracio Rogers, carteiro de 3.ª classe, com exercicio na agencia do Meyer, nesta Capital, pedindo certidão. — Deferido.

Dia 27

Antonio Demetrio Accacio e Salesiano Lava. — Restituam-se, mediante recibo.

Henry Leonardo. — Selle os documentos juntos.

Jeronymo Serapião de Albuquerque, amauense da Administração dos Correios do Estado de Alagoas, pedindo para gozar férias relativas ao anno passado. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

Mercedes Campos da Silva, ajudante effective da agencia do Correio da Avenida Rio Branco. — Deferido, apostillando-se o respectivo titulo.

Lafayette Ribeiro da Silva, conductor de malas da Administração dos Correios da Bahia, pedindo nomeação de carteiro de 3.ª classe. — Já tendo sido preenchida a vaga, aguarde oportunidade.

Lourival Gama Alves Pereira, carteiro de 2.ª classe da Administração dos Correios de Theophilo Ottoni, pedindo remoção para a Administração de Diamantina. — Já tendo sido preenchida a vaga, indeferido.

José Arnaldo de Barros. — Remetta-se á Administração os documentos pedidos, afim de restituil-os ao requerente, mediante recibo.

Sebastião Cesar Pereira da Silva, amauense dos Correios de Minas Geraes. — Mantenho o despacho anterior.

Virgílio Pereira de Artiago. — Requeira indemnização ao administrador dos Correios de Goyaz.

Manoel Maria Paiva de Vilhena, auxiliar dos Correios da Campanha, pedindo remoção para igual cargo na Directoria Geral ou nas Administrações do Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Santos, Bahia ou Pernambuco. — Não ha vaga.

Guilherme Toja Martinez. — Indeferido.

A. P. Cortez & Comp., pedindo restituição de documentos da Alfândega (nota de pagamento e classificação. — Sim, mediante recibo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por acto da directoria de 18 do corrente foi approved o concurso para auxiliares de escripta, tendo sido publicado no *Diário Official* de 26 do corrente a relação dos candidatos classificados.

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1922

Cypriano da Silveira & Comp., Empreza de Transporte Commercio e Industria, José da Silva Araujo, J. G. Pereira & Comp., Hine & Comp., Luiz Macedo & Comp., Sociedade Anonima White Martins e O Muniz & Comp., pedindo restituição de caução. — Restituam-se.

Coelho Bastos & Comp., pedindo restituição de saldo de leilão. — Idem a importância de 69\$500, saldo apurado. A' 3ª divisão para os devidos fins.

João Carvalho de Oliveira, pedindo certidão. — Certificque-se.

Nelson do Brazil Gomes e Leopoldo Baptista Torres, idem, idem. — Como requerem.

Armando Figueiredo Rocha e Alcides Lannes, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Cypriano da Silveira & Comp., propondo fornecimento de madeira, Amaro da Silva, Nestor da Fonseca Barbosa, pedindo readmissão e Luiz da Costa Ramalho, pedindo reconsideração de desnacho. — Indeferidos.

Floripes Alves de Souza, pedindo passe. — Concedo.

Inaina Josephina de Carvalho Souza, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa na fiança.

Antonio Rodrigues de Amorim, pedindo cancelamento de punição. — Mantenho a punição.

Americo Lopes Brasil, pedindo baixa de consignação. — Dirija-se á sociedade.

Thiago José da Conceição, pedindo transferência. — Aguarde oportunidade.

Adolpho Schmidt & Comp., pedindo restituição de importância. — Dirijam-se, querendo, á Secretaria das Finanças do Estado de Minas.

Abaixo assignados, residentes nas proximidades dos kilometros 72 e 73 do ramal de Mangaratiba, pedindo parada de trem e um desvio na referida localidade. — Completem o selo da petição.

O. Muniz & Comp., Limitada, pedindo seja communicado ao Ministerio da Fazenda o desembargo das avolices federaes numeros, 238, 239 e 240, do emprestimo de 1915, do valor de 200\$000.

Hime & Comp., pedindo restituição de caução. — Comoarcam nesta secretaria.

Estão convidados para comparecer nesta secretaria, para assignatura de termos para prestação de serviços medicos, os seguintes Drs.: Pedro Ignacio de Almeida, Rodolpho Mallard e Galdino de Abranches.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Agricultura

Primeira secção

Expediente de 25 de março de 1922

Sr. director da Meteorologia:

Para os devidos fins, declaro-vos que, em aviso n. 120, de 20 do mez findo, o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas sciencificou ao titular desta pasta haver providenciado sobre a franquia telegraphica que pedistes em officio n. 1.764, de 20 de dezembro do anno passado (officio n. 608).

Em solução ao vosso officio n. 1.085, de 19 de outubro do anno findo, declaro-vos que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas communicou em aviso n. 124, de 20 do mez findo, ter providenciado sobre a franquia telegraphica que pedistes para o Sr. Marcelino Cebra, director da estação de monta em Tubarão (Santa Catharina) (officio n. 609).

Tendo o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, communicado em aviso n. 131, de 22 do mez proximo findo, ter providenciado sobre a concessão de franquia telegraphica para o Sr. Dr. Manoel Victor da Fonseca Galvão, conforme vos referis em officio n. 36 v, de 25 de janeiro, assim vol-o declaro para os fins convenientes (officio n. 630).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Tendo o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas communicado em aviso n. 124, de 20 do mez findo, ter providenciado para a concessão da franquia telegraphica aos funcionarios desse instituto referidos em officio n. 2, de 2 de janeiro do corrente anno, assim vol-o participo para os devidos fins (officio n. 610).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbaena:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 120, de 20 do mez findo, sciencificou ao titular desta pasta ter sido concedida a franquia telegraphica a que vos referis em officio n. 23, de 13 de janeiro ultimo (officio n. 611).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Relativamente ao pedido contido em vosso officio n. 7, de 3 de janeiro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, ter o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas communicado em aviso n. 120, de 20 do mez proximo passado, as providencias necessarias junto ás Repartições Geraes do Correio e Telegrapho Nacional sobre que attendam, franqueando a correspondencia postal e telegraphica, na forma por que solicitastes (officio n. 612).

— Sr. superintendente do Abastecimento:

Em solução ao vosso officio n. 892, de 19 de dezembro do anno proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 120, de 20 do mez findo, communicou ter providenciado sobre a concessão de franquia telegraphica para os funcionarios naquello officio referidos (officio n. 613).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios.

Em aviso n. 120, de 20 do mez findo, communicou o titular da pasta, o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, ter

providenciado sobre a franquia telegraphica que pedistes em officio n. 539, de 21 de dezembro do anno proximo findo, e assim vol-o declaro para os devidos fins (officio n. 614).

— Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser o ajudante de 1ª classe, interino, da Delegacia Regional do Serviço do Algodão no Estado de Alagoas, engenheiro agronomo Djalma Eloy Hess autorizado a requisitar passagens, transporte de material, bagagens e animaes, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officios ns. 615 a 619).

Identicos: Companhia Navegação Costeira; Companhia Bahiana, Companhia Fluvial do Baixo S. Francisco; Great Western.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser o ajudante de 1ª classe da Delegacia Regional do Serviço do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte, agronomo Benedicto Garcia de Abreu, autorizado a requisitar passagens, transporte de material, bagagens e animaes, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officios ns. 620 a 627).

Identicos: Lloyd Brasileiro, Companhia Commercio e Navegação, Companhia Maranhense, Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Great Western of Brasil Railway Company, Estrada de Ferro Mossoró, Estrada de Automoveis do Seridó (Natal), Estrada de Lages á Santa Anna do Mattos.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em solução ao vosso officio n. 167, de 30 de janeiro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 131, de 20 do mez de fevereiro ultimo, communicou ter providenciado na conformidade do que pedistes (officio n. 628).

Declaro-vos, em solução ao vosso officio n. 171, de 30 de janeiro proximo findo, que, em aviso n. 131, de 22 do mez ultimo, o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas communicou ter providenciado sobre a concessão de franquia telegraphica que solicitastes (officio n. 631).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Joazeiro, Estado da Bahia:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas communicou ter providenciado sobre a franquia telegraphica que pedistes em officio sem numero, de 1 de janeiro ultimo (officio n. 630).

Directoria Geral da Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 17 de março de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda: Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

As contas do Francisco Antonio Freirato (uma), Société Anonyme du Gaz (uma), J. L. Costa & Comp. (tres), Villas Roas & Comp. (uma), Ulyses de Oliveira & Comp. (uma) e J. Carvalho Vianna (uma), ras importancias, respectivamente, de 400\$ 24056, 3:260, 160\$, 2:800\$ e 264\$, constantes da inclusa relação; provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Informaçoes, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que

trata o art. 170 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918;

A conta de Cardoso & Pinto, proveniente da instalação de um elevador, feita em proveito do Observatório Nacional, no anno proximo findo, para a qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 38:470\$000;

Transmittindo os requerimentos dos Srs. Victor Cayla, A. Volet, Arsène Puttemans, Maurice Piettre, Georges Spitz, Léo Esteves, Alfredo Isoly e Carlos Gayer, technicos contractados por este ministerio, pedindo providencias para que cessem os descontos que veem sendo feitos em suas gratificações mensaes e se lhes restituam as importancias já descontadas pela Directoria da Despesa Publica, a titulo de sello de nomeação, de accordo com o decreto numero 14.230, de 1 de setembro de 1920, sollicito expedição de ordens para que aquella directoria não effectue mais a cobrança do referido imposto a que não estão sujeitos os requerentes.

Come sabeis os contractados, não sendo considerados funcionarios publicos e não gozando das vantagens concedidas a estes, como sejam aposentadorias, mont'pío, etc., estão isentos da pagamento do sello de nomeação que lhes está sendo cobrado no Thesouro.

O regulamento anexo ao citado decreto 14.230, estabeleceu no capitulo IV—Do sello proporcional—4ª parte—art. 18 e seguintes, o modo de se effectuar o desconto do sello de nomeações, a que não estão sujeitos os contractantes que não possuem titulos de nomeação de especie alguma e percebem uma remuneração fixa e inalteravel de accordo com os respectivos contractos. Sujeitar os seus vencimentos a um desconto qualquer equivaleria a diminuir a remuneração fixada pelo Governo como compensadora dos serviços que os mesmos veem prestar á administração.

Demais, tendo o Governo a faculdade de augmentar ou diminuir a remuneração dos contractados, poderia compensal-os, na occasião da assignatura dos seus contractos, com uma importancia que viesse cobrir o desconto equivalente ao sello que lhes tem sido cobrado, o que redundaria em nenhuma vantagem para o erário publico.

A' vista do exposto, peço vossas providencias no sentido de ser attendido o pedido do supplicantes (aviso n. 1.260).

— Ao Sr. director de Meteorologia :

Communicando em referencia ao vosso officio n. 556, de 6 de fevereiro proximo findo, que o Sr. ministro, resolveu autorizar essa directoria a encomendar a Joaquim Moreira Brandão, com officina nesta Capital, 22 abrigos e 10 cones de signaes semaphoricos, na importancia de 12:550\$, destinados á repartição a vosso cargo (officio n. 1.253).

— Ao Sr. director do Serviço de Identificação :

Declarando a pedido do interessado, que o Dr. Mario Saraiva é chimico e doutor em medicina, e occupa neste ministerio o cargo de director do Instituto de Chimica (officio n. 1.261).

Dia 18

Ao Sr. ministro da Fazenda :

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas :

Ao encadernador da Imprensa Nacional Domingos José Militão, em serviço de sua especialidade nesta Secretaria de Estado, a quantia de 90\$, que resolvi conceder-lhe a titulo de auxilio, para attender a despesas de passagens até a Praia Vermelha, no pri-

meiro trimestre do corrente anno, de accordo com a inclusa folha (aviso n. 1.262).

A conta de Soares Lavrador & Comp., constante da inclusa, na importancia de 183\$, proveniente de fornecimento feito em proveito do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.263).

As contas de Cardoso & Pinto (duas) e Alberto d'Almeida & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de 419\$ e 42\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.264).

As contas de José Rodrigues Gomes da Silva Junior (uma) e Domingos Alves Ferreira (uma), nas importancias, respectivamente, de 2:160\$ e 1:559\$180, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Curso Complementar anexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.265).

As contas de Firmino Fontes & Irmãos (quatro), J. L. Costa & Comp. (uma), Mendes Pinto & Comp. (tres), Moreira Barbosa & Comp. (uma), Nelson & Dias (tres), Serarria Moss (tres), Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (tres), Soares, Sobrinho & Comp. (oitto), Companhia Brasileira de Electricidade (Siemens-Schuckertwerke), (duas), Casa Pratt (uma), The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Limited, (uma) e Villas Bôas & Comp. (tres), nas importancias de 1:296\$600, 752\$, 1:332\$500, 46\$000, 2:136\$400, 2:482\$400, 2:628\$733, 5:502\$800, 1:350\$, 3:900\$, 50\$ e 826\$700 respectivamente, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1913 (aviso n. 1.266).

A folha de diarias a que fez jús, no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro do anno proximo findo, o director e chefe de secção, addido, da Estação Geral de Experimentação de Campos, Francisco Thomaz Pinheiro, por ter estado em commissão deste ministerio no Estado do Rio Grande do Sul (aviso n. 1.267).

A folha de differença de vencimentos a que fez jús, nos mezes de novembro a dezembro do anno proximo findo, o 1º official da Directoria Geral de Estatistica, Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, por ter substituído o chefe de secção Dr. Affonso Celso Parreiras Horta, que se acha servindo na Superintendencia da Alimentação Publica, na importancia de 460\$000 (aviso n. 1.268).

As contas de Moreno Borlido & Comp. (duas), e Moreira Barbosa & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de réis 1:893\$ e 2:351\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.269);

As duas contas de Arnaldo Braga & Comp., na importancia total de 599\$100, provenientes de fornecimentos feitos em proveito desta Secretaria de Estado, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.270);

A folha de ajuda de custo a que fez jús o auxiliar extranumerario do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas Zdenko Gayer, por ter vindo do Estado do Paraná a esta Capital em objecto de serviço, na importancia de 500\$000 (aviso n. 1.271);

A conta da Companhia Fabrica de Vidros Crystaes do Brasil, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 10:850\$000 (aviso n. 1.272);

A folha de diarias a que fez jús, no periodo de 28 de junho a 12 de julho do anno proximo findo, o engenheiro Luiz Cavalcanti Coelho Cintra, por ter estado em serviço de fiscalização na construção de um trecho de estrada de rodagem no Estado de Goyaz, na importancia de 180\$000 (aviso n. 1.273);

A conta de Velga & Nunes, proveniente de fornecimento feito em proveito do Instituto de Chimica, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 350\$000 (aviso n. 1.274);

A folha de gratificação a que fez jús, nos mezes de julho, setembro a dezembro ultimos, o ajudante de engenheiro, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, Gaudino de Faria, por ter substituído o ajudante do inspector dos patronatos agricolas, que se acha servindo no gabinete do Sr. ministro, na importancia de 150\$ (aviso numero 1.275).

As contas de J. Mourão & Comp. (uma), Merino & Comp. (uma) e Moreno Borlido & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de 6:800\$, 1:450\$ e 520\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 8:770\$ (aviso n. 1.276).

As contas de Arnaldo Braga & Comp. (tres), Casa Pratt (uma) e Leite Ribeiro (uma), nas importancias, respectivamente, de 2:119\$, 1:500\$ e 3:960\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 na importancia total de 7:579\$500 (aviso n. 1.277).

As contas de Macedo & Irmão (duas) e V. Werneck & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de 150\$ e 1:725\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 1:875\$ (aviso n. 1.278).

As contas de F. Peixoto (uma) e Leite Ribeiro (uma), nas importancias, respectivamente, de 265\$ e 180\$500, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 445\$500 (aviso n. 1.279).

A conta de N. Civetta, proveniente de fornecimento feito em proveito da Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, no anno proximo findo para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 480\$ (aviso n. 1.280)

A conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passa-em concedida em proveito da Directoria de Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas no anno proximo findo, na importancia de 200\$ (aviso n. 1.281);

A conta de Antonio Barreiro, constante da inclusa relação, na importancia de 175\$, proveniente de trabalhos executados em proveito da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, no anno proximo findo (aviso n. 1.282);

A conta de J. E. Thopeenn, constante da inclusa relação, na importancia de 50\$, proveniente de fornecimento feito em proveito da extincta Directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.283);

A conta de Fred Figner, na importancia de 275\$, proveniente de trabalhos executados em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia (extincta), no anno proximo findo (aviso n. 1.284);

A conta de Arnaldo Braga & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Estação Geral de Experimentação de Campos, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 502\$ (aviso n. 1.285);

A conta de J. L. Costa & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, no total de 1.959\$400 (aviso n. 1.286);

A conta de Alves Magalhães & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 200\$ (aviso n. 1.287);

As contas de Alberto de Almeida & Comp. (uma) e Moreno Borlido & Comp. (duas), nas importancias, respectivamente, de 116\$400 e 179\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 295\$400 (aviso n. 1.288);

A conta de B. Carneiro Leão & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 287\$ (aviso n. 1.289);

As contas de F. Tricarico & Comp. (uma) e de Castro, Miranda & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de 23.606\$846 e 20.089\$900, provenientes de obras executadas em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo passado, para as quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.291);

A conta de Gonçalves Lopes & Comp., na importancia de 310\$, proveniente de fornecimento feito em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.292);

As contas de Moreno Borlido & Comp. (duas), Firmino Fontes & Irmãos (uma) e Alberto d'Almeida & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de 166\$, 29\$600 e 60\$, provenientes de fornecimentos feitos

em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.293);

A conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 659\$, proveniente de fornecimento feito em proveito do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.294);

A conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagem concedida em proveito desta Secretaria de Estado, no anno proximo passado, na importancia de 152\$250 (aviso n. 1.295);

A conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 153\$800, proveniente de fornecimento feito em proveito do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.918);

Cinco contas de Dias Garcia & Comp., na importancia total de 4.905\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.297);

A conta da The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de transportes feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo findo, na importancia de 33\$040 (aviso n. 1.208);

A conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagens concedidas em proveito da Superintendencia do Serviço de Algodão, no anno proximo passado, na importancia de 282\$240 (aviso n. 1.299);

Solicitando providencia afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, ao instructor agricola, contratado, deste ministerio, agronomo João Grochowalski, o adiantamento de 50.000\$, de que prestará contas opportunamente, para atender ás despesas com o serviço de cooperação com os agricultores do trigo, inclusive a compra de sementes (aviso n. 1.290);

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Em referencia ao vosso officio n. 30, de 13 de março corrente, encaminhando a esta directoria geral as folhas do pessoal assalariado e extranumerario dessa estação, na importancia total de 1.903\$, junto vos restituo a folha relativa ao pessoal extranumerario, na importancia de 239\$, visto exceder ao duodecimo de que trata o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro proximo findo (officio n. 1.301).

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

Tendo em vista o disposto no decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Dr. Antonio Passos, auxiliar, addido, do extincto Escriptorio de Informações em Genebra, a importancia de 1.000\$ correspondente á remuneração a que fez jus nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, á razão 500\$ mensaes.

O funcionario acima tem ainda direito á gratificação extraordinaria de 75\$ mensaes, de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (officio n. 1.303).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 586, de 2 do corrente, solicitando autorização para dar inicio ás obras da Estação de Monta em Santarém, no Estado do Pará, communico-vos que o Sr. ministro exarou no citado

officio o seguinte despacho. — Autorizo (officio n. 1.304).

— Sr. director do Serviço Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communicando, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, autorizou essa directoria a processar as contas, da Companhia Great Western of Brasil Railway encaminhadas a esta Secretaria de Estado com os vossos officios n. 2.368 de 2 de agosto de 1921 e 397 de 30 de janeiro do corrente anno cumprindo, antes disso, que aquella empresa inutilize as estampilhas do requerimento e da conta de 5 de janeiro ultimo, de accordo com as exigencias da lei da Receita do exercicio vigente (officio n. 1.309).

Dia 20

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A conta de Arnaldo Braga & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado, no anno proximo passado, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 187\$ (aviso n. 1.318).

A conta de Arnaldo Braga & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Superintendencia do Serviço do Algodão, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 98\$ (aviso n. 1.319).

A conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas em proveito da Escola de Aprendizices Artífices de Sergipe no anno proximo passado, na importancia de 249\$ (aviso numero 1.320);

A folha de ajuda de custo que compete ao auxiliar do recenseamento Waldemar Suppir, por ter estado em comissão nos Estados de Santa Catharina e Paraná em serviço do recenseamento na importancia de 1.500\$ (aviso n. 1.321);

As contas da Casa Pratt (uma) e Arnaldo Braga & Comp. (uma), nas importancias respectivamente de 180\$ e 122\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatística no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1912 (aviso n. 1.322);

A conta de A. Carneiro Leão & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1912, na importancia de 147\$ (aviso numero 1.323);

A folha de diferença de vencimentos a que fez jus no mez de dezembro do anno proximo passado o ajudante de director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, Leopoldo Meira, por ter substituído o respectivo director que se acha á disposição da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral na importancia de 240\$ (aviso n. 1.324);

A conta da Brazilianische Elektrizitäts-Gesellschaft, proveniente de assignaturas de telephone, em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo findo, na importancia de 956\$ (aviso n. 1.325);

A conta de Villas Bôas & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 88\$600 (aviso numero 1.326);

A folha de diferença de vencimentos a que fez jús, no mez de dezembro ultimo, o professor substituto da Secção de Botânica do Museu Nacional Julio Cesar Diogo, por ter substituído o professor chefe da referida secção, na importância de 200\$ (aviso numero 1.327);

Duas contas de Carlos Leite Ribeiro, na importância total de 196\$, provenientes de fornecimento feito em proveito da Directoria Geral de Estatística, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.328);

A folha de ajuda de custo a que fez jús o auxiliar de 2.ª classe do Serviço de Industria Pastoral Enripedes Carmo, por ter de seguir para o Estado do Paraná, afim de assumir o exercicio de seu cargo, na importância de 300\$ (aviso n. 1.329);

As duas contas de E. Carneiro Leão & Comp., na importância total de 4.084\$700, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.330);

A conta de Manoel Pereira da Silva, proveniente do fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.331);

A conta de José Basilio de Camargo, proveniente do fornecimento feito em proveito da Superintendencia do Serviço de Sementes, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.332);

A folha de ajudas de custo a que fizeram jús o escripturario do Serviço Geologico e Mineralogico, Pedro Tinoco do Amaral, o capitão-de fragata Arthur Ferreira Carneiro e o capitão-tenente Nelson de Mello, por terem estado em S. Paulo, em comissão deste ministerio, no anno proximo passado, nas importancias, respectivamente, de réis 1:350\$, 2:000\$ e 1:500\$ (aviso n. 1.333);

A conta de Arnaldo Braga & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito desta Secretaria de Estado, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.334);

A folha de diferença de vencimentos a que fez jús, no mez de dezembro do anno proximo findo, o professor substituto da secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional, Edgard Riquette Pinto, por ter substituído o professor chefe da referida secção, Dr. Sergio Domingos de Carvalho, que se acha em comissão neste ministerio, na importância de 200\$ (aviso n. 1.335);

A conta da Companhia Locativa e Constructora, proveniente de trabalhos executados em proveito da Junta dos Corretores, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importância de 2:900\$ (aviso n. 1.336);

A folha de ajuda de custo a que fez jús o auxiliar de 2.ª classe do Serviço de Industria Pastoral, Nelson Garcez dos Santos, por ter de seguir para o Estado de S. Paulo para onde foi transferido, na importância de 300\$ (aviso n. 1.337);

A folha de diferença de vencimentos a que fez jús, no mez de fevereiro ultimo, o 1.º official da Directoria Geral de Estatística, Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, por ter substituído o chefe de secção da mesma directoria Dr. Afonso Celso Parreiras Horta, que se acha á disposição da Su-

perintendencia do abastecimento, na importância de 230\$ (aviso n. 1.338).

—Ao Sr. director de Meteorologia:

Communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar essa directoria a adquirir, pela quantia de 1:700\$, a Bromberg & Comp., a machina de grampear com dois carreteis de arame, a que vos referis no officio numero 1.109, de 7 do corrente (officio numero 1.340);

Communicando que o Sr. ministro, concordando com as razões expostas no vosso officio n. 1.135, de 9 do corrente, resolveu autorizar seja augmentada para 20\$, a partir de 1 deste mez, a diaria que cabe ao mecanico, Jules Simon, admittido para os os serviços dessa repartição (officio numero 1.341);

Communico-vos que o Sr. ministro, em solução ao vosso officio n. 1.191, de 10 do corrente, resolveu autorizar essa repartição a adquirir em Campos, pela quantia de 280\$, uma bicycleta destinada aos serviços a cargo do mensageiro da estação dependente dessa directoria, naquella cidade (officio n. 1.342).

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar essa directoria a adquirir, mediante concorrência limitada, os moveis a que se refere o vosso officio n. 1.111, de 8 do corrente, podendo despendar até 10:000\$000 (officio n. 1.343).

—Srs. Cardoso & Pinto, Silva Santos & Comp. e J. Mourão & Comp.:

Tendo o Sr. ministro resolvido autorizar a execução dos reparos de que carece a rampa da garagem desta Secretaria de Estado e a collocação de um ralo para escoamento de aguas pluvias, proximo á referida garagem, peço-vos apresenteis proposta de preço para os referidos trabalhos, de accordo com o orçamento e as especificações organizadas pelo engenheiro deste ministerio, que prestará os esclarecimentos que forem necessarios (officio n. 1.310).

—Sr. Inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser despachada, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, uma caixa contendo relógios electricos, pesando bruto 305 kilos, marca, Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Rio de Janeiro n. 2.045/1, vinda Antuerpia, Belgica, pelo vapor hollandez *Amstelland*, consignada ao Observatorio Nacional, repartição deste ministerio, e peço-vos dignéis de mandar que a mesma seja entregue ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado Joaquim Silverio da Costa (officio n. 1.316).

Tendo este ministerio recebido de Londres, pelo vapor inglez *Sartie*, entrado em 2 do corrente mez, uma caixa contendo lente para telescópio, marca—Observatorio Nacional—Rio de Janeiro—n. 21, descarregada no dia 3 do corrente mez, para o armazem 17 do Cães do Porto, consignada ao referido observatorio, repartição deste ministerio, e achando-se o mesmo volume com indícios de avaria, solicito vossas providencias no sentido de ser procedida á competente vistoria (officio n. 1.317).

—Ao Sr. director do Serviço de Povoamento:

Restituindo as duas contas de J. Borges & Filhos, na importância total de 1:352\$005, a que o Tribunal de Contas negou registro, por não ter sido feito previamente o respectivo empenho, peço providencias afim de que seja devidamente rectificada a data da declaração relativa á deducção daquella despesa do credito respectivo (officio numero 1.344).

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Junto vos restituo as contas de Ingersoll-

Rand Company, nas importancias de réis 10:410\$558, 6:592\$267 e 5:311\$119, que vierem encaminhadas com o vosso officio n. 3.210, de 28 de fevereiro do anno proximo passado, visto não existir na sub-consignação «Para sondagens, etc.», onde se acha classificada a despesa, saldo sufficiente (officio n. 1.347).

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a Impressão, em typographia particular, do Boletim n. 2, sobre siderurgia, da lavra do Dr. Felipe Gonzaga de Campos, de accordo com a solicitação contida no vosso officio n. 4.044, de 4 do corrente (officio n. 1.348).

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar, dentro da verba desse serviço, a aquisição, á casa Lutz Ferrando, pela importância de 10:000\$, da installação completa para micro-photographia da estativa grande, modelo Zeiss, a que vos referis no officio n. 4.043, de 4 do corrente (officio n. 1.349).

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos que o Sr. ministro, concordando com a proposta contida no vosso officio n. 619, de 7 do corrente, resolveu conceder a ajuda de custo correspondente a dous e meio mezes de vencimentos a cada um dos funcionarios desse serviço, Dr. Henrique Mangé e Augusto Oliveira Lopes; veterinarios: Leopoldo Cesar Miranda Lima, José Peixoto de Souza e Alvaro Corrêa da Silva, auxiliares-technicos: Antonio Pinheiro, Americo Barreto da Silva Guimarães e Augusto Carmo, auxiliares de primeira classe; Ernani dos Santos, Paulino Alves Guedes e Cesar Henrique Lopes, auxiliares de segunda classe, e Jacintho Oscar Martins Falcato, guarda sanitario, designados para irem ao Rio Grande do Sul auxiliar a campanha prophylactica contra as zoonozes infecto-contagiosas.

Communico-vos, outrossim, que essa directoria geral deve providenciar sobre o empenho da despesa em questão, de accordo com as Instruções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920, organizando tambem as competentes folhas, para se poder providenciar sobre o pagamento das alludidas ajudas de custo (officio n. 1.350).

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 601, de 4 de março corrente, que já se providenciou, pelo aviso n. 6.533, de 31 de dezembro ultimo, sobre o pagamento das gratificações a que fez jús o veterinario e zootechnicista contratado Charles Courneur, no periodo de 7 de outubro a 31 de dezembro do anno proximo findo (officio n. 1.351).

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 2.893, de 16 de dezembro ultimo, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o ajudante-agronomo da Fazenda Modelo de Tigipió, Frederico Borrel, pedia o abono de diarias corridas (officio numero 1.352).

—Sr. consul geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Antuerpia:

Tenho a honra de accusar o recebimento do vosso officio de 13 de dezembro do anno proximo passado remetendo a esta Secretaria de Estado os recibos dos saques de £.25 e £.55 em favor do estudante M. da Silva Marques (officio n. 1.353).

—Sr. superintendente do Serviço de Sementearias:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 53, de 11 de fevereiro proximo findo, que o Sr. ministro resolveu conceder ao photomicrographo dessa superintendencia José Domingues dos Santos a diaria de 10\$,

enquanto permanecer fóra da respectiva sede (offício n. 1.354).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 291, de 21 de janeiro proximo findo, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o ajudante da Inspectoria Agrícola do 18º districto agronomo Newton de Castro Belleza, pedia uma ajuda de custo (offício n. 1.373).

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 340, de 24 de janeiro ultimo, que o Sr. ministro resolveu conceder ao inspector agrícola agronomo Carlos Alberto Gonçalves a ajuda de custo correspondente a dois mezes de vencimentos, por ter sido transferido do Estado de Matto Grosso para o de Sergipe, cumprindo que essa directoria, depois de empenhar a despesa, de accôrdo com as Instruções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920, organize a competente folha de pagamento (offício n. 1.357);

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 65, de 6 de janeiro ultimo, que o Sr. ministro resolveu aprovar o acto do inspector agrícola do 3º districto adquirindo material, na importancia de 1:952\$900, para a instalação de uma officina mecanica (offício n. 1.359).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em solução ao vosso officio n. 25, de 23 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu conceder apenas a diaria de 16\$ ao Dr. Antonio Francisco Magarinos Torres, assistente do Serviço de Vigilancia Sanitaria, designado para ir, a serviço, á cidade de Santos (offício n. 1.358).

— Sr. director do Serviço de Informa-ções:

Em referencia ao vosso officio n. 62, de 26 de janeiro ultimo, peço informéis a esta directoria geral por quanto e com que firma foi ajustada a publicação do primeiro numero do «Boletim» do anno corrente (offício n. 1.360).

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 23 — Sessão ordinaria, em 24 de março de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministro Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra, e auditores Passos Miranda e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil: Apostillas feitas no titulo de D. Luiza Langgard Barbosa de Oliveira, para o acrescimo de 133\$333 annualmente, e nos de Hermantina, Otília e Valentina Barbosa de Oliveira e de Esther, Raul, Mario, Augusto, Oscar, Maria e Cesar, para o de 48\$484;

Aos menores Claudionor, Ary-Kerner e Candelaria, filhos de Pedro Francisco Pimenta.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de melos soldos

e montepio a D. Aristhéa Besouro de Figueiredo e á menor Sylvia, filha do capitão João Paula Dias. — O Tribunal julgou legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 15, de 16 do corrente, do Sr. Dr. adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, do teor seguinte:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Junto remetto a V. Ex. de accôrdo com o art. 102, paragrapho unico do regulamento em vigor, o incluso numero do *Diário Offi- cial*, de 6 do corrente mez, no qual a paginas 4.604 a 4.613, veem publicados os termos de contractos feitos pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com os Srs. Navio & Ennes, Fontes Garcia & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos diversos.

Aproveito o ensejo para protestar junto a V. Ex. contra o facto de constar das actas das ultimas sessões de Camara Reunidas e ter sido publicado no *Diário Offi- cial* e em jornaes diarios desta capital, não ter o tribunal tomado conhecimento das minhas promoções para julgamento de contractos publicados na forma da lei, quando as referidas decisões só poderiam ser no sentido de não tomar conhecimento dos contractos e não das promoções para o julgamento.

Como sabe V. Ex., ao representante do Ministerio Publico cumpre apresentar ao Tribunal os contractos não remetidos pelo Governo. Si este não os remette por motivo da situação excepcional creada pelo veto ao projecto de lei da Despesa, a intervenção do Ministerio Publico é obrigatoria ao Tribunal só cabe recebê-la, deliberando sobre o contracto, como entender acertado e não deixando de tomar conhecimento da promoção, o que vae de encontro á lei expressa.

Atribuindo esse facto a equívoco da Secretaria, (*) solicito as necessarias providencias para que seja restabelecida a verdade sobre as referidas decisões e conste da acta esse meu protesto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração. Foi proferido o seguinte despacho:

«Resolve o Tribunal, de accôrdo com a sua deliberação, em sessão de Camaras Reunidas, de 31 de janeiro ultimo, deixar de tomar conhecimento dos contractos».

Officio n. 14, de 11 do corrente, do mesmo Sr. Dr. adjunto, com o exemplar do *Diário Offi- cial* em que se acham publicados os contractos celebrados pelo Ministerio com Antonio Ferreira Agostinho e Barbosa Albuquerque & Comp., para fornecimentos á Saude Publica. — Foi proferido despacho identico ao processo anterior.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria ao conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil Joaquim Candido Pereira. — Julgou-se illegal a concessão por não ter sido indicado no titulo o tempo de serviço do inactivo.

De melo soldo a D. Maria Generosa Barbosa. — Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 44, de 13 do corrente, com documentos apresentados, pela All America Cables Incorporated antes Central and South American Telegraph Comp., justificando sua existência legal, cuja falta de prova foi motivo de recusa de registro ao contracto celebrado entre o ministerio e aquella Companhia para a construção de linhas tele-

(*) Não foi equívoco da Secretaria mas deliberação do Tribunal.

graphicás. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Camillo Soares.

—Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Alzira Martins Nunes.

Foi proferido o seguinte despacho:

«Julga-se illegal a concessão por não estar devidamente provado quaes os herdeiros da habilitanda com direito ao montepio.

Remetta-se, para os devidos fins, ao juizo seccional no Estado do Pará a justificação de fls. 9 a 15, onde se verificam declarações falsas de testemunhas passíveis das penas do art. 261 do Codigo Penal da Republica.»

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de pensão especial a D. Deiphina Candida Martins. — Julgou-se legal a concessão.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria ao 2º pharoleiro, Otto Grothe, e do conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Placido de Mello Paes Leme. — Foi julgada legal a concessão das aposentadorias.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Noemia Reis de Campos.

De melo soldo a D. Paula Gorgonilha Bastos.

Foi julgada legal legação a concessão das pensões.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Maria da Gloria Lopes de Mattos:

De melo soldo ao menor Claudionor, filho do major Alfredo Aristides de Menezes Rocha.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões.

Finalmente pelo Tribunal foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feitas pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam, a saber:

De 300\$ pelo official da Inspectoria Geral de Illuminação, Alfredo da Rocha Moreira, com despezas a seu cargo no anno pasado;

De 570\$ pelo administrador geral dos Serviços de Prophylaxia Dr. Desiderio Paganí, idem, idem;

De 450\$ pelo director do Instituto Benjamin Constant, Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, idem, idem.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 27 do corrente para a seguinte sessão ordinaria. — Heitor Ferreira Pimentá, 3º escriptuario.

A sessão de 27 do corrente das Camaras Reunidas, foram presentes 21 processos, sendo:

Pensões.....	12
Aposentadorias.....	3
Contractos.....	3
Comprovações.....	3

Total.....

PRIMEIRA CAMARA

ACTA DA SESSÃO ORDINARIA EM 24 DE MARÇO DE 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES.
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURILINO LEAL—SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 389, de 31 de janeiro ultimo, pagamento de 1:239\$ a Dias Garcia & Comp., e outro, por fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 1:420\$ a Oscar de Almeida Gama, 112\$ a The Amazon River Steam Navigation Co, 89:099\$20 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de dividas de exercicios findos e fornecimentos feitos á Alfandega do Rio de Janeiro.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

Requerimento de Dorotheu de Araujo & Comp., encaminhado pelo officio n. 467, de 3 de agosto de 1920, da Delegacia Fiscal de Pernambuco, e relativa á isenção de direitos para materiaes.—Considerou-se legal.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 30, de 14 de fevereiro findo, pagamento de 685\$400 a Manoel Labbé, de serviços prestados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 695, 697, 791 e 835, de 22 de fevereiro, 8 e 10 de março do corrente anno, pagamento de 141\$470, 1:290\$200, 6:546\$207 e 300\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e diferença de vencimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

N. 727, de 27 de fevereiro findo, pagamento de 1:990\$ á Casa Pratt, de fornecimentos.—Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação.

N. 534, de 11 do mesmo mez, distribuição do credito de 200:000\$ á thesauraria da Repartição Geral dos Telegraphos, por conta da verba 3.—Recusou-se registro á despeza, pelos motivos a que allude o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 199, de 14 de janeiro ultimo, pagamento de 59\$700 á Estrada de Ferro Central do Brasil, por serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:
De pagamento de 1:456\$500 a Benevenuto Antonio da Silva, de dividas de exercicios findos.

De distribuição do credito de 270\$966 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra A.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

Requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, datado de 30 de janeiro ultimo, solicitando isenção de direitos para o carvão que importou pelo vapor Ashorth.—Considerou-se legal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

Avisos:

Ns. 245, de 27 do mez findo, pagamento de 16 810\$500 a Dias Garcia & Comp., e outro, de serviços prestados.

N. 569 — C e 570 — C, de 18 de fevereiro findo, distribuição dos creditos de 2:000\$ e

2:000\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 38.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 782, 813 e 827, de 7 e 8 e 10 de março corrente, pagamento de 292\$791, 99:494\$997 e 147:960\$192 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 702, de 23 de fevereiro ultimo, pagamento de 463:306\$250 a M. Almeida & Comp., por fornecimento em 1921 á Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos mencionados.

—Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 735, de 17 de fevereiro findo, pagamento de 10:876\$ a diversos de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 945\$ a The Amazon River Steam Navigation Company, de dividas de exercicios findos.

De distribuição dos creditos de 378\$492 ao Thesouro Nacional, 1:006\$444 á Delegacia Fiscal no Paraná e 392\$471 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta das verbas 5ª, letras A e B, e 30.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos e distribuição de creditos.

De 2:937\$196 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra B.—Recusou-se registro á despeza, por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida.

Requerimento da The Pernambuco Tramways Light and Power Company Limited, encaminhado pelo officio da Delegacia Fiscal de Pernambuco n. 51, de 28 de janeiro ultimo, relativo a isenção de direitos, pretendida pela requirente para diversos materiaes.—Considerou-se legal a isenção solicitada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

Aviso n. 555, de 17 de fevereiro findo, distribuição do credito de 5:000\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 38.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 715, 718, 814, 801, 780, 872, de 27 de fevereiro, 8, 6 e 17, de março do corrente anno, pagamento de 1:364\$, 584\$980, 49:418\$811, 41:828\$200, 5:164\$030 e 16:000\$ a diversos, de fornecimentos, e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

N. 734, de 27 de fevereiro citado, pagamento de 676\$900 á Estrada de Ferro Central do Brasil, de fornecimento.—Recusou-se registro á despeza, por não estar devidamente comprovada.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Aviso n. 484, de 8 de fevereiro findo, pagamento de 94\$080 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transporte.—Registrado-se.

Ministerio da Fazenda:

Requerimento sobre isenção de direitos: De Arlindo Guimarães & Comp., encaminhado pelo officio n. 2.814, de 6 de dezembro do anno passado, da Alfandega do Rio de Janeiro.—Considerou-se legal a isenção.

Do governo do Estado do Rio Grande do Sul, constante de seu officio n. 1.201, de 5 de setembro do anno passado.—O Tribunal foi de parecer que é expediente legal a isen-

ção, si se considerar a taxa de 2% ouro, comprehendida entre os direitos de immortação, conforme resolveu o Supremo Tribunal em caso a que se refere esse processo e o relativo á Viação Rio Grandense, sobre a qual o mesmo Tribunal opinou no mesmo sentido em sua sessão de 22 do corrente.

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, encaminhado pelo officio n. 1991, de 24 de agosto ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro.—O Tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção, de accordo com o da 2ª directoria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

Aviso n. 212, de 20 de fevereiro ultimo, pagamento de 289\$770 ao Lloyd Brasileiro, de serviços prestados.—Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 731, de 2 de março corrente, pagamento de 50:380\$760 a Dias Garcia & Comp., e outros, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 763, 803 e 802, de 6, 8 e 10 do corrente, pagamento de 72:621\$265, 14:292\$450 e 140:303\$197 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

Ns. 560 e 730, de 14 e 27 de fevereiro findo, pagamento de 4:018\$240 e 1:990\$ a A. A. de Queiroz e outros, e á Casa Pratt, de fornecimentos.—Recusou-se registro ás despezas, por impropriedade das respectivas classificações.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 26 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota—Na supracitada sessão foram julgados 49 processos, sendo:

Com despacho de registro..... 38
Com despacho de recusa de registro.. 7

Referentes a isenção de direitos:

Julgadas legais..... 4
Julgadas legais com restricções..... 1
Julgadas ilegales..... 1

Total..... 49

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 25 de março de 1922

Despacho:

Requerimento de Alberto Costa, de 25 de março de 1922, pedindo certidão.—Indeferido. Só mediante processo regular de tomada de contas se pôde apurar qualquer alcance.

Offícios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 605—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os devidos fins, que esse Tribunal tendo presente o processo encaminhado pela Directoria Geral de Contabilidade Publica desse ministerio, relativo á exclusão, da relação de «restos a pagar», da Estrada de Ferro Central do Brasil, das importancias de 191:073\$750 e 81:888\$750, provenientes de fornecimentos feitos áquella estrada, pela firma Trajano de Medeiros & Comp., em 1920, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 17 do corrente, recusar assentimento ao expediente solicitado no alludido processo, visto não ser possível qualquer alteração no registro de «Depositos» após o encerramento do exercicio em 30 de setembro.

As quantias indevidamente incluídas nos mesmos «Depositos» e que não puderem ser

legalmente reclamadas, como no caso de que se trata, serão opportunamente incorporadas á receita publica.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 606 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 85, de 19 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, com o incluso processo relativo á remessa dos saques dos valores de £ 61-0-0 a Mks. 353.625,00, requisitados pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 99, de 20 de janeiro ultimo e postos á disposição do consul geral do Brasil em Hamburgo para o correr ao pagamento do material adquirido pela Inspectoria de Estatística Demographo Sanitaria, no anno passado, resolveu, em sessão de 1.ª Camara de 20 do corrente, recusar registro á operação de que se trata, por não constar do processo documento algum comprobatorio do recebimento do referido material.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 607 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso n. 4.375, de 14 de dezembro do anno passado, relativo ao pagamento, por «Depositos», a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., da importancia de 1:800\$, proveniente de fornecimentos feitos a esse ministerio, em dezembro de 1920, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1.ª Camara de 20 do corrente, providenciéis no sentido de ser assignado, pelo director geral de Contabilidade desse mesmo ministerio, o carimbo apposito no verso da inclusa factura.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 604 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 4.072, de 15 de dezembro do anno passado, solicita: do a exclusão, da relação de «Restos a pagar», das contas de Trajano de Medeiros & Comp., nas importancias de 191:073\$750 e 81:888\$750, provenientes de fornecimentos feitos, em 1920, á Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 17 do corrente, recusar resentimento no expediente solicitado, visto não ser possível qualquer alteração no registro de — Depositos — após o encerramento do exercicio em 30 de setembro.

As quantias indevidamente incluídas nos mesmos «Depositos» e que não puderem ser legalmente reclamadas, como no caso presente, serão opportunamente incorporadas á receita publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 25 de março de 1922

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 608 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 510-C, de 15 de fevereiro proximo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido aviso, visto ter sido o mesmo re-negado por equívoco a este Tribunal.

— Sr. director geral do Correios:

N. 603 — Em resposta a vosso officio numero 510, de 24 do corrente mez, em que reiterais o pedido constante do de numero 1.945/C/2, de 23 de dezembro ultimo, referente á devolução do processo «Cont. — 463 E 662 C/917», cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que, depois de

porosa busca no cartorio deste Tribunal, foi o referido processo encontrado appenso a outro e devolvido a essa Directoria Geral com o officio n. 581, de 22 deste mez.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 609 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, a Marcellino Fernandes, da importancia de 1:203\$666, proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 a 4 de abril de 1907, na qualidade de escrivão do 2.º Posto Fiscal de Jurua, e de 5 a 26, como encarregado e, ainda, de 27 a 30 novamente como escrivão do alludido Posto Fiscal, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1.ª Camara de 22 do corrente, providenciéis no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal se do processo de prestação de contas do funcionario de quem se trata consta que elle não recebeu os seus vencimentos.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1.ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio da rua D. Anna Nery n. 524, na estação do Riachuelo, pertencente á interdicta Evangelina de Castro Borges Fortes e outros

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 2.ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de 1.ª praça, com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 28 do corrente mez de março, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia deste juiz, que terá lugar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditórios será submettido a publico pregão de venda e arrematação o predio á rua D. Anna Nery n. 524, pertencente á interdicta Evangelina de Castro Borges Fortes e outros, descrito e avaliado pela seguinte forma: predio assobradado á rua D. Anna Nery n. 524, na estação do Riachuelo, de feição de platibanda, construido de pedra, cal e tijolo, coberto de telhas francezas, tendo parede de meação com o predio n. 525; tem na frente duas janellas de peitoril e ao lado duas portas com degraus cimentados e cinco janellas, portadas de madeira. Mede de frente 3.85 c. por 20.50 c. de comprimento. Divide-se em tres quartos. As salas, corredor, forradós e assobalhados, cozinha ladrilhada. No terraço tem um telheiro com tanque e W. C. Edificado dentro de terreno que mede de frente 5.65 c. por 66m 00 de comprimento, sendo cercado na frente por portão e gradil de ferro sobre sapatas de pedra e cal, dos lados por muro de tijolo e nos fundos por cerca de arame. Está em pessimo estado de conservação. Avaliamos o immovel descrito em oito contos de réis. Este predio vai a esta praça a requerimento do capitão Castellino de Castro Borges Fortes, curador da interdicta Evangelina de Castro Borges Fortes e concordancia do Dr. 2.º curador do orphãos. E quem pretender arrematá-lo deverá comparecer no referido lugar, no dia e hora acima designados, onde o dito

porteiro o submeterá a publico pregão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem mais der acima da avaliação, advertindo-se aos interessados de que o laudemio, se for devido, correrá por conta do arrematante e de que o pagamento deve ser feito á vista ou mediante a apresentação de fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este e mais dous do igual teor que serão publicados no *Diario Official*, em outro jornal de maior circulação e affixado no lugar publico do costume pelo mesmo porteiro que, de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos, para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de março de 1922. Eu, José Cactano Machado, escrivão, o subsero. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. — Conferido. — O escrivão, José Cactano Machado. (1.348)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do lote de terreno sob n. 25 da rua Coronel Alfredo Almeida, na Piedade, pertencente ao espolio de Alexandre Alves de Sousa, de quem é inventariante Belarmino José da Rocha.

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor, em exercicio na Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que o porteiro deste Juizo, no dia 28 do corrente, em seguida á audiencia, que tem lugar ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior offerta fizer acima de 1:000\$000, o lote de terreno sob n. 23, da rua Coronel Alfredo Almeida, na Piedade, com 10 metros de largura por 38 metros de comprimento, pertencente ao referido espolio, correndo, porém, por conta do arrematante o imposto do laudemio, si a elle fôr sujeito esse terreno, que será vendido a dinheiro de contado, que será depositado na Caixa Economica, em nome do espolio, á disposição deste Juizo, ou com fiador idoneo por tres dias, do que, para constar, mandou passar o presente mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de março de 1922. E eu, Augusto Bizzerra Cavalcanti, escrivão o subsero. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. (Estava sellado). Confere. — *Augusto Bizzerra Cavalcanti*. (1.350).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Casimiro Pereira Cotta, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Alberto Bernardes da Silva, liquidatario da fallencia de Casimiro Pereira Cotta, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual citam-se os

Interessados na fallencia de Casimiro Pereira Cotta para sciencia de que as contas prestadas por Alberto Bernardes da Silva, liquidatario daquella fallencia, se acham em cartorio, durante dez dias, á sua disposição, para serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de outubro de 1917. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (1.935).

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de J. Albores & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Major Barros communica aos interessados da fallencia de J. Albores & Comp., que se acham em cartorio a acção para inclusão de credito na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908; dentro do prazo de 20 dias, para apresentarem as impugnações ou contestações a inclusão a requerimento de Azig Nader & Comp., sob pena de revelia. Rio, 22 de março de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (1.872).

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Sociedade Anonyma Fabrica Meias «Victoria»

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros, communica aos credores da fallencia da Sociedade Anonyma Fabrica de Meias «Victoria», que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (1.842).

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Arthur Moreira Leite

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante Arthur Moreira Leite, estabelecido á rua Bella de S. João n. 380, nesta cidade na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vem, que a requerimento de Fernandes Mourão & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Arthur Moreira Leite, estabelecido á rua Bella de São João n. 380, desta cidade, por sentença deste juiz de 21 de março de 1922,

às 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 9 de março de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Fernandes Mourão & Comp., residentes á rua do Ouvidor n. 24, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 19 de abril de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de março de 1922. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrivão interino, o subscrevi. — *José Linhares*. Está conforme. — O escrivão interino, *Antonio Rêllo de Paula Araújo*. (1.938).

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Fany Kahan

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembleia de credores que estava marcada para o dia 27 do corrente, o Dr. juiz addiu para o dia 5 do abril proximo, ás 13 horas no Forum á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — O escrivão interino, *Rêllo*. (1.905).

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Fany Kahan

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão interino Rêllo communica aos credores da fallencia de Fany Kahan, que se acha em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de um requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 27 de março de 1922. — O escrivão interino, *Rêllo*. (1.937).

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Camerata & Masugrande

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Camerata & Masugrande, estabelecido á rua da Assembleia n. 14, com commercio de filhas cinematographicas na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vem, que a requerimento dos mesmos devidamente instruído, e depois de prepa-

chadas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante Camerata Masugrande, por sentença do juiz de 6 de fevereiro de 1922 ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias atrás. Foi nomeado syndico o credor Antonio Teixeira Leite, residente á rua Buenos Ayres n. 58, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 28 de março de 1922, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de fevereiro de 1922. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. Está conforme. — *Alvaro Cunha*.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 14ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 27 DE MARÇO DE 1922

Presidencia do Sr. marechal José Caetano de Faria

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros, marechal Luiz Medeiros, almirante Klappe Kubin, juizes convocados, general Felipe Aché, almirante Barros Barreto, auditor Gomes Carneiro, ministros Vicente Neiva, João Pessoa e Lulcão Vianna, procurador geral da justiça militar, foi aberta a sessão. Lida e sem debate aprovada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, foi dado conhecimento ao Tribunal do officio do Sr. juiz convocado Barbosa Lima, communicando que deixava de comparecer ás duas proximas sessões em virtude do fallecimento de sua esposa. O Sr. marechal presidente declarou que em nome do Tribunal ia telegraphar ao Sr. juiz convocado Barbosa Lima, enviando pesames, tendo o Sr. procurador geral da justiça militar, se associado a essa manifestação de pesar. Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Piahy — Recurso administrativo numero 2 — Relator, o Sr. ministro João Pessoa; recorrente, Athanasio Cavalcante Ramalho, auditor da 2ª circumscrição judiciaria militar. — Adiado o julgamento por ter pedido vista o Sr. juiz convocado Gomes Carneiro.

Piahy — Embargos — Relator, o Sr. juiz convocado Gomes Carneiro; embargante, Athanasio Cavalcante Ramalho, auditor da 2ª circumscrição judiciaria militar. — O Tribunal decidiu, unanimemente não tomar conhecimento dos embargos.

Usou da palavra, o Sr. Dr. procurador geral da justiça militar.

Pará — Recurso n. 38 — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; recorrente, a promotoria da 1ª circumscrição Judiciaria Militar; recorrido, Roberto Henrique Sisson, 2º tenente da Armada, denunciado pelo crime de insubordinação. — O Tribunal deu provimento ao recurso para mandar que o conselho de justiça receba e processe a denuncia nos termos do parecer do Dr. procurador geral da justiça militar.

Capital Federal — Appellação n. 100 — Relator, o juiz convocado, Gomes Carneiro; appellante, José Isaltino Filho, soldado do 1º regimento de artilharia montada, condemnado a um anno de prisão com trabalhos, grão minimo do art. 116, do Código Penal Militar; appellante, o conselho de justiça da 6ª circumscrição judiciaria militar. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, contra os votos dos Srs. juizes convocados, relator e general Felipe

Aché, decidindo, contra os votos dos Srs. ministros João Pessoa, Vicente Neiva, Barros Barreto, mandar pôr o réo em liberdade, visto já haver o mesmo cumprido a pena a que foi condemnado.

Capital Federal — Appellação numero 102 — Relator, o Sr. juiz convocado, Gomes Carneiro; appellante, Marcello Motta, soldado da Força Policial do Distrito Federal, condemnado a seis mezes de prisão com trabalhos, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

O Tribunal deu provimento á appellação, para condemnar o réo, no grão médio do referido artigo, contra os votos dos Srs. ministro Neiva, que condemnava no grão sub-médio; o Sr. ministro Medeiros, que condemnava no grão minimo e o Sr. relator, que condemnava no grão maximo.

Usou da palavra o Sr. Dr. procurador geral da justiça militar.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONTRACTO N. 25

Livro n. 1, fls. 53

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Mendes Pinto & Comp., para o fornecimento do grupo n. 17, «Tintas e vernizes», a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. nove (9) de dozo (12) de janeiro deste anno, e seguintes, ás dependencias do mesmo Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e dous (1922).

Aos vinte e cinco (25) dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dous compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os Srs. Mendes Pinto & Comp., estabelecidos á Avenida Passos numero cento e cinco (105), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo supra citado, ao referido Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous (1922), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns.: nove (9) e seguintes, do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* do dia dous (2) do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous, a folhas dous mil e quinhentos e setenta e um (2.571) e seguinte, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo;

Segunda — Mendes Pinto & Comp., neste instrumento denominados «contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous (1922) os artigos constantes do sua proposta aceita para o grupo «dozesete» (17) «Tintas e vernizes», abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo regeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses

artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos;

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito do comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia o hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Setima — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de quinhentos e oito mil novecentos e noventa réis (508\$990), conforme provaram com o documento numero cento e oitenta e oito (188), de vinte e cinco (25) de março de mil novecentos e vinte e dous, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula quarta (4ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as disposições deste contracto.

Nona — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas mencionadas no projecto de orçamento para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 1922, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades que as estipuladas no edital, a manter os preços de sua proposta, abaixo discriminados.

Decima — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dez contos cento e setenta e nove mil e oitocentos réis (10:179\$800), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas, e correrão, na conformidade do disposto no artigo segundo (2º) do decreto quinze mil trescentos e quarenta e um (15.341), de trinta (30) de janeiro ultimo, por conta das seguintes consignações da verba 21 — Departamento Nacional de Saude Publica — do artigo segundo do projecto de orçamento do Minis-

terio da Justiça e Negócios Interiores, para o exercício do mil novecentos e vinte e dois:

Directoria Geral (Secretaria Geral) — "Moveis, material, instalações, etc., etc."	500\$000
Inspectoria de Demographia Sanitaria — "Para conclusão da officina, etc."	250\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia, etc. — "Instalação, material e custeio do dispensário"	500\$000
Hospital Paula Candido — "Conservação do material"	200\$000
Hospital S. Sebastião — "Conservação do material"	250\$000
Hospital D. Pedro II — "Conservação do material"	250\$000
Inspectoria de Higiene Infantil — "Custeio do serviço, instalações, etc., etc."	400\$000
Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres — "Material de expediente, concertos, incluso para as Delegacias de Saude"	350\$000
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia — "Conservação e aquisição de material para o serviço"	200\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:	
"Para construção, na Capital, de um hospital"	600\$000
"Expediente, conservação, asseio e eventuaes"	150\$000
"Para aparelhamento e construções"	1:000\$000
Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios — "Material e despesas eventuaes"	200\$000
Serviço de Fiscalização do Leite — "Moveis, material, concertos, etc."	200\$000
Laboratorio Bromatologico — "Material, concertos, utensilios e eventuaes"	200\$000
Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (Inspectoria de Prophylaxia Maritima) — "Combustivel, custeio, conservação e concertos"	600\$000
Inspectoria de Saude do porto do Rio de Janeiro — "Moveis, concertos, conservação, etc., etc."	600\$000
Lazareto da Ilha Grande — "Objectos de expediente e despesas eventuaes"	100\$000
Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — "Material de expediente, concertos e eventuaes para o serviço geral"	1:000\$000
Verba 40:	
Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal — "Para custeio do serviço, etc."	1:020\$800

No total de réis..... 10:179\$800

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque; pelos contractantes, Mendes Pinto & Comp. e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e Mario Canongia, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, no valor de vinte e dois mil réis (22\$000). Rio de Janeiro, 25 de março de 1922. — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. — Mendes Pinto & Comp. — Testemunhas: Alvaro Cotegipe Milanez. — Mario Canongia. (25-3-922, — 25-3-922).

Relação de artigos

29. Azul flôr de anil, kilo.....	6\$000
19. Betumadeiras de cabo preto, uma.....	2\$000
28. Facas para pintor, uma.....	2\$000
32. Gomma lacca branca, kilo.....	21\$000
36. Oleo de linhaca genuino Blundl Spence, kilo.....	2\$350
38. Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 10 e 12, um	\$000
39. Idem, idem, ns. 14 e 16, um.....	\$800
40. Idem, idem, ns. 18 e 20, um.....	1\$200
41. Idem, idem, n. 22, um.....	1\$600
58. Tinta preparada em massa V. M., kilo.....	2\$000
63. Trinchas duplas, uma	6\$000
67. Verniz vieux-chêne, kilo	\$000
69. Verde londres em pó, kilo.....	1\$300
75. Zarcão Genuino, kilo	1\$500

Fica ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 7

Contracto celebrado com Dias Garcia & Comp., Mayrink Veiga & Comp., e Henry R. Weber para fornecimento de gasolina, kerozene e oleo de caroço de algodão a diversas divisões, em 1922.

Aos 25 dias do mez de março de 1922, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada, e os Srs. Dias Garcia & Comp., Mayrink Veiga & Comp., e Henry R. Weber, negociantes estabelecidos nesta Capital, às ruas Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, Municipal ns. 19 e 21, a avenida Rio Branco n. 9, respectivamente, e neste instrumento denominados contractantes, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 961, de 16 de dezembro de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da accitação das propostas apresentadas á concorrência publica n. 12, realizada em 21 de novembro de 1921, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital data do 9 do mesmo mez, foi publicado, com a segunda e ultima correção, no *Diario Official* n. 270, de 20 do mesmo mez, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 271, de 22 ainda do mesmo mez de novembro, tudo de accordo com as disposições constantes do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de gasolina, kerozene e oleo de caroço de algodão, em 1922, para diversas divisões desta estrada, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, o seguinte:

Dias Garcia & Comp.

Para a 2ª divisão:

29.600 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, a 1\$248 cada litro 34:941\$000

Para a 5ª divisão:

8.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, a 1\$248, cada litro 9:981\$000 44:928\$000

Mayrink Veiga & Comp.

Para a 2ª divisão:

2.600 caixas de kerozene, a 20\$ a caixa 52:000\$000

Para a 4ª divisão:

2.500 caixas de kerozene, a 20\$ a caixa 50:000\$000

Para a 5ª divisão:

600 caixas de kerozene, a 20\$ a caixa 12:000\$000 114:000\$000

Henry R. Weber

Para a 2ª divisão:

31 caixas de gasolina «Atlantic», da The Atlantic Refining Company de Philadelphia, E. U. A., ao preço de 29\$300, cada caixa 911\$090

Para a 4ª divisão:

1.319 caixas de gasolina «Atlantic», da The Atlantic Refining Company de

Philadelphia, E. U. A.,
ao preço de 29\$390,
cada caixa 38:765\$410

Para a 5ª divisão:

9 caixas de gasolina «Atlantic», da The Atlantic Refining Company de Philadelphia, E. U. A., ao preço de 29\$390, cada caixa 11:756\$000 51:432\$500

Importancia total do contracto 210:360\$500

Segunda — O material constante da clausula 1 será entregue na Intendencia desta estrada, dentro do prazo de quarenta dias, a contar da data da approvação do presente contracto, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta dos contractantes.

Terceira — A entrega não sendo feita dentro do prazo estabelecido na clausula 2ª, sujeita os contractantes a uma multa que, a juizo da directoria desta estrada poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 6ª, sendo dado novo prazo para entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpegação judicial, com perda da citada caução, e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta estrada, na thesouraria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar daquella em que tiver sido recebida a intimação por escripto para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto depositaram os contractantes na thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, como caução, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme estabelecia o edital de concorrência:

Dis Garcia & Companhia — 2:247\$, em tres apolices ao portador, de 1:000\$ cada uma, do emprestimo de 1921, de ns. 147.497 a 147.499, com os coupons de 1 de janeiro de 1922 em diante, conforme recibo n. 195, de 29 de dezembro de 1921;

Mayrink Veiga & Companhia — 5:700\$, em seis apolices ao portador, de 1:000\$ cada uma, do emprestimo de 1920, de ns. 137.185 a 137.190, tendo os coupons de 1 de julho de 1922 e seguintes, conforme recibo n. 211, de 18 de janeiro de 1922;

Henry R. Weber — 2:572\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 5.009, de 27 de dezembro de 1921.

Essas importancias só serão restituídas aos contractantes depois do completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Setima — A despesa resultante deste contracto, na importancia total de 210:360\$500, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta Estrada, sob n. 118, será paga ao Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da verba 6ª — Estradas de Ferro Federaes — I — Estrada de Ferro Central do Brasil — Material — do projecto de orçamento de despesa para o vigente exercicio financeiro, como estabelece o art. 2º do decreto n. 15.344, de 30 de janeiro de 1922.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de março de 1922. — Joaquim de Assis Ribeiro, director. — Por procuração de Dias Garcia & Companhia, Raul Moreira Reis. — Mayrink Veiga & Companhia. — Henry R. Weber. Testemunhas: Arthur de Pinna e José de Souza e Silva Lobão.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas do Thesouro Nacional, no valor de quatrocentos e cincoenta e quatro mil réis (454\$000).

Confere. — João Kahl Junior, chefe de secção. Está conforme. — J. Clapp Filho, official. Visto. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

CONTRACTO N. 8

Contracto celebrado com Dolabella & Portella e José Mercadante & Companhia para fornecimento de peças de madeira de lei, para a ponte de Pirapora, em 1922.

Aos 25 dias do mez de março de 1922, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma Estrada, e os Srs. Dolabella & Portella e José Mercadante & Companhia, estabelecidos á rua da Quitanda ns 152 e 201, respectivamente, nesta Capital, e neste instrumento denominados Contractantes, declarou o Sr. Dr. director que, ovidamente autorizado pelo aviso numero 958, de 16 de dezembro de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceptação das propostas apresentadas á concorrência publica n. 13, realizada em 2 de dezembro de 1921, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 11 de novembro, foi publicado no *Diário Offi-* cial n. 264, do dia immediato, tendo sido taes propostas publicadas no *Diário Official* n. 281, de 3 do referido mez de novembro, tudo de accordo com as disposições constantes do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de peças de madeira de lei, para a ponte de Pirapora (5ª divisão), em 1922, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a ponte de Pirapora, o seguinte:

Dolabella & Portella:

1.200 vigotes de arceira do sertão, de 2m,60X1 X0m,26X0m,22, a 14\$ cada um 16:800\$000

José Mercadante & Companhia:

8.000 pranchões de madeira de lei das constantes de 1ª classe das «Condições geraes», para o fornecimento de madeiras á 5ª divisão, de 2m,40 X 0m,25 X 0m,05 (serradas e aparadas nas pontas), a 4\$950 cada um 29:700\$000

5.900 metros lineares de peças de madeiras de lei das constantes de 1ª classe das «Condições geraes», para o fornecimento de madeiras á 5ª divisão, de 0m,08 X 0m,15, com o comprimento de 5m,00 (serradas e aparadas nas pontas), a 1\$980 o metro linear. 9:900\$000 39:600\$000

Importancia total do contracto 56:400\$000.

Segunda — A entrega será feita em qualquer estação desta Estrada, dentro do prazo de noventa dias, a contar da data da approvação definitiva do presente contracto pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta dos contractantes.

Terceira — Não sendo a entrega feita dentro do prazo estabelecido na clausula 2ª, ficam os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da directoria desta Estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 6ª, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão do presente contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpegação judicial, com perda da citada caução, e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta Estrada, na thesouraria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar daquella em que for recebida a intimação por escripto para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto depositaram os contractantes na thesouraria desta Estrada, como

caução, antes da respectiva assignatura, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme estabelecia o edital de concorrência: Dolabella & Portella, 840\$, em uma apolice ao portador, de 1:000\$ do empréstimo de 1921, de n. 145.416, tendo os coupons de 1 de janeiro de 1922 e seguintes, conforme recibo n. 198, de 29 de dezembro de 1921; José Mercadante & Companhia, 1:980\$, em duas apolices ao portador de 1:000\$ cada uma, do empréstimo de 1921, de ns. 148.758 e 148.759, tendo os coupons de 1 de julho de 1922 em diante, conforme recibo n. 209, de 5 de janeiro de 1922. Essas importancias só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Setima — A despesa resultante deste contracto na importância total de 56:400\$, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta Estrada sob n. 121, será paga no Thesouro Nacional, à vista das contas devidamente processadas, e correrá pela verba 16^a, art. 161 do projecto do orçamento da despesa para o vigente exercicio financeiro «duplicação de linhas e construção e prolongamento de ramaes» e conforme estabelece o art. 2^o do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922. E por haverem assim accordado lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de março de 1922. — Joaquim de Assis Ribeiro, director. — José Mercadante & Companhia. — Dolabella & Portella. — Testemunhas: — Arthur de Pinna. — José de Souza e Silva Lobão. Estavam e devidamente inutilizadas cinco estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 138\$000. Confere. — João Kahl Junior, chefe de secção. Está conforme. — J. Clapp Filho, official. Visto. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

CONTRACTO N. 9

Contracto celebrado com Cicero de Figueiredo, Arthur Ramos e Silva, Irmãos Vivacqua & Companhia, Cypriano da Silveira & Companhia, Amadeu Macedo & Companhia e A. Marchesini & Companhia, para fornecimento de tóros de madeira de lei à 4^a divisão, em 1922.

Aos 25 dias do mez de março de 1922, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil e Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada, e os Srs. Cicero de Figueiredo, Arthur Ramos, E. Silva, Irmãos Vivacqua, & Companhia, Cypriano da Silveira & Companhia, Amadeu Macedo & Companhia e A. Marchesini & Companhia, estabelecidos, respectivamente, às ruas Rosario n. 115, município de Campos Novos de Parapanema, Dom Gerardo 50, Quitanda n. 198, Ourives n. 37 e Rosario n. 102, a segunda, no Estado de S. Paulo, e as demais, nesta Capital, e neste instrumento denominados Contractantes, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso numero 968 de 20 de dezembro de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas à concorrência publica n. 15, realizada em 28 de novembro de 1921, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 16 do mesmo m/z, foi publicado no *Diario Official* n. 268, do dia 18, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 277, de 29 ainda do mesmo mez de novembro, tudo de accordo com as disposições constantes do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de tóros de madeira de lei para a 4^a divisão desta Estrada, em 1922, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 4^a divisão, em 1922, o seguinte:

Cicero de Figueiredo:

Para o Deposito de Norte:

200 metros cubicos de tóros de cedro de 4m,00 a 6m,00, esquadria minima de 0m,40X 0m,40, a 139\$ o metro cubico..... 55:600\$000

Arthur Ramos e Silva:

Para o Deposito de Norte:

500 metros cubicos de tóros de peroba rosa de 4m,00 a 8m,00, esquadria minima de 0m,40X0m,40, ao preço de 94\$450 o metro cubico..... 56:670\$000

Cypriano da Silveira & Companhia:

Para o deposito geral:

200 metros cubicos de tóros de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 13m,20, esquadria minima de 0m,50X0m,50, a 225\$ o metro cubico..... 45:000\$000

Para o deposito do norte:

60 metros cubicos de tóros de peroba parda de 11m,00 a 14m,00, esquadria minima de 0m,40X0m,40, a 225\$, o metro cubico..... 13:500\$000 58:500\$000

Irmãos Vivacqua & Comp.:

Para o deposito geral:

100 metros cubicos de tóros de cacunda, com o comprimento minimo de 5m,00, esquadria minima de 0m,50X 0m,50, a 120\$ o metro cubico..... 12:000\$000

Amadeu Macedo & Companhia:

Para o deposito geral:

1.000 metros cubicos de tóros de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5m,00, esquadria minima de 0m,50X0m,50 e maxima de 1m,30X 1m,30, a 157\$ o metro cubico..... 157:000\$000

300 metros cubicos de tóros de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5m,00, esquadria minima de 0m,60X 0m,60, podendo ser um terço dessa quantidade com 4m,00X0m,40X0m,40, a 147\$ o metro cubico..... 44:100\$000

30 metros cubicos de tóros de jequitibá rosa, com o comprimento minimo de 4m,00, esquadria minima de 0m,40X0m,40, a 79\$ o metro cubico..... 2:370\$000

15 metros cubicos de tóros de jacarandá, a 187\$ o metro cubico..... 2:805\$000 202:275\$000

A. Marchesini & Companhia:

Para o Deposito Geral:

200 metros cubicos de tóros de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 10m,20, esquadria minima de 0m,40X0m,40, a 209\$ o metro cubico..... 41:800\$000

400 metros cubicos de tóros de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 4m,00, esquadria minima de 0m,40X0m,40, e maxima de 1m,30X 1m,30, a 155\$ o metro cubico..... 62:000\$000

Para o depósito de Norte:

300 metros cubicos de toros de peroba parda de 4m,00 a 8m,00, esquadria minima de 0m,40x0m,40, a 155\$ e metro cubico

46:500\$000 150:300\$000

Importancia total do contracto..... 539:345\$000

Segunda—Toda a madeira, que deverá ser em perfeito estado, será entregue na Intendencia desta Estrada, ou indistinctamente, nos depositos de Barra, Portella, Valença, Entre Rios, Palmyra, Lafayette, Soto Lagoas, Cachoeira e Norte, dentro de prazos successivos de trinta dias, contados pela administração desta Estrada, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado em 31 de dezembro do corrente anno, ou antes, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta dos contractantes.

Terceira — A entrega não sendo feita dentro da conformidade estabelecida na clausula 2ª ou sendo de madeira em estado não perfeito, dará á Estrada o direito de comprar onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes a differença de preço para mais e ficando os mesmos sujeitos ainda a uma multa que, a juizo da directoria desta Estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 6ª, si não preferir a mesma directoria a rescisão do presente contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da citada caução, e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta—No caso de multa e de differença para mais em preço, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta Estrada, na thesouraria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar daquella em que tiver sido recebida a intimação por escripto para tal fim. Não sendo satisfeita a intimação, será deduzida da caução de que trata a clausula 6ª a importancia devida, ficando então os contractantes obrigados a integralizar essa mesma caução immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Quinta—Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Sexta—Para garantia da execução do presente contracto, effectividade das multas e demais obrigações em que incorrerem os contractantes, depositaram os mesmos na thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, como caução, as

importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5% sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme esta esleccão edital de concorrência:

Cicero de Figueiredo: 2:780\$, em tres apolices, ao portador, de 1:000\$, cada uma, do emprestimo de 1917, de numeros 4.520 a 4.522, com os coupons de 1 de julho de 1922 e seguintes, conforme recibo numero 202, de 31 de dezembro de 1921. Arthur Ramos e Silva: 2:834\$, em tres apolices, ao portador, de 1:000\$, cada uma, do emprestimo de 1920, sob numeros 076.871 a 076.873, tendo os coupons de 1 de julho de 1922 e seguintes, conforme recibo numero 216, de 30 de janeiro de 1922. Irmãos Vivacqua & Companhia: 600\$, em moeda corrente, conforme recibo numero 5.091, de 2 de janeiro de 1922. Cypriano da Silva & Companhia: 2:925\$, em tres apolices, ao portador, de 1:000\$, cada uma, do emprestimo de 1917, sob numeros 016.333, e do emprestimo de 1920, as de numeros 068.673 e 068.674, todas com os coupons de 1 de julho de 1922 e seguintes, conforme recibo numero 197, de 29 de dezembro de 1921. Amadeu Macedo & Companhia: 10:314\$, em 11 apolices ao portador, de 1:000\$ cada uma, do emprestimo de 1917, de numeros 008.228, 012.195, 010.541, 010.542, 056.592 a 056.596, 035.298 e 10.384, conforme recibo numero 241, de 15 de março de 1922. A. Marchesini & Companhia: 7:515\$, em moeda corrente, conforme recibo numero 5.024, de 28 de dezembro de 1921.

Essas importancias só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Setima—A despesa resultante deste contracto, na importancia total de 539:345\$, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta Estrada sob n. 119, será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da verba 6ª «Estradas de Ferro Federaes» — Estrada de Ferro Central do Brasil «Material», artigo 161 do projecto de orçamento da despesa para o vigente exercicio financeiro, como estabelece o artigo 2º do decreto numero 15.341, de 30 de janeiro de 1922.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de março de 1922. — Joaquim de Assis Ribeiro, director. — Por procuração de Arthur Ramos e Silva, A. Ramos e Silva Junior. — Cicero de Figueiredo. — A. Marchesini & Companhia. — Irmãos Vivacqua & Companhia. — Cypriano da Silva & Companhia. — Amadeu Macedo & Companhia. — Testemunhas: Arthur de Pinna. — José de Souza e Silva Lobão. Estavam selladas e devidamente inutilizadas estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 4:128\$000. Está conforme. — João Khal Junior, chefe de secção. Confere. — J. Clapp Filho, official. Visto. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senador Francisco Sá e Dr. Pantoja Leite.

Resultado dos exames realizados no dia 27 de março de 1922, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

Mecanica racional — Approvados simplesmente: grão 4, Julio Horta Uzeda Rocha; grão 2, Themistocles Berardinelle. Houve tres reprovados e um não compareceu.

Economia politica — Approvado plenamente: grão 6, Clodoaldo Vieira Passos; simplesmente: grão 5, Luiz Antonio Domingues da Silva Sobrinho; grão 3, Roberto Mendes de Oliveira Castro, e Edgard Amaral Alldas.

Desenho cartographico — Approvados simplesmente: grão 4, Eduardo Prado Lopes, Quintino Bocayuva Netto, Oscar Motta Vianna da Silva, José Corrêa de Amorim, Luiz Freire, Hermann Guimarães Palmeira.

Desenho topographico — Approvados simplesmente: grão 5, João Maria Broxado Filho; grão 4, Omar Khaled.

Exercicios praticos — Astronomia — Approvados plenamente: grão 6, Frederico

Whitaker da Cunha Lima, e Ariovaldo Neves; simplesmente: grão 5, Nelcio Dourado Lopes, Clodoaldo Vieira Passos, Humberto Milano Junior e Oscar Motta Vianna da Silva.

Terça-feira, 28 do corrente, serão chamados á prova oral os alumnos da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro das seguintes cadeiras:

As 10 horas — Mecanica racional — Oswaldo Ferreira Guimarães, Oscar de Carvalho Toledo, José Gualberto Pacifico Homem, José Euclides Caracas, Manoel do Rego Barros, Augusto Maia de Bittencourt Menezes.

Supplementar — José Benedicto de Moraes Lacerda, Jorge Augusto Ferreira Kingston, Francisco Cicero de Mello Filho, Osmar Graça, João Maria Broxado Filho, José de Camargo Prochno, Alberto de Souza Nazareth, Jeronymo de Barros Cavalcanti, José Franco dos Santos.

Economia Politica — Nelcio Dourado Lopes, Clovis Marçal, Antonio Urbanq de Almeida, Luiz Freire.

Topographia — Pedro Valladão, Benjamin Floriano da Graça Aranha, Francisco de Assis Corrêa de Mello, Carlos Fragoso de Lima Campos, Aguinaldo da Rocha Lima, Mario Ronchini.

Supplementar — João Evangelista de Bulhões Carvalho, Custodio Coelho de Almeida Filho.

Electricidade industrial — Luiz Felipe de Camargo e Almeida.

Construção — Tasso Costa Rodrigues.

Desenho cartographico — Roberto Mendes de Oliveira Castro.

Exame vestibular — As 9 horas da manhã será dado ponto para prova oral aos Srs. candidatos a exame vestibular:

Turma effectiva — Raymundo Bezerra Santiago, Luiz Nogueira de Paula, Virgilio de Souza Coelho Duarte, José de Alcantara Machado de Oliveira Filho, Clodomir Ferro Valle, Ismael da Cunha, Eduardo Soares de Sampaio, José Bento Ribeiro Dantas, Jair Sant'Anna, Mario Vieira Willigton, Romeu da Silveira Marques, Alexandre Giroto.

Supplementar — Victor da Fonseca Saraiva, Rodrigo d'Orsi Sobrinho, Ricardo de Almeida Pernambuco, Pedro Moreira Ortiz, Moacyr Teixeira da Silva, Luiz Ribeiro Soares, Gualter Octaviano Ferreira, Alberto Dourado Lopes, Oswaldo Corrêa de Sá e Benevides, Luiz do Rego Pontes, Antonio Andrade Carneiro, Achilles Verlangiere.

Exercicios praticos — As 11 horas — Mineralogia — Francisco M de Oliveira Castro Filho, Everaldo Leite Pereira, Eduardo de Souza Filho, Roberto Ribeiro Meira.

Portos de mar — Francisco Gonçalves de Aguiar, Enéas Diogo, Cordilha, Adherbal de Miranda-Pongy, Mario Leão Ludolf, Genserico Muniz Freire.

Hydraulica — Antonio Alves Freire, Nilo Fajardo.

Mecanica industrial — Clovis Chrysostomo de Oliveira, Raul de Farias Mello e Gilberto Mendes Lages, Luiz Felipe de Camargo e Almeida.

Electrotechnica — José Rache, Bento Fleury da Rocha, João José Gienerini, Bruno Kowsloki, José Wilson Coelho de Souza, Mario da Costa Alencar Jaguaribe, Lafayetta Stockler, Assentino Pereira, Abrahão Izeckson, Antonio Ferreira Real, Octavio Nunes, Severino Junqueira Meirelles.

Electricidade industrial — Mauricio de Frontin Hess, Clovis Chrysostomo de Oliveira, Gilberto Mendes Lages, Raul de Farias Mello, Marcellino de F. Arruda, Antonio de S. Portas, Francisco Augusto de Salles Moraes.

Metallurgia — Candido Alberto Pereira, Edgard do Amaral Albas, Antonio Ferreira Real, Damião Pinto da Silva.

Topographia — Asdrubal Soares, Omar Khaled, Mario Pinheiro Motta, Jayme de Sá Motta, Sylvio Fróes de Abreu.

Astronomia — Nestor Dyonisio de Macedo e Alberto do Prado Guimarães.

Realizam-se hoje, terça-feira, 28 do corrente, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames oraes, ás 10 horas:

1º anno — Geographia — Oral — Alumnos ns.: 304, 519, 521, 530, 559, 561, 576, 584 e 596.

2º anno — Portuguese — Oral — Alumnos ns.: 493, 634, 672, 675, 679, 680, 682, 693, 719, 756, 758 e 764.

2º anno — Geographia — Oral — Alumnos ns.: 602, 750 e 770.

2º anno — Francez — Oral — Alumnos ns.: 99, 277, 435, 506, 515, e para os seguintes candidatos: Carlos Schmidt de Campos, Gilberto Duarte, Julio Alves de Brito Filho, Mario Gonçalves Cortez, Manoel Antonio Zenha Guimarães, Manoel Henrique e Mario Augusto C. Muniz Aragão.

3º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns.: 533, 619, 709, 762 e 775.

3º anno — Algebra — Oral — Alumnos ns.: 628, 661, 696, 700 e 701.

4º anno — Historia geral — Oral — Alumnos ns.: 504 e 755.

5º anno — Historia geral — Oral — Alumnos ns.: 91, 284, 406 e 424.

Historia geral (parcellado) — Prova escripta — A's 11 horas — Para as pragas que tiverem permissão do Sr. ministro da Guerra.

Deverão comparecer hoje, ás 10 horas, os seguintes candidatos: Aristides Pereira Lima, Austrielino Monteiro da Cunha, Richardt Guttemberg Lisboa da Costa, Cicero Marques Porto, Clodomiro Oliveira Soares Andréa, Denisard Serôa da Motta, Djalma Roque de Amorim, Francisco Paula Pitta Ferreira da Cunha, Fernando Oliveira Corbal, Gastão da Silva Araujo, Juarez Guimarães Gomes, José Santa Martha Piquet, Jorge Alberto Leite Carneiro, José Vicente Barcellos Sobral, Luciano Bertazzi, Manoel Pereira Leite Carvalho Netto, Mario de Moura Albuquerque, Mario Almeida Bandeira de Mello, Mauricio Barros Nunes, Manoel Elycio de Vasconcellos, Nelson Pereira de Castro, Newton Accioli Costa, Osma-

rio do Prado Leite, Roberto Antonio Bastos Campos, Renato José Borges, Reynaldo Machado, Tulim Furtado A. Marques, Thales Curado, Victor Gama Barcellos, Venicius Martins, Walter Menezes Paes, Walkir Calvet Dias Coelho, Waldner Vieira e Waldemar Fernandes Bouças. — Realizam-se amanhã, quarta-feira, 29 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames:

2º anno — Portuguese — Oral — Alumnos ns.: 334, 432, 435, 441, 456, 506, 513, 633, 770 e 772.

2º anno — Arithmetica — Oral — Para os seguintes candidatos: Carlos Schmidt de Campos, Gilberto Duarte, Julio Alves de Brito Filho, Mario Gonçalves Cortez, Manoel Antonio Zenha Guimarães, Manoel Henrique de Araujo e Mario Augusto C. Muniz Aragão.

3º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns.: 602 e 738.

3º anno — Algebra — Oral — Alumnos ns.: 533, 583, 617, 635, 676, 709, 718 e 734.

2º anno — Geographia — Oral — Alumnos ns.: 99, 277, 625, 672, 693, 719, 756, 758 e 764.

4º anno — Geometria — Oral — Alumnos ns.: 88, 158, 199, 280, 301, 303, 342, 378, 421, 450, 454 e 497.

5º anno — Inglez — Oral — Alumno n. 406.

Prova escripta de latim — A's 11 horas — Para os seguintes alumnos que tiverem permissão do Sr. ministro da Guerra: João Baptista Vianna, Darcy Pereira de Azambuja e Diniz Ferreira Linhares.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 3ª loteria do plano 25. 39ª extracção do anno de 1922, realizada em 27 de março de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

48.239.....	200\$000
14.111.....	200\$000
68.229.....	200\$000
39.150.....	200\$000
37.107.....	200\$000
34.658.....	200\$000
62.096.....	2.000\$000
51.583.....	200\$000
27.970.....	200\$000
50.389.....	200\$000
11.735.....	200\$000
45.618.....	3.000\$000
12.414.....	200\$000
34.506.....	200\$000
45.960.....	200\$000
18.034.....	200\$000
43.000.....	200\$000
52.580.....	200\$000
13.168.....	1.000\$000
7.809.....	20.000\$000
44.764.....	200\$000
28.316.....	200\$000
36.837.....	200\$000
55.303.....	200\$000
53.106.....	200\$000
19.150.....	200\$000
62.306.....	200\$000
38.316.....	200\$000
21.130.....	200\$000
48.542.....	1.000\$000
4.656.....	200\$000
20.611.....	200\$000
41.136.....	200\$000
42.492.....	200\$000
20.518.....	200\$000
2.816.....	200\$000

26.644.....	200\$000
54.622.....	200\$000
3.301.....	200\$000
59.298.....	200\$000
59.778.....	200\$000
28.981.....	200\$000
18.115.....	500\$000
22.300.....	200\$000
26.785.....	200\$000
14.969.....	200\$000
33.396.....	200\$000
6.490.....	200\$000
49.541.....	200\$000
45.282.....	200\$000
57.274.....	200\$000
10.453.....	200\$000
29.341.....	200\$000
47.526.....	200\$000
53.489.....	500\$000
28.662.....	200\$000
59.522.....	200\$000
44.832.....	200\$000
21.592.....	200\$000
36.319.....	200\$000
56.514.....	500\$000
18.354.....	200\$000
33.596.....	200\$000
4.306.....	2.000\$000
51.762.....	200\$000
48.777.....	500\$000
8.951.....	200\$000
2.933.....	200\$000
40.294.....	200\$000
68.243.....	200\$000

Aproximações

7.799 e 7.801.....	300\$000
45.617 e 45.719.....	100\$000
62.095 e 62.097.....	100\$000

Dezenas

7.791 a 7.800.....	60\$000
45.611 a 45.620.....	30\$000
62.091 a 62.100.....	30\$000

Todos os numeros terminados em 00 tem 4\$, e os terminados em 0 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 00.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Mandós*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Hapacy*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Southern Crois*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o exterior até ás 15 e objectos para registrar até ás 13.

Amanhã:

Pelo *Almazora*, para Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço da Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de março de 1922

Zona norte — Tempo geral, instavel, tendo hoje chovido em partes do Ceará e Pernambuco. Hontem chueu e trovejou em grande parte do Ceará, Maranhão e Pernambuco.

Zona centro — Tempo instavel. Chueu e trovejou hontem, em toda esta região. Hoje chueu em parte de Minas Gerass, Rende e Therezopolis.

Zona sul — Tempo instavel em São Paulo e Rio Grande e bom no Paraná e Santa Catharina. Chuvas geraes hontem, acompanhadas de trovoadas. Hoje chueu em Rio Claro, Piquete e Porto Alegre.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de março de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	758.7	27.5	—	C	0	10 Tranquillo.	I.	30.5	22.5	3.4	C. pm.
Barra do Corda(X)...	58.9	24.0	—	SE	2	8 —	M. ch. (c. m.)	31.0	23.0	26.2	
Fortaleza.....	59.5	27.0	—	—	—	10 Espelhado.	I.	31.0	27.0	12.0	
Quixeramobim (X)...	—	25.0	—	C	0	8 —	I.	32.0	22.0	5.3	C. am. pm.
Natal.....	59.3	28.0	—	NE	4	10 Chão.	I. (c. manhã.)	31.0	25.0	3.0	C. pm.
Paratyba.....	61.4	28.0	-1.0	SE	3	2 —	I.	36.0	21.0	—	
Recife.....	61.9	27.7	—	E	3	6 Vagas.	B.	29.5	23.3	2.0	
Pão de Assucar.....	58.9	28.0	—	E	3	4 Chão.	B. (b. manhã.)	30.0	25.0	0.7	
Aracajú.....	59.2	23.0	—	SE	1	8 —	I.	29.0	20.0	—	
Bahia.....	59.7	22.0	-1.0	E	0	5 —	B. (i. manhã.)	27.7	18.0	15.2	C. t. pm.
Caetité.....	59.0	25.0	—	NE	1	0 —	B. (b. o. manhã.)	31.0	22.0	—	
Januária (X).....	59.0	23.0	1.0	N	1	8 —	I. (c. manhã.)	29.0	19.0	0.6	C. t. pm.
Bello Horizonte.....	59.8	22.0	—	NW	2	10 —	I.	25.0	17.0	1.7	C. t. pm.
Theophilo Ottoni....	59.2	25.0	0.0	C	0	10 —	I.	35.0	18.0	—	Ch.
Uberaba.....	50.0	24.0	1.0	C	0	4 —	B.	31.0	12.0	—	
Caxambu.....	57.0	25.0	-2.0	NW	1	10 —	I. (o. manhã.)	33.0	24.0	—	Ch. t. r. pm.
Poços de Caldas (X)...	60.3	29.0	0.5	NE	1	4 Tranquilla.	E.	32.0	25.0	—	
Goyaz.....	57.0	27.4	0.8	NW	2	9 Chão.	B. (i. manhã.)	31.2	24.4	—	Cn. t. r. pm.
Santa Luzia.....	59.1	25.0	—	N	4	9 —	I.	33.0	23.0	0.8	C. t. r. pm.
Cuiabá.....	58.8	24.0	2.0	C	0	7 —	I.	28.0	17.0	3.9	C. t. n.
Corumbá (X).....	61.0	23.0	-0.5	NE	2	9 —	I.	27.5	18.0	2.0	Ch. n.
Victoria.....	58.0	22.0	-1.0	C	0	10 —	I. (ch. manhã.)	32.0	20.0	—	Ch. n.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	58.1	28.0	1.0	C	0	9 Chão.	I.	33.0	22.0	—	R. pm.
Campos.....	60.0	22.0	1.0	N	3	9 —	M. ch.	26.5	17.5	0.5	C. r. pm.
Friburgo.....	59.0	21.0	-2.0	NW	3	10 —	I.	25.0	18.0	10.0	C. t. pm.
Petropolis.....	57.0	29.0	0.0	N	5	7 Pqs. vagas.	I. (j. manhã.)	31.0	23.0	—	Ch. pm.
Reze de.....	55.5	31.0	4.0	NW	1	5 Tranquillo.	I. (i. manhã.)	30.0	20.0	—	R. pm.
Cabo Frio.....	—	21.0	0.0	N	5	10 —	I.	26.0	17.0	—	R. pm.
Therezopolis.....	56.7	25.0	1.0	W	3	8 —	I. (b. o. man.)	28.0	19.0	—	R. pm.
S. Paulo.....	52.8	25.6	-1.0	N	1	7 Tranquillo.	I. (i. manhã.)	29.2	25.0	8.4	C. r. v. pm.
Santos.....	—	15.6	-2.6	C	0	10 —	I.	—	13.4	13.0	C. v. m.
Paranaguá.....	53.0	22.0	-1.0	NNE	2	10 —	M. G.	33.0	21.0	39.2	C. t. v. pm.
Guarapuava.....	52.5	20.0	—	NE	2	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lages.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguayana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires (X)....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; ut, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 26 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 25 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca.....	0.0	34.3	22.8	Rio Comprido.....	—	33.3	23.6
Bangu.....	4.1	35.0	23.1	Gavear.....	0.0	28.6	22.4
Niteroy.....	2.6	35.4	22.2	Deodoro.....	2.8	33.0	22.4
Eugenho de Dentro.....	0.3	35.0	22.3	Corcovado — Temperatura do ar:			
Penha.....	11.8	34.4	22.6	29.4. Humidades relativa:			
Encantado.....	2.3	32.4	22.4	66 % 0. Vento, C. Força 0.0.			

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim — Synopse de tempo em todo o Brasil
ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de março de 1922

Zona norte — Devido a absoluta falta de despachos telegraphicos, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo em geral, instavel com chuvas. Chuvas geraes hontem, acompanhadas de trovoadas.

Zona sul — Tempo instavel. Chuvas e trovoadas hontem, em toda esta zona. Hoje choveu em grande parte do Estado de São Paulo e Paraná.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de março de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar(X)												
Aracaju (X)												
Pania (X)												
Caetité (X)												
Januaria (X)												
Pello Horizonte	759.4	20.0	-3.0	C	0	2	—	I.	26.7	18.0	26.0	C. t. pm.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba	58.0	22.0	-1.0	N	1	9	—	I. (i. manhã.)	20.0	21.0	0.7	C. am. r. pm.
Caxambu	55.7	19.0	-3.0	C	0	10	—					
Poços de Caldas	61.7	19.0	—	NE	1	10	—	M. ch. (ch.m.)	26.0	18.0	14.3	C. am.
Goyaz	57.5	26.0	1.0	C	0	3	—	M. ch. (t.ma.)	25.0	19.0	42.4	Ag. t. pm.
Santa Luzia	59.0	23.0	1.0	C	0	1	—	B.	34.0	18.0	—	Ch. pm.
Cuyabá	56.0	23.6	1.0	N	4	5	—	I.	32.0	13.0	13.0	
Cerumbá (X)									30.0	22.5	1.5	Ch. v. pm.
Victoria	58.8	27.5	-1.5	NE	1	8	Tranquillo.	I.				
Capital Federal (Insti- tuto Central)	57.0	27.0	-0.4	C	0	10	Tranquillo.	I. (i. manhã.)	31.0	25.0	—	R. pm.
Campos	57.1	27.0	2.0	N	5	10	—	M. ch. (ch.m.)	34.0	24.8	3.3	Ch. t. r. pm.
Friburgo	57.4	23.0	-1.0	C	0	6	—	I.	33.0	23.0	—	R. pm.
Petropolis	61.5	22.0	-1.0	C	0	9	—	I.	30.0	17.0	—	Ch. pm.
Recende	56.6	23.0	1.0	C	0	10	—	I. (c. manhã.)	28.5	21.0	1.7	C. t. pm.
Capão Frio	55.6	28.0	0.0	SW	1	9	Chão.	I. (c. manhã.)	32.0	21.0	1.4	C. t. pm.
Theozópolis	59.0	22.0	0.0	C	0	10	—	I. (o. manhã.)	35.0	23.0	—	R. pm.
S. Paulo	57.4	21.4	0.4	NW	3	10	—	I. (c. manhã.)	27.0	20.0	1.8	C. t. r. pm.
Santos	56.0	27.0	-2.0	NW	1	8	Pqs. vagas.	I. (c. v. man.)	29.0	19.0	11.0	C. t. pm.
Paranáguá	55.5	26.0	-5.0	C	0	7	Tranquillo.	I. (i. manhã.)	37.0	26.0	10.5	
Guarapuava (X)									33.0	23.0	—	C. t. v. pm.
Curitiba	56.1	21.0	-2.0	W	2	10	—	I. (c. manhã.)	27.0	19.0	20.4	C. t. r. pm.
Florianopolis	53.8	24.7	-0.9	C	0	2	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	29.2	24.3	20.2	C. t. v. pm.
Lages	—	15.2	-0.4	W	2	10	—	I.	—	13.4	12.0	C. pm.
Porto Alegre	53.5	20.0	-2.0	N	1	10	—	I. (i. manhã.)	23.0	20.0	8.9	C. t. am. ch. pm.
Uruguayana (X)												
Montevideo	55.4	19.0	-1.0	S	8							
Buenos Ayres	58.0	13.0	—	S	2							

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 27 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 26 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X)				Rio Comprido	—	35.8	24.7
Bangu	0.0	35.4	23.2	Gavea	0.0	31.4	24.0
Niteroy	0.0	36.0	23.6	Deodoro	0.0	31.3	23.3
Engenho de Dentro	0.0	37.1	22.2	Corcovado: Temp. do ar: 27.8.			
Penha	0.0	35.3	23.4	Hum. relat.: 68 % 0. Vento:			
Encantado	0.0	33.2	25.1	SW. Força: 6 m.			

Nota—(X) Não velu telegramma.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 26 até 18 horas do dia 27:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Manter-se-ha acima de 30°.

Ventos — Predominarão os de norte, sujeito a rajadas frescas.

Estado do Rio — Tempo instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura ainda bastante elevada. Tendencia geral do tempo após 18 horas de segunda-feira: instavel, tendendo a agravar-se.

Synopse do tempo occorrido

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 26): O tempo foi instavel com chuvas e trovoadas hontem á noite e chuviscos hoje pela manhã; no correr do dia o tempo melhorou sensivelmente, o que permite o instavel. A temperatura continuou bastante elevada; a maxima registrada até 14h.45m. foi 34° 0; a minima registrou-se a 0h.40m. com 24° 8. Os ventos sopraram de SSE e WSW de 18 às 20 horas e de SW desta hora até 21 horas, após sopraram de NW até 14h.50m., quando cahiu a briza.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 26): Zona Norte — Tempo em geral instavel, tendo hoje chovido em partes do Ceará e Pernambuco. Hontem choveu e trovejou em grande parte do Ceará, Maranhão e Pernambuco. Zona Centro — Tempo instavel. Choveu e trovejou hontem em toda esta região. Hoje choveu em parte de Minas Geraes, Rerendo e Therzopolis. Zona Sul — Tempo instavel em S. Paulo e Rio Grande e hontem no Paraná e Santa Catharina. Chuvas geraes hontem, acompanhadas de trovoadas. Hoje choveu em Rio Claro, Piquete e Porto Alegre.

Estações de aguas — Em Caxambú, Passa Quatro e Araxá o tempo está instavel, tendo hontem chovido e trovejado nestas cidades. Temperatura estavel. Maximas: 27° em Araxá e 25° em Caxambú e Passa Quatro. Não recebemos despacho telegraphico de Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 36°8 em Graciosa e 36°0 em Pão de Açúcar.

Maiores chuvas recolhidas no dia 26 — 30 mm em Porto Alegre e 37 mm em Barbacena.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado: em Natal: vagas e pequenas vagas; em Sergipe, Maceió e Santos; nos demais pontos da costa do paiz o mar está tranquillo e chão.

Dados aerologicos — Corrente de NW até 4.700 m. com velocidade maxima de 8m.5; daí até 6.300 m., altura em que o balão desapareceu em Cl-eu, á distancia horizontal de 9.980 m., corrente de SSW com velocidade maxima de 11 m.

sando a ameaçador; trovoadas e sujeito a chuvas fortes.

Temperatura em declinio.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 28 — Chuvoso.

Synopse do tempo occorrido

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 27) — De accôrdo com a previsão feita o tempo foi instavel com céu encoberto em parte da noite e da manhã e nublado nos demais periodos. Choveu e trovejou á noite das 21h.15m. ás 22h.00m. e choviscou pela manhã. Grande quantidade de cirrus em movimento foi notado durante o dia. A temperatura, embora soffresse ligeiro declinio de dia, continuou bastante elevada, tendo sido a noite um pouco mais quente. A maxima foi registrada ás 13h.55m. com 32°6 e a minima ás 7h.05m. com 25°8. Os ventos sopraram com fraca intensidade de SSE até ás 20 horas; desta hora até ás 10 horas foram variaveis, tendo predominado as componentes W e N em parte da noite e da manhã.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 27) — Zona Norte — Devido a absoluta falta de despachos telegraphicos, deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Tempo em geral instavel, com chuvas. Chuvas geraes hontem, acompanhadas de trovoadas. Zona Sul — Tempo instavel. Chuvas e trovoadas hontem, em toda esta zona. Hoje choveu em grande parte do Estado de S. Paulo e Paraná.

Estação de aguas — O tempo está máo em Caxambú e Poços de Caldas, e instavel em Passa Quatro e Araxá, tendo chovido e trovejado hontem, em todas estas cidades. A temperatura declinou ligeiramente, sendo registradas as seguintes maximas: 26°0 em Caxambú e Araxá; 25°0 em Poços de Caldas e 24°0 em Passa Quatro.

Temporales — Cahiram hontem fortes aguaceiros acompanhados de trovoadas em varias localidades de Minas Geraes e S. Paulo.

Maiores temperaturas — 37°0 em Santos e 35°0 em Macaé e Cabo Frio.

Maiores chuvas recolhidas no dia 27 — 87 mm em Ribeirão Preto e 80mm em S. José do Rio Pardo.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão; em toda a costa, excepto em Ilhéos, Angra dos Reis e Santos onde é: pequenas vagas.

Dados aerologicos — Venta á superficie WSW. Corrente W até 680 m. com velocidade maxima de 9m.5; daí até 3.400 m. altura em que o balão se rompeu á distancia horizontal de 6.720 m. corrente WSW com velocidade maxima de 12m.4.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 26 de março de 1922.....	8.278:052:502
Idem em 27 de março de 1922.....	570:854:648
	8.848:917:150
Em Igual periodo de 1921..	7.258:641:554
	1.590:275:596

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1922

Renda arrecadada hoje, 27 de março:	
Em ouro.....	82:030:990
Em papel.....	84:436:352
Total.....	166:517:342

Renda arrecadada de 1 a 27 do corrente.....	5.247:299:385
Em igual periodo de 1921..	6.324:269:855
Diferença a maior em 1921	1.076:970:470

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 47/64	7 21/32
Sobre Paris.....	\$660	\$664
Sobre Hamburgo.....	—	\$024
Sobre Italia.....	—	\$380
Sobre Portugal.....	—	\$658
Sobre Nova York.....	7/300	7/314
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).	—	2/697
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	6/110
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	6/005
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1/148
Sobre Suissa (francos).....	—	1/336
Sobre Belgica (francos).....	—	\$ 21
Sobre Hollanda (Florim).....	—	2/588
Sobre Japão (yen).....	—	3/500
Sobre Dinamarca.....	—	1/363
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$038
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$138

Moedas

Escudos (papel).....	\$700
Apólices uniformizadas de 5 %.	
mindas.....	800\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	822\$000
Apólices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	800\$000
Apólices diversas emissões de 5 %, mindas (nom.).....	870\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	811\$000
Apólices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	779\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	778\$000
Apólices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	775\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1917, nom.....	169\$500
Apólices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.550).	180\$000
Apólices da Prefeitura de Niteroy, 100\$, 6 %, port. (2ª serie).	73\$000
Apólices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	880\$000
Banco da Lavoura e Commercio do Brasil.....	50\$000
Banco do Brasil.....	272\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	203\$000
Companhia America Fabril.....	253\$000

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 27 até 18 horas do dia 28.

Distrito Federal e Niteroy — Tempo instavel, passando a ameaçador; trovoadas e sujeito a chuvas fortes

Temperatura em declinio.

Ventos — Predominarão os de sudoeste com rajadas fortes, por vezes.

Estado do Rio — Tempo instavel, pas-

Debentures da Companhia Mineira Auto-Viação Intermunicipal, 12 %/co.....	100\$000
Debentures da Companhia Cesionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie.....	148\$000
Debentures Companhia Brasil Industrial.....	160\$000
Debentures Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro...	208\$000

Vendas por alvará

100, 100 do Banco do Brasil..... 272\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de março de 1922. — A. Simon-
sen, syndico.

Mezes	1ª colação	2ª colação	3ª colação	Total de vendas
Marco.....	20\$350	20\$000	8.000 saccas	
Abril.....	4 20\$350	4 20\$000	4.000 saccas	
Mai.....	4 21\$053	4 21\$000	5.000 saccas	
Junho.....	5 21\$100	20\$000	5.000 saccas	
Julho.....	3 20\$850	20\$700	5.000 saccas	
Agosto.....	4 20\$800	1 20\$550	26.000 saccas	
Vendas.....	20.000	6.000		
Mercado: — 1ª colação: firme; 2ª colação: estável.				
Disponível base tipo 7, 21\$000.				
Mercado, firme.				
Vendas até as 10 1/2 horas, 1.677 saccas.				
Vendas total, 8.763 saccas.				
Pelo syndico, Carlos Raulino.				

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.786

«RHODIA»

A Companhia Chimica Rhodia Brasileira, industrial, estabelecida em S. Bernardo, S. Paulo, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Rhodia», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir productos chimicos, pharmaceuticos, carburantes e perfumaria, inclusive lanças-perfumes, da fabricação da depositante.

(Sobre uma estampilha federal do valor de 600 réis): S. Bernardo, 10 de fevereiro de 1922. — Companhia Chimica Rhodia Brasileira, director-gerente, H. Fannejond. — Director-technico, Felix Fulconis.

Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição ás 12 horas e tres minutos do dia 27 de fevereiro de 1922. — O secretario, Renato Maia.

Registrada no livro competente e archi-
vada sob o n. 5.788 por despacho da Junta
Commercial em sessão de hoje. Secretaria
da Junta Commercial do Estado de S. Paulo,
8 de março de 1922. — O secretario, Re-
nato Maia.

O primeiro exemplar desta marca pagou o
selo federal de accordo com a lei n. 3.966,
de 25 de dezembro de 1919. Secretaria da
Junta Commercial do Estado de S. Paulo,
8 de março de 1922. — O secretario, Re-
nato Maia.

Visto. Está conforme o original. — O ofi-
cial da Junta Commercial, Francisco P.
Teixeira. (1.931)

N. 3.789

«ASCIATINE»

A Companhia Chimica Rhodia Brasileira
Industrial, estabelecida em S. Bernardo,
S. Paulo, apresenta a marca supra, que con-
siste na palavra — «Asciatine» — disposta
entre aspas. Esta marca, que pôde variar
em tipos, cores e dimensões, serve para
distinguir um producto pharmaceutico da
fabricação da depositante.

Sobre uma estampilha federal do valor
de \$600 as palavras: São Bernardo, 10 de
fevereiro de 1922. — Companhia Chimica
Rhodia Brasileira — Director-gerente, H. Fan-
nejond. — Felix Fulconis.

Certifico que a presente marca foi apre-
sentada nesta repartição ás 12 horas e 30 mi-
nutos do dia 27 de fevereiro de 1922. — O se-
cretario Renato Maia.

Registrada no livro competente e archi-
vada sob o n. 5.789 por despacho da Junta
Commercial em sessão de hoje. Secretaria
da Junta Commercial do Estado de S. Paulo,
8 de março de 1922. — O secretario, Renato
Maia.

O primeiro exemplar desta marca pagou o
selo federal de accordo com a lei n. 3.966,
de 25 de dezembro de 1919.

Secretaria da Junta Commercial do Estado
de S. Paulo, 8 de março de 1922. — O secre-
tario, Renato Maia.

Visto. Está conforme o original. — O ofi-
cial da Junta Commercial, Francisco P. Tel-
xeira. (1.931)

N. 3.790

«URAZINE»

A Companhia Chimica Rhodia Brasileira,
industrial, estabelecida em S. Bernardo,
S. Paulo, apresenta a marca supra, que
consiste na palavra «Urazine», disposta
entre aspas. Esta marca que pôde variar em
tipos, cores e dimensões, serve para dis-
tinguir um producto pharmaceutico, da fabri-
cação da depositante.

Sobre uma estampilha federal de 600 réis
as palavras: São Bernardo, 10 de fevereiro
de 1922. — Companhia Chimica Rhodia Bra-
sileira — Director-gerente, H. Fannejond. —
Director-technico, Felix Fulconis.

Certifico que a presente marca foi apre-
sentada nesta repartição ás 12 horas e 30
minutos do dia 27 de fevereiro de 1922. —
O secretario. — Renato Maia.

Registrada no livro competente e archi-
vada sob n. 5.790, por despacho da Junta
Commercial em sessão de hoje. Secretaria
da Junta Commercial do Estado de S. Paulo,
8 de março de 1922. — O secretario, Renato
Maia.

O primeiro exemplar desta marca pagou
o selo federal de accordo com a lei n. 3.966,
de 25 de dezembro de 1919. Secretaria da
Junta Commercial do Estado de S. Paulo,

8 de março de 1922. — O secretario, Renato
Maia.

Visto. Está conforme o original. —
O official da Junta Commercial, Francisco
P. Teixeira. (1.931)

N. 3.376

Kalamazoo Vegetable Parchment, C.,
com sede em Kalamazoo, Estado de Michi-
gan, America do Norte, apresenta a marca
supra que consiste nas palavras «Kalamazoo
Parchment». Esta marca que pôde variar
em cores e dimensões é applicada ou afi-
xada nas mercadorias ou volumes contendo
as mesmas, por meio de letras abertas em
folha e serve para distinguir: papeis de
pergaminho, de fabricação e commercio da
depositante. Rio de Janeiro, 30 de novem-
bro de 1921. — Por procuração, C. Busch-
mann. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal, ás 12 horas e 10
minutos do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 8.376, por despacho da
Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar 20\$ de selo por es-
tampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março
de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao
lado estava o carimbo da Junta Commercial.)
(1.925)

N. 8.377

Kalamazoo Vegetable Parchment Compa-
ny, com sede em Kalamazoo, com sede em
Kalamazoo, Estado de Michigan, America
do Norte, apresenta a marca supra, que con-
siste na palavra «Papricloth». Esta marca,
que pôde variar em cores e dimensões pôde
ser applicada nos artigos ou embalaagem ou
embrulhos, contendo os mesmos, por meio
de impressão ou de outro modo reproduzindo
a mesma e serve para distinguir; papel in-
permeavel para gelo: uso, domesticos e hy-
gienicos, de fabricação e commercio da de-
positante. Rio de Janeiro, 30 de novembro
de 1921. — Por procuração, C. Buschmann
(sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 12 horas e 10
minutos do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 8.377, por despacho
da Junta Commercial em sessão de hoje.
Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo
por estampilha. Rio de Janeiro, 16 de março
de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao
lado estava o carimbo da Junta Commercial).
(1.926)

N. 8.378

Kalamazoo Vegetable Parchment C., com
sede em Kalamazoo, Estado de Michigan,
America do Norte, apresenta a marca supra
que consiste nas letras «K. V. P.» Esta
marca que pôde variar em cores e dimensões,
pôde ser applicada ou afixada nas merca-
dorias ou volumes contendo as mesmas,
por meio de letras abertas em folha e serve
para distinguir papeis de pergaminho, pa-
peis encerados, papeis de embrulho e papeis
de linho para escrever, de fabricação e com-
mercio da depositante. Rio de Janeiro, 30
de novembro de 1921. — Por procuração, C.
Buschmann (sobre uma estampilha de 600
réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 12 horas e
10 minutos do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 8.378 por despacho da
Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar 20\$ de selo por es-
tampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março
de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao
lado estava o carimbo da Junta Commer-
cial.) (1.926)

N. 8.389

American Sheet & Tin Plate Company, estabelecida em Pittsburgh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na denominação «American». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir ferro, laminado, aço em folhas e em chapas, folhas de Flandres e folhas de ferro para latas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 8.389 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.392

Kean Robinson & Co., Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de uma concha. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir mustarda, cevada Patente, farinhas Patente, farinhas Embden, aveia da Escocia, especiarias em pó, gengibre em pó, especiarias misturadas, chicoria, araruta, fubá de arroz, indigo e azul ultramarino para lavanderias, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 20 de maio de 1907, sob n. 1.817. Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. — *G. N. Lefebvre* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 17 de março de 1922.

Registrada sob n. 8.392 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.934)

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

Ns. 5.789, 5.789 e 5.790

Certifico que as marcas «Rhodia», «Ascetina» e «Urazina», a primeira para distinguir productos chimicos, pharmaceuticos carburantes e perfumarias, inclusive lança perfumes; e as duas ultimas para um producto pharmaceutico, da fabricação da Companhia Chimica Rhodia Brasileira, registradas na Junta Commercial de São Paulo sob ns. 5.788, 5.789 e 5.790, tendo satisfeito todas as formalidades legais foram depositadas nesta junta em sessão de 21 do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de março de 1922. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, Visto J. C., em 24 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.934)

ESTADO DO PARANÁ

Ns. 1.785, 1.792 e 1.793

Certifico que as marcas «Elena», «Magesite» e «Jomaga» para herba-matte do commercio de Juazeira, Mello & Comp., registradas na Junta Commercial do Paraná sob numeros mil setecentos e oitenta e seis, mil setecentos e noventa e dois e mil setecentos

e noventa e tres, tendo satisfeito todas as formalidades legais foram depositadas nesta junta em sessão de vinte e tres de janeiro proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de março de 1922. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, Visto, J. C., em 17 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director (sobre uma estampilha de 2\$000.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.920)

Ns. 1.797 e 1.798

Certifico que as marcas «Guarapa» e «Arlequin» do commercio de Leão Junior & Comp., registradas na Junta Commercial do Paraná sob numeros mil setecentos e noventa e sete e mil setecentos e noventa e oito, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foram depositadas nesta junta em sessão de vinte e tres de janeiro proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal 17 de março de 1922. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, Visto, J. C., em 17 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director (sobre uma estampilha de 2\$000.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.920)

Ns. 1.799 e 1.800

Certifico que as marcas «Indayá» e «May» para herba-matte, do commercio de Jordão Mader, registradas na Junta Commercial do Paraná sob ns. mil setecentos e noventa e nove e mil e oitocentos, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foram depositadas nesta junta em sessão de dois de fevereiro proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de março de 1922. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, (sobre uma estampilha federal de 2\$000.) Visto, J. C., 17 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.920)

N. 1.801

Certifico que a marca «Nundezquara» para aguardente, do commercio de Ludovico Carlos Illeg, registrada na Junta Commercial do Paraná sob numero mil oitocentos e um, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de 2 de fevereiro proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de março de 1922. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, (sobre duas estampilhas federais no valor total de 2\$000.) Visto, J. C., em 17 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.920)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.557 — *Memorial descriptivo da invenção de uma sapata collectora de energia electrica, para que pretende privilegio Harry L. Lambert, domiciliado em Pennshoro, West Virginia, Estados Unidos da America, cessionario de Anthony W. Barnhart, domiciliado em Ellenboro, West Virginia, Estados Unidos da America.*

Refere-se a invenção a uma sapata collectora de energia electrica e o fim della é prover uma sapata ou patim para ser usada em carros electricos de typo que recebe a força motriz por meio de secções conductoras separadas umas das outras, situadas entre os trilhos e con-

tendo armadilhas, secções essa? que são successivamente electrizadas por meio de magnéticos contidos em sapatas ou patins existentes nos carros. Outro fim della é prover um collector de corrente, seguro de modo amovivel ao corpo da estrutura da sapata, adaptada a accommodar-se ás irregularidades da superficie da via, sendo a dita sapata provida de peças polares que terminam em cabeças magneticas.

No desenho annexo: a fig. 1 é uma secção vertical, no sentido longitudinal e a fig. 2, uma secção transversal da sapata.

Ao topo do corpo 1 da sapata é fixada a chapa 2 da armadura dos electromagnetos 3, dispostos em opposição um ao outro, e sendo ella provida de peças polares 4.

Essas peças polares são de preferencia solidarias com a chapa 2, formando com ella um magneto de ferradura, e terminando em cabeças alargadas 5, um pouco para trás do alinhamento da chapa collector 6 e abaixo dos enrolamentos A.

O collector 6 é representado em forma de uma tira metallica, que se estende longitudinalmente sob o corpo 1, sendo voltado para cima, nos extremos, entro as peças polares. Esses extremos são ligados a conductores 7 por meio de postes 8, pela maneira representada no desenho, indo ter os ditos conductores a uma fonte conveniente de força motriz electrica collocada em um carro, a qual se vê no desenho.

O corpo 1 da sapata é provido de varios magnetos acima descriptos, com o fim de manter uma força magnetica constante em toda a extensão do collector e do corpo 1.

A tira collector adapta-se facilmente a qualquer desigualdade ou irregularidade da via ou das secções conductoras com as quaes coopera, visto que se move livremente no sentido vertical. Para isso, ella é montada em um tubo pneumatico 9, inflado de ar ou de outro elemento elastico; e para permittir a sua remoção ou substituição, em caso de emergência, juntamente com o tubo, ambos são seguros ao corpo 1 por meio de uma armazém 10, provida de uma feuda longitudinal.

Como se vê no desenho, o corpo 1 é bifurcado e provido de linguetas interna? B que entram em ranhuras C na armazém 10, o que permite remover ou substituir rapida e facilmente a tira 6 e o tubo 9 quando necessario.

Deve-se notar que, a estrutura desses magnetos possuindo cabeças magneticas alargadas, conduz a um dispositivo mais efficiente e de maior capacidade o que, a maneira amovivel pela qual a tira 6 e o tubo 9 são seguros ao corpo da sapata, fornece uma disposição mais conveniente e economica dessas partes do que a disposição usada até agora.

Em resumo, reivindico como pontos de caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma sapata ou patim para vias ferreas electricas, consistindo em uma armazém; magnetos seguros a ella, providos de peças polares horizontaes; um collector electrico situado entre os planos verticaes das partes alongadas das peças polares e prolongado para cima, entre os extremos dellas; e um dispositivo pneumatico de ligação do dito collector á dita armazém;

2º, uma sapata ou patim para vias ferreas electricas, consistindo em uma armazém; magnetos seguros a ella, providos de peças polares horizontaes; um collec-

etor electrico situado entre os planos verticaes das peças polares e prolongado para cima, entre os extremos dellas; e um dispositivo pneumático de ligação do dito collector á dita armação;

3º, uma sapata ou patim para vias-ferreas electricas, consistindo numa armação; gagnetos seguros a ella, providos de peças polares horizontaes; um collector electrico, situado entre os planos verticaes das peças polares e prolongado para cima, entre os extremos dellas; e um involuero pneumático, situado entre as ditas peças polares e ligado á dita armação, sendo o dito collector seguro ao involuero;

4º, uma sapata ou patim para vias-ferreas electricas, consistindo numa armação, magnetos seguros a ella, providos de peças polares, nos seus extremos inferiores; um involuero pneumático, seguro á dita armação e situado entre os ditos extremos das peças polares; e um collector electrico, seguro ao lado inferior do dito involuero;

5º, uma sapata ou patim para vias-ferreas electricas, consistindo numa armação, varios magnetos de ferradura seguros a ella, providos de cabeças alargadas nos seus extremos inferiores; e um collector electrico, situado entre as ditas cabeças o seguro de modo amovivel á dita armação;

6º, uma sapata ou patim para vias-ferreas electricas, consistindo numa armação, varios magnetos em U seguros a ella providos de cabeças-magneticas alargadas, um collector electrico seguro á dita armação, entre as ditas cabeças magneticas; e ligações de ranhura e lingueta, por meio das quaes o dito collector é seguro de modo amovivel á dita armação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1921.
— Po procuração *Lechere & C.*

(1.933)

EDITAES E AVISOS

Juiz Federal da Segunda Vara

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que, no dia 31 do corrente, ás 11 horas, terão inicio na sala do Conselho Municipal desta Capital, destinada a esse fim, os trabalhos da anuração das eleições procedidas no Districto Federal para Presidente e Vice-Presidente da Republica no proximo quadriennio, pelo presente convoco os membros effectivos da Junta Acuradora a comparecerem no dia, hora e local designados e nos subsequentes até a conclusão dos trabalhos respectivos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de março de 1922. — E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Ministerio da Fazenda

Directoria da Despesa Publica

O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, dando cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 17 de março corrente, exarado no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 101, de 25 de janeiro de 1922, intima o Sr. Raul Falcão a recolher ao Thesouro a importancia de 1:200\$, proveniente do que recebeu, indevidamente, nos mezes de janeiro a abril de 1921, como commissario de policia, interino, no prazo de cinco dias, a contar da publicação deste, findo a qual, si não, for

cumprido, terá de agir de accordo com as leis em vigor.

Directoria da Despesa Publica, em 24 de março de 1922. — *A. R. Valdetaro.*

Directoria da Despesa Publica

O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista a portaria de 30 de dezembro ultimo, do Sr. ministro da Fazenda, convida os funcionarios abaixo mencionados a recolherem á Thesouraria Geral do Thesouro a importancia dos seus debitos relativos a serviço telephonico, no prazo improrogavel de oito (8) dias, a contar desta data, findo o qual serão os alludidos debitos descontados, em folha de pagamento, áquelles que, porventura, não tenham satisfeito aquella exigencia:

1. Octavio Jardim.....	87\$500
2. Luiz Vicente da Affonseca..	131\$000
3. J. S. do Pillar Filho.....	379\$614
4. Leopoldo Augusto Leal....	344\$959
5. Manoel Jansen Muller.....	46\$600
6. Alfredo Guimarães de O. Lima.....	376\$770
7. Severiano de Andrade Cavalcanti.....	134\$236
8. Amarilio de Noronha.....	288\$500
9. Jeronymo Maximo Nogueira Penido.....	1:174\$198
10. Manoel Paes de Oliveira...	17\$824
11. Francisco Fonseca.....	1:060\$470
12. Floriano Peixoto Filho....	452\$607
13. Elias Souto.....	210\$000
14. Octavio de Lima Tavares..	259\$312
15. Alarico José Coelho Cintra..	1:352\$775
16. Raul Guimarães Bonjean...	686\$195
17. Carlos Vieira Machado....	527\$600
18. Mario A. Saldanha da Gama	969\$850
19. João Pinto de Souza Vargas.....	292\$303
20. Francisco de Paula Palhares Junior.....	165\$649
21. Nuno Pinheiro de Andrade.	859\$000
22. João Lindolpho Camara....	253\$063
23. José V. Segadas Vianna...	165\$649
24. Leonel M. Serra.....	727\$629
25. Viçoso Jardim.....	5\$750
26. Decio Cesario Alvim.....	330\$639
27. Manoel de Carvalho.....	105\$000
28. Pedro de Araujo Guimarães Lima.....	128\$000
29. Joaquim Florentino Vaz Junior.....	670\$000
30. Hermano Eugenio Tavares.	595\$000
31. Francisco Maria Saldanha da Gama.....	210\$000
32. Mario Newton de Figueiredo.....	286\$887
33. Uldarico Cavalcanti.....	36\$975
34. Waldemar de Avellar Andrade.....	193\$200
35. Francisco Werneck de Castro.....	210\$000
36. Eurico M. Horta.....	355\$082
37. Elpidio Boamorte.....	203\$592
38. José Pinheiro de Andrade..	163\$918
39. João Ferreira de Moraes Junior.....	500\$000

Directoria da Despesa Publica, 21 de março de 1922. — *A. R. Valdetaro.*

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os Srs. foreiros de terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, abaixo mencionados, a virem a esta secretaria, afim de satisfazerem exigencias constantes dos respectivos processos, bem assim legalizarem a posse dos alludidos terrenos.

Antonio Cancio de Pontes Junior.
Manoel Pereira de Rezende Filho.
José Polycarpo Murta.
Secretaria do Patrimonio Nacional, 21 de março de 1922. — *I. Cordovil Pires da Silveira, secretario.*

Recebedoria do Districto Federal

Faço publico que, no dia 4 de abril proximo, serão vendidas, em leilão, nesta recebedoria, quarenta e uma camisas de algodão, de diversos numeros, apreendidas no estabelecimento commercial de José da Silva Oliveira, por infracção do regulamento do imposto de consumo, as quaes não foram reclamadas no prazo legal, conforme se verifica do processo do auto n. 50, de 11 de março de 1919, instaurado nesta Capital.

Terceira Sub-directoria, 27 de março de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarreados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Leighton*, atracado em 20 de março de 1922:

Armazem n. 2—APC—Rio: 1 fardo, roto, avariado.

AB&C: 1 dito n. 5.023, idem.

Idem: 1 caixa n. 5.035, repregada e avariada.

AH: 1 dita n. 5.505, idem.

A. Capital—SCC: 1 dita n. 121, idem.

ARAI: 1 barrica n. 103, idem.

BE: 1 dita n. 2.396, idem.

TA—Crisno—Rio: 1 dita n. 215, idem.

CPC: 1 caixa n. 5, idem.

HS—976: 1 barrica n. 15, idem.

Henry Bousean: 1 caixa sem numero, idem.

CN—TPC—NC: 1 dita n. 27.319, idem.

IC: 1 dita n. 1, idem.

JSB: 1 dita n. 502, idem.

JR: 1 barrica n. 330, idem.

LMVI: 1 encapado n. 1.313, roto.

280: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

B—25—CS: 2 ditas ns. 1.235 e 1.227, idem.

Idem: 1 dita n. 1.225, idem.

24.000: 3 ditas, diversos numeros, idem.

AM—69—CB: 2 ditas ns. 138/9, idem.

OPC: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

RWC: 3 ditas diversos numeros, idem.

S: 2 ditas ns. 1.678/9, idem idem.

SCB: 1 dita n. 5.612, idem idem.

AP&C—T 1 giro n. 22, avariado.

WPC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Z—J: 1 fardo n. 626, roto.

Vapor hespanhol *Arnotegui Mendl*, atracado em 19 de março de 1922:

Armazem n. 4 — AJCMUC: 12 caixas diversos numeros, avariadas.

CP — 71: 1 dita n. 492, repregadas e avariadas.

CCS: 1 dita n. 31, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.131/1, repregada e avariada.

CCFB: 25 barris, vasando.

EFCB: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

ET: 1 barrica n. 2.233/1, repregada.

HB: 3 caixas diversos numeros, idem.

JRL: 4 ditas diversos numeros, avariadas.

LR: 2 ditas, idem.

MRS: 7 ditas diversos numeros, idem.

36 — FHC: 1 barrica n. 2.572-33, repregada.

37—FHC: 1 dita n. 2.573/4, idem.

SF: 3 fardos diversos numeros, avariados.

VW: 10 caixas, vasando.

Vapor alemão- *Hamel*, atracado em 13 de março de 1922:

Armazem n. 5 — ARP&C: 2 amarrados de caixas ns. 2.681 e 2.665, repregados e avariados.

Idem: 1 dito n. 2.609, idem idem.

AJ — 1.076: 3 caixas ns. 8, 1 e 6, repregadas e avariadas.

A. de F.: 1 dita n. 8, avariada.

Bomers: 3 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

ARJ: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

ESC: 1 caixa n. 1.251, repregada e avariada.

ESJ: 2 ditas ns. 1.229 e 73, idem.

EM: 1 dita n. 1.466, idem.

FC&C: 4 ditas, diversos numeros, idem.

ES: 2 ditas ns. 14.275/6, idem.

GF&C: 1 ditas ns. 1.795/1 e 1.795/6, idem.

GC&C: 2 amarrados de caixas ns. 205 e 227, idem.

GFD: 1 caixa n. 5 552/5, avariada.

GM: 1 dita n. 503, repregada.

BS—ECS&C: 1 dita n. 4.904, idem.

HS&C—MB: 1 dita n. 2.930, repregada e avariada.

HDC: 2 ditas ns. 4.520 e 4.309, idem.

H&C: 1 amarrado de caixas n. 53, idem.

JRC&C: 2 caixas ns. 462 e 515, idem.

JS&C—181: 2 ditas ns. 13 e 10, idem.

JRC&C: 2 ditas ns. 517 e 457, idem.

JSC&C: 1 dita n. 9, idem.

(KB): 6 ditas, diversos numeros, idem.

L&C: 2 ditas ns. 6.604 e 6606, idem.

VLEP&C: 1 dita n. 1.334/2, avariada.

FPL: 2 ditas ns. 10 e 106, repregadas e avariadas.

MS: 1 dita n. 30.408, idem.

V—79—B: 2 fardos ns. 42 e 46, avariados.

VSC—201: 1 caixa n. 136, repregada.

30—Maia: 1 dita n. 207, idem.

1.640: 1 dita n. 1.242, avariada.

30—Maia: 2 ditas ns. 210 e 204, repregadas e avariadas.

GCR—100: 1 dita n. 1.874, repregada.

30—Maia: 1 dita, idem.

V—79—B: 1 fardo n. 45, avariado.

Armazem n. 5—30—Maia: 1 caixa n. 197, repregada.

R&T: 1 dita n. 6.134, idem.

SGM—TA: 1 dita n. 159, idem.

Idem: 1 dita n. 118, idem.

SF—KC: 1 dita n. 3, idem.

Vapor inglez *Saxon Prince*, atracado em 17 de março de 1922:

Armazem n. 7—AGCO: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

Vapor inglez *Denis*, atracado em 20 de março de 1922:

Armazem n. 10 — Bibliotheca Nacional: 2 caixas ns. 1.418 e 10.420, repregadas e avariadas.

Faria Placido: 1 dita n. 12, idem idem.

FGEM: 3 caixas com diversos numeros, idem idem.

Jorge D'Oliveira: 1 dita n. 10, idem idem.

OTC: 1 dita n. 6.051, idem idem.

Vapor *Darro*, atracado em 20 de março de 1922:

Armazem n. 15—SBC—R: 1 caixa n. 134, repregada.

RS—Vianna: 1 gigo n. 35, avariado.

Webe & C: 1 caixa n. 2.000, repregada e avariada.

H—O—Brazil: 10 peças de touça sem numero, quebradas.

Corrêa: 50 ditas idem, idem.

Clever: 25 ditas idem, idem.

EF: 20 ditas idem, idem.

LE—RWC: 10 ditas idem, idem.

H: 4 caixas com diversos numeros, repregadas.

HL: 7 ditas com diversos numeros, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 42 e 58, repregadas e avariadas.

HS&C: 1 dita n. 017, idem idem.

Ita: 1 dita n. 261, avariada.

JAO&C: 1 dita n. 267, repregada.

JL: 1 barrica n. 70, idem.

ID—SO: 1 caixa n. 296, idem.

LO: 2 caixas ns. 8.662/3, repregadas.

MP—HCH: 1 gigo n. 10, violado e avariado.

MG: 1 fardo n. 8, avariado.

M—E: 1 caixa n. 79, repregada.

12: 1 pacote n. 176/9, roto.

S. Felix: 4 barricas, avariadas.

SCB: 4 ditas, idem.

AN: 1 caixa n. 143, repregada e avariada.

Braga Carneiro & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.

B—BO: 1 caixa n. 528, avariada.

Idem: 1 barrica n. 3.545, idem.

BA 139: 2 caixas ns. 145 e 149, idem.

Idem 137: 2 ditas ns. 141 e 143, idem.

B—BO: 1 barrica n. 3.543, idem.

CBC: 3 engradados diversos numeros, idem.

CP&C: 2 caixas ns. 145/6, repregadas.

EAG: 1 dita n. 6.395, avariada.

ES&C: 2 ditas ns. 41.823 e 41.319, repregadas e avariadas.

Idem: 1 fardo n. 4.181, avariada.

EAC: 2 caixas ns. 4.724 e 4.722, repregadas e avariadas.

H: 7 ditas diversos numeros, avariados.

Vapor alemão *Teutonia*, atracado em 20 de março de 1922:

Armazem n. 17—G. F. D: 4 caixas diversos numeros, avariadas.

Vapor francez *Meadoza*, atracado em 20 de março de 1922:

Armazem 18 interno — CRC — Santos: 1 caixa n. 501, repregada e avariada.

Vapor inglez *Darro*, atracado em março de 1922:

Armazem externo C—G: 3 caixas, repregadas.

H—R: 2 ditas, idem.

224: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Vapor inglez *Vasari*, atracado em março de 1922:

Armazem externo C—ACC: 1 caixa, repregada.

AA: 1 dita, idem.

FD: 3 saccos, rotos.

Idem: 2 ditas, idem.

N. A. S. C: 8 caixas, repregadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de março de 1922.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS MACHINAS SENDO UMA DE CORTAR AÇO DOCE E PUNÇAR E OUTRA HORIZONTAL DE PUNÇAR

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 3 de abril proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas machinas sendo uma de cortar aço doce e punçar e outra horizontal de punçar, de accordo com as especificações seguintes:

Uma (1) machina de cortar chapas de aço doce até 20 m/m de espessura e punçar furos de 30 m/m de diametro em chapas de aço doce de 20 m/m de espessura. Com cava de 800 m/m e com dispositivo para cortar e punçar cantoneiras, cortar ferro redondo, quadrado e barras. A machina será

provida de motor electrico conjugado, de corrente alternativa triphasica de 220 volts com 50 periodos, e respectivo rheostato de partida. Ella será provida de quatro braços em duplo T. com quatro carros dotados de talha patente triplex para uma tonelada.

Serão fornecidas com a machina:

Quatro (4) navalhas para tesoura;

Quatro (4) navalhas para as cantoneiras em L;

Quatro (4) navalhas para os ferros redondos e quadrados;

Doze (12) punções desmontaveis de cada uma das dimensões: 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8".

Doze matrizes (12) de cada uma das dimensões: 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8".

Dous (2) punções rectangulares com respectivas matrizes de cada uma das dimensões: 1/2" x 3/4"; 1/2" x 5/8".

Uma machina (1) horizontal de punçar, capaz de abrir em chapa de 1/2", furos de 5/8". Com dispositivo para receber cantoneiras em L até 4" x 4" e tambem capaz de furar discos de cantoneiras de 3" x 3" com 8" de diametro e com aba para fora. Serão fornecidas com a machina:

Doze (12) punções desmontaveis e matrizes de cada uma das seguintes dimensões, 1/4", 3/8", 1/2" e 5/8".

A machina será provida de motor electrico conjugado para corrente alternativa triphasica de 220 volts com 30 periodos e respectivo rheostato de partida.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de 1922. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que se acha aberta durante o prazo de 30 dias, a inscricao para o concurso a vaga de 3.º official da Directoria de Obras Hydraulicas do mesmo arsenal, devendo os candidatos apresentar os seguintes documentos, provando:

1.º ser cidadão brasileiro;

2.º ser maior de 18 annos e menos de 25 annos;

3.º ter bom comportamento moral e civil

4.º ter sido reservista.

Além desses documentos para a inscricao, se exigirá em concurso:

Portuguez—(orthographia, analyse e redacção).

Francez—(leitura, traducção e analyse).

Arithmetica—(especialmente em relação ás operações em uzo no commercio e nas repartições de fazenda).

Algebra—(até equações de 2.º gráo, inclusive).

Geographia geral — (especialmente do Brasil).

Historia do Brasil.

Pratica de dactilographia.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 25 de março de 1922.—O secretario *M. Pessoa de Mello*.

conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, graduado, presidente do conselho de compras da Marinha faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 3 de abril do corrente anno, ás 13 horas, na secretaria deste conselho, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas, para o fornecimento de artigo constante do grupo 1 — açougue, para o anno corrente.

Especificação do artigo — Unidade — Quantidade maxima — Preço maximo

Corne verde, kilos 1.400.000..... \$860

1º, as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei, e não poderão conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas;

2º, a idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos;

3º, as propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes, e serão rubricadas por todos os outros proponentes;

4º, não serão tomadas em consideração quaesquer offertes ou vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contenha apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

5º, os concorrentes, deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha, a caução de tres contos de réis (3:000\$), para o fornecimento do artigo do respectivo grupo 1 — açougue, perdendo a mesma caução integralmente, si deixarem de comparecer á concorrência, salvo motivo justificado perante o mesmo conselho;

6º, o concorrente preferido, fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, no limite maximo de cincoenta contos de réis (50:000\$000) devendo completá-la quando desfalçada por multa;

7º, as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

8º, o concorrente preferido, fica obrigado a manter a mais rigorosa limpeza nas ferramentas, vasilhame, açougue existente no Arsenal de Marinha e pessoal nelle empregado, devendo antes de iniciar o fornecimento, fazer a pintura geral do mesmo açougue.

9º, o proponente acceito, deverá dentro do prazo de dez (10) dias a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer as exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto;

10, o proponente acceito, é obrigado a fornecer p lo preço do contracto, aos officiaes, sub-officiaes, sargentos, praças e pessoal civil do Ministerio da Marinha, os artigos constantes do grupo 1—Açougue;

11, as quantidades diarias a serem fornecidas, aos navios e estabelecimentos da Marinha, só poderão conter um quinto (1/5) de osso e duas terças partes do fornecimento será de carne dos quartos trazeiros.

12, os proponentes só serão inscriptos na concorrência, depois de terem satisfeito todas as formalidades do regulamento do Conselho de Compras da Marinha:

a) apresentar documentos das estações fiscaes, que prove ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de Industrias e Profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa á quantidade diaria, tudo relativo ao ramo do negocio, cujo genero se propõe a fornecer;

b) apresentar documentos da Prefeitura Municipal, que foram aferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concorrência;

c) apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Distrito, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta;

d) apresentar documento que prove ser negociante matriculado;

13, os concorrentes, sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, que baixou com o decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907; lei n. 2.221, de 30 de dezembro

de 1909, aviso n. 4.381, de 14 de dezembro de 1921, e aviso n. 992, de 20 de março do corrente anno (1922).

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 24 de março de 1922. — O secretario, *Adherbal d'Oliveira Maciel*, capitão de corveta, graduado, commissario, reformado.

Inspectoria de Engenharia Naval

Na Inspectoria de Engenharia Naval serão recebidas, até o dia 26 de abril de 1922, propostas para fornecimento de um motor marítimo Semi-Diesel de 50 B. H. P., um guindaste electrico para 4.500 kilos e um dynamo gerador de corrente para movimentação do guindaste conjugado com o motor.

As informações e mais detalhes serão fornecidos, nesta inspectoria de engenharia naval, diariamente, das 12 ás 16 horas.

Inspectoria de Engenharia Naval, em 25 de março de 1922. — O inspector de engenharia, *O. Sardin E. N. C.*, contra-almirante.

Inspectoria de Engenharia Naval

Na Inspectoria de Engenharia Naval serão recebidas, até o dia 10 de abril de 1922, propostas para fornecimento de um batelão de madeira — peroba de Campos — com as seguintes dimensões: Comprimento 21 metros, Bocca cinco metros e 80 centímetros, e Calado de um metro e 60 centímetros, prompto a receber um motor de 50 B. H. P., um guindaste para 4.500 kilos e um dynamo.

Nesta inspectoria de engenharia naval serão prestadas outras informações.

Inspectoria de Engenharia Naval, em 25 de março de 1922. — O inspector de engenharia, *O. Sardin E. N. C.*, contra-almirante.

Inspectoria de Saude Naval

CONCURSO PARA ENFERMEIROS NAVAES

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que o concurso para enfermeiros navaes terá logar no Hospital Central da Marinha, no dia 16 de abril proximo, ás 13 horas, devendo comparecer os candidatos auxiliares especialistas de enfermeiros.

Inspectoria de Saude Naval, Rio de Janeiro, em 15 de março de 1922. — *Dr. Venancio Nogueira da Silva*, adjunto.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVIGANTES N. 22

Brasil — Estado do Rio Grande do Norte

Alteração provisória dos característicos da luz do pharol de Bacupary

— Por ordem do Sr. vice-almirante Americo Brasílio Silvado, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que, segundo participação telegraphica do capitão de corveta capitão do porto do Estado do Rio Grande do Norte, o pharol de Bacupary está com sua machina de rotação parada desde a noite de 23 do mez corrente.

Novo aviso annunciará o restabelecimento dos característicos do referido pharol.

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 27 de março de 1922. — *Rogério de Siqueira*, capitão de fragata, servindo como director.

Nota — Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director do Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instruções publicadas no boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos do medicos e veterinarios do Exercito para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, diploma do respectivo curso por falienda ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção do saude nesta Capital, perante a Junta Superior do Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço do saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 31 de dezembro de 1921. — *Dr. Alfredo Mendes Abreu*, coronel chefe do gabinete.

Escola de Aviação Militar

João Evangelista de Souza Vianna, major commandante da Escola de Aviação Militar:

Faço saber ao 1º tenente observador militar Armando de Souza e Mello Ararigboia e a todos que puderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento que, não tendo elle comparecido no dia vinte e dous do mez de março por ter-se finalizado no dia anterior as férias em que se achava, foi declarado ausente em Boletim desta Escola, de numero sessenta e nove, de vinte e sete do mez de março, e é chamado por este edital para que se apresente dentro do prazo de um mez, a contar desta data, sob pena de ser processado á revelia no Conselho de de Justiça Militar pelo crime de deserção. E para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente edital para ser publicado no *Diário Official da União*.

Capital Federal, 28 de março de 1922. — *João Evangelista de Souza Vianna*, major commandante.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONVITE

São convidados a comparecer hoje, impreterivelmente, neste estabelecimento, os responsaveis pelos alumnos abaixo transcritos, afim de evitarem o desligamento dos mesmos neste mesmo dia, na forma do que dispõe os arts. 71 e 72 do regulamento:

Ns. 14, 37, 59, 67, 80, 101, 122, 144, 150, 161, 211, 240, 254, 258, 270, 297, 300, 312, 319, 322, 340, 351, 368, 369, 370, 379, 390, 403, 407, 427, 430, 436, 477, 491, 495, 504, 517, 525, 537, 541, 564, 580, 595, 624, 658, 663, 681, 688, 692, 718, 733 e 766.

AVISO

Avisa-se aos interessados, que as matriculas dos novos candidatos só serão effectuadas neste collegio nas classes dos externos, — *Agriola Bellhol*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. coronel director desta repartição e presidente do Conselho Economico, faço publico que no dia 9 de abril proximo, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno, a saber:

Designação — Unidade — Preço		
Aparador para lapis, «Faber», um.....	1\$500	
Aparador para lapis, «Jumbo», um.....	2\$5000	
Almofadas para carimbos, typo maior, uma.....	2\$000	
Agulhas para coser processos, uma.....	\$100	
Barbante pardo grosso, novello.....	\$700	
Barbante de cores fino, 2—24—T, novello.....	\$800	
Barbante de algodão, novello grande, novello.....	3\$000	
Block impresso com 100 folhas para memorandum, um.....	2\$000	
Block em branco em 1/4 para calculos, 100 folhas, um.....	\$600	
Buvarde de madeira grande «J. Faber», um.....	2\$600	
Buvarde de madeira com aro de metal flexivel, um.....	5\$000	
Borracha Ruby 224, uma.....	\$800	
Borracha J. Faber, em tablettes, com madeira, dous usos, uma.....	5\$000	
Borracha circular com escova, para machina de escrever, uma.....	\$800	
Cadernetas para officiaes, uma.....	2\$000	
Caixa de madeira para papeis formato officio, uma.....	10\$000	
Cesta de arame para papeis formato officio, uma.....	6\$000	
Cadernos para protocolos individuais, um.....	5\$000	
Caneta de madeira Eagle Pencil ns. 1, 2, 3 e 4, uma.....	\$300	
Caneta de madeira J. Faber, uma.....	\$200	
Caneta-tinteiro «Walterman» ns. 45 e 75, uma.....	40\$000	
Canivete Rodger 2 folhas, com cabo de madreperola, um.....	15\$000	
Canivete Rodger 2 folhas, com cabo de chifre, um.....	10\$000	
Capas para processos em papel Hollanda azulado, cento.....	35\$000	
Carimbo de borracha sem almofada qualquer tamanho, um.....	5\$000	
Carimbo de borracha com almofada qualquer tamanho, um.....	7\$000	
Carcellas para a 3ª sub-directoria, uma.....	30\$000	
Cartões com envelopes, impressos, cento.....	10\$000	
Cartões de cores, impressos, cento.....	7\$000	
Cesta grande de vime para papeis usados, uma.....	4\$000	
Colchetes O. K., ns. 1, 2 e 3, caixa.....	1\$400	
Colchetes GFM, n. 2, caixa.....	1\$300	
Colchetes Self, ns. 41 e 46, caixa.....	1\$200	
Deposito para gomma arabica, um.....	5\$000	
Elasticos para dinheiro, 1/2 groza, caixa.....	7\$000	
Espanjeira de crystal com esponja de borracha, uma.....	6\$000	
Espanjeira de crystal com esponja natural, uma.....	3\$500	
Encadernação em marroquim e dourado do Diário Official, uma.....	15\$000	
Encadernação em marroquim e dourado de minutas, uma.....	15\$000	
Encadernação em marroquim e dourado de officios, uma.....	15\$000	
Encadernação em marroquim e dourado de leis, uma.....	8\$000	
Encadernação em marroquim e dourado do almarracks, uma.....	8\$000	
Encadernação em marroquim e dourado do boletins, uma.....	8\$000	
Encadernação em marroquim e dourado de regulamentos, uma.....	6\$000	
Faca de osso, para papel, uma.....	5\$000	
Fita bicolor para machina «Remtico Paragon Ribbon», uma.....	\$3000	
Fita preta para machina «Remtico Paragon Ribbon», uma.....	\$3000	
Folha para apanhamento de movimento do cofre, cento.....	45\$000	
Folha dos vencimentos dos empregados, cento.....	70\$000	
Folha para extracto do ponto, cento.....	60\$000	
Folha do cje de conselhos economicos, milheiro.....	100\$000	
Folha de balancetes, cento.....	30\$000	
Folha de cje de almoxarifado, milheiro.....	220\$000	
Lurador do papeis, com cabo de bucho, um.....	2\$000	
Gomma arabica Maurin 420, vidro.....	4\$500	
Gomma arabica Savilina n. 0, vidro.....	2\$300	
Gomma Stick-Phast, lagoeira, vidro.....	\$3\$00	
Laore vermelho «Maurin», em pães, duzia.....	6\$000	
Lapis preto J. Faber, inscripção dourada, duzia.....	3\$000	
Lapis graphite Apollon qualquer letra, duzia.....	6\$000	
Lapis bicolor J. Faber 717, duzia.....	7\$000	
Lapis J. Faber, grossos, qualquer cor, duzia.....	15\$000	
Lapis borracha 2 usos, J. Faber, cylindrica, duzia.....	15\$000	
Lapis tinta, duzia.....	14\$000	
Linha pennas de porcelana, com espheras, um.....	3\$000	
Linha para coser processos, J. P. Coutis, bobina.....	4\$500	
Molhador rotativo de vidro, um.....	7\$000	
Naphalina em bolas, kilogramma.....	6\$000	
Papel carbono marca «Corona», formato officio, caixa.....	13\$000	
Papel abussos Royal Bucks, com sete kilos, resma.....	45\$000	
Papel Stencil para mimio-grapho, n. 860, caixa.....	30\$000	
Papel de linho liso para machina, meias folhas e folhas inteiras, resma.....	20\$000	
Papel absorvente para mimio-grapho, caixa de 500 folhas, caixa.....	13\$000	
Papel pautado e riscado para apanhamento de balancetes, resma.....	35\$000	
Papel pautado e riscado para balancetes, resma.....	35\$000	
Papel pautado para espelho de balancetes, resma.....	50\$000	
Papel pardo para embrulho de 76 X 112, de 36 kilos a resma de 400 folhas, mão de 25 folhas.....	6\$000	
Papel pardo para embrulho de 76 X 112, de 28 kilos a resma de 400 folhas, mão de 25 folhas.....	5\$000	
Mata-borrão branco de 120 libras em folhas inteiras, folha.....	\$450	
Mata-borrão branco de 80 libras em tiras para berço, cento.....	3\$000	
Papel para cartas officiaes, caixa de 50/50 Royal Bucks, timbrado, caixa.....	11\$000	
Papel para cartas officiaes caixa de 50/50 Royal Bucks, sem timbre, caixa.....	10\$000	
Papel timbrado para officios Royal Bucks, resma.....	45\$000	
Papel timbrado para minutas Royal Bucks, em folhas inteiras, ou meias folhas, resma.....	45\$000	
Papel timbrado para informações Royal Bucks, resma.....	45\$000	
Papel em bobinas para machina de sommar, bobina.....	4\$000	
Papel quadriculado formato grande, resma.....	25\$000	
Pasta de oleado com paizagens, medindo 48 X 32, uma.....	9\$000	
Pasta Perry com lombro de aço, formato officio, uma.....	11\$000	
Pasta Perry com lombro de aço, formato carta, uma.....	9\$000	
Pasta de papelão com fitas, formato 40 X 28, uma.....	3\$000	
Papeleira de madeira, uma.....	8\$000	
Pegadores grandes para papel americano, um.....	1\$800	
Pegadores pequenos para papel americano, um.....	1\$400	
Pennas Mallat, qualquer numero, em caixas de 100 pennas, caixa.....	7\$000	
Pennas Leonardt 516, douradas, em caixas de 100 pennas, caixa.....	7\$000	
Pennas Leonardt 516, brancas, em caixas de 100 pennas, caixa.....	7\$500	
Pennas Perry 420, em caixas de 100 pennas, caixa.....	7\$000	
Pennas Soennecken para golfinho sortidas, caixa.....	4\$000	
Pennas William Mann's n. 1, caixa.....	8\$000	
Porrecojos de metal, caixa.....	3\$000	
Peso de crystal, para papeis, um.....	3\$000	
Preparado Derinax para mimio-grapho, vidro.....	6\$000	
Raspadeira Rodger, com cabo de osso, uma.....	10\$000	
Raspadeira Rodger, com cabo de madeira, uma.....	6\$000	
Regua de madeira com fillete de metal, 0m,50, J. Faber, uma.....	5\$000	
Regua de borracha com 0m,30, J. Faber, uma.....	2\$800	
Regua de borracha com 0m,50, E. Faber, uma.....	4\$000	
Regua de madeira graduada, 0m,50, de Keufel & Esser, uma.....	6\$000	
Scrap-Book, encadernação de couro, de 33 X 50, um.....	35\$000	
Relações para contas processadas, cento.....	8\$000	
Sobre-cartas impressas em papel Hollanda de 0,10 X 0,15, cento.....	20\$000	
Sobre-cartas impressas em papel Hollanda de 0,28 X 0,13, cento.....	7\$500	
Sobre-cartas impressas em papel Hollanda de 0,20 X 0,14, cento.....	7\$000	
Sobre-cartas impressas em papel pardo de 0,15 X 0,20, cento.....	14\$000	
Sobre-cartas impressas em papel pardo de 0,28 X 0,17, cento.....	0\$000	
Sobre-cartas impressas para memorandum de 0,16 X 0,12, cento.....	6\$000	
Sobre-cartas impressas para telegrammas de 0,18 X 0,13, cento.....	3\$500	

Sobre-cartas em branco de 0,23 X 0,18, cento . . .	7\$000
Talões de 200 fls. para recibos de vencimentos em papel linho de cor, um . . .	15\$000
Talões de 200 fls. para recibos de cauções, um . . .	6\$000
Talões para telegrammas, um . . .	5\$000
Tela de seda para miniographo, uma . . .	6\$000
Timpano de metal para cima de mesa, um . . .	5\$000
Tinta azul-preta Sardinha, litro . . .	4\$000
Tinta azul-preta Stephens, litro . . .	8\$000
Tinta carmin Stephen em vidros de 1/8 de litro, vidro . . .	3\$500
Tinta carmin G. Toiray em vidros de 1/8 de litro, vidro . . .	4\$500
Tinta carmin Sardinha, litro . . .	5\$000
Tinta carmin Sardinha, 1/4 litro . . .	1\$500
Tinta para carimbo A. Maurin, vidro . . .	1\$800
Tinta para carimbo Sardinha, vidro . . .	\$800
Tinta para miniographo, Dermax, lata . . .	22\$000
Tesoura Rodger para cortar papel, uma . . .	12\$000
Tinteiro de vidro, com tampa, um . . .	2\$000
Tinteiro de vidro duplo Victor 95, um . . .	18\$000
Verniz para o miniographo, vidro . . .	5\$000

Declara-se que as quantidades serão as que se fizerem necessárias durante o anno, por não se poder prevêêr desde já.

Para a habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta directoria, até ás 15 horas da vespêra daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação das certidões dos contractos, extrahidos dos livros do registro da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c) ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na pagadoria desta repartição a importância de 200\$ para garantir a assignatura do contracto.

Por esta repartição serão fornecidas em tres vias relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes, no valor de 600 réis por folha de papel, escripta no todo ou em parte o inutilizadas devidamente.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia desde já, examinados pelos interessados, na 1ª Sub-directoria.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes, legalmente constituídos. No caso do não comparecimento de qualquer proponente, ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel, durante o anno, ficando estipulada como minima, a caução de cem mil réis. Esse deposito será feito na pagadoria da repartição, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade do preços entro duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que produzir por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para entrega dos artigos que dependam de confecção, será de 20 dias, a contar da data da entrega dos pedidos, devendo os demais ser fornecidos dentro de 48 horas.

A recusa da assignatura do contracto, pela pessoa que a elle tenha direito, a torna não idonea para concorrer aos futuros fornecimentos do ministerio, pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo annullará a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos maximos acima estabelecidos.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, 27 de março de 1922. — Major Augusto Elysto de Souza, secretario do conselho economico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

Do ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 1 de abril vindouro, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: 17 — fazendas, armarinho e confeções e 18 — material e objectos de electricidade.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feita á machina em papel de 0,33 X 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constantes deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 31 de março em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 30 de março, a quantia de 3:000\$ os do grupo 17 e 5:000\$ os do grupo 18, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral do um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, ás 14 horas do dia 1 de abril, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital qua por esta directoria fór expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 31 de março. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta fór mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14. Os fornecedores venderão aos funcionários da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a mandar os preços contractados.

16. Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17. Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferéncia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

20. As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importância da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Os artigos para os quaes é chamada a presente concorrência publica são os seguintes:

GRUPO 17

Fazendas, armarinho e confecções

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
1.	Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel		1	2\$500
2.	Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	826		\$750
3.	Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	62		2\$800
4.	Algodão nacional cru de 0,78 largo, metro	11.350		1\$550
5.	Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	23.600		3\$200
6.	Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro	1		1\$200
7.	Atoalhado de algodão de cor com 1,50 largo, metro	2		4\$800
8.	Atoalhado de linho branco 1,80 largo, metro	2		16\$000
9.	Atoalhado de linho branco 1,75 largo, metro	1		15\$000
10.	Aventaes de mescla azul para serventes, sem manga, um	2		3\$500
11.	Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	1		18\$500
12.	Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro e mangas, um	1		29\$000
13.	Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um	1		18\$000
14.	Baeta de primeira qualidade, e/cor, metro	800		8\$800
15.	Brim branco de linho, metro	582		16\$000
16.	Brim branco de algodão, metro	1		4\$200
17.	Brim branco de lona, metro	2		3\$000
18.	Brim pardo de algodão, metro	4.749		2\$300
19.	Brim kaki nacional, metro	2		2\$600
20.	Botões de massa, grossa	205		12\$000
21.	Botões brancos de osso, sortido, grossa	2.340		1\$800
22.	Cadareço para encadernação e/cor, até 0,05 largo, metro	2		1\$300
23.	Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	1		3\$600

24.	Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	2		4\$800
25.	Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	1		7\$000
26.	Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	2		4\$700
27.	Camisas de cretone para homens, de 1,25, comp., uma	1		6\$800
28.	Camisas de cretone para senhoras, de 1,25, comp., uma	1		6\$400
29.	Camisas de cretone para meninos, de 0,95 comp., uma	1		5\$900
30.	Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	2.500		6\$500
31.	Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	2		4\$300
32.	Colchas de cor, de 1,40 x 1,90, uma	2		9\$000
33.	Cretone nacional enfiestado, de 1m,40 de largo, metro	925		3\$700
34.	Cobertores de juta para solteiro, um	70		9\$900
35.	Chapéus de palha coco, um	1.800		\$750
36.	Capotes de panno azul para chauffeur, um	1		115\$000
37.	Escovas para dentes, duzia	78		21\$000
38.	Filó para cortinado, metro	120		13\$000
39.	Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	500		3\$200
40.	Fustão branco felpudo de 0,68 de largo, metro	1		3\$800
41.	Fronhas de algodão de 83 x 0,45, uma	2		4\$750
42.	Fronhas de algodão de 41 x 0,58, uma	1		1\$400
43.	Fronhas de cretone de 83 x 0,085, uma	150		2\$800
44.	Fronhas de cretone de 41 x 0,38, uma	2		2\$000
45.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2		75\$000
46.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	1		75\$000
47.	Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um	2		135\$000
48.	Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1		78\$000
49.	Fardamento de brim de algodão para servente, um	2		29\$500
50.	Gorros de mescla azul, um	1		1\$100
51.	Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	2		1\$700
52.	Gorros de brim linho, para enfermeiros e medicos, um	1		4\$700
53.	Guardanapos brancos de algodão 50 x 50, duzia	10		30\$000
54.	Guardanapos brancos de algodão 25 x 25, duzia	2		6\$700
55.	Linha Clarek qualquer cor, sortido e numero, grossa	361		85\$000
56.	Lençoes de cretone com 2,20 x 1,40, um	120		8\$800
57.	Lençoes de algodão com 2,20 x 1,50, um	2		6\$500
58.	Lençoes de algodão com 2,10 x 1,40, um	1.200		6\$100
59.	Linho branco enfiestado de 1,30 largo, metro	142		14\$000
60.	Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro	1		8\$000
61.	Lona branca nacional de 1,15 largo, metro	2		11\$000
62.	Morim superior, peça 20 metros	38		27\$000
63.	Morim para ataduras, peça 20 metros	1		18\$000
64.	Mescla azul superior, metro	6.000		28\$50
65.	Panno felpudo para lençoes de banho de 1,50 largo, metro	1		8\$500
66.	Pentes grandes, de chifre, duzia	51		19\$000
67.	Pentes pequenos para caspa, duzia	81		17\$000
68.	Saias de algodão de cor para senhora, uma	2		6\$000
69.	Saias de algodão de cor para meninas, uma	1		6\$100
70.	Saias de cretone para senhora, uma	2		9\$800
71.	Saias de cretone para meninas, uma	1		9\$000
72.	Sarja de lã branca para camisetes, uma	2		12\$000
73.	Toalha para rosto felpudas de 1,0m. de largo, duzia	1.245		35\$000

74. Toalhas para banho, felpadas de 1.50 x 2.00, dúzia	20	98\$000
75. Zephrin nacional listado, xadrez ou azul, metro	500	18\$900
76. Aventais para copa, um	24	18\$000
77. Ceroulas de algodão, uma	300	48\$900
78. Chita para colchas, metro	200	28\$200

GRUPO 18

Material e objectos de electricidade

1. Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um	15	38\$500
2. Abat-jour de ferro esmaltado de 10", um	30	58\$000
3. Abat-jour de porcellana, de 10", um	50	28\$200
4. Apparellho completo de suspensão, porcellana, um	2	14\$000
5. Aranhas de metal de 2 1/4, uma	50	\$800
6. Aranhas de metal de 1 1/2, uma	25	\$650
7. Botões para campainhas electricas, dúzia	1	48\$000
8. Bucha de ebonite, 3/8, uma	1.000	\$100
9. Cabo de cobre, isolado, n. 6, metro	50	58\$000
10. Cabo revestido de chumbo, de 1 1/2mm, monophasico, metro	2	18\$300
11. Cabo revestido de chumbo, de 1 1/2mm, triphasico, metro	2	48\$900
12. Cabo preto n. 2 com tres isolamentos, metro	300	48\$400
13. Campainha electrica pequena, uma	5	68\$000
14. Campainha americana com caixa de madeira, 10 e 12", uma	1	100\$000
15. Cleats para cabo de dous fios, n. 3, par	1.150	\$220
16. Carvão para lampada de arco 0m25 x 0m005, dúzia	1	14\$400
17. Carvão para lampada de arco 0m25 x 0m015, dúzia	1	14\$400
18. Carvão para lampada de arco 0m20 x 0m012, dúzia	2	14\$400
19. Carvão para lampada de arco 0m20 x 0m017, dúzia	1	14\$400
20. Carvão para lampada de arco 0m25 x 0m018, dúzia	1	14\$400
21. Carvão homogeneo de 3/4 de diam., dúzia	1	98\$000
22. Fihra de 1/4 de grossura, kilo	1	28\$500
23. Fio coberto com borracha, n. 8, metro	250	18\$800
24. Fio coberto com borracha, n. 10, metro	300	18\$800
25. Fio coberto com borracha, n. 12, metro	250	18\$000
26. Fio coberto com borracha, n. 14, metro	700	\$750
27. Fio coberto campainha, kilo	2	98\$000
28. Fio flexivel, 10 ampères, kilo	100	98\$850
29. Fio de cobre nu, kilo	50	68\$000
30. Fio de nickel, para resistencia, metro	2	28\$500
31. Fio flexivel de algodão, 1 a 2mm, metro	1.100	\$650
32. Fio de chumbo n. 12, metro	60	38\$300
33. Fio de chumbo n. 14, metro	1.000	38\$400
34. Fita isolante de borracha, rolo	72	28\$000
35. Fusiveis de rolia, de cinco a 10 ampères, um	1.100	\$500
36. Fusiveis cylindricos, de 10 a 30 x 250, um	1.280	48\$500
37. Fusiveis cylindricos, de 50 a 75 x 250, um	56	28\$500
38. Fusiveis navalha de 100 ampères, um	56	58\$500
39. Fusiveis roseta, um	2	\$550
40. Interruptores rotativos, um	60	28\$000
41. Interruptores com caixa, um	25	28\$000
42. Interruptores duplos, um	7	18\$000
43. Interruptores pendentes de metal, uma e duas direcções, um	2	18\$100
44. Isolador duplo para 440 volts, um	100	88\$500
45. Lampada economica filamento metallico, cinco a 50 velas, 125 volts, uma	2.200	18\$800
46. Lampada economica filamento metallico, 10 velas, 120 volts, uma	1.100	18\$800
47. Lampada economica filamento metallico, 16 velas, 120 volts, uma	975	18\$800

48. Lampada economica filamento metallico, 32 velas, 120 volts, uma	125	18\$800
49. Lampada economica filamento metallico, 50 velas, 120 volts, uma	1.425	18\$800
50. Lampada economica filamento metallico, 100 velas, 120 volts, uma	2	28\$500
51. Lampada economica filamento metallico, 2.000 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	10	38\$000
52. Lampada economica filamento metallico, 1.000 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	10	28\$000
53. Lampada economica filamento metallico, 600 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	12	16\$000
54. Lampada economica filamento metallico, 400 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	24	13\$000
55. Lampada economica filamento metallico, 300 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	24	11\$000
56. Lampada economica filamento metallico, 100 velas, 120 volts, uma	550	48\$000
57. Lampada economica filamento metallico, 50 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	930	38\$000
58. Lampada economica filamento metallico, 200 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	23	78\$000
59. Lampadas azues ou encarnadas de 16 x 110, uma	2	28\$500
60. Lampadas azues ou encarnadas de 32 x 110, uma	2	28\$500
61. Lampadas foscas de 16 x 110, uma	4	28\$500
62. Pera de metal para campainha, uma	2	28\$000
63. Pera de madeira para campainha, uma	2	28\$000
64. Pilha seca, uma	530	68\$000
65. Receptaculo de porcellana, rosca commum, um	75	\$750
66. Receptaculo de metal, um	150	18\$300
67. Roldana de porcellana, 1 a 3 centimetros, uma	150	\$200
68. Roseta para ferro, uma	50	18\$300
69. Supporte de porcellana com chave de rosca, commum, um	125	18\$500
70. Supporte de porcellana com rosca commum, um	139	18\$450
71. Tomada de corrente, tipo de embutir, uma	12	18\$400
72. Tomada de corrente, porcellana, systema pino e rosca, uma	6	38\$000
73. Tomada de corrente triphasica, uma	1	78\$000
74. Tubo de aço flexivel, 1/2, um	1	38\$000
75. Tubo de 3/4 x 4, um	100	\$800
76. Tulipa de vidro de cor, fantasia, uma	15	18\$300
77. Vidros para pilhas, um	2	98\$000
78. Zinco para pilhas, dúzia	1	\$900
79. Alicata isolado de ponta virada, um	3	12\$000
80. Buchas de porcellana, um	1.000	\$500
81. Braços de ferro para lampadas com supportes e aranha, um	50	98\$000
82. Caixa de derivacão, de 2, 3 e 4 direcções, uma	10	28\$500
83. Chave bi-polar de 30 amp., uma	25	58\$000
84. Fusiveis navalha de 200 amp., um	50	18\$000
85. Fusiveis com tamias, um	100	28\$200
86. Fusiveis de cartucho e faca, 75 amp., um	15	88\$000
87. Fio magnete n. 13, com dous isolamentos, kilo	18	20\$000
88. Fio magnete n. 16, com tres isolamentos, kilo	10	20\$000
89. Roseta para cleats, uma	50	18\$500
90. Supporte com corrente, um	24	48\$000
91. Supporte para tempo, um	1	178\$000
92. Transformador de 440 x 110 volts, 50 kw., um	1	3.600\$000
93. Transformador de 440 x 220 volts, 20 kw., um	1	2.250\$000
94. Transformador de 220 x 110 volts, 15 kw., um	1	2.000\$000

Nota: — As lampadas serão de primeira qualidade, de fabricantes conhecidos, como Osram, Tungsten, Philipps e Edison.

Directoria da Contabilidade, em 18 de março de 1922.
Pereira Junior, director geral.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nos termos do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º — O prazo para apresentação das maquetes será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência;

2.º — Serão aceitos os projectos de artistas nacionais e estrangeiros domiciliados no Brasil;

3.º — Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na concepção do monumento, desde que o projecto traduza e concretize com igrante a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4.º — Os projectos constarão:

- a) de uma maquete em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10 (um por dez);

- b) Um detalhe de escultura também em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concorrente entre os motivos do seu projecto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

- c) Uma descrição clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiais que deverão ser empregados;

- d) Um orçamento detalhado, de forma á Commissõ julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trescentos contos do réis (300:000\$000).

5.º — E' dada aos concorrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6.º — Esgotado o prazo de concorrência, reunir-se-ha a Commissõ julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7.º — Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada; tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente, podendo este enviar até dois projectos com pseudonymos diferentes; de tudo se passará um recibo ao concorrente;

8.º — Só depois do julgamento é que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concorrente classificado em 1.º lugar, sendo os restantes envelopes e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a Commissõ declina de toda e qualquer responsabilidade sobre o extravi dos mesmos;

9.º — A autor ou autores do projecto classificado em 1.º lugar será conferido o premio de dez contos de réis (10:000\$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo que d'elle se servirá para base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o parographo 2.º do art. 3.º do decreto citado.

10.º — O concorrente que por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudonymo, será desclassificado;

11.º — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital;

12.º — As maquetes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ex-vi do artigo 8.º) em uma de suas salas;

13.º — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 14 de março de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO DE PIANO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 28 do corrente e seguintes, ás 9 horas, se realizarão neste instituto, de accordo com o que se acha declarado na portaria, os exames e concursos de admissão de piano, para todos os candidatos inscritos.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1922. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

MEZ DE FEVEREIRO

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com as instrucções expedidas em 18 de janeiro de 1917 pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores para a execução do art. 673 do Código Civil, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 3.900 — Requerido pelo autor Antonio Magarinos Torres: «Nota promissoria, estudo da lei, da doutrina e da jurisprudencia cambial brasileira». 2.ª ed. Um vol., com 726 pags. numeradas com algarismos arabicos e 135 com algarismos romanos. Impresso em 1921, nesta Capital.

N. 3.901 — Requerido pelo autor Augusto Leite: «O arrazador», letra de um samba. Um aviso, com verso rimados, impresso em 1921, nesta Capital.

N. 3.902 — Requerido pelo autor José Xavier Carvalho de Mendonça: «Tratado de Direito Commercial Brasileiro», volume 5.º, com 773 paginas numeradas com algarismos arabicos e cinco com algarismos romanos. Parte 2.ª. A impressão foi feita em 1922, nesta Capital.

N. 3.903 — Requerido pelo autor desembargador Santos Estanislau Pessoa de Vasconcellos: «Casos forenses, justificação de voto sobre questões submettidas ao Tribunal Superior de Justiça do Estado do Pará. Um volume, com 384 paginas numeradas com algarismos arabicos e 14 com algarismos romanos. Impresso em 1922, em Belém, Estado do Pará.

N. 3.904 — Requerido pela «Empresa de Publicações Modernas»: «Pelo Mundo», numero 1, anno I. Revista mensal, com 42 paginas numeradas.

A impressão foi feita em 1922, nesta Capital.

N. 3.905 — Requerido pelo autor Hermano Villemor Amaral: «Das Sociedades Limitadas». Um volume, com 322 paginas numeradas com algarismos arabicos.

Impresso em 1921, nesta Capital.

N. 3.906 — Requerido pelo editor proprietario Guilherme de Almeida Brito: «O Brasil». n. 1, anno I. Jornal com quatro paginas.

Impresso em 1922, nesta Capital.

N. 3.907 — Requerido pelo autor Francisco Antonio Rocha: «A dôr dôe», letra de um

samba carnavalesco. Tres quadras rimadas, impressas em 1921, nesta Capital.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 27 de março de 1922. — *Alfredo Mariano de Oliveira*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

(SECRETARIA GERAL)

De ordem do Sr. director geral deste departamento, convido os Srs. Dias Garcia & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Itaúna ns. 23 e 25, a comparecerem nesta secretaria geral na secção de Contabilidade, afim de ser feito o deposito correspondente a 5% sobre o valor total do contracto a ser assignado pelos mesmos senhores para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo 17—Tintas e vernizes—ás repartições subordinadas ao Departamento Nacional de Saude Publica.

Tanto o deposito de que se trata acima como a assignatura do respectivo contracto deverão ser feitos dentro do prazo, maximo e improrogavel, de cinco dias uteis, a contar da data desta publicação, sob pena de perda da caução feita para garantia de apresentação de propostas, conforme está estabelecido na condição oitava do edital publicado no *Diário Official* do dia 12 de janeiro de 1922.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 27 de março de 1922. — *J. Pedrosa*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 773 e seus parographos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitarias, no dia 6 de abril proximo vindouro, ás 14 horas, 14/10m., 14/20m., 14/30m e 14/50m., respectivamente, os predios ns. 88, 90, 103 e 102 da rua da Misericordia e 14 da rua do Carmo, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 27 de março de 1922. — *Joaquim Vidai*, secretario.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

DIRECTORIA DA ASSISTENCIA DO MATERIAL

Concurrença administrativa para o fornecimento ao Corpo de artigos de expediente, durante o anno de 1922.

De ordem do Sr. coronel commandante, faço saber aos interessados que se acha aberta neste orpo concorrência para o fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno, cujos impr: sos devem ser procurados nesta repartição até o dia 5 de abril proximo, devendo as propostas ser entregues em envelope fechado, no dia 4 do referido mez, ás 13 horas, na Casa da Ordem do Corpo.

Directoria da Assistencia do Material, 25 de março de 1922. — *Tenente Cesar Antonio Fernandes*, director.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 15 horas, nesta Inspectoria:

Seraphim de Araujo, Kaneoski-Nogae Ikoma, Antonio de Azevedo Neves, Alfredo

Ignacio Machado, Carlindo dos Santos, Pedro Octaviano de Oliveira, Antonio Joaquim Dias, João Oriando Cirio, Walmor da Costa Assumpção, Hugo Widemann Laemmert.

Turma regulamentar:

Alberto d'Alven, Diamantim Pereira Ribeiro Junior, João Manoel Lopes Braga, Roberto Candido de Souza, Deotilio Frederico, João Felipe Affonso e Jayme Ferreira Chaves.

Prova regulamentar:

Frank Kuhn (oral e pratico em 1 de fevereiro de 1922).

Prova pratica:

Bernardino Marques da Silva (oral e regulamentar em 27 de janeiro de 1922).

Resultados dos exames effectuados em 14, 16 e 18 do corrente:

Motoristas aprovados:

Angelo Malegnaneru, La Porta, Alfredo Lodolf Filho, Mario Pagni, Florencio Bley Masip, Antonio Jorge, José da Rocha Nogueira, Eduardo da Silva, Alfredo de Souza Bispo, Victor Pereira, Eudoxio Monteiro da Silva, Bertholino de Souza e José Maria Fernandes.

Inhabilitados e reprovados:

José Scurachio, Alvaro Ferreira da Rocha, José Acosta Gusman, Alexandrino Gonçalves, Estelir Antonio Vieira, José Barreiros, Mario Moraes dos Vasconcellos, Antonio Pinto, Bernardino de Almeida e Amadeu Simões Loureiro.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, em 27 de março de 1922. — O inspector, Capitão, H. Müller.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de sellos, sobre-cartas e carta-bilhete

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos de 200 réis, sobre-cartas e cartas-bilhetes de igual taxa, sellos, sobre-cartas e carta-bilhete de 400 réis, fabricados na Casa da Moeda.

Sellos

Os sellos de 200 réis, de cor carmim, medem de altura 0,021 (vinte e um milímetros) e de largura 0,018 (dezoito milímetros).

O desenho destes sellos symbolisa a aviação. No primeiro plano a direita acha-se a figura de uma mulher voltada para a esquerda do sello e sentada por traz de um escudo, sobre o qual apoia a mão esquerda que detem uma pomba de azas abertas. O braço direito dessa figura acha-se ligeiramente suspenso em um gesto de surpresa. Ao fundo vê-se ao longo de uma serra por traz da qual surge o sol expargindo raios, que são interrompidos no ponto em que, no espaço, se vê um aeroplano de frente em direcção ao angulo esquerdo do sello. Na parte superior do rectangulo, á direita, lê-se a palavra (Brasil), — em letras brancas em um espaço fechado por uma linha branca que, partindo da direita, termina em ornato e se prende ás linhas de contornos. Sobre a base do rectangulo, á direita, pousa um escudo branco onde se acham os algarismos do valor e a palavra (Réis) abreviada, e desse escudo segue para a esquerda uma linha paralela á linha da base, que fecha um espaço em que se lê em letras brancas: (Correio). Junto ao pé da figura de mulher vê-se surgir um ramo de louro ao qual se entrelaça uma fita branca onde se lê: (Aviação).

Sello de 400 réis — Os sellos de 400 réis de cor azul, de forma rectangular medem de altura 0,022 e de largura 0,018. Symbolizando o Commercio, se destaca a figura de Mercurio, em attitude de quem corre, tendo na mão esquerda uma vara onde se enroscam duas serpentes, e para as quaes elle dirige o olhar, e na direita que parece pousar sobre a face superior de um escudo branco, uma bolsa. Do fundo do sello, tracejado por linhas onduladas em sentido diagonal, destacam-se em letras brancas na parte superior mais para a esquerda, a palavra (Brasil) e sob essa e mais para a direita (Correio) e bem assim, parte de uma esphera terrestre que alcança até á altura do joelho esquerdo da figura que symbolisa o Commercio. Os algarismos do valor em fundo branco se destacam de um escudo, cortado á esquerda pela linha que desse lado fecha o sello e é interrompida á direita pela perna da figura. Esse escudo, recurvando-se na base do sello em varios sentidos, vem terminar á direita, limitando ahi o espaço onde se interrompe o desenho da esphera, combinando-se com a linha que fecha o sello; na sua base compõe um espaço onde se acha em letras brancas a palavra (Réis). Do angulo esquerdo inferior parte um galho de louro que se introduzindo por uma abertura do escudo referido reaparece de sob o mesmo sobre a esphera terrestre.

Sobre-cartas

Sobre-carta de 200 réis — A sobre-carta de 200 réis tem impresso no angulo superior direito um sello que caracteriza pelos seguintes signaes: Ao centro destaca-se um circulo branco com a effigie da Republica impresso em relevo. Contornando esse circulo destaca-se uma série de pontos brancos entre linhas paralelas que ligam na parte inferior á ornatos cymetricos que prendem, fechando, um pequeno rectangulo onde se acham os algarismos do valor sobre a palavra «Réis».

Em uma facha curva disposta na parte superior do sello lê-se as palavras «Brasil» á esquerda e «Correio» á direita, separadas por um pequeno ornato sobre o qual se vê um outro collocado exteriormente e ligado a uma linha que fechando a referida facha vem terminar em suas extremidades, formando ornatos. Todo o desenho descripto destaca-se em branco sobre fundo cheio. Sendo impresso em cor vermelha.

Sobre-carta de 400 réis — As sobre-cartas de 400 réis tem o mesmo desenho das de 200 réis, differenciando-se, apenas, na cor que é azul e no valor do sello.

Carta-bilhete

Carta-bilhete — Os principaes signaes caracteristicos da carta-bilhete de 400 réis, que é impressa em cor azul, são os seguintes: na parte superior, ao centro acha-se symbolizando a Republica um busto de mulher, fechado por uma moldura que assenta sobre uma chapada em sentido horizontal; na qual, em letras brancas, lê-se «Carta-bilhete» e na base da moldura os algarismos do valor e a palavra «Réis», fechados por duas séries de tres curtas linhas curvas. A chapada é limitada na parte superior por uma série de pequenos circulos entre linhas paralelas e na parte inferior, por festões que surgindo do canto onde se acham pequenos ornatos introduzem-se na parte enroscada da base de um supposto escudo. De sob os citados ornatos segue-se um tracejado, limitado por outros pequenos ornatos que re-

curvando-se para cima servem de apoio a uma fita disposta em curvas symetricas na qual se lê: «Republica dos Estados Unidos do Brasil». Nos espaços entre a fita e a chapada surgem em symetria galhos de louro. Na parte superior do desenho descripto lê-se: «Correio» e na inferior «Neste lado só o endereço».

Sub-Directoria de Contabilidade, 2 de fevereiro de 1922. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS, RODEIROS E MOLAS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Primeira correção do edital de 23 de março de 1922

Concurrencia n. 58

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 27 de abril de 1922, na Intendencia dessa Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para carros:

150 eixos sem rodas de 170 x 95 de desenho 84, um	\$ 43.00
50 eixos sem rodas de 254 x 140, desenho 488, um	\$ 48.00
16 rodeiros de manga de 5 1/2" x 10", desenho 469, um	\$ 232.00
10 rodeiros de manga de 203 x 110, desenho 315, um	\$ 245.00
51 rodeiros de manga de 170 x 95, desenho 84, um	\$ 231.00
35 rodeiros para carros N. B e V. B, desenho 41, um	\$ 258.00
60 rodeiros para carros V. Q. e N. L., desenho 84, um	\$ 256.00
70 rodeiros para carros V. M. e N. L., desenho 488, um	\$ 252.00
100 grupos de molas espiraes, desenho 129, grupo	\$ 10.00
100 grupos de molas espiraes para carros de luxo, inglezes, desenho 761, grupo	\$ 11.00
50 grupos de duas molas para trucks, desenho 554, grupo	\$ 10.70
20 grupos de molas helicoidaes para carros de passageiros, desenho 129, grupo	\$ 60.00
50 grupos de molas helicoidaes para truck diamante, desenho 30, grupo	\$ 11.00
38 molas de suspensão para carro serie Q, tipo B, desenho 198, mola	\$ 60.00
100 molas espiraes para trucks de 8", desenho 278, mola	\$ 19.50
150 grupos de molas espiraes para carros V. B., desenho 554, grupo	\$ 18.00
25 grupos de molas espiraes de 7", para carros, desenho 3-CP-13, grupo	\$ 16.00
17 molas ellipticas para carros de passageiros, desenho 28, mola	\$ 75.00

Os preços marcados são os maximos:

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita ao contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não

proferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou intepellação judicial, com perda da caução e seu que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casa commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas

as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de março de 1922.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1922.

Concurrencia n. 57

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 5ª divisão

Aço muito doce e soldavel em vergalhões redondos (não recebe tempera), de:

Para obras de cimento armado:

10.000 kilos de 3/8"
15.000 kilos de 1/2"
25.000 kilos de 5/8"
75.000 kilos de 3/4"
125.000 kilos de 7/8"
150.000 kilos de 1"

Para confecção de para-fusos de linha:

350.000 kilos de 7/8"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Aço em chapa, doce (pouca tempera):

5.000 kilos de 8"x4"x5/16", kilo..... £ 0-0-1

Aço em vergalhões, para brocas, extradiro (Martin ácido), recebe muita tempera:

Redondo:

130 kilos de 3/8"
300 kilos de 1/2"
1.500 kilos de 5/8"
2.500 kilos de 3/4"
4.500 kilos de 7/8"
7.000 kilos de 1"
3.500 kilos de 1 1/8"
3.500 kilos de 1 1/4"
8.000 kilos de 1 1/2"

Oitavado:

1.000 kilos de 5/8"
1.500 kilos de 3/4"
5.000 kilos de 1"
2.500 kilos de 1 1/4"

Quadrado para cortafrios:

3.500 kilos de 1 1/2"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

4.000 kilos de 2", para marretas.

5.000 kilos de 2 1/2", para morrões.

4.500 kilos de 3 1/2", de boa qualidade.

2.000 kilos de 4", de boa qualidade.

Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

Aço quadrado Poldi rapido ou semelhante:

25 kilos de 1/4"
230 kilos de 1/2"
190 kilos de 5/8"
200 kilos de 3/4"
230 kilos de 7/8"
340 kilos de 1"
300 kilos de 1 1/4"

Preço médio, kilo..... £ 0-1-3

Aço doce e soldavel em barra:

300 kilos de 1/2"x1/4"

340 kilos de 1/2"x3/8"

380 kilos de 1"x1/4"

570 kilos de 1"x3/8"

1.100 kilos de 1"x5/8"

1.400 kilos de 1"x3/4"

2.000 kilos de 1 1/2"x3/4"

1.600 kilos de 1 1/2"x7/8"

1.800 kilos de 1 1/2"x1"

2.100 kilos de 2"x7/8"

2.000 kilos de 2"x1"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

Aço doce em cantoneira T:

1.300 kilos de 1"x1"x1/4"

3.000 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/8"

4.700 kilos de 2"x2"x7/8"

Aço doce em cantoneira L:

1.500 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x1/4"

4.500 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/8"

11.400 kilos de 2"x2"x1/4"

14.000 kilos de 2"x2"x5/16"

6.700 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x5/16"

5.300 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x3/8"

2.600 kilos de 3"x3"x1 1/4"

6.800 kilos de 3"x3"x3/8"

3.600 kilos de 3 1/2"x3 1/2"x3/8"

7.700 kilos de 4"x4"x1 1/2"

1.500 kilos de 5"x5"x1 1/2"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-6

Aço doce em chapa preta:

6.600 kilos de 8"x4"x1/16"

3.400 kilos de 8"x4"x3/32"

7.400 kilos de 8"x4"x1/8"

4.000 kilos de 8"x4"x3/16"

3.600 kilos de 8"x4"x1/4"

3.400 kilos de 8"x4"x5/16"

2.700 kilos de 8"x4"x3/8"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-4

Ferro em chapa galvanizada:

600 kilos de 8"x4"x1/32"

14.000 kilos de 8"x4"x1/16"

3.600 kilos de 8"x4"x1/8"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barras:

200 kilos de 1/2"x1/8"

280 kilos de 1/2"x3/16"

2.800 kilos de 5/8"x1/2"

1.700 kilos de 5/8"x1/4"

500 kilos de 1"x1/8"

1.400 kilos de 1"x1/4"

1.000 kilos de 1"x5/16"

3.400 kilos de 1"x3/8"

7.600 kilos de 1"x1/2"

3.800 kilos de 1"x5/8"

1.000 kilos de 1 1/4"x1/4"

4.300 kilos de 1 1/4"x5/8"

2.800 kilos de 1 1/4"x3/8"

3.200 kilos de 1 1/2"x1/4"

18.500 kilos de 1 1/2"x3/8"

9.300 kilos de 1 1/2"x1/2"

5.700 kilos de 1 1/2"x5/8"

4.000 kilos de 1 3/4"x3/8"

3.000 kilos de 1 3/4"x1/2"

4.600 kilos de 2"x1/4"

2.600 kilos de 2"x3/8"

7.400 kilos de 2"x1/2"

3.000 kilos de 2"x5/8"

5.800 kilos de 2"x3/4"

2.700 kilos de 2"x7/8"

9.500 kilos de 2"x1"

4.300 kilos de 2 1/4"x1 1/4"

9.200 kilos de 2 1/2"x1/2"

4.800 kilos de 2 1/2"x5/8"

14.900 kilos de 2 1/2"x3/4"

7.600 kilos de 2 1/2"x1"

2.100 kilos de 2 3/4"x1/2"

4.900 kilos de 2 3/4"x5/8"

6.200 kilos de 2 3/4"x3/4"

2.000 kilos de 3"x3/8"

9.500 kilos de 3"x1/2"

9.000 kilos de 3"x3/4"

15.000 kilos de 3"x1"

5.200 kilos de 4"x1/2"

3.300 kilos de 4"X3/4"
 3.800 kilos de 4"X7/8"
 5.500 kilos de 4"X1 1/2"
 3.200 kilos de 5"X1"
 2.900 kilos de 6"X3/4"
 1.300 kilos de 7"X3/8"
 1.600 kilos de 7"X3/4"
 12.800 kilos de 7"X1"
 14.800 kilos de 8"X3/4"
 14.500 kilos de 8"X1"
 1.800 kilos de 10"X1 1/2"
 1.700 kilos de 10"X3/8"
 7.600 kilos de 10"X3/4"

Preço médio, kilo..... 0-0-4

Ferro quadrado:

8.000 kilos de 1 1/2"
 1.200 kilos de 5/8"
 2.000 kilos de 3/4"
 1.900 kilos de 7/8"
 2.100 kilos de 1"
 4.300 kilos de 1 1/4"
 4.900 kilos de 1 1/2"
 2.800 kilos de 1 3/4"
 3.900 kilos de 2"
 2.300 kilos de 2 1/2"
 2.200 kilos de 3"
 2.200 kilos de 3 1/2"
 3.000 kilos de 4"

Preço médio, kilo..... 0-0-3

Ferro redondo em verga:

lhôes:

75 kilos de 1/8"
 3.000 kilos de 1/4"
 1.000 kilos de 5/16"
 6.700 kilos de 3/8"
 14.500 kilos de 1/2"
 22.500 kilos de 5/8"
 35.700 kilos de 3/4"
 39.600 kilos de 7/8"
 39.300 kilos de 1"
 14.000 kilos de 1 1/8"
 17.200 kilos de 1 1/4"
 35.000 kilos de 1 1/2"
 5.800 kilos de 1 3/4"
 6.700 kilos de 1 7/8"
 5.700 kilos de 2"
 6.000 kilos de 2 1/2"
 8.600 kilos de 3"

Preço médio, kilo..... 0-0-3

Quarta divisão

Ferro BB

Quadrado:

200 kilos de 3/8"
 300 kilos de 1/2"
 90 kilos de 5/8"
 100 kilos de 3/4"
 600 kilos de 1"
 500 kilos de 1 1/8"
 500 kilos de 1 1/4"
 1.000 kilos de 1 1/2"
 1.000 kilos de 2 1/2"
 600 kilos de 2 3/4"
 1.500 kilos de 3"
 400 kilos de 1 3/4"
 1.000 kilos de 2"
 300 kilos de 1 5/16"
 300 kilos de 7/8"
 1.000 kilos de 4"
 1.000 kilos de 5"

Redondo:

700 kilos de 5/16"
 100 kilos de 1/8"
 6.000 kilos de 3/8"
 9.000 kilos de 1/2"
 12.000 kilos de 5/8"
 14.000 kilos de 3/4"
 10.000 kilos de 7/8"
 20.000 kilos de 1"
 20.000 kilos de 1 1/8"
 20.400 kilos de 1 1/4"

15.000 kilos de 1 3/8"
 25.000 kilos de 1 1/2"
 20.000 kilos de 1 3/4"
 20.000 kilos de 2"
 4.000 kilos de 2 1/2"
 5.000 kilos de 2 1/4"
 900 kilos de 2 3/4"
 4.000 kilos de 3"
 3.000 kilos de 3 5/8"
 5.300 kilos de 1 5/8"
 380 kilos de 3/16"
 700 kilos de 1/4"

Em barra:

1.000 kilos de 8"X3/4"
 6.000 kilos de 8"X1"
 2.000 kilos de 10"X1 1/2"
 1.000 kilos de 10"X3/4"
 1.000 kilos de 12"X3/4"
 1.000 kilos de 12"X1"
 1.500 kilos de 12"X1 1/4"
 1.000 kilos de 12"X1 1/2"
 1.000 kilos de 16"X1 1/2"
 300 kilos de 6"X3"
 300 kilos de 7"X2 3/4"
 59 kilos de 1 5/8"X3/8"
 61 kilos de 2"X7/8"
 100 kilos de 2 1/2"X7/8"
 200 kilos de 5 7/8"X3/4"
 300 kilos de 7 1/4"X1"
 1.200 kilos de 2"X1 1/4"
 1.000 kilos de 3 1/2"X3/8"
 100 kilos de 1"X3/16"
 4.400 kilos de 1 1/4"X3/16"
 300 kilos de 2 1/4"X3/8"
 1.500 kilos de 2 1/4"X1/4"
 400 kilos de 2 3/4"X5/8"
 400 kilos de 3 1/4"X3/8"
 500 kilos de 2 1/2"X1 1/4"
 5.000 kilos de 6"X1"
 1.000 kilos de 7"X1"
 1.000 kilos de 6"X3/4"
 400 kilos de 6"X1 1/2"
 500 kilos de 8"X3"
 820 kilos de 10"X3"
 300 kilos de 10"X1"
 100 kilos de 3/4"X1 1/4"
 400 kilos de 3/4"X3/8"
 60 kilos de 1"X1/8"
 600 kilos de 1 1/4"X5/16"
 500 kilos de 1 1/4"X1/2"
 300 kilos de 1 1/4"X5/8"
 600 kilos de 1 1/4"X3/4"
 100 kilos de 1 1/2"X1/8"
 1.000 kilos de 1 1/2"X3/16"
 400 kilos de 1 1/2"X5/8"
 400 kilos de 1 1/2"X3/4"
 700 kilos de 1 3/4"X1/4"
 100 kilos de 1 3/4"X5/16"
 500 kilos de 1 3/4"X3/8"
 400 kilos de 1 3/4"X5/8"
 300 kilos de 1 3/4"X1"
 1.000 kilos de 2"X1"
 3.000 kilos de 2 1/2"X1"
 900 kilos de 3 1/2"X5/8"
 2.000 kilos de 3 1/2"X1 1/8"
 800 kilos de 3"X1 1/2"
 300 kilos de 4"X5/16"
 600 kilos de 4"X5/8"
 3.000 kilos de 4"X1 3/4"
 400 kilos de 5"X1/2"
 400 kilos de 5"X5/8"
 500 kilos de 5"X3/4"
 300 kilos de 6"X7/8"
 2.000 kilos de 6"X1 1/2"
 3.000 kilos de 6"X2"
 1.000 kilos de 7"X1/2"
 400 kilos de 7"X5/8"
 900 kilos de 8"X1/2"
 800 kilos de 8"X5/8"
 1.500 kilos de 1"X1/4"
 700 kilos de 1"X1/2"
 400 kilos de 1 1/4"X1 1/4"
 1.000 kilos de 1 1/2"X3/8"
 2.000 kilos de 1 1/2"X1 1/2"
 4.000 kilos de 2"X3/8"

5.000 kilos de 2"X1/2"
 4.000 kilos de 2"X5/8"
 3.000 kilos de 2 1/2"X3/8"
 8.000 kilos de 2 1/2"X1/2"
 10.000 kilos de 2 1/2"X5/8"
 5.000 kilos de 2 1/2"X3/4"
 1.600 kilos de 3"X3/8"
 4.800 kilos de 3"X1/2"
 4.000 kilos de 3"X5/8"
 3.900 kilos de 3"X3/4"
 1.000 kilos de 3"X1"
 3.500 kilos de 3 1/2"X1/2"
 1.800 kilos de 3 1/2"X3/4"
 3.000 kilos de 3 1/2"X1 1/4"
 1.000 kilos de 4"X1/2"
 4.500 kilos de 4"X3/4"
 6.000 kilos de 5"X1"
 1.500 kilos de 5"X2"
 300 kilos de 6"X1 1/4"
 800 kilos de 7"X3/4"
 1.300 kilos de 1"X3/8"
 660 kilos de 1 1/4"X3/8"
 1.400 kilos de 1 1/2"X1/4"
 700 kilos de 1 1/2"X1"
 600 kilos de 1 3/4"X3/4"
 500 kilos de 1 3/4"X1/2"
 1.400 kilos de 2"X3/4"
 2.500 kilos de 3"X1/4"
 1.500 kilos de 2 1/2"X1 1/2"
 2.000 kilos de 3 1/2"X1"
 2.000 kilos de 3 1/2"X1 1/2"
 3.000 kilos de 4"X1 1/2"
 4.000 kilos de 4"X1"
 3.000 kilos de 4"X2"
 200 kilos de 4 1/2"X1/2"
 100 kilos de 7/8"X1/4"
 1.000 kilos de 4"X1/4"
 300 kilos de 1 1/4"X1/16"
 4.000 kilos de 2"X5/16"
 1.000 kilos de 1 3/4"X1/2"
 300 kilos de 7/8"X1/8"
 1.000 kilos de 4"X1 1/4"
 1.000 kilos de 5"X1 1/2"
 3.000 kilos de 10"X1 1/2"
 1.000 kilos de 4 1/2"X2 1/2"
 1.000 kilos de 2 1/4"X3/4"
 300 kilos de 1 1/2"X3/8"
 300 kilos de 2"X3/8"
 300 kilos de 2 1/2"X3/8"
 300 kilos de 2"X1/2"
 300 kilos de 1 1/2"X1/4"
 300 kilos de 3 1/2"X1 1/4"
 300 kilos de 2 3/4"X1/2"
 300 kilos de 2 1/2"X3/4"
 300 kilos de 1 3/4"X1/4"
 200 kilos de 1"X1/4"
 400 kilos de 1"X3/8"
 200 kilos de 1 1/4"X1/4"
 200 kilos de 1 1/4"X3/8"
 200 kilos de 1 1/2"X3/8"
 300 kilos de 1 1/2"X1/2"
 300 kilos de 2 1/2"X5/8"
 300 kilos de 3"X5/8"
 300 kilos de 3"X3/4"
 300 kilos de 3 1/2"X1"
 300 kilos de 3 1/2"X1 1/4"

Preço médio, maximo de kilo..... 0-0-3

Em chapas:

110 chapas de 8"X4"X1/8"
 8 chapas de 8"X4"X1/32"
 215 chapas de 8"X4"X1/16"
 20 chapas de 8"X6"X1/8"
 3 chapas de 8"X6"X3/16"
 5 chapas de 8"X6"X1/4"
 107 chapas de 8"X4"X1/4"
 40 chapas de 8"X4"X3/8"
 23 chapas de 8"X4"X1/2"
 33 chapas de 8"X4"X3/32"
 145 chapas de 8"X4"X3/16"
 10 chapas de 10"X3"X3/16"
 45 chapas de 10"X5"X3/16"
 27 chapas de 10"X5"X1/4"
 5 chapas de 10"X5"X1/2"

6 chapas de 10" x 5" x 3/8".
 5 chapas de 10" x 3" x 5/16".
 16 chapas de 8" x 4" x 5/16".
 8 chapas de 20" x 3" x 1/4".
 6 chapas de 20" x 4" x 1/4".
 7 chapas de 24" x 8" x 5/16".
 10 chapas de 10" x 3" x 1/8".
 10 chapas de 10" x 3" x 1/16".
 1 chapa de 8" x 4" x 3/8".
 13 chapas de 8" x 3" x 1/2".
 10 chapas de 8" x 3" x 5/8".
 10 chapas de 8" x 3" x 3/16".
 33 chapas de 10" x 4" x 3/16".
 25 chapas de 14" x 4" x 3/16".
 17 chapas de 12" x 3" x 3/16".
 8 chapas de 18" x 4" x 3/16".
 Peso total 21.070 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..... 0-0-5

Em cantoneira L:

900 kilos de 2" x 1/2".
 200 kilos de 1" x 1/8".
 300 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
 300 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
 180 kilos de 2" x 2" x 3/16".
 250 kilos de 2 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
 300 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".
 700 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2".
 400 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
 700 kilos de 2" x 2" x 1/4".
 400 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
 200 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8".
 600 kilos de 4 1/2" x 4 1/2" x 5/8".
 700 kilos de 4" x 4" x 1/2".
 500 kilos de 3" x 3" x 3/8".
 400 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
 400 kilos de 8" x 3" x 3/8".
 500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
 90 kilos de 4" x 4" x 3/8".
 200 kilos de 1" x 1" x 3/16".
 200 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16".
 400 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8".
 40 kilos de 2" x 2" x 3/8".
 40 kilos de 2" x 2" x 5/16".
 180 kilos de 3" x 3" x 1/4".

Preço médio, máximo do kilo..... 0-0-4

Ferro commun:

Em barra:

400 kilos de 1 3/4" x 3/8".
 200 kilos de 1 1/2" x 3/8".
 100 kilos de 1 1/4" x 3/8".
 100 kilos de 1" x 3/8".
 100 kilos de 2 1/2" x 1/4".
 100 kilos de 2" x 1/4".
 100 kilos de 1 1/2" x 1/4".
 200 kilos de 1" x 1/4".
 1.000 kilos de 8" x 7/8".
 1.000 kilos de 8" x 3/4".
 1.000 kilos de 8" x 5/8".
 1.000 kilos de 8" x 1/2".
 500 kilos de 7" x 3/4".
 500 kilos de 7" x 7/8".
 500 kilos de 7" x 5/8".
 200 kilos de 7" x 1/2".
 500 kilos de 7" x 3/8".
 1.000 kilos de 6" x 1".
 500 kilos de 6" x 7/8".
 500 kilos de 6" x 3/4".

500 kilos de 6" x 5/8".
 500 kilos de 6" x 1/2".
 500 kilos de 6" x 3/8".
 500 kilos de 5 1/2" x 5/8".
 500 kilos de 5 1/2" x 1/2".
 500 kilos de 5" x 5/8".
 500 kilos de 5" x 1/2".
 1.000 kilos de 4" x 1 1/2".
 500 kilos de 4" x 1 1/4".
 500 kilos de 4" x 1".
 500 kilos de 3" x 3/8".
 500 kilos de 3" x 1/2".
 500 kilos de 3" x 3/16".
 200 kilos de 3" x 1/4".
 200 kilos de 2" x 1/2".
 200 kilos de 2 1/2" x 1/2".
 100 kilos de 1" x 1/2".
 100 kilos de 2 1/2" x 3/8".
 100 kilos de 2" x 3/8".
 500 kilos de 12" x 1".
 500 kilos de 12" x 7/8".
 500 kilos de 12" x 3/4".
 500 kilos de 10" x 1".
 500 kilos de 10" x 7/8".
 500 kilos de 10" x 3/4".
 1.000 kilos de 8" x 1".

Preço médio, máximo do kilo..... 0-0-4

Ferro Lowmoor ou semelhante:

Em barra:

400 kilos de 4 1/2" x 5/8".
 900 kilos de 3 1/2" x 2".
 1.500 kilos de 4" x 2".
 2.500 kilos de 8" x 4 1/2".

Redondo:

1.000 kilos de 3/4".
 500 kilos de 5/8".
 500 kilos de 1/2".
 500 kilos de 3/8".
 100 kilos de 5/16".
 50 kilos de 1/4".
 200 kilos de 1".
 200 kilos de 1 1/8".
 1.000 kilos de 1 1/4".
 200 kilos de 1 3/8".

Quadrado:

4.000 kilos de 4".
 2.800 kilos de 5".
 3.400 kilos de 3 1/2".
 4.000 kilos de 4 1/2".
 2.900 kilos de 5 1/2".
 3.500 kilos de 6".
 4.800 kilos de 7".
 100 kilos de 5 1/16".
 200 kilos de 1 1/4".
 200 kilos de 2".
 250 kilos de 3".

Preço médio, máximo do kilo..... 0-0-10

Em chapa:

3 chapas de 8" x 4" x 1/2".
 6 chapas de 8" x 3" x 1/2".
 4 chapas de 8" x 4" x 3/8".
 6 chapas de 8" x 3" x 3/8".
 1 chapa de 8" x 3" x 1/16".
 Peso total 4.950 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..... 0-0-10

Em cantoneira L:

1.000 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
 1.000 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
 600 kilos de 1" x 1" x 3/16".
 100 kilos de 1" x 1" x 1/4".
 100 kilos de 1" x 1" x 1/8".
 200 kilos de 2" x 2" x 3/8".
 200 kilos de 2" x 2" x 1/4".

1.000 kilos de 6" x 6" x 3/8".
 1.000 kilos de 5" x 5" x 1/2".
 1.000 kilos de 4" x 4" x 1/2".
 300 kilos de 4" x 3" x 3/8".
 1.000 kilos de 3" x 3" x 1/2".
 1.000 kilos de 2 3/4" x 2 3/4" x 3/16".
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/16".
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/16".
 1.000 kilos de 2" x 2" x 1/4".
 1.000 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16".
 1.000 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".

Em cantoneira U:

500 kilos de 10" x 3" x 5/8".
 1.000 kilos de 8" x 3" x 3/8".
 300 kilos de 4" x 2 1/2" x 3/16".
 1.000 kilos de 6" x 2 1/2" x 1/2".
 4.000 kilos de 9" x 3" x 5/8".
 3.000 kilos de 10" x 3 1/2" x 5/8".
 2.000 kilos de 12" x 3 1/2" x 5/8".

Em cantoneira T:

500 kilos de 3" x 3" x 3/8".
 500 kilos de 2 3/4" x 2 3/4" x 3/16".
 500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".
 500 kilos de 2" x 2" x 1/4".
 200 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
 300 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".

Em cantoneira Z:

500 kilos de 3" x 3" x 3/8".
 500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/16".
 500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".
 500 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".

Preço médio, máximo do kilo..... 0-0-6

Todo o ferro Lowmoor, ou semelhante, acima pedido deverá satisfazer as seguintes especificações:

Especificações físicas:

Carga de ruptura..... 33 kilos por m/m.
 Alongamento..... 27 % no mínimo, sendo o comprimento igual a oito vezes o diametro.

Stricção — Redução da área primitiva de 50 %, no mínimo para barras e vergalhões até 1 3/4 e 40 %, no mínimo para barras e vergalhões de 2" a 4".

Especificações químicas:

Composição:

Carbono..... 0,20 a 0,22 %
 Enxofre..... 0,012 %
 Silicio..... 0,103 %
 Phosphoro..... 0,034 %

Ferro em chapas lavradas:

62 chapas de 8" x 4" x 1/4".
 9 chapas de 8" x 4" x 3/16".
 8 chapas de 10" x 4" x 3/16".
 12 chapas de 8" x 4" x 3/16".

Peso total 14.050 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo, 0-0-6.

Ferro em chapas russas:

142 chapas de 5" x 2 1/2" x 1/16".
 80 chapas de 7" x 3" x 1/16".

500 chapas de 7'X3'X1/3"
80 chapas de 2'X0X1'X
X1/16"

115 chapas de 2'X0X1'X
X1/32"

300 chapas de 1'X0X0'X
X1/32"

150 chapas de 5'X 2 1/2'X
X1/32"

Peso total 11.356 kilos approxima-

Preço médio, maximo

do kilo..... £ 0-1-0

Ferro em chapas galvanizadas:

57 chapas de 8'X4'X1/16"

10 chapas de 8'X4'X1/32"

1 chapa de 1'X50X1'X,00

de n. 24

17 chapas de 1'X50X1'X,00

de n. 20

16 chapas de 1'X50X1'X,00

de n. 18

15 chapas de 1'X50X1'X,00

de n. 22

4 chapas de 8'X4'X1/8"

2 chapas de 8'X4'X3/16"

Peso total 6.325 kilos approxima-

Preço médio, maximo

do kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barra 1/2 canna:

100 kilos de 2'X5/8"

100 kilos de 1 1/2'X1/2"

100 kilos de 1 1/2'X2/8"

100 kilos de 1 1/4'X3/8"

100 kilos de 1'X1/4"

Preço médio, maximo

do kilo..... £ 0-0-7

Aço:

Redondo para ferramenta:

200 kilos de 1"

200 kilos de 7/8"

300 kilos de 3/4"

200 kilos de 5/8"

100 kilos de 1/2"

100 kilos 3/8"

50 kilos de 1/4"

Oitavado para ferramenta:

200 kilos de 5/8"

100 kilos de 7/8"

100 kilos de 3/4"

100 kilos de 1"

100 kilos de 1 3/8"

Sextavado para ferramenta:

100 kilos de 7/8"

150 kilos de 5/8"

150 kilos de 1"

90 kilos de 1 1/16"

100 kilos de 1 1/4"

80 kilos de 1 7/16"

90 kilos de 1 5/8"

90 kilos de 2"

100 kilos de 3/4"

80 kilos de 1/2"

30 kilos de 3/8"

Quadrado para ferramenta:

150 kilos de 5/8"

200 kilos de 3/4"

200 kilos de 7/8"

250 kilos de 1"

150 kilos de 1 1/8"

350 kilos de 1 1/4"

350 kilos de 1 1/2"

200 kilos de 1 3/4"

200 kilos de 2"

260 kilos de 2 1/2"

300 kilos de 2 3/4"

300 kilos de 3"

Em barra para ferramenta:

100 kilos de 3 1/4'X1/2"

100 kilos de 1'X3/4"

100 kilos de 1'X5/8"

200 kilos de 3/4'X1/2"

100 kilos de 1 1/4'X1/2"

50 kilos de 1'X3/16"

Preço médio, maximo do kilo..

£ 0-0-9

Redondo doce:

200 kilos de 1 1/4"

200 kilos de 1 1/8"

200 kilos de 1"

200 kilos de 7/8"

500 kilos de 3/4"

500 kilos de 5/8"

500 kilos de 1/2"

1.000 kilos de 3/8"

100 kilos de 5/16"

100 kilos de 1/4"

Preço médio, maximo do kilo..

£ 0-0-3

Redondo para eixo,

Monk Bridge:

680 kilos de 3"

980 kilos de 3 1/2"

1.240 kilos de 4"

1.600 kilos de 4 1/2"

1.960 kilos de 5"

1.800 kilos de 5 1/2"

1.450 kilos de 6"

1.630 kilos de 6 1/2"

1.980 kilos de 7"

2.200 kilos de 7 1/2"

2.540 kilos de 8"

3.000 kilos de 8 1/2"

1.600 kilos de 9"

1.850 kilos de 9 1/2"

2.010 kilos de 10"

Comprimento minimo

cada vergalhão 5m,00

Preço médio, maximo do kilo..

£ 0-2-4

Redondo comum:

300 kilos de 1/4"

800 kilos de 1/2"

600 kilos de 5/8"

400 kilos de 3/4"

1.000 kilos de 7/8"

1.000 kilos de 1"

44 kilos de 1 1/8"

2.000 kilos de 1 1/2"

4.500 kilos de 2"

2.000 kilos de 3"

300 kilos de 1 3/4"

2.500 kilos de 2 1/2"

700 kilos de 1 1/4"

500 kilos de 3/8"

400 kilos de 2 1/4"

600 kilos de 2 3/4"

Preço médio, maximo

do kilo.....

£ 0-0-9

Doce em chapas:

5 chapas de 10' X 5' X 5/8"

5 chapas de 14' X 4' X 3/16"

6 chapas de 10' X 5' X 1/2"

Peso total, 7.000 kilos

approximadamente.

Preço médio, maximo

do kilo.....

£ 0-0-4

Ferro sextavado:

55 kilos de 7/8"

81 kilos de 1"

105 kilos de 1 1/16"

100 kilos de 1 1/4"

97 kilos de 2"

59 kilos de 1 13/16"

Preço médio, maximo

do kilo.....

£ 0-0-6

Cobre em vergalhão redondo:

1.000 kilos de 1/2"

800 kilos de 7/8"

400 kilos de 3/8"

1.100 kilos de 1 1/4"

100 kilos de 1 1/8"

750 kilos de 3/4"

2.000 kilos de 1"

150 kilos de 1/4"

500 kilos de 5/8"

200 kilos de 1 1/2"

Preço médio, maximo do kilo..

£ 0-2-8.

Cobre em chapas:

113 chapas de 8'X4'X1/32"

45 chapas de 8'X4'X1/16"

7 chapas de 12'X6'X1/2"

6 chapas de 10'X5'X1/2"

1 chapa de 8'X4'X5/8"

5 chapas de 8'X4'X1/64"

1 chapa de 8'X4'X7/8"

20 chapas de 8'X4'X3/16"

44 chapas de 8'X4'X1/4"

1 chapa de 8'X4'X5/16"

25 chapas de 8'X4'X1/8"

Peso total 28.320 kilos aproximada-

mente.

Preço médio, maximo do kilo..

£ 0-2-7.

Latão em chapas:

43 chapas de 6'X3'X3/32"

48 chapas de 6'X3'X1/16"

3 chapas de 6'X3'X3/32"

1 chapa de 6'X3'X3/8"

1 chapa de 6'X3'X1/4"

25 chapas de 6'X3'X1/64"

22 chapas de 6'X3'X1/8"

1 chapa de 6'X3'X3/16"

Peso total 3.096 kilos aproximada-

mente.

Preço médio, maximo do kilo..

£ 0-2-3.

Latão em vergalhão redondo com-

mum:

400 kilos de 3/8"

900 kilos de 1/2"

1.000 kilos de 3/4"

1.000 kilos de 7/8"

1.500 kilos de 1"

600 kilos de 1 1/8"

1.500 kilos de 1 1/4"

1.500 kilos de 1 1/2"

1.000 kilos de 1 3/4"

1.500 kilos de 2"

900 kilos de 2 1/2"

800 kilos de 3"

600 kilos de 5/8"

100 kilos de 1 3/8"

150 kilos de 1 5/8"

150 kilos de 1 7/8"

1.000 kilos de 2 1/4"

200 kilos de 2 3/4"

100 kilos de 1 1/4"

Preço médio, maximo do kilo..

£ 0-2-2.

Tubos de cobre

(Dimensão interna)

50 kilos de 2 1/4"

350 kilos de 2"

200 kilos de 1 1/2"

250 kilos de 1"

450 kilos de 3/4"

200 kilos de 5/8"

65 kilos de 1/4"

130 kilos de 1/8"

400 kilos de 1/4"

400 kilos de 3/8"

500 kilos de 1/2"

70 kilos de 7/8"

50 kilos de 2 1/8"

Preço médio, maximo do

kilo.....

£ 0-2-9

Tubos de latão

(Dimensão interna)

50 kilos de 1/8"

100 kilos de 1/4"

80 kilos de 3/8"

150 kilos de 1/2"	
150 kilos de 3/4"	
30 kilos de 7/8"	
80 kilos de 1"	
30 kilos de 3/16"	
60 kilos de 5/8"	
70 kilos de 1 1/8"	
Preço médio, máximo do kilo.....	£ 0-2-9
Material para fundição	
900 kilos de antimônio em barra, kilo.....	£ 0-1-3
2.270 kilos de chumbo em barra, kilo.....	£ 0-0-10
20.000 kilos de cobre em barra, kilo.....	£ 0-2-0
6.900 kilos de estanho em verguinhas marca «Carneiro», kilo.....	£ 0-4-5
4.000 kilos de metal Magnolia legítimo, kilo.....	£ 0-1-7
1.000 kilos de estanho em barra marca «Carneiro», kilo.....	£ 0-4-2
100 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa para fundição de aço, com a seguinte composição: phosphoro máximo 0,05 %; silício 1,5 % a 2,5 %; graphite 0,3 % a 2,5 %; carbono até 4 %; enx. fre... traços, tonelada.....	£ 14-0-0
5 000 kilos de ferro silicium com 40 a 50 % de silicium, kilo.....	£ 0-1-0

Os preços marcados são os máximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegários por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação:

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos determinados pelo preço marcado medio. Assim, o forne-

cimento de cada um grupo só poderá competir a um unico proponente, não sendo, por isso, tomadas em consideração as propostas que, com relação a cada grupo, não se referirem a totalidade.

As propostas, que devem estar devidamente selladas ás primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertará para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade das proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de março de 1922.—O secretario, *Deodaciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE SANTA RITA DE JACUTINGA, 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurencia n. 55

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a construção da estação de Santa Rita de Jacutinga de accordo com os desenhos 441 A/921 e 441/921 e seguinte:

DASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Art. 1.º Nenhum construtor poderá apresentar-se para disputar a construção da obra em concorrência, sem que seja considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º, ser construtor matriculado na Prefeitura ou Intendencia Municipal da cidade onde for estabelecido;

2.º, ter dirigido a construção de obras semelhantes, o que provará mediante photographias ou desenhos devidamente authenticados. Essa prova poderá ser dispensada a juizo da directoria, quando se tratar de casa construtora de reconocida competencia;

3.º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 2.º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes e mencionarão do modo claro e conciso:

1.º, o preço total em réis da obra a construir, indicado em algarismos e confirmado por extenso;

2.º, o compromisso de entregar a obra concluida até 31 do dezembro do corrente anno;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar o cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para construção do edificio, legalmente approvada.

Art. 3.º As propostas serão entregues em tres vias, em involucros fechados o lacrados, declarando no sobrescripto o nome do concorrente e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o art. 1.º.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 4.º Para a apresentação de propostas relativas á construção em concorrência, cada proponente depositará previamente na thesauraria da Estrada a quantia de um conto de réis (1.000\$) em dinheiro, ou titulos da divida publi-

ca federal, como garantia para a assinatura do contracto.

§ 1.º Terminado a concorrência e escolhido o fornecedor, os depósitos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o depósito acima referido por uma caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal no valor de cinco contos de réis (5:000\$000).

§ 3.º Essa caução será restituída ao contractante depois do concluído o recebido pela estrada o edificio em construção, de conformidade com o artigo 17.

CAPÍTULO IV

Da concorrência

Art. 5.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços pelos mesmos indicados.

Art. 6.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 7.º Não serão tomadas em consideração:

1.º as propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos, de accordo com o art. 1.º;

2.º as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 2.º;

4.º as offerias de vantagens não previstas nas prescrites bases;

5.º as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido que é, inclusive plataforma e installações sanitarias, 85:932\$225.

Art. 8.º A concorrência versará, apenas, sobre o preço da construção a executar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 9.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPÍTULO V

Do contracto

Art. 11.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para a construção da obra em concorrência.

Paraphrasis unico. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 4.º

Art. 12.º O concorrente escolhido apresentará no acto da assignatura do contracto guia ou recibo que prove haver feito deposito da caução acima mencionada.

Art. 13.º O contracto poderá ser rescindido por simples aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou interpretação judicial, e sem que assista

ao contractante direito a reclamação de especie alguma:

1.º Si o contractante não der principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias contados da data do registro do mesmo contracto no Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificado, a juízo da directoria da estrada;

2.º Quando a estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante, neste caso sera apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabella de preços em uso nesta estrada, ficando á estrada o direito de concluir a obra por sua conta ou entregar a obra a outro constructor;

3.º Si o contractante empregar na obra materiais de inferior qualidade e, sendo intimado a substitui-los, se recusar a fazel-o;

4.º Si o contractante alterar as formas e dimensões indicadas no desenho, e se recusar a reparar a obra, sendo para isso intimado;

5.º Si o contractante não terminar a obra, no prazo estipulado, de accordo com o item 2 deste mesmo artigo.

Art. 14.º A rescisão do contracto de accordo com o art. 13 importa na perda da caução de que trata o art. 4.º, § 2.º a qual reverterá em beneficio dos cofres da estrada.

Art. 15.º Verificada a rescisão do contracto, nenhuma indemnização será paga ao contractante pelas despesas que houver feito para a installação do seu serviço.

Art. 16.º O contracto será submettido a approvação do Exmo. Sr. ministro da Viação e só se tornará effectivo depois do seu registro no Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI

Da apresentação das contas

Art. 17.º A apresentação das contas poderá ser feita da seguinte forma: A 1.º, na importância de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a 2.º de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a 3.º de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias, e construída a plataforma, e a 4.º de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela estrada, sendo por essa occasião restituída a caução de que trata o art. 4.º, § 2.º.

CAPÍTULO VII

Prescricções geraes

Art. 18.º O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com os desenhos e especificações que lhe serão apresentadas por occasião da abertura da concorrência. Esses desenhos e especificações passarão a fazer parte integrante do contracto e não poderão ser modificados por parte do contractante.

Art. 19.º Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as desde que para isso receba ordem.

§ 1.º Ordenada qualquer modificação que traga augmento do trabalho não incluído no projecto, o contractante obrigase a executar a pelo preço da tabella em uso nesta estrada.

§ 2.º Toda e qualquer ordem de modificação ou alteração da obra deverá ser dada por escripto, não sendo accepta reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20.º O material empregado na construção será todo de superior qualidade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de materiaes de má qualidade importará na rescisão do contracto, de conformidade com o art. 13, § 3.º

Art. 21.º Nenhuma indemnização será o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — O secretario, *Diogo de Figueiredo Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES, PARA TERCEIRA DIVISÃO, EM 1922

Concurrença n. 56

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 29 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

23.900.000 bilhetes, de qualidade superior, tendo cores firmes, esquadria, dimensões e espessura rigorosamente iguaes a amostra que se encontra na Intendencia, afim de que passem nas calhas das machinas sem se desgastarem, sendo as cores e os dizeres impressos das diversas quantidades parciaes, iguaes as amostras, que tambem se encontram na Intendencia.

Preço medio, maximo do milheiro, 890 réis.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos bilhetes pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá competir um unico proponente.

Acondicionamento:

O acondicionamento obedecerá as seguintes instrucções:

- a) os caixões deverão ter as mesmas dimensões;
- b) capacidade sufficiente para 50 mil bilhetes, dispostos em pacotes de mil cada um, envolvidos em papel resistente;
- c) serão forrados com papel cartonado ou impermeavel;
- d) deverão oferecer toda a segurança possivel, tendo travessões ou arqueamentos;
- e) cada caixaõ conterá apenas um tipo de bilhetes, com a numeração respectiva, além do numero de ordem do caixaõ;
- f) toda vez que houver remessa de caixões, estes serão acompanhados de factura para a conferencia.

A entrega será dentro dos vagões da estrada no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme estabelecimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se

Não preferir a administração a rescisão do contracto, por si, pelo aviso ou intimação, independentemente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio para o milheiro, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possa provar a idoneidade do proponente, como o recibo de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 590\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de março de 1922.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ROLOS DE ARAME FARPADO, PARA DUPLICAÇÃO DO RAMAL DE S. PAULO, 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 55

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 3 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

600 rolos de arame farpado, para cercas, peso liquido do rolo 36 kilos, com dois fios, de 0m,0028 de diametro cada fio e quatro farpas, sendo a distancia entre as farpas de 0m,08 a 0m,10, rolo..... 32\$000

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo; si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o rolo, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compre-

hendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1922.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 56 A

4ª Divisão

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de março de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vidros lisos brancos de 0m,0032;
20 de 0,66 x 0,55;
136 de 0,76 x 0,66

22 de 0,90 x 0,46	
48 de 0,65 x 0,62	
48 de 0,70 x 0,55	
80 de 0,72 x 0,52	
80 de 0,77 x 0,43	
80 de 0,58 x 0,26	
80 de 0,66 x 0,60	
80 de 0,62 x 0,56	
80 de 0,89 x 0,45	
80 de 0,71 x 0,7	
80 de 0,66 x 0,66	
150 de 0,35 x 0,60	
450 de 0,75 x 0,7	
100 de 0,50 x 0,30	
50 de 0,33 x 0,29	
100 de 0,61 x 0,61	
100 de 0,62 x 0,32	
100 de 0,67 x 0,61	
50 de 0,70 x 0,63	
50 de 0,70 x 0,70	
100 de 0,70 x 0,75	
100 de 0,90 x 0,43	
91 de 1,20 x 0,70	
100 de 0,79 x 0,56	
600 de 0,72 x 0,62	
200 de 0,65 x 0,65	
120 de 0,96 x 0,56	
120 de 0,92 x 0,43	
500 de 0,64 x 0,61	
500 de 0,91 x 0,48	
500 de 0,93 x 0,45	
500 de 0,75 x 0,56	
150 de 0,70 x 0,30	
300 de 0,70 x 0,61	
200 de 0,76 x 0,63	
120 de 0,96 x 0,47	
124 de 0,74 x 0,62	
400 de 0,68 x 0,59	
400 de 0,62 x 0,60	
500 de 0,59 x 0,52	
100 de 0,64 x 0,32	
100 de 0,64 x 0,28	
100 de 0,52 x 0,36	
100 de 0,76 x 0,62	
48 de 0,60 x 0,52	
24 de 0,73 x 0,60	
24 de 0,74 x 0,60	
24 de 0,74 x 0,61	
24 de 0,74 x 0,63	
24 de 0,77 x 0,61	
24 de 0,77 x 0,63	
24 de 0,77 x 0,67	

Preço médio, decímetro quadrado, 220 réis.

Vidros lisos encarnados de 0m,003:	
3 de 0,60 x 0,60, decímetro quadrado	\$390
Vidros lisos verdes de 0m,003:	
3 de 0,60 x 0,60, decímetro quadrado	\$390
432 colchões da capim membequ, um	11\$000
615 kilos de grina vegetal franceza, kilo	1\$000
200 kilos de grina animal, kilo	9\$000
4.000 metros de morim em peças de 20 metros, peça	40\$000
5 peças de morim enfiada, sem gomma, peça	3\$000
50 metros de metim franceza, havana, metro	17\$000
200 metros de oleado verde, n. 9, em peças, iguaes a amostra, metro	18\$000
30 metros de oleado Victoria, cinzento, metro	11\$000
420 metros de oleado verde, Victoria, metro	11\$000
10 metros de panno couro cor de vinho, metro	20\$000
100 metros de panno couro verde, metro	20\$000

50 metros de panno imitação cor de havana, metro	11\$000
50 metros de panno imitação cor de vinho, metro	11\$000
450 meios de sola grossa para buchas, meio	51\$000
260 meios de sola fina especial, meio	46\$000
1.100 kilos de sola grossa para buchas, kilo	7\$500
200 meios de sola para enclimento, meio	35\$000
100 meios de sola garroteada, meio	58\$000
100 meios de sola especial de Pelotas, meio	50\$000
50 peles de couro marroco, cor de vinho 55', n. 11, uma	240\$000
50 peles de couro marroco, cor verde, 55', n. 12, uma	210\$000
50 peles de couro marroco, cor beije, 55', n. 13, uma	210\$000
50 couros (atanados) do Rio Grande, 1, m60 de comprimento, um	55\$000
97 metros de filelle branco, metro	3\$000
126 metros de filelle verde, metro	3\$000
145 metros de filelle encarnado, metro	3\$000

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

Os preços marcados são os maximos. A entrega será na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os vidros de preço marcado médio.

Sendo assim, para esses vidros de preço marcado médio, deverão as propostas comprehender todos os podendo, portanto, competir o fornecimento a um unico proponente.

As propostas, que tiverem ter deviam ser selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas,

devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos da quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como o de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso na desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1922.
O Secretário, Diocleciano Candido, das Contas.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS 2ª E 4ª DIVISÕES, EM 1922

(Segunda correção do edital de 15 de março de 1922)

Concurrencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 29 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 2ª divisão:

200 kilos de água raz Tupertina, kilo.....	38800
55 barricas de cimento de 150 kilos, bruto, conforme caderno de encargos, barrica.....	328000
35.000 kilos de estopa branca de algodão, igual á amostra que se encontra no Deposito Geral da 2ª divisão, kilo.....	18250
300 litros de espirito de vinho rectificado, de 36°, litro.....	48100
400 litros de espirito de vinho rectificado, de 40°, litro.....	48400
1.000 kilos de oleo de banha, conforme caderno de encargos, kilo.....	18800
1.000 litros de oleo para cylindros, conforme caderno de encargos, litro.....	18220
5.000 litros de oleo XX, para motor, litro.....	18100
200 litros de oleo de linhaça, cru, conforme caderno de encargos, litro.....	28500
60 caixas de Antimorbine Royal, caixa.....	52800
200 caixas de Anzol: Werneck, caixa.....	32000
450 alicates "Universal", de 10", para guarda-fios, um.....	88000
200 kilos de amiantho em papelão de 1/16", kilo.....	48000
260 kilos de alvaiade Niega, n. 1, kilo.....	18850
20 grozas de bicos simples, para gaz acetyleno, do 21 e do 28 velas, partes iguaes, groza.....	388500
15 balanças Howe, para 500 kilos, uma.....	350800
170 baldes de ferro zincado, com 15" de boca e 12" de altura, um.....	78000
500 cadeados de aço, fortes, de abrir por baixo, numerados, com chaves diferentes, iguaes á amostra, um.....	168600
50 kilos de corda de linho, franceza, de 1/4" de espessura, kilo.....	78000
100 kilos de corda de linho, franceza, de 3/8" de espessura, kilo.....	78000
620 kilos de corda de linho, franceza, de 1/2" de espessura, kilo.....	78000
600 kilos de cano de chumbo de 3/8", que resiste á pressão de 12 atmosferas, kilo.....	18500
15 colres de ferro, prova de fogo, de 0m,49 X 0m,32 X 0m,32, dimensões internas, um.....	640800
15 carimbadores de bilhetes, dos fabricantes E. Ravasso ou E. Leock, identicos aos usados nesta estrada, um.....	250800
500 caixas para expediente do chefe de trem e do bagageiros, iguaes á amostra, uma.....	268000
80 canivetes Rodgers, para guarda-fios, um.....	78000
1.500 latas do litro de creolina Pearson, lata.....	38000
50 chapas de signal, esmaltadas, numeradas de 151 em diante, iguaes á amostra, uma.....	88500
40 cavadeiras americanas, uma.....	248000
20 cavadeiras de ferro, para terra, com bola, uma.....	458000
10.000 metros de cordoalha de aço de 3/8, metro.....	28000
120 copos de crystal, iguaes á amostra, um.....	38000
200 canecas de aluminio, com correntes, uma.....	32000
10 carrinhos americanos para alferro, um.....	488000
732 dobradiças de ferro, com junta, de 2", uma.....	8240
732 dobradiças de ferro, com junta, de 3", uma.....	8300
720 dobradiças de ferro, com junta, de 4", uma.....	8600
720 dobradiças de latão, com junta, de 2", uma.....	18000
720 dobradiças de latão, com junta, de 3", uma.....	18500
10.000 discos para relógio de ronda, milheiro.....	148000
30 esticadores completos, para linhas de 0m,004, um.....	608000
400 escupulas de ferro, para cano de 1/2", uma.....	8100
100 esfregões de cabelo, com cabo, um.....	68000
240 espelhos para fechaduras, diversos tamanhos e feitios, um.....	8400
50 escarradeiras de metal, iguaes á amostra, uma.....	268000

50 escarradeiras de agathe, uma.....	28500
2 forjas de campanha n. 2, uma.....	1608000
60 fechaduras de latão, de bomba, para armario, uma.....	38500
441 fechaduras de latão, com gorges, para gavetas, uma.....	38500
3 caixas com 112 folhas de Flandres cada uma, marca X, de 14" X 20", caixa.....	568000
3 caixas com 112 folhas de Flandres cada uma, marca XX, de 14" X 20", caixa.....	648000
1 fraise completa, para abrir dentes de engrenagem em rodas de 0,001 para cima, por.....	5.5008000
20 funis de folha para um litro, um.....	18000
30 filtros "Fiel n. 2", um.....	118000
2 filtros Pasteur R. Mallie, um.....	1028000
40 kilos de gomma laca branca, kilo.....	358000
60 kilos de gaxeta de asbesto, de 1/2", 3/4" e 1", kilo.....	38600
400 grampos para cruzetas, iguaes á amostra, um.....	48500
50 kilos de chapas de latão de 1m,00 a 2m,00 X 3m,00 a 4m,00 X 1/16", kilo.....	58800
50 kilos de chapas de latão de 1m,00 a 2m,00 X 3m,00 a 4m,00 X 1/8", kilo.....	58800
50 kilos de chapas de latão de 1m,00 a 2m,00 X 3m,00 a 4m,00 X 1/4", kilo.....	58800
50 lanternas de chefe de trem iguaes á amostra, uma.....	238000
300 lanternas typo VI, completas, uma.....	128000
200 lanternas typo VII, completas, uma.....	178000
200 lanternas typo VIII, completas e com suporte, uma.....	358000
6 lamparinas n. 2, para soldar a alcool, uma.....	428000
30 lampeços belgas, do suspensão, typo 1, completos, um.....	498000
30 lampeços belgas, de plataforma, typo 111, completos, um.....	558000
600 folhas de lixa, em papel, para madeira, ns. 0, 1, 1 1/2, 2, 5 e 6, partes iguaes, folha.....	8060
10.000 folhas de lixa esmeril, em panno, numeros 00 e 1, folha.....	8280
100 laminas de aço para relógios inglezes, uma.....	38000
400 metros de mangueira de borracha, extra forte, igual á amostra, metro.....	108400
40 metros de mangueira de borracha, extra forte, de 1 1/2" de diametro, metro.....	88000
1 kilo do marfim animal, por.....	1308000
1 machina de lixar, completa, por.....	2508000
60 kilos de Maillehort em chapas de 1m,00 a 2m,00 X 3m,00 a 4m,00 X 1/8", kilo.....	168000
5 kilos de mica limpa em folhas, kilo.....	408000
240 vidros de 60 grs., de oleo fino para relojoaria, vidro.....	8600
2.000 kilos de plumbagina, kilo.....	18400
220 kilos de parafina em barra, kilo.....	48000
3.600 kilos de potassa, kilo.....	8600
20 kilos de palhinha, n. 1, kilo.....	268000
50 kilos de palhinha, n. 2, kilo.....	248000
50 kilos de palhinha, n. 3, kilo.....	248000
3 kilos de palhinha, n. 5, kilo.....	248000
100 pitões de latão nickelados, para aldrabas, de 0m,02 e de 0m,03, um.....	8080
15 pinças para sellamento de carros, identicas as usadas nesta Estrada, uma.....	408000
3 panellas de ferro, para derreter zinco, iguaes á amostra, uma.....	1408000
60 kilos de pavio de cera, para accender, kilo.....	58000
1.000 pinceis do cabelo, redondos, n. 12, um.....	18000
1.000 pinceis de cabelo, redondos, n. 24, um.....	28000
24 pinceis de cabelo, chatos, n. 4, um.....	8600
15 prensas de ferro batido de 0m,40 X 0m,50, uma.....	2408000
400 kilos de pontas de paris, com cabeça, de 14 X 18, kilo.....	18840
100 kilos de pontas de paris, com cabeça, de 16 X 16, kilo.....	18610

100 kilos de pontas de parís, com cabeça, de 1 1/2", 1", 1 1/2", 3" e 2 1/2", partes iguaes, kilo	28\$128
50 kilos de ponta de parís, com cabeça, de 18 x 35, kilo	18\$195
8 pendentes para gaz, de 3/8", com lm,60, para duas luzes, um	30\$000
12 pendentes para gaz, de 3/8", com lm,60, para uma luz, um	18\$000
20 relógios de parede, americanos, garantidos por 10 annos, um	80\$000
3.000 latas de litro de Rupi ou Zaz-Traz, lata	3\$000
18 registros de metal, com junção, de 3/8", um	9\$500
15 sinetas de bronze, de 0m,26 a 0m,30 de boeca, uma	180\$000
800 kilos do sabão virgem especial, kilo	\$900
100 saboneteiras de vidro, iguaes á amostra, uma	24\$000
1.000 sapólios "Polo", um	\$400
20 trenas de panno e fio metalico, de 20 metros, uma	26\$000
30.000 torcidas "Sol", ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, uma	\$100
2.000 torcidas para lampeão belga, uma	\$700
1.000 torcidas redondas para lanternas, uma	\$100
1 torno Lorek, completo, por	2;150\$000
3 tornos paralelos, para bancada, de 4" de abertura de boeca, um	170\$000
3 tornos paralelos, para bancada, de 3" de abertura de boeca, um	150\$000
31 tenazes para esticadores de fios, de 0m,001, uma	6\$000
23 tenazes para esticadores de fios, de 0m,002, uma	6\$000
66 tenazes para esticadores de fios, de 0m,004, uma	6\$000
100 tubos de vidro para indicador de nivel de caldeira, de 17" x 3/8", um	18\$500
24 torneiras de metal, de passagem, de 3/8", uma	6\$000
1.000 pacotes de velas "Brasileiras", pacote	28\$100
200 caixas de velas stearicas, para lampeão de carro, marca "Fragata", caixa de 20 pacotes	47\$000
5 galões de verniz "Águia", branco, crystal, galão	23\$000
54 vidros de verniz preto, japonéz, Soehne Frères, vidro	18\$500
48 vidros de verniz bronze, inglez, Soehne Frères, vidro	18\$500
5 galões de verniz branco, isolante, Compound, galão	17\$500
6 galões de verniz preto, isolante, Compound, galão	17\$500
40 kilos de vermelhão da China, em pacotes, kilo	20\$000
20 kilos de vermelhão francez, em pacotes, kilo	6\$000
2.000 vassourinhas de piassava, uma	\$200
3.000 vassouras de piassava, grandes, para varrer, uma	18\$200
2.000 vassouras de piassava, n. 16, para lavagem, com cabo, uma	18\$300
500 vassouras de tipo, com cabo, uma	18\$300
1.000 vassouras de cabelo, n. 22 B, com cabo, uma	3\$000
12 verrugas sortidas, com rosea de trade, uma	18\$500
3.000 kilos de zinco puro em barra	18\$800
100 kilos de estanho em vergalhões, marca Carneiro, kilo	7\$200
4. DIVISÃO	
7.000 kilos de agulha Pratt, kilo	38\$700
870 kilos de ácido nítrico, kilo	5\$000
1.100 kilos de azeite de peixe, kilo	18\$400
1.800 litros de óleo para dynamo, litro	\$890
100 litros de óleo para transformador, litro	18\$100
1.610 kilos de óleo de banha, P. T. Jorge, kilo	13\$800
1.700 kilos de piza refinado, kilo	\$320
3.000 kilos de graxa, conforme caderno de encargos, kilo	18\$200
Os preços marcados são os máximos.	
O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de commissão.	

A entrega será na Intendência, dentro de um espaço de tempo de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Para os artigos: 500 cadeados de aço, 15 cofres de ferro, 15 carimbadores de bilhetes, 500 caixas para expediente, 10.000 metros de cordoalha de aço, uma fraise completa e lanternas typó VI, VII, VIII, a entrega poderá ser dentro de um espaço de tempo de 90 dias, também a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em reais, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas desta edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de março de 1932. — O secretario, Othobiano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E DELÉM E OS RAMAIS INDICADOS,

Segunda correção do edital de 25 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização contida no aviso n. 832, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 12 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involucrios fechados com a declaração por hora, esse involucrio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além da capacidade financeira sufficiente, já fornecido o montado grandes instalações de tracção electrica, bloques de linhas e instalações para manobras nos patcos de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:000\$, previamente feita na thesauraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe fôr marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por seis grupos, a saber:

- 1.º fornecimento de todos os materiais;
- 2.º instalação das redes de distribuição;
- 3.º construção das sub-estações, fornecimento e instalação dos respectivos aparelhos;

3.º fornecimento e montagem das locomotivas;

4.º fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros do reboque;

5.º fornecimento, instalação e montagem dos aparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6.º fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas instalações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos despoções e dados minuciosos.

VII

As machinas e instalações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 meses sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as instalações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante, aparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da instalação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concorrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem obje-

cto da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de suburbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella do preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiais a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dollar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1.º da lei n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres mezes, de accordo com os preços offerecidos na concorrência.

Os materiais adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despesas com os trabalhos de montagem, a quo se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será accrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500:000\$ a caução de quo trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades do material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

- a) as linhas do pátio da estação Central;
 - b) oito linhas de tráfego entre a estação Central e o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo (1.100 metros);
 - c) as linhas do pátio do Depósito de S. Diogo;
 - d) as linhas de acesso à estação Maritima e as do respectivo pátio;
 - e) as linhas de desvios de carros próximas à estação Central;
 - f) as linhas de acesso ao pátio da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pátio;
 - g) quatro linhas de tráfego desde o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo até a estação de Engenho de Dentro (10.670 ms.);
 - h) seis linhas de tráfego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);
 - i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.468 ms. e 32.511 ms.);
 - j) uma linha de tráfego entre a estação de Belém e a de Paracambi (8.306 ms.);
 - k) as linhas circulares de D. Clara, Bargu e Matadouro;
 - l) a linha de acesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.
- A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 cycles.
- As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehenderá as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as estruturas especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extensão exacta não é possível actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, e l será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de tráfego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de tráfego, a linha aerea será montada em postes de

treliça de aço e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos logares em que for possível fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em lugar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracambi a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pátios, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão do aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço high strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado 1/10, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fóra das talas de junção, em cada junta, adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 3 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracambi) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer prego por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-es-

tações deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pátios das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um aparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor do espaço que permita, apenas com a instalação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de subúrbios e de pequeno percurso (SU, SI, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados á abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do tipo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 cycles, directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dois de 750/1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial de scintillas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo sério commun.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Devo ter polos de commutação. Devem ser includos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitarem

eficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os guineis do quadro de 1.500 volts da corrente continua devem ser instalados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sair da sub-estação.

O aparelhamento do relais fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições do funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso do curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do tipo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger efficazmente osapparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada do alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação da corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para óleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor, e um guindaste rolante movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para óleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do tipo semi-externo.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabina dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos da manobra principaes, o aparelho do manobra dos freios e dos arceiros e o aparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O sistema do freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O aparelho de manobra deve ser do tipo não automatico e deve possuir terminaes para operação em série paralela.

Os collectores do tipo pantographo serão dois em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accesorios seguintes: amperemetros, para a linha e para o campo magnetico, voltemetros, manometros, registradores de velocidade, pharões, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo servico. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas a prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque:

Carros motores

1ª classe	140
2ª classe	8
	148

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar, como variante dispositivos de transmissão pneumática ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobrangeis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alcapão, que possam ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros bem como a dos pharões, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dois.

Os motores transmitirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos tipos que permittem ao motorcero dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em servicos analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com aparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permitir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro e venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia de maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar entre a Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermediarias e 5 minutos, no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os carros rebloque consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessárias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminaes para que elle possa regressar em sentido contrario.

5º GRUPO

Apparellhos de signaes

O trecho a bloquear comprehende as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As instalações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e signaes que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação do Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ali as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Belém.

1

O systema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (trackcircuit).

2.

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das instalações de manobras de pateo e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 ciclos.

5.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 ciclos, corrente triphasica e transformal-a-ha em corrente de 4.400 volts/60 ciclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A instalação comprehenderá todos os quadros, apparellhos de medição, etc. e uma instalação completa de reserva exactamento igual a que estiver em funcionamento.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 ciclos será estendida de Central a Deo-

doro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a instalação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual a que estiver funcionando no serviço normal.

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 ciclos para 110 v. e 55 v./60 c. para accionamento dos signaes e iluminação dos mesmos por meio de transformadores staticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores staticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores auxiliares, destes aos relais e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (folia de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de parar.

11.

A signalação será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: Parar, atenção, proseguir. A indicação de parar será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de atenção quando desimpedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas instalações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0°—45°—90°) montados em mastros ou mastarcos tubulares sobre pontes com motores de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de cor (vermelho, amarello, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos signaes comprehenderá as pontas sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a instalação necessaria a iluminação, aproveitando-se onde for possivel as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario a constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em calhas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16

Será feita a instalação completa de indicadores comprehendendo toda instalação externa e interna necessarias, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos da linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta suplementar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação, das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por imitadores de tensão e para-raios electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiais (Lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as conexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Taes conexões satisfarão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrio de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necesarios (resistor grids, etc.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitados os actuaes limites de secções (Lauro Muller, S. Christovão, S. Francisco, Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayua, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Ma-

rechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde for preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo da parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessarios a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações provenientes:

1º, da conveniencia de fazer-se o agrupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3º, de estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção ás secções do interlocking.

22

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos deapparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os apparelhos necessarios a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes apparelhos farão o controle das indicações de «parar» e «atencção».

23

Deverá ser bloqueado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os apparelhos serão do tipo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principais:

a) a manobra de todos os apparelhos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica materialmente impedida enquanto o circuito do controle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os apparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distintas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travacção impedindo a effectuação dos itinerarios seccantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, taes dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois do feito um itinerario e arriado um signal por qualquer circunstancia, houver avaria ou perturbação, o signal deverá ser posto em posição de «parar».

ção em um apparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os apparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os apparelhos comprehenderão todos os dispositivos de contactos e ralais necessarios á distribuição de energia e controle dos apparelhos da via-permanente.

25.

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as instalações completas de interlocking que devem prever a instalação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os apparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma instalação de emergencia para produção de corrente necessaria por meio do gerador accionado a motor de gasolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

26.

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de letras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do tipo do pequeno signal terreo de duas indicações.

27.

Os apparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;

b) o apparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e apparelhos de fixação e nunca o motor ou os apparelhos de controle;

c) apparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a conexão dos apparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para gradação, e, com o apparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de furquilhas e gradação, e quando necessarios de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os apparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as instalações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios, taes como: selectores de alavancas, etc.

gnaes, desengagers, detonadores, descarregadores, time-relese, interlockings ralais, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, cabias de protecção, grupos, motor-compressor, com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalizações, etc.

29.

Para o serviço de conservação serão fornecidos os apparelhos portatéis de medição da corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal de serviço.

30.

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme ás especificações acima.

31.

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaça além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela Railway Signal Association dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os apparelhos de train-stop ás conclusões adoptadas pela comissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD.

A estrada se reserva o direito de aceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligações e desvios respectivos; as linhas de abrigo de carros em Deodoro; a circula de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:

Carros motores de 1ª classe..... 110

Carros motores de 2ª classe..... 8

Equipamento para rebocos..... 158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diego e Deodoro e as instalações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a letra a) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1º grupo.

Postes de treliça de aço com 13m,0	931
Postes de treliça de aço com 11m,0	26
Postes de treliça de aço com 10m,0	155
Postes simples de aço com 11m,0	3.387
Postes simples de aço com 10m,0	426
Vigas transversaes de aço em treliça para via de 30m,90	15
Vigas transversaes de aço em treliça cheia para via de 30m,90	1
Postes com escoras	224

Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m,00, com cêcoras sobre os postes 243
 Bracos de aço de 3m,00, com tirante 185
 Tirantes de aço para amarração da viga com 5m,50, com acessórios para ligação aos postes 448
 Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com acessórios para ligação aos postes 486
 Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de 3/4" metros 8.642
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 1/2" metros 268.630
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 3/4" metros 83.057
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 1 1/4" metros 16.034
 Ferras para cabo de 1/2" 1.074
 Ferras para cabo de 3/4" 66.675
 Ferras para cabo de 1 1/4" 3.988
 Isoladores de porcellana, com pino, para o cabo longitudinal de 3/4" 184
 Idem idem de 1/2" 2.539
 Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de 3/4" 10.118
 Idem idem de 1/4" 1.994
 Fitas de ancoragem de 3/4" 3.714
 Sapatinhas em coração, para cabo de 3/4" 3.714
 Collares com olhal simples 2.348
 Idem idem duplo 680
 Superiores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 90m,00 1.920
 Superiores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 15m,00 74.950
 Superiores para amarração do cabo longitudinal de 1/4" ao cabo lateral transversal de 3/4" 3.197
 Fitas para ligação dos cabos dos encurvadores 6.098
 Encurvadores com acessórios 3.816
 Fio de cobre 4/0 metros 358.247
 Fitas para ligação das pontas do fio de cobre 200
 Ligaduras para prisão entre o cabo de aço de 1/2" e o fio de cobre de 4/0 1.920
 Relação do material para osapparelhos de sinais (5º grupo)
 Um transformador triphasico de 4.000 c/50 cycls para 220 volts 50c.
 Um grupo motor-gerador de 220v/50c. — 440v/60c.
 Um transformador de 4.400/60c. para 4.400v/60c.
 Um quadro de armore de distribuição.
 Um voltmeter.
 Um ammeter.
 Um interruptor para corrente triphasica.
 Uma chave para interrupção automatica de corrente.
 Um porta fusíveis.
 Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.
 Um isolador para 6.000 volts.
 Um isolador para 220 volts.
 Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido do espigão para ser enterrado.
 Uma bracedeira metallica, singela, até 6m,70, para isoladores.
 Uma idem dupla.
 Um poste metallico de quatro metros com bracedeiras para ser fixado nos postes de sinais.

Um transformador de 4.400 v/60 c. para 110 v., 55 v./60c. com capacidade de 0,60 kva.
 Um idem, idem, 1,5 kva.
 Um idem, idem, 2,0 kva.
 Um idem de 110 v/60c. para 1 a 18 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.
 Um idem, idem, 0,075 kva.
 Um idem, idem, 0,15 kva.
 Um idem, idem, 0,20 kva.
 Um apparelho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por tralho de 325 amperes.
 Um idem, idem, de 600 amperes.
 Um idem, idem, de 1.000 amperes.
 Um idem, idem, de 1.500 amperes.
 Um par de talas isolante completo para tralho (type C).
 Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.
 Um relays não polarizado singelo.
 Um relays não polarizado duplo.
 Um relays não polarizado quadruplo.
 Um relays não polarizado sextuplo.
 Um relays polarizado singelo.
 Um relays polarizado duplo.
 Um relays polarizado quadruplo.
 Um relays polarizado sextuplo.
 Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.
 Um relays indicador singelo.
 Um relays indicador duplo.
 Um relays indicador sextuplo.
 Um inter locking relays.
 Um time release.
 Um selective relays.
 Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.
 Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.
 Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.
 Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.
 Uma idem, idem, de 9 watts.
 Uma idem, idem, de 12 watts.
 Uma idem, idem, de 14 watts.
 Uma idem, idem, de 26 watts.
 Uma idem, idem, de 42 watts.
 Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" X 1".
 Uma idem, idem, de 2" X 1".
 Uma idem, idem, de 2" X 2".
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" X 1 1/4".
 Um idem, idem, de 3" X 2".
 Um idem, idem, de 4" X 2".
 Um idem, idem, de 6" X 2".
 Um metro de conduite revestida de betume com 1" de diametro.
 Um idem, de 1 1/2".
 Um idem de 2".
 Um idem de 2 1/2".
 Um idem de 3".
 Um idem de 3 1/2".
 Um idem de 4".
 Uma caixa de junção para conduite.
 Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap. em cobre doce.
 Idem, idem, em cobre endurecido.
 Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 8/64 de espessura.
 Idem, idem com capa de chumbo.
 Idem para fio de aluminio.
 Um mastro tubular para signal fixo, com escada (type Standard M. S. A.), com altura de 5 a 5m,50.

Um idem, idem, de 6m, a 7m,09.
 Um idem, idem, de 8m,50 a 9m,00.
 Um idem de 11m,00.
 Um mastreo para signal de 1m,00 a 1m,50.
 Um idem de 3m,00.
 Um idem, idem, de 5m,00.
 Um idem, invertido, 1m,00.
 Um apparelho constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.
 Um idem, idem, para motor na base do mastro.
 Uma bandeira com luneta, para 3 posições.
 Um apparelho de controle do circuito para signal.
 Um mastro com apparelho para sinais luminosos de 3 cores, apparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.
 Um apparelho de train stop (parto a collocar na linha).
 Um idem (parto a fixar na locomotiva).
 Um apparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.
 Um grupo motor a gasolina gerador 110 v/60c., para uma instalação de interlocking.
 Um apparelho motor corrente alter-nativa gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores.
 Uma bateria de acumuladores para instalação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.
 Uma instalação motor compressor e acessórios para estanqueidade das canalizações.
 Um apparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.
 Um idem, idem com lockbar.
 Um selector electrico de sinais.
 Um apparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com sinais de interlocking.
 Um defonador com dispositivo de acionamento.
 Uma desencarriladeira com apparelho electrico do manobra.
 Um motor car.
 Um voltmetro portatil, de precisão.
 Um idem, commun.
 Um ammeter de precisão.
 Um ammeter commun.
 Um apparelho para medição de cyclagem.
 Um milheiro de channel pins.
 Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.
 A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:
 Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro lugar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.
 Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parcelladamente devem ser entregues em primeiro lugar os guindastes e em segundo a parte restante, de forma que se possa proceder á sua immediata montagem.
 Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que for necessário a montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro e em seguida as instalações de interlocking a medida que for sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1922. — O secretario, Diogo de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PASSAGENS SUPERIORES DE S. FRANCISCO XAVIER E BENTO RIBEIRO, PARA 5ª DIVISÃO EM 1922.

(Primeira correção do edital de 15 de fevereiro de 1922)

Concurrença n.º 47

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de março de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superestructuras metallocas, para as passagens superiores de S. Francisco Xavier e Bento Ribeiro, de accordo com o seguinte:

Uma superestructura para a passagem de S. Francisco Xavier, conforme os desenhos ns. 303, 304, 305 e 306, todos de 1921, sendo o peso em toneladas 128, 730;

Uma superestructura para a passagem de Bento Ribeiro, conforme os desenhos 243 e 246, ambos de 1921, sendo o peso em toneladas 57, 990;

Prego maximo da tonelada metrica, 1.300 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se ás duas superestructuras metallocas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só superestructura.

A despesa correrá por conta da verba — Fechamento da linha.

O pagamento da conta será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % da commissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será accedido, para disputar o fornecimento das construccões acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, em tendendo-se por idoneidade:

1.º, estar legalmente constituído em praga commercial brasileira;

2.º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º, ter a fabrica de que for representante, executado obras semelhantes, provando esta execução com photographias ou desenhos, dessas obras, devidamente authenticados;

4.º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residência ou sêdo commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionando de modo claro e conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado, por extenção, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallocas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrença.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I, e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrença e escolhido o fornecedor, os depositos supra-citados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 10.000.000.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caso ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado,

em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concurrença.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1.º do capitulo I;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrença versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das postas apresentadas ou annular a concurrença, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrença.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial, acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, com

de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juízo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as dúvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu approval;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaisquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessário fazer no desenho de detalhes;

5.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessária no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para roais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouro), por tonelada do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessárias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsáveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que ocasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução consistirão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos desenhos de montagem mostrando claramente a montagem e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto, e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de approvados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão

fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 8.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a óleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 9.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 10.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juízo do engenheiro fiscal.

Art. 11.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 12.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 42

[(Segunda correção do edital de 15 de fevereiro de 1922)]

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes de machinas:

Aros com rebordo:

20 de 24 1/2" interior
20 de 24" interior
20 de 31 3/4" interior
12 de 41 3/4" interior
132 de 55 1/2" x 62 1/4" x 5 1/2"
60 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
56 de 46 3/4" x 53" x 5 1/2"
14 de 39 1/2" x 46 1/4" x 5 1/2"
44 de 18 3/4" x 25 1/4" x 5 1/2"
12 de 21 3/4" x 27 3/4" x 5 1/2"
76 de 61 1/2" x 68 1/4" x 5 1/2"
150 de 23 1/4" x 50 3/4" x 5 1/2"
64 de 43 1/2" x 50 3/4" x 5 1/2"
30 de 35 1/2" x 42 1/4" x 5 1/2"
180 de 18 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2"
7 de 19 1/2" x 26 1/4" x 5 1/2"
300 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
108 de 29 1/2" x 36 3/4" x 5 1/2"
44 de 41 1/2" x 48 1/4" x 5 1/2"
39 de 31 1/2" x 37 1/4" x 5 1/2"
100 de 23" x 28 3/4" x 5 1/2"
120 de 22 1/2" x 28 1/4" x 5 1/2"
200 de 20" x 26 1/4" x 5 1/2"
12 de 14 3/4" interior
50 de 21" x 27 3/4" x 5 1/2"
100 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
50 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
100 de 29 7/8" x 36 1/2" x 5 1/2"
300 de 32 1/4" x 38 1/2" x 5 1/2"
20 de 35 3/4" x 42 1/4" x 5 1/2"

8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 5 1/2"
100 de 43 3/4" x 50 3/4" x 5 1/2"
50 de 46 3/4" x 53 1/4" x 5 1/2"
56 de 55 3/8" x 62 1/4" x 5 1/2"
20 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 5 1/2"
50 de 55 3/4" x 62 1/4" x 5 1/2"

Aros sem rebordo:

50 de 55 1/2" x 62 1/4" x 6 1/2"
62 de 45 3/4" x 53" x 6 1/2"
38 de 61 1/2" x 68 1/4" x 6 1/2"
60 de 43 1/2" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 41 1/2" x 48 1/4" x 6 1/2"
16 de 31 1/2" x 37 1/4" x 6 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 6 1/2"
50 de 43 3/4" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 46 3/4" x 53 1/4" x 6 1/2"
16 de 47 3/4" x 54 1/4" x 6 1/2"
24 de 55 3/4" x 62 1/4" x 6 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 6 1/2"

O peso total dos aros é, mais ou menos, 1.039.400 kilos.

Preço médio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo do lilo, \$0.11.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos aros pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá competer um unico proponente.

O pagamento das contas será feito pelo Bando do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por ext. iso, para o kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primicias vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do conteúdo e do nome do proponente.

Esso involucro, deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de março de 1922.

O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1922

Segunda correção do edital de 21 de fevereiro de 1922.

Concurrença n. 51.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 10 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na

estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Installação para fabricação de molas:

1.º Combined Shearing and Hot-Punching Machine. Ryerson and Son. Including one pair of shear blades, one slot punch and die, and complete set of gauge for both shearing and punching. Motor drive, 7 1/2 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/8".

Punching cap., 1" hole, hot spring steel, 5" x 1 1/4".

Por \$3.000.00

2.º Combined Nibbing and Trimming Machine. Ryerson and Son. Complete with pairs guards, one nibbing punch and die, and set of trimming blades and gages. Motor drive 5 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/8".

Nibbing capacity, hot spring steel, 5 1/8".

Por \$1.800.00

3.º Combined Tapering Roll and Swedging Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one set of rolling and swedging dies. Motor drive 7 1/2 HP.

Capacity, spring steel hol, 6" x 1 1/8".

Speed of taper roller and swedger, 50 r.p.m.

Length of roll dies 9".

Diameter of roller 12".

Stroke of swedger 5 1/8".

Por \$3.000.00

4.º Ryerson Riegel Patented Universal Elliptic Spring Forming Machine. With capacity to handle spring leaves up to and including 7" x 5/8" material, complete with regular equipment, and arranged to operate on 80 lbs. air pressure or on Hydraulic pressure of 1.500 lbs per square inch. Capacity 96" por \$2.000.00

5.º Combined Hydraulic Banding and Stripping Press. Ryerson and Son. Complete. Maximum capacity 60 tons press. Por \$2.500.00

6.º Hydraulic Ball Bearing Spring Assemble Table. Ryerson and Son. 10 tons press. Por \$500.00

7.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00

8.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00

9.º Ferguson Two Fitter Sprig Furnace. Ryerson and Son. Por \$200.00

10. Machina para fazer molas espiraes a frio. Engel e Biermeyer. Hagen. Com motor electrico e uma colleção completa, de accordo com os tipos de molas em uso. Modelo AG. II. Por \$2.000.00

11. Prensa de balança automatica e oscillante, para experimentar molas espiraes ou ellipticas. Engel e Biermeyer-Hagen. Com um motor electrico adaptado. Capacidade para 35 toneladas. Por \$1.500.00

Installação para tubos de caldeira

Uma machina pneumatica para caldear tubos de caldeira com os mandris para caldear tubos de todas as dimensões. Por Aveling and swedging roll sizes of flues and superheater tubes. Draper Improved Pneumatic Flue Welder Combination Three Cylinder 9 HP

forno a oleo combustivel com a capacidade para o diametro de todos os tubos (1 1/2" to 5 1/2"), inclusive super-aquecedor. Oil Burning Flue Heating Furnace. The Draper Manufacturing Co. Mc. Grath Flue Welding Furnace ou Joseph T. Ryerson & Son. Por \$1.000.00.

Uma machina para limpar tubos de caldeira com a capacidade para limpar os ditos tubos de 1 1/2" até 6 1/2". Ryerson Improved Universal Flue Cleaning Machine. Standard 1 1/2" to 6 1/2" inch Joseph T. Ryerson & Son Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios (with all attachment and equipment) e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$900.00.

Uma machina para cortar e preparar tubos para serem caldeados. Capacity 3/8 to 6". The Matthews Tube cutting Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles (All attachment and equipment) Joseph Ryerson & Son. Por \$600.00.

Uma machina para fazer porcas sextavadas e quadradas e tambem parafusos sextavados e quadrados. Acme 1 1/4 inch Steel Heading and Forging Machine. For bolts and nuts (Standard Sizes). Devem ser fornecidas com a machina as estampas para as porcas e os parafusos acima citados (quadrados e sextavados), para as seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4". accionada directamente por motor electrico corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. The Acme Machinery Company, Cleveland, Ohio, U. S. A. Por \$9.400.00.

Uma machina automatica para allargar porcas de 1/2" até 1 1/4". Screwing nuts from 1/2" to 1 1/4". B. F. Paist Patent Applied for Edwin Harrington, Son & Co. Importada Philadelphia, Pa, U. S. A., accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles; devem acompanhar a machina 12 machos para cada uma das dimensões seguintes: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4" e todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$1.800.00.

A despesa correrá por conta da verba — Melhoramentos das officinas.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto. Direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço do tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não pertencer a administração a decisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com o pagamento de multa e sem que assista ao contractante direito de reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as machinas pedidas, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, à vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente solladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Na acta da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer propostas que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E-BELÉM E OS RAMAES INDICADOS

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com a autorização constante do aviso de 16 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, as propostas para a concorrência acima indicada poderão também ser entregues na Delegacia Fiscal, em Londres, até o dia 15 de março do corrente anno.

A caução de 200:000\$ a que se refere a clausula IV do respectivo edital, deverá ser feita naquella delegacia.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 17 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, ficam convidados os proprietarios dos predios constantes da relação abaixo a saldar, dentro do prazo de 30 dias, a contar do dia 22 de março, seus debitos na thesouraria desta repartição.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de março de 1922.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe de secção, interino.

Relação dos debitos de concertos de hydro-metros

Numero das contas — Nomes dos proprietarios — Importancias devidas

N. 403.	Jacintha Maria Benedicta	40\$370
N. 423.	Julietta da Cunha Bastos.	51\$70
N. 428.	Augusto Prestes.....	45\$100
N. 431.	Belmiro de Souza Compaixão.....	37\$290
N. 433.	Daniel Duran.....	29\$370
N. 435.	Antonio Maria da Costa.	52\$360
N. 441.	José Pereira da Silva....	40\$040
N. 446.	Augusto Prestes.....	32\$450
N. 447.	O mesmo.....	31\$900
N. 454.	Sergio Lourenço.....	36\$060
N. 467.	Manoel Victor Lino dos Santos.....	35\$260

N. 470.	Manoel Prol Branco....	44\$110
N. 471.	Maria Dantas Barbosa dos Santos.....	36\$850
N. 477.	Segadas Vianna.....	39\$710
N. 485.	Companhia America Fabril.....	37\$700
N. 486.	Antonio Geremario Telles Dantas e outro.....	34\$980
N. 489.	Ermelinda Emilia Pinto Camarão.....	44\$330
N. 510.	Antonio Fernandes & Comp.....	39\$490
N. 517.	Czetano Bonifacio.....	30\$910
N. 514.	Jeronymo José de Macedo	29\$810
N. 523.	Cesar de Sá Rabello e outros.....	47\$630
N. 525.	Antonio José Velloso e outro.....	17\$820
N. 526.	Orphãos e tutelados de Carota Silva Fonseca	39\$820
N. 528.	Joaquim Bernardo de Almeida.....	44\$990
N. 530.	Rosa Francisca de Moura	18\$150
N. 541.	Dr. João Lara.....	26\$070
N. 542.	José Pereira do Nascimento Motta.....	22\$770
N. 543.	Carlota Pinto de Mattos.	41\$360
N. 548.	Alberto José Guimaraes...	34\$760
N. 551.	Antonio Soares e outro...	34\$650
N. 552.	Albino Joaquim Peixoto.	29\$040
N. 555.	Francisco Pinto de Almeida.....	33\$000
N. 557.	Joaquim Catramby.....	30\$140
N. 559.	José Pires Cordovil da Silveira.....	24\$200
N. 560.	Carolina Meyer de Carvalho.....	43\$010
N. 568.	Antonio José Corrêa da Costa.....	61\$270
N. 570.	Ernestina e Maria (menores).....	54\$450
N. 573.	Anna Vieira de Salgado Vianna.....	41\$010
N. 576.	Emoreza Brasileira de Publicidade (O Imparcial).....	40\$700
N. 579.	Manoel José de Magalhães Machado.....	46\$090
N. 580.	Firmiro Alves de Azevedo.....	37\$400
N. 587.	José Siqueira Alves Bourguet (p. p.).....	50\$050
N. 594.	Antonio Gomes Pereira Coutinho.....	34\$320
N. 598.	Companhia Transporte e Carruagens.....	55\$550
N. 605.	Corde de Sucena.....	38\$390
N. 606.	José Maria Marçal.....	48\$620
N. 608.	Augusto Antonio Garcia.	50\$980
N. 612.	Mosteiro de S. Bento...	32\$340
N. 617.	Maria Alves.....	36\$410
N. 619.	José Martinelli.....	37\$290
N. 620.	Manoel Marques Perdigão.....	57\$860
N. 625.	Hermes Barros.....	34\$980
N. 627.	Joaquim de Souza Mendes.....	28\$600
N. 628.	Julio Camacho Falcão...	40\$260
N. 637.	José Corrêa Gomes Leite.	40\$700
N. 639.	Domingos Jau ti.....	30\$470
N. 640.	Mosteiro de São Bento..	31\$570
N. 641.	Mosteiro de São Bento..	32\$670
N. 642.	Francisca Laura Acetta..	62\$700
N. 646.	Alfredo Braga.....	46\$090
N. 647.	José Martins de Souza..	47\$850
N. 654.	Frederico Augusto da Costa.....	27\$500
N. 656.	Arninda Segadas V. de Carvalho.....	39\$380
N. 663.	Adelino Ribeiro de Mello.	41\$690
N. 664.	Luiz Arthur Lopes.....	45\$780
N. 665.	Ana Gomes.....	05\$890
N. 666.	Maria Virginia Carneiro Marinho e outra.....	46\$530
N. 671.	Gregorio Paiva Meira...	38\$500
N. 672.	Mosteiro de São Bento..	37\$400

N. 675. Fortunato Pereira da Cunha.....	41\$580
N. 676. Bernardino F. da Costa e Souza.....	86\$580
N. 677. Maria Júlio de Paula....	36\$740
N. 682. Anna de Siqueira.....	36\$520
N. 683. José Joaquim de Oliveira Sampaio.....	68\$420
N. 684. Cicero Penna (Dr.).....	35\$750
N. 686. Companhia de Transporte e Carruagens.....	52\$800
N. 698. Oscar de Almeida Gama.	54\$450
N. 702. Antonio Pereira da Costa.	39\$050
N. 712. Constança Theodolina M. Teixeira.....	48\$400
N. 718. João Cardoso Bittencourt.	29\$370
N. 723. Leonardo de Souza Torres.....	34\$540
N. 731. Souza, Filhos & Comp. (por procuração).....	46\$630
N. 736. Antonio Joaquim de Souza Botafogo.....	33\$770
N. 738. Francisco José Gonçalves Vieira.....	44\$110
N. 741. Renato Carmil.....	42\$460
N. 743. Maria Liberal Freire de Carvalho.....	34\$430
N. 745. Peregrina Maria da Conceição.....	40\$150
Somma.....	3:529\$100

Secção de Contabilidade, 16 de março de 1922. — *Jesse Tuvares*, contador interino.

Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCORRÊNCIA PARA A VENDA DAS LANCHAS «IRACEMA» E «PRESIDENTE», PERTENCENTES A FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De accordo com a autorização do Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes e aviso n. 584, de 4 de julho proximo findo, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro receberá propostas no dia 31 do corrente, até ás 14 horas, para compra das lanchas acima referidas, não mais necessarias ao serviço.

As propostas serão em duas vias, sendo uma sellada, dando o preço de offerta englobadamente para as duas lanchas.

Os concorrentes farão na thesouraria da Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes a caução de 200\$ para garantia da proposta, importancia esta que ficará pertencendo ao Governo, caso o concorrente escolhido não retire as embarcações dentro do prazo que for determinado.

O valor minimo da offerta será de 9:000\$ (nove contos de réis), por quanto foram avaliadas.

Acham-se no estaleiro da fiscalização, na embocadura do Canal do Mangue, onde podem ser examinadas, e serão entregues no estado em que se encontram.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — *Sebastião D. Vianna*, official.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Placido Marques & Comp., commerciantes, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, nesta Capital, o material seguinte:

12 resmas ou 6.000 folhas de papel de 24 kilos, não assetinado, formato A A, 112x76, a 38\$.....	456\$000
800 folhas de papel para capa, de cor cinza, a 500\$.....	400\$000
Total.....	856\$000

Importancia total de oitocentos e cincoenta e seis mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Litho Typographia Fluminense, estabelecida á rua da Quitanda n. 24, nesta Capital, o material seguinte:

26 resmas, de 500 folhas cada uma, de papel formato 1 12 x 0 76, de 42 kilos, a 110\$000.....	2:800\$000
850 folhas de papel de duas faces, formato 0 76 x 0 56, a 600\$.....	510\$000
Total.....	3:370\$000

Importancia total de tres contos trezentos e setenta mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Fonseca Almeida & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Primeiro de Março numero 75 e 77, nesta Capital, o material seguinte:

2 barras quadradas de ferro 3/4", a 28\$000.....	56\$000
2 kilogrammas de parafusos de ferro de 3/4" x 2", a 5\$500.....	11\$000
1 catraca com jogo de ferros, até 1".....	90\$000
2 roldanas de ferro para cabo de 1/2", a 6\$500.....	13\$000
2 galos de ferro galvanizado, para 1/2", a 6\$000.....	12\$000
Total.....	182\$000

Importancia total de cento e oitenta e dois mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Luiz Macedo & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, o material seguinte:

Desdobrar 430 cadernetas, modelo n. 12, em cadernetas modelo n. 601, com 31 folhas, a \$300.....	129\$000
Desdobrar 413 cadernetas, modelo n. 45, em cadernetas modelo n. 603, com 31 folhas, a \$300.....	123\$000
5.000 folhas de memorandum, modelo n. 129, a 24\$.....	120\$000
24 vidros grandes de gomma arabica, por.....	46\$000
6 papeleiras de madeira a 5\$.....	30\$000
12 pastas «Classificador Rapido» a 1\$800.....	21\$600
Total.....	450\$500

Importancia total de quatrocentos e cincoenta mil e quinhentos réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. N. Civetta, commerciante estabelecido á rua Sete de Setembro n. 29, nesta Capital, o material seguinte:

1 mesa para escriptorio, de 1m,20 x 0m,80, de peroba, cor de canella, forrada de oleado, com gavetas dos lados, pela importancia do.....	150\$000
--	----------

Importancia total de cento e cincoenta mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. R. Furtado de Mendonça, commerciante estabelecido á rua da Quitanda n. 115, nesta capital, o material seguinte:

1 machina de escrever «Underwood», modelo 3/12, por.....	1:300\$000
--	------------

Importancia total: um conto e trezentos mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Na-

cional, da Companhia Ipyranga, estabelecida à rua de S. Pedro n. 43, nesta Capital, o material seguinte:

Impressão de 1.000 cartas, de uma só cor, da America do Sul, para o serviço da Previsão do Tempo, pela quantia de..... 450\$000

Importancia total de quatrocentos e cinquenta mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria da Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. N. Civetta, commerciante estabelecido à rua Sete de Setembro n. 29, nesta capital, o material seguinte:

1 chiffonier duplo, de 25 gavetas, de cortina, tendo 1^m.40 de altura por 0^m.73 de largura e 0^m.50 de fundo, de peroba, lustrado na cor de cancella, pela importancia de..... 450\$000

Importancia total de quatrocentos e cinquenta mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria da Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. Fred Figner, commerciante estabelecido à rua do Ouvidor n. 135, Casa Edison, o material seguinte:

Uma machina de escrever «Royal» modelo 3/16, por 300\$000.

Importancia total de um conto e trezentos mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria da Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Bromberg & Comp., commerciantes estabelecidos à rua Buenos Aires n. 22, nesta Capital, o material seguinte:

1 machina de grampear, manual e de pedal, 416 12 mm (Preuss)..... 1:600\$000
2 carreteis de arame n. 24 e respectivo carretei parzente..... 40\$000

Total..... 1:700\$000

Importancia total de um conto e setecentos mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Observatorio Nacional

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este observatorio vai adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional das firmas J. G. Pereira & Comp. e Luiz Macedo & Comp., estabelecidos à rua da Quitanda, o primeiro, no n. 105 e o segundo, no n. 74, o material seguinte:

J. G. Pereira & Comp., estabelecidos à rua da Quitanda n. 105:

12 novellos de barbante de cor, a 1\$500.....	18\$000
1 resma de papel Manilla, para embrulhos, grande, qualidade superior.....	170\$000
3 caixas de grampos OK n. 0, a 4\$000.....	12\$000
3 caixas de grampos OK n. 1, a 4\$000.....	12\$000
4 caixas de grampos OK n. 2, a 4\$000.....	16\$000
5 caixas de canetas de metal amarello, para papeis, a 3\$500.....	17\$500
Réis.....	245\$500

Luiz Macedo & Comp., estabelecidos à rua da Quitanda n. 74:

12 novellos de barbante branco, a 1\$500.....	18\$000
25 blocos de papel liso, 50 fis., 16x23, a 1\$700.....	42\$500
25 blocos de papel quadriculado, 50 fis., 21x17, a 3\$000.....	75\$000
25 blocos de papel quadriculado de um só lado, 50 fis., 22x34 a 4\$000.....	100\$000
10 caixas de grampos para papeis a 3\$000.....	30\$000
Réis.....	235\$500

Observatorio Nacional, 18 de março de 1922. — *Lauro de Macedo*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NACIONAL DE CAPITAL E INDUSTRIAS S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas — Temos a honra de apresentar a VV. SS. as contas desta companhia, até o dia 31 de dezembro do anno proximo passado.

Os negocios da companhia, durante aquelle anno, tem decorrido com a maior regularidade, como VV. SS. veem das contas apresentadas.

Qualquer esclarecimento que VV. SS. precisarem com referencia ás contas apresentadas, teremos a maior satisfação em as fornecer.

Pedimos tambem nomearem os membros do conselho fiscal e um director para o anno de 1922. — *R. F. R. McNeill*, presidente. — *H. J. Lynch*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Capital e Industrias S. A., declaram que tendo examinado devidamente a escripturação, o balanço e contas da referida companhia no exercicio correspondente ao anno de 1921, as julgam em boa ordem e em condições de merecerem a approvação dos Srs. accionistas. — *G. L. Chandler*, — *Arthur B. Freeland*, — *Alberto Bernardes da Silva*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Passivo

Capital.....	1.500:000\$000
Credores diversos.....	2.371:672\$802
Caução da directoria.....	25:000\$000
Diversas contas.....	484:025\$963
Total.....	4.380:698\$765

Activo

Titulos diversos.....	3.063\$770\$247
Devedores diversos.....	1.168:311\$418
Ações caucionadas.....	25:000\$000
Diversas contas.....	123:584\$070
Total.....	4.380:698\$765

O presidente, *R. F. R. MacNeill*. — O guarda-livros, *A. Praquin*. (1.939)

COMPANHIA NACIONAL DE RENDAS S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs! accionistas — Temos a honra de apresentar a VV. SS. as contas desta companhia até o dia 31 de dezembro do anno proximo passado.

VV. SS. já estão scientes do facto que esta companhia só principiou a fabricação dos seus productos no mez de abril proximo passado; porém cada mez temos augmentado esta produção, cujo progresso ainda continúa.

Nossos productos tem sido offerecidos neste mercado desde o mez de setembro proximo passado e acreditamos com toda certeza que no fim deste anno estaremos em posição a satisfazer a grande necessidade que se encontra neste mercado para os nossos productos.

Teremos a maior satisfação em fornecer a VV. SS. qualquer esclarecimento que precisarem com referencia ás contas apresentadas.

Pedimos tambem nomearem os membros do conselho fiscal para o anno de 1922, como tambem um director. — *H. J. Lynch*, presidente. — *R. F. R. MacNeill*, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Rend. S. A., declaram que, tendo examinado devidamente a escripturação, o balanço e contas da referida companhia no exercicio correspondente ao anno de 1921, as julgam em boa ordem e em condições de merecerem a approvação dos Srs. accionistas. — *G. L. Chandler*, — *Arthur B. Freeland*, — *Alberto Bernardes da Silva*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Passivo

Capital realitzado.....	1.000:000\$000
Caução da directoria.....	25:000\$000
Reserva para depreciação.....	34:672\$518
Diversas contas credoras.....	989:317\$468
Total.....	4.009:989\$986

Activo

Fabrica, machinismos e accessorios.	1.166:346\$156
Materias primas, etc.	471:469\$494
Móveis e utensilios.	21:38\$260
Ações caucionadas.	25:000\$000
Caixa.	9:876\$610
Diversas contas devedoras.	304:709\$334

Rs. 1.998:989\$854

O Presidente, H. J. Lynch. — O guarda-livros, A. Praquin. (1.940)

COMPANHIA DE TECIDOS DE LINHO DE SAPOPEMBA

RELATÓRIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS, EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, DE 30 DE MARÇO DE 1922

Em conformidade com os estatutos que regem esta companhia, apresentamos aos Srs. accionistas as contas da nossa gestão no anno terminado em 31 de dezembro de 1921.

Situação da Companhia

No começo do primeiro semestre os negocios apresentaram-se fracos e escassos, mantendo-se assim o primeiro trimestre, cujos negocios feitos foram em sua maioria forçados, devido a urgencia de numerario para enfrentar compromissos.

Com grande lentidão, os negocios foram augmentando até findar-se o semestre, não apresentando durante todo elle, senão raramente, alguma animação. Já entretanto, no segundo semestre, o mercado era um tanto animado e em comparação com o ultimo de 1920, que foi pessimo, pôde-se dizer que este foi um regular fim de anno.

A fabricação dos tecidos de linho vae augmentando gradativamente, porém a materia prima, isto é, a fibra com que trabalhamos é quasi toda do procedencia estrangeira.

Continuamos, porém, a receber a do Estado do Rio Grande do Sul, em quantidade diminuta, cultivada no lugar denominado «Bento Gonçalves», o proximidades. Esta fibra, além de ser pouca, não vem preparada como deve ser; ha grandes lacunas a corrigir-se. Sobre este assumpto, já por varias vezes temos nos entendido com os fornecedores, porém não ha tem adiantado, porque estes vizam só os lucros do momento e não são cultivadores e sim compradores destes. Sendo essa a razão principal do decrescer desse plantio, pois os cultivadores é que deveriam vender aos consumidores, preparando-se em condições para o mercado, sendo que para isso deveriam ter os conhecimentos necessarios para arranjo da fibra cuja technica é simples.

O intermediario usufrui os resultados deixando os cultivadores quasi sem interesse, o que desanima, e desta forma está se aniquilando a cultura do linho, que poderia ser de proveitosos resultados para o Estado do Rio Grande do Sul. É necessario que o Sr. ministro da Agricultura e o governo do Estado do Rio Grande do Sul voltem por um mo-

mento a sua attenção para este assumpto, encarando-o como deve ser, isto é, estudando seriamente como quem tem desejo de resolver um problema futuro para o país.

Fabrica

As diversas secções da fabrica acham-se trabalhando com toda a regularidade, cuja direcção está entregue a um tecnico de competencia, concorrendo tambem para isso o aparelhamento de machinismos que a fabrica possui e bom desempenho por parte do pessoal.

Manufacturas

Com geral aceitação mantem-se, felizmente, no mercado, os artigos de nossa fabricação, não só em consequencia do seu bom preparo e acabamento, como tambem pela preferencia com que a boa vontade de nossos distintos amigos e freguezes os acolhem.

Estamos dando incremento á fabrica-ção dos tecidos de linho, acreditando darmos mais valor á nossa industria, procurando assim fabricar, além dos artigos já conhecidos, as toalhas de rosto, brins de cores, brancos e mercerizados, toalhas para mesa, toalhadados, cregue-las, entretelas, tecidos de fantasia brancos e tintos, flanelas tintas e estampadas, tecidos estampados, cobertores, lonas, etc., etc.

Estamparia

Esta secção de nossa fabrica está trabalhando com perfeição e completo des-envolvimento.

Empréstimo

Os juros de nosso empréstimo, com a regularidade de costume, tem sido pagos nas datas determinadas nas escripturas do hypotheca.

Casas para operarios

Ainda não foi possivel este anno, devido ás diversas difficuldades que se apresentaram, darmos o competente andamento para a construcção das casas para operarios, de que tanto precisamos para comportar nas proximidades o grande numero de operarios que trabalham na fabrica, por serem escassas as casas na vizinhança.

Esperamos, porém, poder dentro de pouco tempo iniciar as construcções.

Serviço medico

O estado sanitario de nossa fabrica tem sido bom. A frente dos trabalhos medicos e sanitarios encontra-se desde longos annos o distincto facultativo Dr. Rodolpho Vaccani, que exerce com todo zelo as suas attribuições e a quem apresentamos, aproveitando esta oportunidade, os nossos agradecimentos.

Pessoal

O nosso pessoal superior, bem assim os operarios, tem sabido desempenhar as suas obrigações, o que tem concorrido para o desenvolvimento de nossa fabrica. Eis o numero de operarios occupados nas diversas secções da fabrica:

Homens.	509
Mulheres.	518
Meninos.	129
Meninas.	74
Total.	1.230

Produção

O total de metros dos diversos pannos manufacturados durante o anno foi do:

1º semestre.	1.962.399
2º semestre.	1.912.118

Total. 3.874.517

Imposto de consumo

Foi de 179:546\$010 o total de sellos de consumo que empregamos durante este anno nas fazendas que fabricamos e que pagamos ao Thesouro Nacional, sendo:

1º semestre.	80:335\$970
2º semestre.	90:210\$040

Total. 179:546\$010

Conselho fiscal

Deixamos aqui mencionado o valioso concurso prestado pelos Srs. membros do conselho fiscal aos diversos assumptos que foram submettidos á sua apreciação.

De accordo com os nossos estatutos deveis eleger o novo conselho fiscal para o anno de 1922.

Conclusão

Terminados acreditando ter dado todos os esclarecimentos sobre o proceder de nossa gestão no anno de 1921 e estamos promptos para esclarecer qualquer assumpto que julgardes de necessidade.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1922. — Pela directoria, Antonio Fernandes dos Santos, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O Conselho fiscal da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba tendo examinado attentamente os livros e contas apresentadas pela directoria, vem declarar-vos que, achou tudo na melhor ordem e exatidão sendo de parecer que sejam approvadas as contas.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — José Caetano Ribeiro da Silveira. — José dos Santos. — Joaquim Penabaz Santos.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo

Fabricas.	5.937:735\$307
Edificios e terrenos.	981:014\$583
Canalização de agua.	388:782\$450
Casas para operarios.	333:920\$866
Manufacturas.	1.045:323\$890
Algodão e fios sem máquinas.	597:731\$800
Almoxarifado, algodão em rama, fios-fibra de linho.	907:448\$680
Armazem.	43:119\$890
Imposto do consumo sello em serviço.	1:712\$320
Titulos de credito.	1:000\$000
Obrigações a receber.	589:970\$500
Dívidas.	83:784\$525
Contas correntes.	1.190:904\$104
Caixas.	7:585\$400
Diversas contas.	15:798\$070
Total.	12.125:793\$589

Passivo

Capital	3.000.000\$000
Empréstimo por debentures	1.475.000\$000
Fundo de reserva	300.000\$000
Fundo de reserva com especial	613.153\$865
Fundo de deterioração	401.523\$695
Lucros suspensos	1.513.107\$627
Amortização de debentures	53.193\$590
Salários	383.507\$300
Títulos descontados	3572.441\$130
Obrigações a pagar	2.652.499\$970
Credores diversos	283.166\$720
Antonio Fernandes dos Santos com supprimento	712.722\$718
Diversas contas	5.545\$000
	12.125.732\$585

S. E. O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Antonio Fernandes dos Santos, presidente. — H. A. Ferreira, guarda-livros.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Fabricas	5.060.038\$327
Edifícios e terrenos	981.014\$583
Canalização de agua	390.833\$450
Casas para operarios	338.920\$866
Manufacturas	747.022\$018
Algodão e fios sem máquinas	567.230\$102
Almoxarifado, algodão em rama e fibras de linho	980.751\$830
Armazem	29.290\$531
Imposto de consumo	192\$780
Títulos de credito	1.000\$000
Obrigações a receber	429.239\$500
Bancos	18.838\$595
Contas correntes	1.524.107\$324
Caixas	15.513\$960
Diversas contas	31.147\$060
	12.013.114\$259

Passivo

Capital	3.000.000\$000
Empréstimo por debentures	1.435.000\$000
Fundo de reserva	300.000\$000
Fundo de reserva com especial	655.738\$205
Fundo de deterioração	420.692\$375
Lucros suspensos	1.757.341\$431
Amortização de debentures	440.000\$000
Juros de debentures	53.613\$590
Salários	44.341\$400
Títulos descontados	423.707\$000
Obrigações a pagar	1.876.205\$680
Credores diversos	390.418\$410
Antonio Fernandes dos Santos com supprimento	1.204.714\$068
Diversas contas	5.339\$100
	12.013.114\$259

S. E. O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Antonio Fernandes dos Santos, presidente. — H. A. Ferreira, guarda-livros.

(1.923)

COMPANHIA LOCATIVA E CONSTRUCTORA

RELATORIO PARA SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1922.

Srs. accionistas — Cumprindo a determinação do art. 7º dos estatutos desta companhia e de accordo com a lei das sociedades anônimas, temos a honra de submeter a vossa apreciação o relatório do seu movimento relativo ao anno de 1921.

No referido anno nada occorreu de notavel que a directoria tenha de fazer referência especial. Os negocios correram normalmente com a mesma orientação administrativa que lhe vem sendo tracada dos annos anteriores; assim, a directoria julga ter mantido rigorosamente a tradição a que se impoz perante os Srs. accionistas.

Com mais vivo prazer, a directoria faz constatar neste relatório que nos 10 annos de sua vida industrial, não teve a solucionar a menor pendencia com os seus clientes, antes os vê augmentados e a merecer-lhes ascendente confiança, pelo que lhes hypotheca seus agradecimentos e se congratula com os Srs. accionistas.

Os negocios do anno findo permittiram que a directoria fizesse creditar um dividendo correspondente a 10 % de seu capital para ser distribuido em dois semestres, isto é, em julho de 1922 e em janeiro de 1923. Creditou mais a quantia de 56.151\$310, como dividendo suplementar, quantia essa que reunida a dos annos anteriores, perfaz um total de 274.161\$185, que será opportunamente distribuido, o fundo de reserva foi elevado a somma de 24.675\$700.

Foi levado a contas a liquidar a importância de 50.000\$ para maior garantia de seu activo.

A directoria achou conveniente resgatar o total do seu empréstimo por debentures, na importância de 75.000\$, o que fez de conformidade com as condições do mesmo empréstimo.

Durante o anno não houve transferencia de accões.

A directoria tem a informar aos Srs. accionistas, que ainda não julgou opportuno o inicio da secção de locação.

A filial da companhia estabelecida em Niteroy, continúa, sob a gerencia do Dr. Simão de Lacerda, o qual vem merecendo da directoria os melhores louvores pelos bons serviços que vem prestando á nossa organização.

A directoria cumpre também o dever de assignar neste relatório ter sido prestimoso e efficiente o auxilio prestado á companhia por todos os seus auxiliares aos quaes foram distribuidas merecidas gratificações.

Das gratificações distribuidas a esses auxiliares ainda ficou restando a quantia de 31.914\$000 para distribuições ultteriores.

O fundo operario foi elevado a importância de 100.000\$, o qual é destinado a beneficiar os seus operarios que se tornarem mercedores.

A directoria tem estudos feitos no sentido de dar execução a esse objecti-

vo. A que fór eleita para o anno vindouro cabe resolver sobre o assumpto.

No escriptorio da companhia, conforme foi previamente annuciado, encontram-se todos os livros da sua escripturação e respectivos documentos para exame dos Srs. accionistas a quem esta directoria está prompta a prestar quaesquer informações, que entendam necessarias para seu acertado julgamento.

Concluindo a directoria informa aos Srs. accionistas que continúa a achar de conveniencia o augmento do capital da companhia mas tem demorado essa solução esperando as medidas definitivas, que os poderes publicos tem em estudos sobre construção de casas para classes proletarias, a ver se dentro das forças financeiras da companhia haverá ensejo de poder concorrer a esse grande e necessario empreendimento, tão anciosamente esperado pelas classes menos favorecidas da fortuna.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1922. — Gil Vicente de Souza, director-presidente. — Augusto Moniz, director-secretario. — Claudino Moniz, director-the-soureiro.

BALANÇO GERAL PROCECIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Bens da raiz	453.531\$179
Machinas, moveis e utensilios	8.040\$000
Edificios geraes	101.363\$320
Devedores em contas correntes	583.642\$900
Devedores hypothecarios	23.108\$170
Devedores geraes	456.661\$570
Diversas contas	328\$500
Cauções	2.214\$000
Cauções da directoria	3.000\$000
Fundos publicos	3.515\$000
Debentures	341.500\$000
Casa filial	77.025\$000
Depositos em bancos	38.818\$990
Caixa	7.378\$510
	12.102.831\$139

Passivo

Capital	100.000\$000
Fundo de reserva	24.675\$700
Fundo de reserva especial	125.000\$000
Contas a liquidar	50.000\$000
Lucros suspensos	75.000\$000
Fundo operario	100.000\$000
Gratificações a distribuir	31.914\$300
Deposito da directoria	3.000\$000
Dividendo suplementar	274.161\$485
Dividendo a distribuir	15.245\$000
Credores geraes	141.718\$955
Credores em contas correntes	613.804\$000
Credores hypothecarios	431.824\$370
Credores em el de empregados	127.154\$700
Diversas contas	263.392\$239
	12.102.831\$139

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1922. — Gil Vicente de Souza, director-presidente. — Augusto Moniz, director-secretario. — Claudino Moniz, director-the-soureiro.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Debito

Mão de obra	442:556\$810
Donativos	8:859\$300
Despesas gerais	59:386\$955
Juros e dividendos	4:167\$100
Descontos e comissões	10:009\$230
Contas correntes	20:720\$600
Honorários da directoria	14:400\$000
Fundos publicos	250\$000
Associação dos Const. C. R. Janeiro	56\$200
Máquinas, movéis e utensílios	400\$000
Contas a liquidar	50:000\$000
Fundo operaria	31:034\$300
Gratificações a distribuir	70:000\$000
Fundo de reserva	4:468\$756
Dividendos a distribuir	10:000\$000
Porcentagem da directoria	18:717\$103
Dividendo supplemtar	56:151\$310

804:176\$364

Credito

Juros e descontos	14\$720
Fazendas gerais	749:302\$184
Reus de raiz	33:859\$460
Casa filial	21:000\$000

804:176\$364

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922.
Gil Vicente de Souza, director-presidente. — *Augusto Moniz*, director-secretario. — *Claudino Moniz*, director-the-soureiro.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Temos a honra de fazer a vossa conhecimento o nosso parecer sobre o relatório e contas apresentados pela directoria da Companhia Localiva e Constructora, relativos á sua gestão no anno proximo findo de 1921.

Pelo exame que procedemos em todos os livros de escripturação da companhia e bem assim nos documentos comprobatorios das despesas feitas, verificámos a sua exactidão.

Assim, sumos de parecer que sejam approvados os actos e contas da directoria, relativos áquelle periodo.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1922.
João Eduardo Durgam. — *Antonio Teófilo Alves*. — *Agostinho Fernandes Godinho*. (1.917)

COMPANHIA NACIONAL DE ALTOS FORNOS

RELATORIO PARA SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS, NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MARÇO DE 1922.

Srs. accionistas — Cumprindo as determinações do art. 13 § 7º dos seus estatutos e do accordo com a lei das sociedades anonymas, temos a honra de submeter á vossa apreciação o relatório do movimento desta companhia, relativo ao periodo de 1921.

Installada a companhia em 13 de agosto de 1921, foi a acta da assembleia constituinte publicada no *Diário Offi-*

cial de 27 de agosto e logo após a directoria fez registrar a nas repartições respectivas do accordo com a lei.

Agindo em cumprimento do seu mandado a directoria adquiriu por

compra um terreno situado na Estação de Gagé, Estrada do Ferro Central do Brasil, municipio de Queluz, Estado de Minas Geraes, conforme a escriptura de 13 de setembro, lavrada em notas do 1º Officio de Queluz de Minas: livro 4.313 e folhas 258.

Nesse terreno onde tem seu leito a linha da Estrada do Ferro Central do Brasil, e com a vantagem de se achar situada dentro delle a estação de Gagé, será installada a nossa usina siderurgica, cuja installação é facilitada pela topographia do terreno, o qual em grande parte se presta para reflorestamento, e onde a directoria já começou uma plantação do eucalyptus, contando que isso venha a ser de futuro um dos solidos esteios da companhia.

Já se acham encomendados na Europa alguns aparelhos para a nossa installação e outros acham-se em construção aqui no Brasil.

A terraplenagem achá-se adeantada, e em breve teremos o prazer de ver executadas as nossas linhas de transportes em ligação com as da Estrada do Ferro Central do Brasil. Na digna administração desta nossa primeira via ferrea, tem esta directoria encontrado a nobre lã vontade em favor do nosso empreendimento, pelo que hypotheca os seus agradecimentos.

Outros trabalhos de menos importancia estão em andamento, e no mais breve tempo possível e com a maxima economia, cuidamos levar a bom termo a organização da qual, por vossos votos, nos achamos incumbidos.

Eis, pois, Srs. accionistas o que nos cumpre relatar sobre a nossa gestão durante o periodo decorrido de 1921.

No escriptorio desta companhia, conforme foi previamente publicado, encontram-se todos os livros de sua escripturação e respectivos documentos para serem examinados pelos Srs. accionistas, a quem esta directoria está prompta a prestar quaesquer informações que julgarem necessarias para seu acertado julgamento.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1922.
Dr. José D. Rache, director-presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, director-secretario. — *Claudino Moniz*, director-the-soureiro. — *Dr. Mario Rache*, director-gerente. — *Dr. José Jorge da Silva*, director tecnico.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Accionistas	2.700:000\$000
Caixa do Escriptorio Central	15:624\$800
Caixa de Gagé	5:061\$870
Fazendas gerais	25:557\$350
Fundos em queda estrangeira	23:020\$000
Aquisição do machinismos	12:000\$000
Máquinas, movéis e utensílios	7:205\$600
Materiais de rodagem e outras	1:421\$800
Imoveis	124:598\$800
Reflorestamento	2:128\$750
Diversas contas	361:948\$430
Ações em caução	25:000\$000
Gastos de installação da usina	51:399\$870
Lucros e perdas	4:263\$305

3.363:630\$505

Passivo

Capital	3.000:000\$000
Contas correntes	55:021\$505
Letras a pagar	64:000\$000
Diversas contas	219:609\$000
Caução da directoria	25:000\$000

3.363:630\$505

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1922.
Dr. José D. Rache, director-presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, director-secretario. — *Claudino Moniz*, director-the-soureiro. — *Dr. Mario Rache*, director-gerente. — *Dr. José Jorge da Silva*, director tecnico.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Debito

Despesas gerais	7:714\$550
Despesas de installação	412\$600

8:127\$150

Credito

Juros e dividendos	2:062\$830
Descontos e comissões	38\$000
Fazendas gerais	1:197\$115
Balanço	4:263\$305

8:127\$150

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1922.
Dr. José D. Rache, director-presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, director-secretario. — *Claudino Moniz*, director-the-soureiro. — *Dr. Mario Rache*, director-gerente. — *Dr. José Jorge da Silva*, director tecnico.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional do Altos Fornos, tendo examinado os livros de escripturação da companhia e respectivos documentos e achado exactos o relatório, balanço e contas apresentadas pela directoria, referentes ao periodo comprehendido entre a constituição da companhia e 31 de dezembro de 1921, são de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922.
Pedro Barcellos Pessoa. — *Gil Vicente de Souza*. — *Simão Woods de Lacerda*. (1.918)

COMPANHIA ELECTRO-SIDERURGICA BRASILEIRA

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 29 DE MARÇO DE 1922

Srs. accionistas: — Em cumprimento á determinação do art. 29 dos nossos Estatutos, e á lei das sociedades anonymas, temos a honra de submeter á vossa apreciação o relatório do nosso

andamento social relativo ao período findo em 31 de Dezembro de 1921.

Durante este período foram estudados, resolvidos e postos em execução os principais problemas técnicos da nossa organização, quaes a escolha do terreno para a nossa usina, a construção do edificio da mesma, o assentamento e a montagem das machinas.

No nosso relatório do período de 1920 já tivemos occasião de fallar a respeito da demora que soffreu a encomenda das machinas na Italia, cujas causas também no mesmo relatório foram levadas ao conhecimento do VV. SS. As mesmas razões aliazaram também o embarque dos nossos machinismos; achamos por isso conveniente que tivéssemos antes noticias certas de terem sido effectuados os primeiros embarques, para tomarmos qualquer compromisso a respeito da aquisição do terreno para a nossa usina, limitando-nos apenas a estudos neste sentido, feitos com o auxilio de uns nossos socios, a cuja reconhecida competencia julgamos conveniente recorrer. Logo que tivemos noticia do primeiro embarque, o que se deu no fim de fevereiro, foi definitivamente escolhido um terreno, situado em Juiz de Fora, á rua da Tapera, e que foi unanimemente reconhecido como o mais conveniente para as exigencias da industria que famos instalar.

Tratou-se então da construção do edificio, que, por economia de tempo e de capital, resolveu-se construir de madeira, sendo, porém, esta construção feita de forma a poder ser substituída por outra de alvenaria em qualquer tempo, sem interrupção dos trabalhos da usina. As primeiras obras foram iniciadas em meados de março, e no fim do mez de julho o edificio estava acabado e estavam promptas as fundações para as principais machinas, que desta forma puderam ser installadas logo que foram chegando.

Foram feitos accórdos com a Companhia Mineira de Electricidade para a construção de um desvio das suas linhas de bonde para a nossa usina e de outro na estação de Mariano Procópio para a baldeação dos materiais: ambos estes desvios também foram construídos.

Pela execução rapida desta primeira parte do nosso programma, nós esperavamos poder acabar antes do fim do anno todas as installações e dar inicio também aos trabalhos de produção. Infelizmente, devido á excessiva demora da chegada da totalidade das machinas, e alguns inevitaveis contratempos, isto não pôde ser feito, podendo-se, entretanto, considerar a usina como prompta para funcionar em 31 de Dezembro, faltando apenas uns ligeiros trabalhos para acabar as installações.

O augmento de nossos capitales, obtido pelo emprestimo por debentures, lançado em 13 de junho, e que foi completamente coberto, demonstrou-se, no curso de nossos trabalhos, insufficiente. Concorreram para este facto diversas causas, entre as quaes as principais foram: um supprimento que tivemos que enviar ao nosso representante na Italia para pagar os pagamentos das machinas ali encomendadas, e as despesas de custeio fortissimas da usina, durante alguns mezes, resultante da referida de-

mora das machinas. Estas novas difficuldades financeiras, porém, foram felizmente superadas pela boa vontade de um pequeno numero de nossos socios que com sacrificio proprio teem supprido á companhia recursos julgados imprescindiveis.

Pelo balanço extrahido da nossa escripta e pelos documentos que se acham á vossa disposição, podeis avaliar o andamento financeiro da nossa empresa e da applicação que tiveram os dinheiros confiados á nossa gestão; além dos documentos que vos pôde apresentar, a directoria está prompta a prestar-vos os esclarecimentos necessarios ao vosso julgamento.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922.
— Paulo da Costa Azevedo, director-presidente. — Alfredo Brandi, director-secrretario. — Claudino Moniz, director-thesourciro.

BALANÇO DA COMPANHIA ELECTRO-SIDERURGICA BRASILEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921.

Activo	
Concessão dos fornos	
Bassanese	300:000\$000
Machinas, moveis e utensilios	379:647\$477
Edificio	161:100\$517
Installação electrica ..	30:260\$695
Material rodante e linhas	10:980\$270
Bemfeitorias	5:012\$000
Arrendamento	11:038\$000
Fazendas geraes	51:620\$019
Caixa do escriptorio central	12:014\$790
Caixa da usina	4:709\$330
Saldo em bancos	5:801\$525
Premio de reembolso ..	25:000\$000
Contas diversas	25:976\$380
Contas a liquidar	30:000\$000
Ações em caução	12:500\$000
Lucros e perdas	161:919\$892
	1.230:610\$894

Passivo	
Capital	600:000\$000
Debentures	250:000\$000
Letras a pagar	6:022\$800
Contas diversas	252:080\$669
Contas correntes	110:807\$425
Caução da directoria ..	42:500\$000
	1.230:610\$894

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Alfredo Brandi, director secretario. — Claudino Moniz, director thesourciro. — João Bento Alves, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Debito	
Saldo em 31 de dezembro de 1920	39:980\$220
Despesas geraes	14:673\$000
Despesas de administração	36:537\$400
Despesas do emprestimo ..	2:162\$800
Juros e descontos	3:065\$819
Contractos de pessoal da Italia	56:831\$651
Despesas de organização da usina	18:481\$992
	162:732\$222

Crédito

Contas correntes: diferenças de cambio	812\$400
Saldo em conta nova	161:919\$892
	162:732\$292

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Alfredo Brandi, director secretario. — Claudino Moniz, director thesourciro. — João Bento Alves, guarda-livros.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Electro-Siderurgica Brasileira, tendo examinado o relatório e balanço apresentados pela sua digna directoria, correspondentes ao anno proximo findo em 31 de dezembro de 1921, verificaram pela scripturação da companhia a sua exactidão.

Por esse motivo são de parecer que devem ser approvados os actos e contas da directoria, relativos áquelle período.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — Renato Lessa. — Gustavo Aguilar. — Luiz Sica. (1.910)

BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1922.

Aos 25 dias do mez de março do anno de 1922, ás 13 horas, na sede social, á rua do Mercado n. 22, presentes accionistas representando 51.308 ações, o Sr. presidente Costa Junior declara aberta a assemblea, convidando para presidencia o accionista commendador Filadelpho de Souza Castro, que, acciã, escolhe para secretarios os Drs. Zacharias Gomes Estrella e Francisco Alves dos Santos. O Sr. presidente declara que o fim da reunião é dar conhecimento aos Srs. accionistas do resultado satisfatorio de emissão de titulos no valor de 1.400:000\$ (mil e quatrocentos contos de réis, em 28 mil ações de 50\$, cada uma, coberto em prazo diminuto e, bem assim, de terem sido distribuidas 12 mil ações a titulo de bonificação aos antigos accionistas, distribuido o fundo de reserva na importancia de 600:000\$ (seiscientos contos de réis), recebendo cada accionista, uma ação por grupo de cinco ações.

De conformidade com a lei das Sociedades Anonymas, foi feito o deposito de cento e quarenta contos de réis, representando a decima parte do capital subscrito (art. 65), exigencia necessaria, não só na constituição das sociedades anonymas, como também nas addições que fôr recebendo o capital, afim de ser considerado legalmente augmentado o capital nominal da sociedade (art. 69). Lida o titulo de deposito, o Sr. presidente, dá por findos os trabalhos.

Thesouro Nacional — Certificado n.º 14571 — Alf. 49 do Livro Caixa Geral fica habilitado o thesourciro geral Francisco da Fonseca por cento e quarenta contos de réis recebidos do Banco

dos Funcionários Públicos, relativa a 10 % do aumento do capital, nos termos da lei. **Philadelpho de Souza Castro.** — **Dr. Zacharias Gomes Estella.** — **Francisco Alves dos Santos.** — **Augusto Duarte Ribeiro.** — Por sua mulher, **Dr. Manoel Pereira de Mesquita.** — **Manoel Dias de Seixas.** — **Manoel Martins dos Santos Villela.** — **Dr. Antonio Justo de Seixas Correia.** — **Afonso Romano.** — **Leandro A. R. da Costa.** — **Estevão Neira.** — **Paulo Poliberto Peixoto da Fonseca.** — **Dr. Antonio João Osorio.** — **Léo de Alencar.** — **Antonio Pereira dos Santos.** — **J. A. de Magalhães Castro Cabral.** — **Adelino A. de Magalhães.** — **Henrique Gonçalves de Araujo Bastos.** — **Therero Vilani Alencar.** — **Alfredo de Azevedo Alencar.** — **Francisco Ferreira da Costa Junior.** — **Guilomar Trajano da Costa.** — **Nair Trajano da Costa.** — **Waldir Trajano da Costa.** — **Frederico de Almeida Russell,** por procuração de: **Alberto de Lima Barros.** **Aida Ferraz Graça,** menor; **Alice Hirrecaby,** **Alice Torres Neves,** **Alcio da Veiga Torres Neves,** **Alvaro Ribeiro Graça,** **Angelina S. G. Ribeiro Romano,** **Antonietta S. G. R. Gerimbaba,** **Antonio Mendes da Carvalho,** **Arlette de Freitas Pereira,** menor; **Dr. Arthur J. Andrade Bastos,** **Balthazar da Silva Pereira,** **Berenico Ferraz Graça,** menor; **Dr. Carlos Gomes Villela,** **Carlos Theodoro Gomes Guimarães,** **Cecy Freitas de Oliveira,** **Cyro de Freitas Alves,** menor; **Deolinda Macedo de C. Fróes,** **Keila A. Dias de Freitas,** menor; **Edgar Freitas de Oliveira,** **Dr. Edilberto do Souza Campos,** **Eduardo A. Alves de Mattos,** **Dr. Eloy Teixeira Côrtes,** **Elvira Estephania de Carvalho,** **Elza Quintino Costa e Eunice Guigan de Araujo,** menor. — **Dr. Ernesto de Azevedo Alves,** por procuração de: **Dr. Francisco Araújo,** **Dr. Francisco do R. B. Figueiredo,** **Gilda Araújo de Mattos,** menor; **Helena Teixeira de Freitas,** menor; **Henrique Alves dos Santos,** **Dr. Henrique Dias Duque Estrada,** **Henrique Quintão Portella,** **João Celestino de Oliveira,** **Dr. Gustavo Ad. da Silveira,** **João Soares de Vasconcellos,** **José P. Mendes Moreira,** **João R. Teixeira Junior,** **Julio R. da Motta Teixeira,** **Luiz A. Furlado de Mendonça,** **Luiz A. Moraes Jardim,** **Luiz J. Teixeira Campos,** **Luiza de Lima Bastos,** **Maria do Carmo M. C. Santos,** **Maria Ferraz Koeler,** **Maria de Freitas Alves,** **Maria da Glória F. Praça,** menor; **Maria Josuina Teixeira Côrtes,** **Maria Visseyrias,** **Nadia de Freitas Macedo,** **Nelson de Vasconcellos Almeida,** **Rosa Ferraz Graça,** menor; **Rosa Rabello,** **Sarah de Hirrecaby,** **Thereza Gomes Leite,** **Rosalina Vieira,** **Rubens Luiz Tavares,** **Thereza Sampaio da Silveira,** **Waldemiro Bastos,** **Zaira de Freitas Alves,** **Carmen de S. Feijó Bittencourt,** menor; **Cícero Figueiredo,** **Maria do Lourdes S. C. Rodrigues,** **Maria Amalia de Figueiredo,** **Alberto Mourão Russell,** **Alfredo de Almeida Russell,** **Alfredo Mourão Russell,** **Alice Gondim Cochrane,** **Anna Netto Nogueira da Gama,** **Arnolpho Azevedo,** **João Frederico Mourão Russell,** **João de Carvalho Mourão,** **José Luiz Mourão Russell,** **Magdalena Mourão Russell,** **Maria Mourão Russell,** **Ngemi Mourão Russell,** **Manoel Gomes da Silva,** **Francisco Norões,** **Castello Branco,** **Mathews,** **Martins,** **Rodrigues,** **Arthur da Cruz Ferreira,** **João Ribeiro,** **Joaquim Antunes,** **Lopes,** **Leões.**

Companhia Colorau

BALANÇO GERAL PROCEIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Bens incorporados.....	10:000\$000
Patentes de invenção.....	435\$000
Movéis e utensílios.....	2:854\$500
Machinismos e acessórios.....	9:677\$300
Ações em caução.....	10:000\$000
Obrigações a receber.....	26:129\$500
Contracto de arrendamento..	1:400\$000
Caixa.....	3:398\$271
Mercadorias.....	127:165\$500
Contas correntes, devedores..	293:874\$830
Diversas contas.....	130\$000
	485:065\$101

Passivo

Capital.....	50:000\$000
Fundo de reserva.....	2:887\$547
Lucros suspensos.....	35:636\$351
	38:524\$001
Caução da directoria.....	10:000\$000
Titulos descontados.....	1:820\$000
Obrigações a pagar.....	130:072\$430
Sublocação.....	4:739\$030
Contas correntes, credores..	68:894\$840
Diversas contas.....	181:103\$900
	485:065\$101

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.
— **Mário Pinto de Oliveira,** director-presidente. — **Trajano J. Carvalho,** guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Débito

Custas judiciais.....	10:879\$030
Moagem.....	34:470\$580
Juros e descontos.....	17:113\$855
Alugueis.....	10:039\$000
Despesas gerais.....	64:972\$355
Commissões e delcredere.....	122:676\$370
Honorários.....	8:400\$000
Commissões.....	44:653\$890
Despesas de propaganda.....	5:453\$420
Obrigações a receber.....	29:157\$750
Contas correntes.....	185:155\$961
Fundo de reserva.....	441\$577
Lucros suspensos.....	8:416\$964
	541:936\$852

Credito

Mercadorias.....	540:545\$392
Diferença de cambio.....	1:391\$460
	541:936\$852

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.
— **Mário Pinto de Oliveira,** director-presidente. — **Trajano J. Carvalho,** guarda-livros.

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia Colorau, examinou o balanço, as contas e a escrituração correspondente ao exercício de 1921, tendo a satisfação de verificar a exactidão, regularidade e concordância das mesmas, sendo de parecer que devem merecer inteira aprovação. — **Claudio Reis.** — **Frederico Sensburg,** de Lemos. — **José Antonio Rodrigues.** (1.922)

SOCIEDADES CIVIS

Incorporação da revista «Industria e Commercio de Moveis no Brasil»

Aos vinte e tres dias do mez de março de 1922, presentes os abaixo assignados fabricantes de moveis, resolveram crear a revista «Industria e Commercio de Moveis no Brasil», órgão da Associação de Industriacs em Marcenaria, que se dedicará a publicação, defesa, propaganda e interesses geraes da industria de moveis no Brasil.

Para o cargo de agente geral da mesma, foi encarregado o Sr. H. V. Molezoa, que ficou autorizado a promover todo o desenvolvimento e expediente da mesma, bem como recebimentos e pagamentos.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922. — Os incorporadores, **B. V. Sarly,** **J. Palermo,** **Joaquim M. Lour.** Sobrinho. (1.923)

ANNUNCIOS

Companhia Tijuca

JUROS DE BEDENTURES

De 3 a 7 de abril, das 12 ás 14 horas e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pa ar-se-há, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 53, sobrado, o 16º coupon a vencer-se em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1922. — A directoria. (1.915)

Companhia Brasileira do Artefactos de Borracha

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

(2ª convocação)

Não tendo havido numero para funcionar na primeira convocação, são convidados os Srs. accionistas a comparecerem á segunda convocação de assembleia geral ordinaria a realizar-se na proxima quinta-feira 30 do corrente, na séde da companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 68 afim de tomar conhecimento do balanço, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, bem como tratar-se da nova eleição do conselho fiscal. Esta assembleia funcionará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1922. — A directoria. (1.936)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres, «Lloyd Sul Americano»

Desta data em diante será pago aos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia á avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, o 2º dividendo, de 12 %, relativo ao anno social, findo em 31 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1922. — A directoria. (1.932)

Companhia Industrial Sul do Brasil

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na séde da companhia, á rua General Camara n. 101, 1º andar, no dia 31 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de se tratar de modificação no capital, social e assim, como alteração nos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1922. — A directoria. (1.929)

**Companhia Lacteínios
Alberto Boeke****ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os subscriptores de acções desta nova companhia a se reunirem em assembleia geral, no escriptorio da rua da Quitanda n. 63, 1º andar, no dia 3 de abril proximo, ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento do laudo de avaliação dos bens, cousas e direitos com que entram para a formação do capital social os incorporadores Alberto Boeke & Comp., Jorg & Comp. e Sergio Neves & Irmão e bem assim deliberarem sobre a constituição definitiva da companhia, approvação dos estatutos e eleição da directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1922.—
Os incorporadores: *F. Botelho Junqueira.*—
Alberto Boeke, Jorg & Comp.—Por procura-
ção de Sergio Neves & Irmão, *Renato Mon-
teiro Junqueira.* (1.930) (.)

Companhia do Gandarella

Communico aos Srs. accionistas, para effeito da observancia do art. 18 dos estatutos, que a assembleia geral ordinaria, a que se refere o art. 16 dos mesmos estatutos, sera realizada no dia 30 de abril do corrente anno.

Na sede da companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 303, estão á disposição dos Srs. accionistas o balancete do anno de 1921 e demais informações que forem pedidas.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922.—
Euvaldo Lodi, director-presidente. (1.927) (.)

**Companhia Cervejaria
Brahma**

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber, do dia 1 de abril em diante no escriptorio desta companhia, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, das 12 ás 14 horas, os juros correspondentes ao semestre a findar em 31 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1922.—
A directoria. (1.925)

**Companhia Pecuaria e Fri-
gorifica do Brasil
EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De conformidade com o art. 163 do regulamento que rege as Sociedades Anonymas, decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 5 de abril proximo, ás 14 horas, na sede social á rua Buenos Aires n. 25, sobrado.

**Companhia de Fiação e Te-
cidos Corcovado****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 29 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio central, á rua Candelária n. 91, pavimento terreo, para lhes serem apresentados o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativos á prestação de contas do anno social de 1921. Na mesma occasião se procederá á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno, e de um director em virtude de renuncia.

As transferencias de acções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1922.—
*Herminio Maria de Noyes, director pre-
sidente.* (1.541)

General Electric S. A.**ASSEMBLÉA GERAL**

Não tendo comparecido numero suficiente de accionistas para a assembleia geral ordinaria, que devia ter lugar nesta data, 25 de março, são de novo convidados os Srs. accionistas a se reunirem no proximo dia 31, ao meio-dia, na sede da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 vigente continuam á disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1922.—
A directoria. (1.931) (.)

Banco Português do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De accôrdo com o disposto no art. 19 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria no dia 30 do corrente, ás 15 horas, no edificio do banco, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do anno bancario findo em 31 de dezembro proximo passado e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922.—
O presidente, *Visconde de Moraes.* (1.573)

Banco do Brasil**ASSEMBLÉAS GERAES ORDINARIA E EXTRA-
ORDINARIA**

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no edificio do Banco á rua da Alfandega n. 17, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatorio do presidente e parecer do conselho fiscal sobre as contas da directoria relativas ao anno de 1921 e, bem assim, para procederem á eleição de dous directores e á do conselho fiscal e supplentes.

São ainda convidados os Srs. accionistas para a assembleia geral extraordinaria, que se realizará logo em seguida, afim de tomarem conhecimento do cumprimento das formalidades legais relativas ao ultimo augmento do capital do Banco.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1922.—
O presidente, *José Maria Whitaker.*

Companhia Vicieiras Mattos**(Sociedade anonyma)**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sociedade, á rua da Alfandega n. 95, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922.—
A directoria. (1.738)

**Companhia Brasileira de
Fumo em Folha**

São convidados os Srs. accionistas, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 de março, ás 14 horas, na sede social, á rua Sete de Setembro n. 100, para tomarem conhecimento do balanço, relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, fixação dos honorarios da directoria e eleição do conselho fiscal.

Rio, 22 de fevereiro de 1922.—
Herbert Moser, secretario. (.)

**Companhias de Loterias Na-
cionaes do Brasil****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, quinta-feira, 30 do corrente, á 1 hora da tarde, na respectiva sede, á rua Primeiro de Março n. 88, sobrado, afim de lhes serem apresentados o relatorio e contas da directoria, com parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1921, de accôrdo com o art. 34 dos estatutos em vigor, e proceder-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes que tem de funcionar no presente anno administrativo.

Os Srs. accionistas por acções ao portador deverão depositar-as na thesouraria da companhia até o dia 29, conforme determina o § 1º do art. 25 dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas até o dia immediato da mesma assembleia geral.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922.—
A directoria. (1.620) (.)

S. A. Casa Pratt

No escriptorio da sociedade á rua do Ourvidor n. 125, paga-se do dia 5 de abril em em diante o dividendo correspondente ao anno de 1921, á razão de 8% ou seja 80\$, por acção integralizada.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922.—
A directoria. (1916) (.)

**Companhia de Seguros Ma-
ritimos e Terrestres In-
demnizadora****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda, 125, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, relativo ao exercicio de 1921, parecer do conselho fiscal e exame das respectivas contas.

Proceder-se-ha na mesma occasião á eleição de um director e dos membros do conselho fiscal e dos seus supplentes, por terminação dos respectivos mandatos.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922.—Os directores, —*Alberto Sestini.*—*Victor Polver.*—*Seraphim Fernandes Claro Junior.*

**Sociedade Anonyma Compa-
nhia Constructora (Inco)**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de março de 1922, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio commercial, sito á rua dos Ourives n. 58, afim de resolverem e tomarem conhecimento das contas do exercicio social do anno proximo passado e elegerem o conselho fiscal para o corrente anno.

As transferencias de acções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922.—
A directoria. (1.635)

**REGULAMENTO DA SAUDE
PUBLICA**

Acha-se exposto á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 34000.